Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4205 **Sexta-feira, 23 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.22 22:14:16 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	29
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	40
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	45
Prefeitura Municipal de BONITO	53
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	65
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	71
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	90
Prefeitura Municipal de CARACOL	149
Prefeitura Municipal de ELDORADO	154
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	159
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	186
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	195
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	200
Prefeitura Municipal de JAPORA	208
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	212
Prefeitura Municipal de JARDIM	213
Prefeitura Municipal de JUTI	218
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	220
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	227
Prefeitura Municipal de MIRANDA	247
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	254
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	270
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	271
Prefeitura Municipal de PARANHOS	285
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	287
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	298
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	306
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	325
Prefeitura Municipal de SONORA	333
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	368
Prefeitura Municipal de TERENOS	378
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	382

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0003/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C & A TRANSPORTE E COMERCIO DE ÓLEO LTDA,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0023/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Ata de registro de preço nº 0003/2025, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" que passa a ter a seguinte redação:

""CLÁUSULA TERCEIRA. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" Fica prorrogada a partir de 23 de outubro de 2026 a Ata de Registro de Preço nº 0003/2025, encerrando-se em 23 de outubro de 2027.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 Lei nº 14.133/2021.

IGUATEMI/MS, 23 de outubro de 2026.

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e Jose Silva Carreiro pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 254 de 21/10/2026.

Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 31/08/2026 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 05/2026, aprovado em Sessão Plenária de 21 de outubro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, por 03 (três) anos, a partir de 2027.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 21 de outubro de 2026.

Adriana Nunes Tobias Garai
Conselheira Presidente
Decreto Nº 283/2025
HOMOLOGO
Em: 21/10/2026
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 07/2026, aprovado em 21/10/2026.

PROCESSO:04

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz

ASSUNTO: Solicita a autorização de funcionamento da Educação Infantil-creche

DECISÃO: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – creche, no Centro de Educação Infantil, Pequeno Aprendiz.

Amambai, 21 de outubro de 2026.

Ilda Dias de Assis
Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 408

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 2.823,53 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 2.887,62 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 429

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.078,55 (Um mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1701

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA – CNPJ: 68.505.174/0001-40 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 7.909,44 (Sete mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1705

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 2.340,93 (Dois mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5632

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 151,35 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 491,63 (Quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal

CPF: 040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5652

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA – CNPJ: 68.505.174/0001-40 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 419,39 (Quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5657

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA – CNPJ: 68.505.174/0001-40 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 284,95 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6189

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 511,00 (Quinhentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

4121000220190000 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Local e Data: Amambai/MS, 22 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretario de Fazenda

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMASA N.º 024/2026 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS -2026, NO ÂMBITO DO SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº1.172, de 20 de março de 2026, que ‘’Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ‘’;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2026, na qual o colegiado deliberou favoravelmente à realização dos procedimentos necessários à formalização do Termo de Aceite do referido serviço.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização dos procedimentos necessários à formalização do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Amambai/MS, a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 22 de outubro de 2026

JUDITE CHAMORRO DA SILVA

Presidente – CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CODIGO E-SFINGE AFA0750724D8BBE926663834F48A01DBD8D83906

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09 de Novembro de 2026 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo n° 347, na forma eletrônica, no site **http://comprasbr.com.br** , através do e-mail licitacao.ajms@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 22 de outubro de 2026.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - RESOLUÇÃO SEMEC

RESOLUÇÃO / SEMEC / N° 009 / 2026

Dispõe sobre normas para MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS, para as unidades escolares da Rede Municipal, para a primeira Etapa da Educação Básica – Educação infantil e Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; nas Leis Federais n°. 11.114/05, n°. 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB n°. 4 de 13 de julho de 2010; Resolução n°. 5 de 17 de dezembro de 2009/Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB n°. 1/2010 e na Resolução n°. 6/2010; na Lei n°. 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal n° 12796, de 04 de abril de 2013;Parecer CNE/CEB n°. 17/2012; Regimento Interno do Conselho Municipal de Antonio João, a partir do presente Edital:

REGULAMENTAM O PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Art. 1°. Fica regulamentado no município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027.

DA APRESENTAÇÃO.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante das atividades programadas, estabelecem por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027, conforme Resolução n° 01/2026 do Conselho Municipal de Educação:

Com o processo de matrícula e rematrícula para o ano de 2027, será garantida a oferta do Ensino Fundamental, priorizando o acesso às unidades escolares para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026;

Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Creche Bebês G1, G2), em período integral para crianças de zero mês até as crianças que completarem 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Jardim –G 3,) em período integral ou parcial (4 horas), para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;

Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Pré-escolar – G4) em período integral ou parcial (4 horas), para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;

Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida Creche (Bebês G1, G2), deverão optar no momento da matrícula e rematrícula (se integral ou parcial);

Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida Pré-Escolar (Jardim, G3 e Pré-Escolar G4), que não optarem e comprovarem vínculo empregatício no momento da matrícula e re-

matrícula, o atendimento será em período parcial;

As matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas para crianças que residam no município.

DOS OBJETIVOS

Art. 3°. - O Plano de Regulamentação de Matrículas tem por objetivo:

§1°. GERAL:

Assegurar e garantir o direito à matrícula na Educação Infantil (Jardim e Pré-escola – G3 e G4) para todas as crianças que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Creche) na Rede Municipal de Ensino, para as crianças que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

Assegurar e garantir o direito à matrícula ao Ensino Fundamental (1°. ao 5°. ano) na Rede Municipal de Ensino para todas as crianças e adolescentes que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

Respeitar a fila de espera, e lista da busca ativa de todas as etapas quando existir.

§2°. – ESPECÍFICOS:

Efetuar a rematrícula dos educandos que já frequentam o Ensino Fundamental;

Renovar a matrícula das crianças que já frequentam a Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil;

Matricular, conforme vagas disponíveis, as crianças que completam seis anos até o dia 31 de março de 2027 no primeiro ano do Ensino Fundamental; matricular, conforme vagas disponíveis, as crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março de 2027 no Jardim (G3) e as crianças que completam cinco anos até o dia 31 de março de 2026 na Pré - Escola (G4);

Efetuar a matrícula de novos educandos cumprindo os critérios deste Edital;

Efetuar a matrícula (proveniente de transferências de novos educandos que porventura venham a residir no município durante o ano letivo de 2027) em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

Reconduzir às unidades escolares, o educando evadido;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas, de acordo com o número de crianças/educandos previstos neste Edital;

No ato da rematrícula, os pais e/ou responsáveis serão informados que o educando está sujeito à reenturmação (matutino/vespertino), se ocorrer redução do número de educandos, por turma;

Para os casos de reenturmação na etapa Jardim e Pré-escola – G3 e G4, dos Centros de Educação Infantil, será considerado também um percentual de 20% para possíveis matrículas no turno matutino de novos educandos provenientes da área rural do município (uma vez que nosso município possui uma dinâmica de receber famílias que venham a residir na área rural), as quais possuem preferência de estudar no turno matutino em virtude da logística de transporte, como também pelo tempo e distância entre a unidade escolar e as residências destas crianças.

DAS CARACTERÍSTICAS

ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 4°. A prioridade de matrícula será para os educandos do Ensino Fundamental que residam no município, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

Art. 5°. Para o ingresso no 1°. ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizadas as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2027.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO:

I – Para o primeiro ano do Ensino Fundamental terão vagas as crianças que estiverem matriculadas e frequentando a Educação Infantil (Pré-escolar – G4) da Rede Municipal de Ensino de Antonio João MS, no ano letivo de 2026, cumprindo os critérios deste Edital.

II - Terá preferência o educando que tiver residência mais próxima da unidade escolar ou proximidade da unidade escolar com o local de trabalho dos pais que residam no município ou próximo do local de trabalho dos pais ou responsáveis que mesmo não morando no município, sejam servidores das instituições públicas da esfera municipal.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 6°. O ingresso de crianças, independente das condições físicas, mentais e sensoriais, nas turmas de Creche e Pré-escola, constituir-se-á (conforme Resolução N°. 02/2026 SEMEC) em:

CRECHES com 3 anos de duração, atendendo à faixa etária a partir de zero mês a 3 (tres) anos e 11 meses de idade, sendo:

BEBÊS G1 (grupo1) - para crianças de zero mês a11 meses completos até 31 de março;

BEBÊS G2 (grupo 2) - para crianças de 11 meses a seis completo até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

CRIANÇA BEM PEQUENA:

CBP G1 (grupo 1) - para crianças de 01 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

CBP G2 (grupo 2) - para crianças de 03 anos e 11 meses completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula.

CRIANÇA PEQUENA

JARDIM G3 (grupo 3) para crianças de 4 (quatro) anos a 11 (onze) meses de idade;

PRÉ ESCOLAR G4 (grupo 4) Crianças de 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

I - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de matrícula das crianças para Creches:

Serão oferecidas vagas às crianças que não estiverem matriculadas em outra unidade escolar, da rede de ensino pública

ou privada;

Filhos de famílias hipossuficientes economicamente ou que estejam recebendo recursos do Programa Bolsa Família ou que sejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais e que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário;

Filhos de funcionários que possuem vínculo empregatício na prefeitura municipal de Antonio João MS, caso haja vaga;

Filhos de pais e/ou Responsáveis legais que comprovem vínculo Empregatício (para matrículas em período integral) e que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS CRECHES:

A classificação para acesso ás vagas em creches públicas observará os seguintes criterios de prioridade:

1 – CRITERIOS SOCIAIS:

Terão prioridade:

Crianças em situação de vulnerabilidade social;

Famílias inscritas em programas sociais;

Crianças sobre medidas protetivas;

Crianças com deficiência ou necessidades especiais.

2 – CRITÉRIOS FAMILIARES:

Será considerada:

Renda familiar per capita;

Família monoparental;

Quantidades de dependentes.

3 – CRITÉRIOS DE PROXIMIDADE:

Poderá ser considerada:

Proximidade da residência da criança em relação a unidade escolar;

Disponibilidade de vagas na região.

4 – ORDEM CRONOLÓGICA:

Na ausência de critérios prioritários, será respeitada a ordem cronológica da inscrição.

5 – ATUALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A lista de espera permanecerá disponivel para consulta pública e será atualizada regularmente pela secretária da instuição.

As instituições de ensino divulgam, de forma pública e transparente, a lista de espera para vagas em creches (CEIS) e escolas da rede atualizando as informações periodicamente conforme disponibilidade de vagas. Em atendimento à legislação de transparencia pública e proteção de dados pessoais, não serão divulgados dados sensíveis ou informações que permitam identificação completa da criança.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, as Instituições de ensino (CEIS) divulgarão previamente, a quantidade de vagas em cada turma da Educação Infantil.

PRÉ-ESCOLA:

JARDIM G-3 (grupo 3) - para crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

PRÉ ESCOLAR G4 (grupo 4) - para crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

As crianças que completarem 04 anos até o dia 31 de março de 2027, serão matriculadas no Jardim e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil;

As crianças que completarem 05 anos até o dia 31 de março de 2027, serão matriculadas na Pré - Escola e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, os CEIS (Centro de Educação Infantil) as intituições, divulgarão a quantidade de vagas em cada turma da Creche e Pré-escola

DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS

Art. 7°. - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:

REMATRÍCULA:

O sistema de rematrícula destina-se a garantir vaga ao educando regularmente matriculada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de nove anos, na Rede Municipal de Ensino, mediante a confirmação dos pais ou responsável legal pelo educando;

As rematrículas serão efetuadas no ano indicado, conforme o resultado do processo de avaliação em vigor;

Cabe à unidade escolar efetuar a rematrícula de todos os seus educandos já matriculados;

Será de compromisso da família, enviar a documentação complementar solicitada pela unidade escolar;

No ato da rematrícula, solicita-se que os pais e/ou responsáveis façam as devidas atualizações dos dados cadastrais;

A rematrícula na Educação Infantil ocorrerá presencialmente;

A rematrícula no Ensino Fundamental de nove anos ocorrerá presencialmente;

A escolha do período (matutino ou vespertino) se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos e na Educação Infantil (Jardim e Pré-Escolar) obedecerá ao critério ordem de chegada quando da efetivação da rematrícula e lista de espera quando houver.

DA MATRÍCULA INTERNA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

Processo interno que oferta vagas às crianças/aos estudantes concluintes da educação infantil (Pré - G4) em 2026 te-

rem preferência ao ingresso no ensino fundamental da rede municipal de ensino em 2027 antes do período de matrícula externa;

Para o ingresso no 1°. ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizadas as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2027;

A matrícula deverá ser realizada (presencialmente) pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo;

A etapa de matrícula interna ocorrerá nas datas estipuladas no presente Edital;

A escolha do período (matutino ou vespertino), se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos obedecerá ao critério ordem de chegada quando da efetivação da matrícula interna.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, as escolas da rede divulgarão previamente, a quantidade de vagas para o primeiro ano do Ensino Fundamental.

DA MATRÍCULA EXTERNA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

A matrícula deverá ser realizada (presencialmente) pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

O educando evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei n°. 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C) e (RESOLUÇÃO CME N° 02/2026);

Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo;

A escolha do período (matutino ou vespertino), se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos obedecerá o critério ordem de chegada quando da efetivação da matrícula externa.

§1° - Para as matrículas novas, as Instituições divulgarão previamente, a quantidade de vagas em cada turma do Ensino Fundamental.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES:

Art. 8°. - As classes/turmas ficarão assim constituídas:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS:

1°. Ano	28 educandos por turma
2°. Ano	28 educandos por turma
3°. Ano	32 educandos por turma
4°. Ano	35 educandos por turma
5°. Ano	35 educandos por turma

I - Será criada uma nova turma quando o número de educandos matriculados exceder a quantidade estipulada acima e, sendo dividida, complete 2 turmas com o quantitavo para cada turma conforme Resolução N°. 02/2026 do SEMEC. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação;

TURMA EJA MULTISSERIADA:

I – quando não completar uma turma, os estudantes da EJA devem ser agrupados até 2 turma por sala. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo que o atendimento será para educandos da 1° fase a 4° fase do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando no Ensino Fundamental houver estudantes com laudo médico:

O quantitativo de estudantes deve ser: 1°. ao 2°. ano será o máximo de 24 (vinte e quatro) estudantes, (autismo 1 por sala, deficiência intelectual 2 (dois) por sala).

No 3°. ano será o máximo de 28 (vinte e oito) estudantes por turma;

No 4°. e 5°. anos, máximo de trinta estudantes por turma (autista 1 por sala e deficiênte intelectual 2 (dois) por sala.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Fica definido para a educação infantil, conforme Resolução SEMEC N°. 002 de 10 de março de 2026, o seguinte número de crianças por turma de educação:

BEBÊS – minimo 10 e maximo 15 crianças por turma. Salas com crianças com laudos médico de deficiência, será lotada no máximo 10 criança por turma.

CRIANÇA BEM PEQUENA – mínimo 15 e máximo de 20 crianças por turma. Crianças com laudo médico de deficiência será lotado em no maximo 18 por turmas;

CRIANÇA PEQUENA: Mínimo 20 e máximo 25 estudantes por turma; sendo que turmas com criança com laudo médico de deficincia, terá a turma reduzida com 20 alunos por turma.

JARDIM – mínimo 20 e máximo 25 crianças, exceto salas com estudantes com laudo médico de deficiência será reduzida para 20 crianças no máximo;

PRÉ-ESCOLAR mínimo 20 e máximo 25 crianças, exceto turmas com crianças com laudo médico de deficiência, a turma será reduzida para 20 crianças no máximo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder e dividida complete duas turmas conforme o art. 214°. da Resolução N°. 02/2026 do CME.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9°. A documentação exigida no ato da **rematrícula** será a seguinte:

Para o Ensino Fundamental, no ato da efetivação da **rematrícula**, os pais/responsáveis deverão entregar uma cópia da declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João, na unidade escolar

em que for efetuada a rematrícula;

Para a Educação Infantil, no ato da efetivação da **rematrícula**, os pais/responsáveis deverão entregar uma cópia da declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João, comprovante de vínculo empregatício ou comprovante do recebimento de recursos do Programa Bolsa Família na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula.

Parágrafo Único. Em caso de atualização de algum dado do educando ou dos pais/responsáveis uma cópia do respectivo documento deverá ser entregue na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula.

Art. 10°. A documentação exigida no ato da **matrícula externa** dos novos educandos será a seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

CRECHE (Bebês G1; G2;), JARDIM (G3), PRÉ- ESCOLAR (G4):

Declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João MS;

Cartão nacional do SUS (cópia);

Número do NIS (quando possuir);

Certidão de nascimento da criança (cópia);

CPF dos responsáveis legais (cópia)

Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula no nome do pai, mãe ou responsável. Caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel, ou contrato de locação. Serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Contrato de locação;

Comprovante de vínculo empregatício (em casos de matrícula em período integral) e/ou comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, atestado de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais, fornecido pelo empregador.

ENSINO FUNDAMENTAL (MATRÍCULA INTERNA OU EXTERNA):

Histórico escolar (prazo máximo de 30 dias para entrega) para as turmas do segundo ao quinto ano;

Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;

Declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João MS;

Cartão nacional do SUS (cópia);

Número do NIS (quando possuir);

Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula no nome do pai, mãe ou responsável. Caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel (contrato de locação) Só serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Contrato de locação;

CPF dos responsáveis legais (cópia legivel).

§1° - No caso de educandos em transferência durante o ano letivo, o responsável legal deverá encaminhar à unidade escolar toda a documentação acima citada e mais documentação complementar, julgada necessária pela Secretaria Escolar.

§2°. - Se o educando não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação.

§3°. - A efetivação da matrícula somente ocorrerá com o cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital.

DO CRONOGRAMA E DO LOCAL

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 11°. No período de 01 a 10 de dezembro de 2026 será feita a **rematrícula** de todas as crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, para o ano letivo de 2027 (de acordo com as normas estabelecidas neste Edital), presencialmente no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30;

Art. 12°. No período de 10 de dezembro até o inicio das aulas do ano 2027, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas externas** de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil para o ano letivo 2027, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas em Resolução específica e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 13°. No período de 01 a 19 de dezembro de 2026 ocorrerá a **rematrícula** dos educandos que já estão frequentando a unidade escolar, para o ano letivo de 2027 (de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução).

Art. 14°. No período de 05 de Janeiro até o 30 de janeiro do ano de 2027, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas internas** dos estudantes matriculados em 2026 nos Centros de Educação Infantil Municipais no Ensino Fundamental da rede municipal para o ano letivo de 2027**,** no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas.

Art. 15°. No período de 05 de janeiro até o inicio das aulas, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas externas** de novos educandos no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2027**,** no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas existente na Instituição de Ensino.

Art. 16°. No início do ano letivo de 2027, caso seja necessário, será realizado um segundo período de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17°. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

I – O Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares serão responsáveis pela divulgação das informações de matrícula e rematrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18°. As unidades escolares deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação,

com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas e rematrículas.

Art. 19°. Em função da demanda de matrículas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, reservam-se o direito de

aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas unidades escolares da zona urbana e rural.

Parágrafo único. Para a definição do espaço geográfico para o zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico, priorizando a maior proximidade.

Art. 20°. Ficam sujeitas às presentes diretrizes, todas as unidades escolares mantidas pelo Município de Antonio João MS.

Art. 21°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonio João, 22 de outubro de 2026.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 494 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

5 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18.000,00
	18.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	200,00
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	900,00
10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	900,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
	18.000,00

Total de Reduções ...: 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 495 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CORREÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO REALIZADA EQUIVOCADAMENTE, ATENDENDO AO OFÍCIO SMAS/444/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social

383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.600,00

12.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social

385 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.600,00

12.600,00

Total de Reduções ...: 12.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Agente de Contratação - Câmara Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo nº 034/2026 e dá outras providências".

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora pública municipal **VIVIANE APARECIDA DE FRANÇA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 026/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79.

Parágrafo único. O contrato mencionado no caput tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, observando as cláusulas do contrato e as disposições legais aplicáveis, devendo registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências pertinentes ao regular cumprimento da contratação.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, ao 22 dia do mês de outubro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
EDITAL Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, inscrita no CNPJ nº 15.386.444/0001-84.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79.

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 73.359,26 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável à eficácia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 018; Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente; Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO – Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pela CONTRATANTE.

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS – Procurador da VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, compreendendo atividades relacionadas ao eSocial, ao sistema e-Sfinge (TCE-MS) e à capacitação da equipe da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, conforme previsão contratual.

Valor Mensal: R$ 16.209,30 (dezesseis mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).

Valor Total do Período: R$ 194.511,60 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.

Data da Assinatura: 22/10/2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD
Laercio Leandro Galina Urtado
Representante Legal
CONTRATADA

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.093 , 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGINA ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula nº 456-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 23 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2010, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.094 , 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO**, matrícula 4543, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 23 de outubro de 2026, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.095 , 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO**, matrícula nº 4809, ocupante do cargo efetivo / comissão de **CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 23 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.096 , 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 23 e 26 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.097/2026, 22 De Outubro De 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **ANTONIA NERIS DA SILVA,** matrícula nº 6232, com registro nº 202241, ocupante do cargo temporário de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período de 23 de outubro 2026 até 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal
ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.296.494,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.296.494,86**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
835	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		720.000,00
500.0000.000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
72	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		187.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
87	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		75.400,00
600.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
139	10.304.0005.2036.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		35.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
319	15.752.0010.2057.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		200.000,00
751.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
760	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		7.000,00
755.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
877	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		72.094,86
501.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **79.094,86**

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Fontes de Recurso		
501	0000	72.094,86
755	0000	7.000,00

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
38	04.128.0002.2008.0000		-720.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
105	10.302.0005.2034.0000		-92.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
114	10.302.0005.2034.0000		-75.400,00
600.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	10.302.0005.2034.0000		-130.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
316	15.752.0010.2057.0000		-200.000,00
751.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

-1.217.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 23 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	**1380**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **112227**
NOME: **RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: GERALDO TELLES
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.25	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02235/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.243,34	2.757,00	10.486,34

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00274/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ESFs.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
10	055.007.094	GARRAFA PET- GARRAFA 1000 ML COM ETIQUETA - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO	1	UN		49,00	49,00
11	055.007.093	GARRAFA PET – RESERVATÓRIO 800 ML – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR GNATUS	1	UN		55,00	55,00
31	055.007.030	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA UNIK KOMFORT – MODELO UNIK / UNIK KOMFORT - MARCA KAVO	2	PÇ		1.100,00	2.200,00
34	055.007.056	PROTETOR ACABAMENTO TRASEIRO P/ REFLETOR - ACRÍLICO TRANSPARENTE – MARCA KAVO/ GNATUS	1	PÇ		125,00	125,00
35	055.007.055	PROTETOR FRONTAL P/ REFLETOR - ACRÍLICO TRANSPARENTE – MARCA KAVO / GNATUS	2	PÇ		118,00	236,00
37	055.007.092	REGISTRO DE ÁGUA – FUNÇÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA – METAL – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO / GNATUS	1	UN		92,00	92,00

PROCESSO 018/2025 | LICITAÇÃO: 000042/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.757,00 | **Valor Empenhado** 2.757,00

FORNECEDOR
RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31.660.176/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	**1381**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **112227**
NOME: **RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: GERALDO TELLES
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	113	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.25	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 004-001 | Nº Pedido 02236/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ESPECIAL

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.375,35	5.158,50	3.216,85

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00273/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AQUISIÇÃO DE TROCA DE PEÇAS NA UNIDADE CEO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	055.007.058	ACABAMENTO/RALO CUSPIDEIRA - COR BRANCO – PLÁSTICO - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR - KAVO/ GNATUS	3	UN		33,50	100,50
2	055.007.050	ADAPTADOR NIPLE P/ VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR – MARCAS COMPRESSORES DABI / FIAC/ CRISTOFOLI	1	PÇ		52,00	52,00
5	055.007.047	CAPACITOR P/ COMPRESSOR - FUNÇÃO PARA PARTIDO DO COMPRESSOR - DABI ATLANTE / FIAC / CRISTOFOLI	1	PÇ		120,00	120,00
12	055.007.067	GUARNIÇÃO/CASTELINHO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO - ENGATE BORDEN 2 FUROS – METAL - KIT COM 10 PEÇAS, MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO/DENTFLEX/DABI ATLANTE/GNATUS	3	KT		18,00	54,00
14	055.007.054	JOGO DE ANÉIS P / PISTÃO COMPRESSOR - ANÉIS P/ PISTÃO – PLÁSTICO – COR PRETO - MARCAS COMPRESSORES DABI / FIAC/ CRISTOFOLI	1	PÇ		128,00	128,00
15	055.007.053	JUNTA COMPRESSOR – KIT DE JUNTA QUE VAI NO CABEÇOTE DO COMPRESSOR - COMPRESSORES DABI / FIAC/ CRISTOFOLI	1	PÇ		78,00	78,00
26	055.007.019	MANGUEIRA TRÍPLICE - MANGUEIRA 3 VIAS PU – COR CINZA – MARCA KAVO / GNATUS	13	PÇ		29,00	377,00
28	055.007.045	MOTOR COMPLETO P/ COMPRESSOR - MARCAS SCHUSTER - FIAC 110 / 220V –MOD. SS2 - CRISTOFOLI 110V - DABI ATLANTE – MOD. S136	1	PÇ		2.380,00	2.380,00
30	055.007.085	PEDAL - COMANDO DE AR P/ MANG. DUPLA PU – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR GNATUS	1	UN		185,00	185,00
32	055.007.029	PLACA ELETRÔNICA PCI - MODELO POP NEW /STAR /POP – MARCA GNATUS	1	PÇ		1.090,00	1.090,00
37	055.007.092	REGISTRO DE ÁGUA – FUNÇÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA – METAL – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO / GNATUS	2	UN		92,00	184,00
42	055.007.099	SERINGA TRÍPLICE – ALUMÍNIO – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO / GNATUS	1	UN		210,00	210,00
46	055.007.103	VÁLVULA DO SUGADOR – FUNÇÃO VEDAR O AR – METAL – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO / GNATUS	2	UN		100,00	200,00

PROCESSO 018/2025	LICITAÇÃO: 000042/25	**Soma/Itens:** R$ 5.158,50	**Valor Empenhado** 5.158,50

FORNECEDOR
RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31.660.176/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	**1382**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **112227**
NOME: **RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: GERALDO TELLES
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	120	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.17	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-001 | Nº Pedido 02237/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	172.007,68	1.470,00	170.537,68

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00275/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - VISITA NA UNIDADE CEO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.007.106	VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO, DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).	7	SER		210,00	1.470,00

PROCESSO 018/2025	LICITAÇÃO: 000042/25	**Soma/Itens:** R$ 1.470,00	**Valor Empenhado** 1.470,00

FORNECEDOR
RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31.660.176/0001-01

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	2440

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	872	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Secretaria Educação	04758/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.306,98	705,00	10.601,98

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01844/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - A aquisição se faz necessária para atender às demandas do Balneário Municipal e SEGOV

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
57	041.003.010	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L – DESCRIÇÃO: OS CESTOS DE 14 LITROS SÃO INDICADOS PARA LOCAIS ONDE O RECOLHIMENTO DE SUJIDADES É PEQUENO, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, CORREDORES INTERNOS, CLÍNICAS, SALAS, BARES CAFÉS, ETC. OS CESTOS COLETORES SÃO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO E SÃO INDICADOS PARA RESIDÊNCIAS, ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MÍNIMA: 14 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO – MEDIDAS APROX: 30X24.	50	UN	CVL CVL	14,10	705,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 705,00	**Valor Empenhado** 705,00

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	**2441**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	872	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04759/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.601,98	1.585,60	9.016,38

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01843/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - A aquisição se faz necessária para atender às demandas do Balneário Municipal e SEGOV

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	50	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	8,45	422,50
62	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	30	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	20,75	622,50
97	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	30	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	11,50	345,00
128	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	PCT	ALKLIN TRADICIONAL	1,44	14,40
138	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	20	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,92	38,40
194	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	6	PAR	MILANI TRADICIONAL	2,05	12,30
216	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	30	UN	TEXTIL TRADICIONA	1,95	58,50

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.513,60 | **Valor Empenhado** 1.585,60

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/10/2026	**2441**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	872	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Secretaria Cadeia	04759/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.601,98	1.585,60	9.016,38

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01843/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - A aquisição se faz necessária para atender às demandas do Balneário Municipal e SEGOV

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
223	041.010.017	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: MEDIDAS: 60CM POR 80CM; MATERIAL: 100% POLIÉSTER.	10	UN	SANCHES TRADICIONAL	7,20	72,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 72,00	**Valor Empenhado** 1.585,60

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Finanças

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 004/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Cancelamento do Item 128 da Ata de Registro de Preços e Liberação do Compromisso de Fornecimento

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise do pedido de **cancelamento do Item 128 – Detergente Enzimático**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 047/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 004/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 003/2026**, bem como da consequente **liberação do compromisso de fornecimento** assumido pelo fornecedor registrado.

Consta dos autos o **Parecer Jurídico nº 454/2026**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, contendo a análise jurídica acerca da matéria, no qual se conclui pela possibilidade jurídica da liberação do item, diante da alegação de fato superveniente devidamente justificado, bem como da anuência da Secretaria demandante.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando detidamente os autos, verifica-se que a matéria foi devidamente instruída e submetida à apreciação jurídica, tendo sido observados os princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A **Ata de Registro de Preços nº 047/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 004/2026** e do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 003/2026**, constitui instrumento que formaliza os preços registrados e as condições para eventual contratação e fornecimento dos itens nela consignados.

No caso em análise, considerando o **Parecer Jurídico nº 454/2026** e a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, verifica-se a possibilidade de **cancelamento do Item 128 – Detergente Enzimático**, com a consequente liberação do compromisso de fornecimento assumido em relação ao referido item.

A hipótese encontra respaldo no **art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a não manutenção da proposta quando decorrente de fato superveniente devidamente justificado, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas constantes dos autos.

Dessa forma, diante dos elementos constantes dos autos e da manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se pertinente o **cancelamento do Item 128 – Detergente Enzimático**, com a **liberação do compromisso de fornecimento**.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 454/2026**, para:

I – DETERMINAR o **cancelamento do Item 128 – Detergente Enzimático** da **Ata de Registro de Preços nº 047/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 004/2026** e do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 003/2026**, permanecendo válidos e inalterados os demais itens registrados;

II – DETERMINAR que sejam promovidas as devidas anotações nos sistemas oficiais e nos autos do **Processo Administrativo nº 004/2026**, especialmente quanto ao cancelamento do item e à liberação do compromisso de fornecimento;

III – DETERMINAR a publicação do presente ato, para fins de transparência e eficácia.

Bataguassu/MS, data da assinatura eletrônica.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2.026. DISPENSA N° 86/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)*~~ ~~*(Vigência)*~~ *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)* *Vigência*

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **infraestrutura de rede para acesso e distribuição de internet**, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o serviço acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 23/10/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 23/10/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 28/10/2.026.

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: **https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, em data da assinatura digital.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2026

Código Registro TCE: AF174E518541286311DE4D663FD6288A9AFF459C

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Prefeita Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle de abastecimento de combustíveis, compreendendo gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos com senha para atender os veículos da frota do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser acessado nos sites: https://www.bataguassu.ms.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

DECRETO Nº 188/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre o prolongamento da Rua Enseada, mediante incorporação de área pública ao sistema viário municipal, localizada no loteamento Jardim Recanto, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o imóvel urbano de propriedade do Município de Bataguassu/MS, correspondente à área pública denominada "Área de Recreação e Lazer 2", da Quadra 04 (quatro), localizada no loteamento Jardim Recanto, objeto da Matrícula nº 10.724, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Bataguassu/MS, foi desafetado de sua destinação pública originária, passando à categoria de bem dominical, nos termos da Lei

Complementar nº 3.306/2026, de 22 de setembro de 2026;

Considerando que, por meio do Decreto Municipal nº 173/2026, foi autorizado o desmembramento do referido imóvel urbano, com área total originária de 2.149,51 m² (dois mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Considerando que o desmembramento resultou na individualização da área denominada Área de Recreação e Lazer 2B, com superfície de 999,83 m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da Rua Enseada;

Considerando a necessidade de adequar e ampliar o sistema viário municipal, promovendo a continuidade da Rua Enseada até sua intersecção com a Avenida Camboriú, em conformidade com a descrição e os elementos técnicos constantes do levantamento e memorial descritivo do imóvel;

Considerando o interesse público na organização e no desenvolvimento urbano do Município, observadas as disposições da legislação urbanística e registral aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizado, observada a legislação aplicável e a autorização legal pertinente, o prolongamento da via pública denominada Rua Enseada, no loteamento Jardim Recanto, Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a incorporação ao sistema viário municipal da área denominada Área de Recreação e Lazer 2B, da Quadra 04, com superfície de 999,83 m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), oriunda do desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 10.724, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Bataguassu/MS.

Art. 2º A área destinada ao prolongamento da Rua Enseada apresenta as seguintes características e confrontações:

I – Identificação: Área de Recreação e Lazer 2B, Quadra 04, loteamento Jardim Recanto;

II – Área total: 999,83 m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

III – Localização: na intersecção da Rua Enseada com a Avenida Camboriú, lado ímpar;

IV – Descrição perimetral e confrontações:

1. Frente: 14,011 metros, confrontando com a Rua Enseada;

1. Lado esquerdo: 68,99 metros, confrontando com a Área de Recreação e Lazer 2A;

c) Lado direito: 70,804 metros, confrontando com a Chácara Prudentão, objeto da Matrícula nº 14.379;

d) Fundos: 13,947 metros, confrontando com a G Estância Santa Júlia – Área B, objeto da Matrícula nº 22.464.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo deverá observar integralmente a planta, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A área de que trata este Decreto passa a integrar o sistema viário municipal, como prolongamento da Rua Enseada, para fins de organização territorial, circulação de pessoas e veículos e demais finalidades públicas inerentes à sua destinação, respeitadas as exigências legais para sua efetiva implantação e utilização.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive:

I – atualização dos cadastros municipais e dos registros relativos ao sistema viário;

II – elaboração ou atualização das plantas e dos mapas oficiais do Município;

III – encaminhamento da documentação pertinente ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para as providências registrais cabíveis, observadas as exigências legais.

Art. 5º A efetivação da destinação da área ao sistema viário e das providências registrais decorrentes deste Decreto fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais e urbanísticos aplicáveis, inclusive quanto à regularização da titularidade e à abertura ou alteração da matrícula, quando necessária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL"RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I" BATAGUASSU/MS

(Artigo 19 Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979)

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO, Oficial Registrador do Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Bataguassu/MS.

FAZ SABER a todos interessados que a **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA**, estabelecida no ramo de realização de empreendimentos imobiliários e obras de fundações na cidade de Bataguassu-MS, incorporação e comercialização a terceiros de lotes e a construção e venda de unidades habitacionais pelo Programa Casa Verde Amarelo (atualmente Minha Casa Minha Vida), com a utilização de Recursos Financeiros da Caixa Econômica Federal, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 5420166601-9 de 09 de agosto de 2023, inscrita no CNPJ/MF. nº 51.743.537/0001-82, com sede à

Avenida Dias Barroso, nº 499 – Centro – nesta Cidade e Comarca de Bataguassu/MS – CEP. 79780-000, **apresentou a documentação exigida pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, protocolada sob o nº 53.223, em data de 28 de agosto de 2026, para requerer o registro do Loteamento Urbano "Residencial Parque dos Sonhos I", nesta Cidade e Comarca de Bataguassu/MS**, encravado dentro do perímetro do Imóvel Urbano (anteriormente Imóvel Rural denominado "Sítio São Romão – Gleba A - 01" – Área: 7,1447 Ha.), com 71.447,00 m² (setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados) e perímetro de 1.195,44 metros, tendo como confrontantes: Sítio São Romão – Gleba A – 02 – Matrícula 20.355; Sítio Casão – Gleba B – Matricula nº 13.184; Rua Brasília Neves de Lima; Avenida Frei Galvão; e, Rua Leopoldo Cavalcanti. Imóvel esse adquirido de Álvaro dos Santos Romão, através de

Avenida Dias Barroso – nº. 155 – CEP. 79780-000 - FONE/FAX: (0XX67) 3541-1430

e-mail: cartoriomolina@hotmail.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DON ANTONIO MOLINA

BATAGUASSU/MS

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO – OFICIAL REGISTRADOR

Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 06 de outubro de 2023, Livro nº 84, às Folhas nº 220/222 do Primeiro Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos de Bataguassu/MS, estando devidamente registrada no R-04 da Matrícula nº 20.002, em data de 25 de outubro de 2023 (Protocolo 47.360 de 17 de outubro de 2023) deste Serviço de Registro Imobiliário. Atualmente o referido Imóvel está descrito e caracterizado na Matrícula nº 20.354 deste Serviço de Registro Imobiliário. O referido Imóvel integrou ao perímetro urbano, através do processo de descaracterização de rural para urbano, através da Lei Municipal nº 3.062 de 02 de abril de 2024, acompanhado do Ofício nº 39243/2024/SR(MS)G/SR(MS)/INCRA-INCRA, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, expedido em 07 de junho de 2024 (Processo nº 54.000.054869/2024-89), averbado sob o Av-03 da Matrícula nº 20.354, em 11 de junho de 2024 (Protocolo nº 48.615 de 07 de junho de 2024). O Loteamento é composto pelas quadras Quadras "A" ao "K", que estão divididas da seguinte forma: As Quadras A (31 lotes), B (36 lotes), C (38 lotes), E (36 lotes), F (30 lotes) e G (46 lote), destinados ao uso comercial, nas condições prevista pela Legislação; Quadra D, destinada a 01-Área Institucional I e 01-Área Verde IV; Quadra H, destinada a Área Institucional II; Quadra I, destinada a Área Verde I; Quadra J, destinada a Área a Área Verde II; Quadra K, destinada a Área Verde III; Sistema Viário, com 20.209,69 m² (vinte mil, duzentos e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura do empreendimento, foi apresentado a Apólice de Segurança-Garantia nº 12025000107750113442, no limite máximo de garantia de R$ 8.059.418,71 (oito milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), emitida pela AVLA Seguros Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 41.182.665/0001-40, conforme previsto no Artigo 42, § 3º, inciso I da Lei 709/1992, abrangendo a vigência com data inicial em 24 de novembro de 2025 e data final 24 de maio de 2028. As áreas públicas passarão ao domínio do Município de Bataguassu, com o registro do loteamento, com fundamentos no Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. O Loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 169/2026 de 22 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, nº 4185 de 24 de setembro de 2026 (Páginas 53 ao 89) e demais Órgãos Competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital, que será publicado pelo Município de Bataguassu, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, tudo nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979. Bataguassu/MS, 19 de outubro de 2026. Eu, _____ Fábio Antonio de Souza – Primeiro Substituto do Registrador Público deste Serviço de Registro Imobiliário, o digitei, subscrevo e assino.

FABIO ANTONIO DE SOUZA

1º Substituto do Registrador Público

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL "RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"

Em Anexo na Página 03

https://drive.google.com/file/d/1TAqXy3akIOUZDa9DigFb0JF_s6yQDy-T/view?usp=sharing

Avenida Dias Barroso – nº. 155 – CEP. 79780-000 - FONE/FAX: (0XX67) 3541-1430omolina@hotmail.com.br

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, RODOANEL E PEDÁGIO DA ROTA DA CELULOSE

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal, **CONVOCA toda a população, representantes de entidades civis, associações, instituições públicas e privadas e demais interessados para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à discussão dos resultados do Diagnóstico Municipal e à construção de propostas que orientarão a revisão do Plano Diretor Municipal, bem como ao debate de questões relacionadas ao Rodoanel e ao sistema de pedágio da Rota da Celulose.

A audiência pública integra a segunda etapa do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e tem por finalidade apresentar à sociedade os principais problemas, desafios e potencialidades identificados no Município durante a etapa de diagnóstico, promovendo o debate e a participação popular na definição das prioridades e diretrizes para o desenvolvimento futuro de Bataguassu.

Durante o encontro, serão discutidas questões estratégicas relacionadas ao crescimento urbano, uso e ocupação do

solo, mobilidade urbana, habitação, infraestrutura, meio ambiente, desenvolvimento econômico e demais aspectos relevantes para o planejamento territorial do Município.

Também serão abordadas questões relacionadas ao Rodoanel e ao sistema de pedágio da Rota da Celulose, especialmente quanto aos possíveis impactos sobre a mobilidade, a infraestrutura viária, as atividades econômicas e a população local.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Data: 06 de novembro de 2026 (sexta-feira).

Horário: 19h00 (horário de Brasília).

Local: Auditório do Paço Municipal de Bataguassu/MS (Avenida Aquidauana, Nº 1001 – Centro) Avenida Aquidauana, 1001 – Centro

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

1) Apresentação dos resultados do Diagnóstico Municipal elaborado na primeira etapa da revisão do Plano Diretor;

2) Discussão dos principais problemas, desafios e potencialidades do Município, visando à construção de propostas e à definição de prioridades para o desenvolvimento urbano e territorial;

3) Discussão sobre o Rodoanel e seus impactos no planejamento urbano e na mobilidade municipal;

4) Debate sobre o sistema de pedágio a ser implantado na BR-267, no trecho localizado no perímetro de Bataguassu, objeto de concessão a Rota da Celulose e seus reflexos para a população e para o desenvolvimento econômico local;

5) Manifestação dos participantes, apresentação de sugestões, críticas e propostas pela sociedade civil.

A audiência será aberta ao público, constituindo espaço de diálogo entre o Poder Público e a sociedade, com o objetivo de assegurar a transparência, a participação popular e a construção coletiva das diretrizes que orientarão a revisão do Plano Diretor Municipal.

A participação de toda a população é fundamental para a definição das prioridades e a construção do futuro de Bataguassu.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2026.

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 074.2026

Código Registro TCE: CAA77DC6AB106F9F939635134B084C104984EFD8

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 202/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, que versa sobre: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ n° **60.087.399/0001-11**, vencendo os Itens **01 (Ampla Concorrência)** e **02 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

_____

Eliane de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 074.2026

Código Registro TCE: CAA77DC6AB106F9F939635134B084C104984EFD8

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 202/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, que versa sobre: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação a frio e quente e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ n° **60.087.399/0001-11**, vencendo os Itens **01 (Ampla Concorrência)** e

02 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Eliane de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 08742C3B0DDC6DCF36DE186E91C932358B1B650D

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 154/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2026**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas do Parque Aquático, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Bataguassu/MS,** pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

ROBLES EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ n° **44.805.525/0001-70**, vencendo o item **1 (Ampla concorrência)** perfazendo o valor de **R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 08742C3B0DDC6DCF36DE186E91C932358B1B650D

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 154/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2026**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas do Parque Aquático, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Bataguassu/MS,** pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

ROBLES EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ n° **44.805.525/0001-70**, vencendo o item **1 (Ampla concorrência)** perfazendo o valor de **R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.972.881,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.972.881,06**

02 02 04	**SUBPREFEITURA PORTO XV**					
44	15.452.0401.2101.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	11.600,00
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					
84	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501	0000	56.900,00
86	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	0000	25.000,00
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**					
114	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	28.000,00
123	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	81.000,00
712	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	235.000,00
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
160	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1001	21.000,00
173	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	0000	130.000,00
179	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1001	41.000,00
192	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1001	28.400,00
208	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1001	9.200,00
02 06 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔM**					
250	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	17.000,00
713	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	235.000,00
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
273	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	20.000,00
274	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	10.000,00
02 10 10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
308	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1002	300.000,00
309	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	105.000,00
310	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	95.000,00
317	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500	1002	40.000,00
324	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	1002	1.327,76
328	10.301.0106.2041.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	0000	100.000,00
332	10.301.0106.2041.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	17.000,00
349	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	0000	500.000,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

351	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	90.000,00
358	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	63.000,00
689	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621	0000	150.000,00
384	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	1002	28.000,00
385	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	361.166,28
386	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	70.000,00
710	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602	0000	132,86
410	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1002	45.000,00
411	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	0000	50.000,00
414	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1002	30.000,00
421	10.305.0109.2088.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0000	2.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

503	08.244.0508.2029.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	11.500,00
506	08.244.0508.2029.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	8.200,00
524	08.244.0508.2070.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	2.000,00
534	08.244.0509.2073.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	7.500,00
553	08.244.0509.2112.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	2.500,00
559	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	0000	7.400,00
568	08.244.0509.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	8.000,00

02 15 15 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATAGUAS

636	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	150.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

605	18.542.0516.2109.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	15.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	130.000,00
25	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	23.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

71	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500	0000	316.000,00
82	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	100.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

151	12.306.0502.2016.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	0000	37.565,00
191	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1001	60.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

276	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	20.000,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

455	08.243.0508.2074.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	0000	10.000,00

02 16 16 FUNDEB

711	12.361.0504.2035.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	543	0000	1.040.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

606	18.542.0516.2109.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0000	21.500,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

644	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	5.989,16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.758.065,00**

Fontes de Recurso

500	0000	610.500,00
500	1001	60.000,00
660	0000	10.000,00
552	0000	37.565,00
543	0000	1.040.000,00

Superávit Financeiro: **5.989,16**

Fontes de Recurso

500	0000	5.989,16

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-10.000,00
31	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0000	-5.000,00
32	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-25.000,00

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

46	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-35.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

88	04.123.0301.2010.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-10.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

111	15.452.0401.1003.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-70.420,00
648	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	0000	-232.000,00
654	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	0000	-238.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150	12.306.0502.2016.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-150.000,00
152	12.361.0502.1007.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1001	-58.000,00
170	12.361.0502.2017.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1001	-32.000,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

171	12.361.0502.2017.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550 0000	-60.000,00
199	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	-21.200,00
212	12.365.0502.2105.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550 0000	-70.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECO

245	11.334.0202.2111.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-10.000,00
247	11.334.0202.2111.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-20.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303	10.125.0105.2092.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1002	-2.100,00
323	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 1002	-2.500,00
334	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1002	-7.840,00
335	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	600 0000	-2.000,00
343	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000	-600.000,00
364	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1002	-200.000,00
365	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600 0000	-50.000,00
393	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	-996.827,76
422	10.305.0109.2088.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	-38.326,28
645	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	602 0000	-132,86
688	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	621 0000	-150.000,00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

631	04.121.0305.2034.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	501 0000	-56.900,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

464	08.243.0509.2025.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-7.500,00
492	08.244.0507.2071.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	-2.500,00
497	08.244.0507.2071.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-3.920,00
498	08.244.0507.2072.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	-4.260,00
521	08.244.0508.2029.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	661 0000	-1.853,07
566	08.244.0509.2112.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661 0000	-5.546,93
573	08.244.0509.2113.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	-19.420,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

601	18.541.0516.2104.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-10.580,00

-3.208.826,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 23/10/2026.

BATAGUASSU, 23 de outubro de 2026

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026

NOTIFICAÇÃO SOBRE ATRASO DE ENTREGA NA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.

Ilustríssima Senhora, ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 053.XXX.279-XX, Sócia-administradora da empresa GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.945.754/0001-55, com sede à R GOV. VILSON PEDRO KLEINUBING, n° 912, Industrial, CEP 89.865-000, Nova Erechim/SC, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS na Ata de Registro de Preços nº 028/2026, Processo administrativo 087/2026, Pregão Eletrônico Nº 033/2026.

O setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio desta, e;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços nº 028/2026, oriunda Processo administrativo 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026, seus respectivos documentos relacionados, sobretudo o Termo de Referências, cujo objeto é: eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (UNIFICADO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO a Autorização de Fornecimento nº 666/2026 datada de 13 de julho de 2026 a qual solicita 288 frascos do item nº 82 da Ata de Registro de Preços nº 028/2026, oriunda Processo administrativo 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026, encaminhada a detentora do registro de preços já citada no dia 17 de julho de 2026 via correio eletrônico informado pela própria detentora do registro de preços;

CONSIDERANDO a cláusula 1.5 do Termo de Referências do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, a qual estabelece claramente o prazo de entrega dos itens/objetos do já citado Registro de Preços;

CONSIDERANDO o severo atraso até então injustificado para a entrega dos itens solicitados;

Considerando que o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº 666/2026, estão causando sérios transtornos a esta administração pública no contexto da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando a inércia da empresa frente a várias tentativas de comunicação por parte dos representantes do poder público de Batayporã/MS, que buscam solucionar a situação da forma mais amistosa;

Considerando a inércia da empresa frente a NOTIFICAÇÃO 004/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/10/2026, número da edição: 4190, mesmo local onde constam os avisos de abertura de processos licitatórios desta municipalidade, enviada no endereço de e-mail < globalsolutionimport@gmail.com > no dia primeiro de outubro do ano corrente a qual não obtivemos retorno ou justificativa;

Considerando o agravamento da situação enfrentada pela ausência de cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

RESOLVE,

NOTIFICAR a razão social GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.945.754/0001-55, com sede à R GOV. VILSON PEDRO KLEINUBING, n° 912, bairro Industrial, CEP 89.865-000, Nova Erechim/SC, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS na Ata de Registro de Preços nº 028/2026, Processo administrativo 087/2026, Pregão Eletrônico Nº 033/2026, representada no ato pela senhora ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 053.XXX.279-XX, Sócia-administradora da empresa, sobre a necessidade de:

2. A entrega imediata dos objetos constantes no pedido formalizado pela Autorização de Fornecimento nº 666/2026 sob pena de aplicação dos sansões previstas no instrumento convocatório e seus documentos relacionados;

2. Justificativa plausível para o atraso e prejuízo causados a administração pública de Batayporã/MS pela inexecução total do compromisso assumido no certame; ou,

1. Elaboração de pedido formal de desistência do registro de preços supracitado.

A empresa tem garantido a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser realizado em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta notificação. A não observância/resposta a esta notificação, implica na ciência sobre a situação em andamento e anuência em relação a sua desclassificação no processo, e eventual abertura de processo de sansão em conformidade com a Lei 14/133/2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã/MS, 22 de outubro de 2026

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2026

Código de registro no TCE: EA8E82461DBD7858BF21B4BE3D2030C7F071B924

DAS PARTES -O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através do através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43 e a empresa **CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME,** inscrita no CNPJ. Nº 13.185.099/0001-95.

DO OBJETO -Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus

executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos (SCFVI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã–MS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06888, processo administrativo n° 151/2026.**

DOS RECURSOS -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 05 -Dotação Reduzida: 28 -Projeto Atividade:2032 -Categoria Econômica: 03 -Elemento de Despesa: 39 -Fonte de Recurso: 1.500 -2034-Gestão da proteção Básica –CRAS/SCFV -28-3.3.90.39.00.00.00.00 –1.500.0000

DO VALOR -O valor total da contratação é de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -Ilda Alves de Almeida, Portaria nº 15/2026

DA VIGÊNCIA -Contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura.

DATA -21 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública - SEINFRA do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA--ADM-2026/06846, processo administrativo n°157/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 1A8DE07EAD1E6E295D9D8F27DD403D6A1024F8F5

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 10/11/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de PANETONES, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), bem como dos órgãos relacionados a Secretaria de Assistência Social (S.M.A.S.) do Município de Batayporã – MS, processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06563, processo administrativo n°156/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 19339ED7DE8711A2C93BE8D3A2D83C9C61ECD460

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 09/11/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de outubro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-**

EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para Aquisição de 01 (um) refrigerador duplex, para atendimento das demandas da secretaria municipal de governo do município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06802, processo administrativo n° 158/2026.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.° 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 23/10/2026 as 08h00min de 03/11/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 03 de novembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 22 de outubro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 167, de 22 de outubro de 2026.

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, Pessoa Física e Jurídica nas Secretarias do Município de Batayporã."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Constitui a Comissão Especial de Credenciamento e Cadastro de Prestadores de Serviços, Pessoa Física e Jurídica na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para credenciar os prestadores de serviços a este MUNICÍPIO que terão por finalidade a prestação contratação de empresa para eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREA E TERRESTRES, mediante credenciamento de empresas especializadas, com adoção da sistemática de mercado fluido, para atendimento das demandas existentes nos diversos espaços sob a égide das Secretarias Municipais do Município de Batayporã/MS.

1. Presidente: Georgi André da Costa Alvarado;
2. Vanessa Wruck de Assis;
3. Michel Gomes do Carmo;

Art. 2° A mencionada Comissão terá validade pelo período de até 31 de dezembro de 2026, e deve ter a participação ativa em todos os Editais de Chamamento Público de Credenciamento de todos os membros constante do artigo anterior, os quais estarão representando cada secretaria municipal envolvida no credenciamento e cadastro de prestadores de serviços.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para julgar os pedidos de credenciamento e cadastro, dentro das normas estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e das regras do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, para possibilitar à habilitação e credenciamento, e posterior emissão de Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços credenciados deste Município às pessoas físicas e jurídicas solicitantes à habilitação e credenciamento na forma a ser descrita nos Editais, devendo a Comissão analisar a documentação exigida para credenciamento conforme edital de convocação e elaborar parecer circunstanciado recomendando sua homologação ou não.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 22 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 247/2026, de 22 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.152,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.656,45
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.656,45

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$6.700,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$27.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 27.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.796,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 7.796,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$13.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.200,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$956,45
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 956,45

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$6.700,00
1.621.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$27.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$100.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.305.3.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$1.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$700,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	700,00
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$1.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.305.3.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$1.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
06.091.10.305.3.2046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$996,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	996,00
06.091.10.305.3.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.600,00
1.500.1002.000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretária Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: REGISTRO DOS MENORES PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de novembro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 4682969B54CE11946A4255A055CA875651B921F7

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 22 de outubro de 2026.

Nailson Matias de Souza Junior

Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEMEL Nº 005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS [Republicado por incorreção]

Processo de escolha de dirigentes escolares – triênio 2027–2029

Edital/SEMEL nº 004, de 29 de setembro de 2026

A Comissão Eleitoral Municipal torna público o resultado da Avaliação de Competências Básicas, realizada em 19 de outubro de 2026, no âmbito do processo de escolha de dirigentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.

Nos termos do item 5.3 do edital, são considerados habilitados os candidatos com, no mínimo, 50% de acertos. A avaliação tem 40 questões objetivas; o mínimo exigido é de 20 acertos. Os resultados são apresentados em ordem alfabética, sem caráter classificatório.

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESULTADOS

Nº	Candidato(a)	Acertos	Nota	Situação
01	ANDRÉA BATISTA DA GAMA	39	9,75	Habilitada
02	CELINA BELTRAMELO FERRACINI	39	9,75	Habilitada
03	CRISTIANO SOUTO DA SILVA	37	9,25	Habilitado
04	DANIELA FÉLIX DOS SANTOS SCARABEL	39	9,75	Habilitada
05	EDINEIA DA SILVA AIVI PEREIRA	38	9,50	Habilitada
06	ERONDY DÁVALOS DA CUNHA	39	9,75	Habilitada
07	GENELCI MOREIRA SAMPAIO BRAGA	35	8,75	Habilitada
08	JACKELINE SILVA DE ANDRADE	--	--	----------
09	JOICE DE LARA FERREIRA	39	9,75	Habilitada
10	JOSÉ ZITO DA SILVA	--	--	----------
11	KELVIN VANDRE AGUIAR DE LIMA	37	9,25	Habilitado
12	MARCILEIA MATIAS GAUDIM FLORES	39	9,75	Habilitada
13	MARIA MARCILIA MACIEL	37	9,25	Habilitada
14	NAIR MOURA DO ESPÍRITO SANTO CABREIRA	37	9,25	Habilitada
15	NORMA DOS SANTOS PEREIRA	33	8,25	Habilitada
16	PREANICE MARIANO MIRANDA	35	8,75	Habilitada
17	ZENAIDE QUINTANA DA SILVA	38	9,50	Habilitada

A habilitação na prova não corresponde à eleição nem à homologação final do processo de escolha. O registro de candidaturas e as demais etapas seguirão o cronograma do Edital/SEMEL nº 004/2026. Eventuais recursos seguirão as orientações oficiais da SEMEL e da Comissão Eleitoral Municipal.

Bodoquena/MS, 22 de outubro de 2026.

Rosely Batista

Presidente da Comissão Municipal Eleitoral

Edilson Marques dos Santos

Edileyne Luiza de Carvalho

Jairo Barbosa de Souza,

José Albertino Duarte

Kátia Cristina Palácio dos Santos

Vanilso Scardin

Demais membros da Comissão Portaria004/SEMEL/2026

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/SEMEL/2026

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DE DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BODOQUENA/MS – TRIÊNIO 2027/2029, CONFORME EDITAL/SEMEL Nº 004/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BODOQUENA/MS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação municipal e as normas que regulamentam o processo eleitoral,

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela candidata Jackeline Silva de Andrade, em que alega ausência de divulgação do local e horário da prova de competência técnica do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos argumentos apresentados, à luz das normas que regulamentam o processo eleitoral, bem como dos princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO análise proferida pela Comissão Municipal após análise dos fatos, documentos e fundamentos apresentados;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º CONHECER do recurso administrativo interposto pela candidata Jackeline Silva de Andrade, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no Edital nº 004/SEMEL/2026.

Art. 2º DEFERIR o recurso administrativo, considerando a insuficiência da divulgação das informações relativas ao horário e ao local de realização da avaliação de competência técnica, conforme apuração e decisão fundamentada da Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 3º Assegurar à candidata a realização de avaliação suplementar de competência técnica, observados os mesmos conteúdos programáticos, critérios de avaliação, grau de dificuldade, pontuação, condições de aplicação e critérios de aprovação estabelecidos para os demais candidatos.

Art. 4º A candidata será também cientificada individualmente da convocação, mediante registro formal de termo de recebimento.

Art. 5º Ficam preservados os atos e resultados regularmente praticados nas etapas anteriores do processo eleitoral, desde que não atingidos pelo vício reconhecido, sem prejuízo da apuração de eventuais situações equivalentes.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Municipal adotará as providências necessárias à aplicação, correção e divulgação do resultado da avaliação suplementar, assegurando a observância dos critérios previstos no edital de origem.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 22 de outubro de 2026.

Rosely Batista

Presidente da Comissão Municipal Eleitoral

Edilson Marques dos Santos

Edileyne Luiza de Carvalho

Jairo Barbosa de Souza,

José Albertino Duarte

Kátia Cristina Palácio dos Santos

Vanilso Scardin

Demais membros da Comissão Portaria004/SEMEL/2026

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Retificação nº01 ao Edital/SEMEL nº 004/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BODOQUENA/MS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de explicitar os meios de divulgação das informações relativas ao processo de escolha de dirigentes escolares para o triênio 2027/2029, RESOLVE:

Art. 1º O item 5.4 do Edital/SEMEL nº 004, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.4. A data, o horário e o local da Avaliação de Competências Básicas serão definidos pela SEMEL e divulgados oficialmente, com antecedência que assegure o conhecimento dos candidatos, observados os prazos e as disposições previstos neste Edital".

5.4.1." A SEMEL disponibilizará o comunicado no mural oficial da Secretaria, em local de fácil acesso ao público, com identificação da data de afixação, assinatura ou identificação do responsável e preservação de cópia nos autos."

5.4.2. "Os atos sujeitos à publicação oficial obrigatória, incluindo alterações do edital e do cronograma, serão publicados no Diário Oficial adotado pelo Município, sem prejuízo da afixação no mural e, quando disponível, da divulgação em meio eletrônico institucional."

5.4.3. "As comunicações complementares relativas ao processo eleitoral poderão ser realizadas por meio de grupo específico de WhatsApp ou outros canais de comunicação, não substituindo os meios oficiais de publicidade previstos neste Edital."

Art. 2º Fica instituída a Avaliação de Competências Básicas Suplementar, destinada aos candidatos que tenham sido prejudicados por insuficiência na divulgação das informações relativas à avaliação originalmente prevista, mediante análise e decisão fundamentada da Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo Único. A Avaliação Suplementar será realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e as condições de avaliação previstos no Edital nº 004/SEMEL/2026.

Art. 3º Fica alterado o período de registro das candidaturas previsto no Anexo II do Edital nº 004/SEMEL/2026, que passa a compreender os dias 28 de outubro a 2 de novembro de 2026.

Art. 4º Fica alterado no item 9.3 - III do Edital/SEMEL nº 004/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação: "III – Apenas um dos pais ou o responsável legal que assinou a matrícula do estudante das escolas da Rede Municipal de Ensino independentemente do ano ou etapa em que o aluno esteja cursando."

Art. 5º Fica incluído o item 17.4 no Edital/SEMEL nº 004/2026, com a seguinte redação:

"17.4. As convocações, orientações e comunicados referentes às demais etapas serão afixados no mural oficial da SEMEL, com registro administrativo da afixação, sem prejuízo das publicações formalmente exigidas e de divulgação complementar por meios eletrônicos institucionais."

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/SEMEL/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Art. 7º Esta retificação aplica-se às comunicações e aos atos futuros, a partir de sua publicação, não convalidando retroativamente procedimentos de divulgação anteriores, que permanecerão sujeitos à análise da Comissão Eleitoral Municipal e da SEMEL

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bodoquena/MS, 22 de outubro de 2026.

Telma Aparecida Gonçalves Vital
Secretária Municipal Interina de Educação
Portaria Nº064/2026
Rosely Batista
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal
Edilson Marques dos Santos
Edileyne Luiza de Carvalho
Jairo Barbosa de Souza,
José Albertino Duarte
Kátia Cristina Palácio dos Santos
Vanilso Scardin
Demais membros da Comissão Portaria004/SEMEL/2026

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024-INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado a Inexigibilidade nº. 23/2024.DA VIGÊNCIA – Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 17 de outubro de 2026 para o dia 17 de abril de 2027. conforme cláusula segunda do contrato.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: 16-05.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00.1.500.0000. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Assinam: Nailson Matias de Souza JuniorSecretário Geral de Governo e Gestão – ContratanteStaf Sistemas LTDAContratada. Bodoquena/MS, 14 de outubro de 2026.

.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

3 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento dos preços do Contrato Administrativo nº 166/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 190/2024 – Inexigibilidade N° 23/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o art. 92, inciso V e o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REAJUSTE- Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 4,223450 %, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de acordo o item 7.1 da cláusula sétima do instrumento contratual. DO VALOR- O valor a ser pago por força desse APOSTILAMENTO pela contraprestação dos serviços é de R$ 3.472,18 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) mensal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente apostilamento correrão por conta da seguinte dotação: 16-05.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00.1.500.0000. Assinam: Nailson Matias de Souza JuniorSecretário Geral de Governo e Gestão – Contratante. Staf Sistemas LTDAContratadaBodoquena/MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2025 DISPENSA N° 63/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento sonorização de pequeno porte, incluindo Técnico especializado, para atender eventos institucionais, palestras, reuniões, apresentações, previstas no calendário de eventos do Município de Bodoquena/MS.**Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior - **Secretário Geral de Governo e Gestão.Contratada: GABRIELY DELLA JUSTINA**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 81/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2026. Nailson Matias de Souza Junior**Secretário Geral de Governo e Gestão –** Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

Identificação**Objeto:** Contratação da Terceira fase do Programa Del Turismo em Bodoquena MS.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 176/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2026. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PORTARIA Nº. 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE

BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **01/2026**, Dispensa **01/2026**, Contrato **01/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em investimentos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo apoio técnico à gestão dos recursos financeiros, análise de cenário econômico, elaboração de relatórios, acompanhamento da carteira de investimentos, suporte ao Comitê de Investimentos e assessoramento na execução da Política Anual de Investimentos, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos RPPS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Marli Peixoto Aranda	2071
Fiscal de Processo- Titular	Darci Araújo dos Santos	5662

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 13 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 276/2026, de 23 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.853,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.853,10
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 15.853,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.853,10
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 15.853,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 277/2026, de 23 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 278/2026, de 23 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 412/2026, de 22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito**/**MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no inciso I do Artigo 24 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar dos **Centros de Educação Infantil** da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS, abaixo relacionados:

- Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira
- Centro de Educação Infantil Laura Vicunã
- Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo

Art. 2º Determinar o registro da presente Resolução no Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS. As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas escolares vigentes**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato da Rescisão Unilateral do Contrato nº. 93/2023 – Carona n°.05/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

NEWPC Tecnologia EIRELI ME – Contratada.

DA BASE LEGAL: Tem por base legal a cláusula décima terceira e subitens do contrato originário, bem como o artigo 78, inciso XII, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

DO OBJETO: Locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI) em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura**.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **20 de outubro de 2026, o Contrato nº 93/2023**, que se encontrava no Quinto Termo de Prorrogação de Prazo celebrado, com vigência no início em **23 de junho de 2026** e com término em **22 de junho de 2027,** objetivando a **Locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI) em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, sendo anulado o saldo existente e nota de anulação anexa a este termo de rescisão.**

Data: 21 de outubro de 2026.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

NEWPC Tecnologia EIRELI ME - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comercio no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) Instituto MS Mais Bonito referente á celebração de termo de contribuição, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização da 12ª edição do Bonito 21K- corrida de rua, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 22 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026

O MUNICIPIO DE BONITO, inscrita no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel Pilad Rebuá, 1.780, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Bonito, Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 078.627.XXX-XX, portador do RG sob o nº 966.XXX SEJSP/MS, residente e domiciliado a Rua Av. Cel. Pilad Rebuá, 1.175; com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal, Sra. **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**, portador do RG sob nº 434XXXXX SSP/PR, inscrito no CPF nº 599.348.XXX-XX, doravante denominada INTERVENIENTE e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.906.050/0001-00, com sede na Av. São Pedro Apóstolo, nº 185, Bairro Jardim Andréia, neste Município, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, pelo seu representante legal Sr. **LUIS FERNANDO XAVIER DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 030.672.XXX-XX, portador da RG nº 154XXXX-SEJUSP/MS, com endereço a rua do Carandá, nº 173, Tarumã, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto formalizar o **remanejamento de valores entre categorias do Plano de Trabalho** aprovado, **sem alteração do valor global** e sem modificação do objeto pactuado no Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência do remanejamento autorizado no processo administrativo, a dotação orçamentária interna do Plano de Trabalho passa a vigorar com a seguinte distribuição:

Dedução:

Rubrica: Pessoa física /RH

Valor Reduzido: R$ 29.000,00

Acréscimo:

Rubrica: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Acrescido: R$ 25.000,00

Rubrica: Material Permanente:

Valor Acrescido: R$ 4.000,00

Bonito/MS, 02 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIS FERNANDO XAVIER DUARTE

Presidente da Associação Pestalozzi de Bonito

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME

O **MUNICIPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME –** CNPJ: 15.148.472/0001-63, com endereço comercial na Rua Voluntária da Pátria, n° 581 - Fundos, Centro, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal, no prazo 48 (quarenta e oito) horas ou entrar em contato pelo email: **licitacao@bonito.ms.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025,** que tem por objeto a registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de uniformes para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Bonito/MS**.** O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 811/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **CLEIDE DOMINGOS DA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1436-3**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.699 (dois mil seiscentos e noventa e nove) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo

ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 03/09/2026, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 98/2026, de 19 de outubro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 812/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **CLEIDE DOMINGOS DA COSTA DE OLIVEIRA** matrícula nº **1436-3** exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **2.699** (dois mil seiscentos e noventa e nove) dias, correspondente a 7 (sete) anos,4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 98/2026 de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 816/2026–RH.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado das perícias médicas realizadas no dia 09 de outubro em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIA MÉDICAS

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
Edineia Cristaldo de Oliveira	Técnico de Saúde Bucal	Foi concedido benefício até dia 16/11/2026.
Evandra Goulart Jacques	Agente Comunitário de Saúde	Foi concedido benefício até dia 07/11/2026.
Dulce A.F Alegre da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	Foi concedido benefício até dia 27/11/2026.
Izabel Cristina Alves de Souza	Professor N-VI	Foi concedido benefício até dia 22/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 21 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 806/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nobrega, no período de **06,07 e 08/2026**, em substituição à Profª **Joana do Nascimento Bobadilha ,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral, com título de especialidade em cirurgia geral e urologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação: 30BE3559C65DBEC00FB44362BDD1598C2F3900BE.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Ventrus Clinica Medica e Serviços Ltda.	01.	R$ 31.000,00

R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Bonito/MS, 22 de outubro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026

Termo de Credenciamento nº 054/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ****** e CPF/MF nº. ***.***.***-**, residente e domiciliado em [endereço suprimido], Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e de outro lado **Morgana Pereira Gonçalves da Silva, portadora do C.P.F. nº ***.***.***-** e C.N.P.J. nº 20.302.536/0001-79, com endereço à [endereço suprimido], cidade de Bonito/MS, representante legal da artista "Morgana Zhen"**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C, para atender o evento "**Encontro Embrapa",** a partir das 18:00 horas no dia **08 de novembro de 2026**, no Hotel Wetiga em Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°015/2025, Credenciado n° 006 e Termo de Credenciamento n° 054/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos

físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia nego-

ciação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: ficha: 104 ou correspondente.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos

de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

Credenciado

Testemunhas:

_____ _____

Wellington Luiz de Marchi **2) Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 329 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

243	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	400.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-400.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 330 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **145.000,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

201	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	145.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

199	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-145.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-145.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1.292/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

Ata de Registro de Preços nº 019/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Processo Licitatório n. 37/2025.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

Empresa Detentora: THANIA PEREIRA FILETO LTDA. – CNPJ nº 47.840.097/0001-04.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, visando à locação de decoração natalina para esta Câmara Municipal de Brasilândia – Mato Grosso do Sul, por meio da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

Valor Global: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).

Considerando a necessidade da contratação, as justificativas apresentadas e a documentação que instrui o Processo Administrativo nº 1.292/2026;

Considerando as disposições do art. 86, § 2º, incisos I, II e III, § 3º, inciso II, e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a autorização do órgão gerenciador e a anuência expressa da empresa detentora da ata;

Considerando a pesquisa de preços, o mapa comparativo e a manifestação da Equipe de Planejamento, de 19 de outubro de 2026, que evidenciam economia estimada de R$ 12.986,09, equivalente a aproximadamente 15,90% em relação ao valor de referência de mercado;

Considerando, ainda, a celeridade da contratação, a racionalização dos procedimentos administrativos e a necessidade de atendimento oportuno do objeto, em razão de sua natureza sazonal;

Considerando o Parecer Jurídico constante dos autos, que reconheceu a viabilidade jurídica da adesão, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica;

RECONHEÇO, com fundamento nos elementos constantes dos autos, a vantajosidade econômica e administrativa da adesão pretendida, considerando a economia demonstrada na pesquisa de preços e os benefícios decorrentes da eficiência, celeridade e adequação da contratação ao interesse público.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, na condição de órgão não participante, visando à contratação da empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA.**, pelo valor global de **R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**, nos termos do **art. 86, § 2º, incisos I, II e III, § 3º, inciso II, e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DETERMINO ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas na ata e as demais exigências legais aplicáveis.

Brasilândia/MS, 20 de outubro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.317/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o que menciona na Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Compõem o Grupo Ocupacional Assistência Parlamentar as seguintes carreiras, integradas por seus cargos:

I – Carreira de Analista Legislativo, composta pelos cargos de Procurador, Contador, Controlador Interno, Especialista em Licitações e Contratos;

II – Carreira de Assistente Legislativo, composta pelos cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Licitação e Agente de Tecnologia e Comunicação Institucional;

III – Carreira de Agente de Apoio Legislativo II, composta pelos cargos de Recepcionista e Motorista;

IV – Carreira de Agente de Apoio Legislativo I, composta pelos cargos de Vigia, Serviços Gerais e Serviços Gerais II."

Art. 2º Fica extinto o cargo de Técnico de Som, integrante da carreira de Agente de Apoio Legislativo II, e ficam criados os cargos de Especialista em Licitações e Contratos, Agente de Tecnologia e Comunicação Institucional e Serviços Gerais II, na forma dos Anexos I, II e VII desta Lei.

Art. 3º A carreira de Auxiliar Legislativo passa a denominar-se Assistente Legislativo, e o cargo de Auxiliar Administrativo passa a denominar-se Assistente Administrativo, mantidas as atribuições compatíveis, sem prejuízo das alterações previstas nos Anexos desta Lei.

Art. 4º O art. 28 da Lei nº 2.702, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto pelos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II e pelos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo III desta Lei, observados os requisitos, padrões salariais e atribuições definidos nos respectivos anexos.

Parágrafo único. Ficam revogados os §§ 1º a 8º do art. 28 e o Anexo IV, por se tratarem de disposições de criação, extinção e transformação já exauridas.

Art. 5º Altera o Anexo I da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei nº 2.702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

REQUISITOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CARREIRAS	CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Analista Legislativo	Procurador Contador Controlador Interno	Graduação de nível superior e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão, quando exigível, capacidade pública notória e habilidade funcional.
Analista Legislativo	Especialista em Licitações e Contratos	Graduação de nível superior em Direito, Administração ou Economia, reconhecida pelo MEC, com registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Licitações e Contratos Administrativos com carga horária mínima de 360 horas.
Assistente Legislativo	Assistente Administrativo	Nível médio, com conhecimento básico de informática e habilidade funcional.
Assistente Legislativo	Assistente de Licitação	Nível médio, formação ou capacitação técnica e experiência comprovada na área de licitações e contratações públicas.
Assistente Legislativo	Agente de Tecnologia e Comunicação Institucional	Nível médio, com formação e conhecimentos em informática, som, imagem, vídeo, mídias digitais, sítios eletrônicos e tecnologia da informação.
Agente de Apoio Legislativo II	Motorista	Nível médio; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior; cursos obrigatórios para transporte de pessoas e demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito aplicável.
Agente de Apoio Legislativo II	Recepcionista	Nível fundamental, com conhecimento básico em informática e habilidade funcional.
Agente de Apoio Legislativo I	Vigia Serviços Gerais	Nível fundamental e habilidade funcional.
Agente de Apoio Legislativo I	Serviços Gerais II	Nível fundamental, conhecimentos técnicos, habilidade funcional ou capacidade notória compatível com atividades de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção predial.

Art. 6º Altera o Anexo II da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Lei nº 2.702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

CARGOS EFETIVOS CRIADOS DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CARREIRAS	CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO SALARIAL
Analista Legislativo	Procurador	01	Nível IV
	Contador	02	Nível IV
	Controlador Interno	01	Nível IV
	Especialista em Licitações e Contratos	01	Nível IV
Assistente Legislativo	Assistente Administrativo	07	Nível III
	Assistente de Licitação	02	Nível III
	Agente de Tecnologia e Comunicação Institucional	01	Nível III
Agente de Apoio Legislativo II	Motorista	01	Nível II
Agente de Apoio Legislativo II	Recepcionista	01	Nível II
Agente de Apoio Legislativo I	Vigia	03	Nível I
	Serviços Gerais	02	Nível I
	Serviços Gerais II	01	Nível I

Art. 7º Altera o Anexo III da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Lei nº 2.702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

DENOMINAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
DGAP-1	Diretor Geral	01
DGAP-2	Assessor Jurídico Parlamentar	01
DGAP-3	Diretor Legislativo	01
DGAP-4	Assessor Gabinete	01
DGAP-6	Assessor de Parlamentar	09
DGAP-7	Chefe de Setor	01
DGAP-8	Assessor Legislativo	08

Art. 8º Os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.702, de 14 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguintes redações:

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS

DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CLASSE	PADRÕES SALARIAIS			
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	1.805,99	2.157,59	5.477,08	7.041,06
2	1.878,23	2.243,89	5.696,16	7.322,70
3	1.953,36	2.333,65	5.924,01	7.615,61
4	2.031,49	2.427,00	6.160,97	7.920,23
5	2.112,75	2.524,08	6.407,41	8.237,04
6	2.197,26	2.625,04	6.663,71	8.566,53
7	2.285,15	2.730,04	6.930,25	8.909,19
8	2.376,56	2.839,24	7.207,46	9.265,55
9	2.471,62	2.952,81	7.495,76	9.636,18
10	2.570,49	3.070,92	7.795,59	10.021,62
11	2.673,31	3.193,76	8.107,42	10.422,49
12	2.780,24	3.321,51	8.431,71	10.839,39
13	2.891,45	3.454,37	8.768,98	11.272,96
14	3.007,11	3.592,55	9.119,74	11.723,88
15	3.127,39	3.736,25	9.484,53	12.192,84
16	3.252,49	3.885,70	9.863,91	12.680,55
17	3.382,59	4.041,13	10.258,47	13.187,77
18	3.517,89	4.202,77	10.668,81	13.715,28

ANEXO VI

SÍMBOLOS, VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

SIMBOLO	VENCIMENTO	% REPRESETAÇÃO
DGAP-1	**6.470,04**	**Até 100%**
DGAP-2	**6.470,04**	**Até 100%**
DGAP-3	**5.074,08**	**Até 100%**
DGAP-4	**5.001,90**	**Até 100%**
DGAP-5	**4.837,95**	**Até 100%**
DGAP-6	**3.651,84**	**Até 100%**
DGAP-7	**3.651,84**	**Até 100%**
DGAP-8	**3.651,84**	**Até 100%**

Art. 9º Altera o Anexo VII da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017, quanto aos cargos objeto desta Lei, passando a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:

ANEXO VII

Lei nº 2.702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

ANALISTA LEGISLATIVO – Especialista em Licitações e Contratos

Planejar, analisar, instruir, coordenar e acompanhar os processos de contratação pública, desde a formalização da demanda até a formalização do ajuste, respeitadas as competências da autoridade competente, do Agente de Contratação, da equipe de apoio, do assessoramento jurídico, do controle interno, dos gestores e dos fiscais de contratos; elaborar, revisar e apoiar tecnicamente a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, mapas e pesquisas de preços, análises de riscos, editais, avisos, minutas, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais documentos da contratação; analisar a adequação da instrução processual e propor diligências, correções, complementações e medidas de saneamento; realizar e orientar pesquisas de preços, estimativas de custos, análise de mercado e avaliação de compatibilidade e vantajosidade dos preços; apoiar a definição do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, condições de execução, critérios de medição e pagamento, garantias e obrigações contratuais; instruir e analisar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, verificando os documentos e justificativas exigidos pela legislação; prestar apoio técnico ao Agente de Contratação, à equipe de apoio e às unidades demandantes na análise de propostas, documentos de habilitação, diligências, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões, sem substituir as competências decisórias legalmente atribuídas; acompanhar os procedimentos auxiliares previstos na legislação de licitações e contratos, inclusive credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, quando cabíveis; elaborar e acompanhar o Plano de Contratações Anual e a programação das contratações, promovendo sua compatibilização com o planejamento institucional e orçamentário; controlar prazos, publicações, registros e movimentações dos processos de contratação e providenciar a divulgação dos atos nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível; operar e alimentar sistemas eletrônicos de contratações públicas utilizados pela Câmara Municipal, mantendo atualizadas as informações sob sua responsabilidade; acompanhar a formalização, vigência, alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, garantias e extinção dos contratos, prestando apoio técnico aos gestores e fiscais, sem exercer atribuições privativas destes; elaborar estudos, notas técnicas, relatórios, informações, planilhas, controles, minutas e manifestações técnicas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos, ressalvadas as atribuições privativas da assessoria jurídica e de outras profissões regulamentadas; acompanhar a aplicação da legislação, regulamentos, orientações dos órgãos de controle e jurisprudência pertinente às contratações públicas, propondo atualização de rotinas, modelos e procedimentos internos; organizar e manter a integridade, rastreabilidade, publicidade e disponibilidade da documentação dos processos de contratação; prestar informações e subsídios técnicos à Presidência, à Direção Geral, ao controle interno, ao assessoramento jurídico e aos órgãos de controle, no âmbito de suas atribuições; orientar e apoiar as unidades administrativas na elaboração de documentos e no cumprimento dos procedimentos de contratação; identificar riscos, propor controles e medidas preventivas e contribuir para a governança, padronização, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e segregação de funções nas contratações; e executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

b) Curso de Graduação de nível superior em Direito, Administração ou Economia, reconhecida pelo MEC, com registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Licitações e Contratos Administrativos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

c) Concurso público com estágio probatório.

ASSISTENTE LEGISLATIVO – Agente de Tecnologia e Comunicação Institucional

Executar e acompanhar os serviços de áudio, vídeo, gravação e transmissão das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais da Câmara Municipal; operar mesas de som, microfones, câmeras, sistemas de vídeo, transmissão e votação eletrônica, assegurando seu adequado funcionamento; instalar, configurar, operar e zelar pela conservação dos equipamentos audiovisuais, incluindo caixas de som, projetores, televisores, cabos e demais dispositivos utilizados em ambientes internos e externos; preparar e reproduzir apresentações, imagens, vídeos e outros conteúdos durante as atividades legislativas; realizar registros fotográficos e audiovisuais, bem como organizar, arquivar e disponibilizar as gravações institucionais; produzir, editar e publicar conteúdos informativos em texto, imagem, áudio e vídeo, prestando apoio à comunicação institucional, à atualização do sítio eletrônico, às redes sociais e aos demais canais oficiais da Câmara; prestar suporte técnico e realizar manutenções aos equipamentos de informática, periféricos, redes, sistemas e recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, encaminhando aos profissionais responsáveis as demandas que exijam atendimento especializado; acompanhar as condições de funcionamento dos equipamentos, comunicar falhas e auxiliar na manutenção preventiva e corretiva, quando compatível com suas atribuições; prestar apoio técnico às atividades institucionais e executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo, conforme determinação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

b) Nível médio, com conhecimentos em informática, som, imagem, vídeo, mídias digitais, sítios eletrônicos e tecnologia da informação.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

c) Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO II – Motorista

Dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal, transportando vereadores, servidores, autoridades, documentos, materiais e demais pessoas ou bens quando devidamente autorizado; zelar pela conservação, limpeza, segurança e regular funcionamento dos veículos; verificar combustível, óleo, água, pneus, equipamentos obrigatórios e demais condições básicas de uso; comunicar defeitos, avarias, necessidades de manutenção e ocorrências verificadas; manter sob controle os documentos do veículo e os registros de utilização; cumprir as normas de trânsito e as determinações administrativas relativas ao uso da frota; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e materiais quando necessário; executar viagens a serviço da Câmara Municipal e outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

b) Nível médio; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior; curso especializado para transporte coletivo de passageiros e demais cursos e requisitos exigidos pela legislação de trânsito aplicável.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

c) Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I – Serviços Gerais II

Executar atividades de limpeza e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal; executar serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes, poda e manutenção de jardins; realizar pequenos reparos e serviços de manutenção predial preventiva e corretiva compatíveis com seus conhecimentos, habilidades e condições de segurança; auxiliar na conservação de instalações, mobiliários, equipamentos e áreas comuns; utilizar, conservar e guardar adequadamente ferramentas, materiais e equipamentos empregados nos serviços; comunicar aos superiores a necessidade de reparos ou serviços especializados; auxiliar na organização e preparação dos espaços da Câmara quando necessário; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

b) Nível fundamental e conhecimentos técnicos, habilidade funcional ou capacidade notória compatível com atividades de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção predial.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

c) Concurso público com estágio probatório.

Art. 10 As demais disposições e anexos da Lei nº 2.702 de 14 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 20 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.10/2026

Autoria: Poder Legislativo. Mesa Diretora.

.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Prefeitura Municipal de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 110/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 079/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 4843/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3. Fiscal Titular: Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

3. Fiscal Suplente: Flávia Fernanda Lima Murari Melchior

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 22 de outubro de 2026.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 168 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$659.493,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

659.493,00

02 05 01	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**			
90	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS		659.493,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R.: 1 5001001			

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
424	15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-659.493,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

-659.493,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 022/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 078/2026 - Pregão Eletrônico Nº 022/2026

Código de Registro e-sfinge TCE: BFA657FA543F3AD091A506659F3321A963085FE3

No AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, publicado No Diário Oficial Da Associação Dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL nº º 4.204, página 178 em 22/10/2026, ONDE SE LÊ: "... "em cumprimento de ordens judiciais"... LEIA-SE: "...." em cumprimento de ordens judiciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde" ..., ficam mantidas as demais informações constantes no aviso do processo supramencionado.

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2026.

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 163/2026, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário Municipal) o qual define que a autoridade fiscal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de composição da base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário Municipal) que define que a avaliação dos imóveis será determinada pela administração fazendária;

CONSIDERANDO que a avaliação dos imóveis deve apresentar transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município; e

CONSIDERANDO necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal em promover avaliações de mercado de imóveis para atender a finalidades públicas diversas, tais como locação, doação e demais interesses do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul – para efeito de composição de base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município, bem como para a realização de avaliações e emissões de laudos em casos diversos de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

I - Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins de identificação da base de cálculo dos impostos municipais (IPTU e ITBI), bem como para atender a finalidades públicas diversas, tais como locação, doação e demais interesses do município;

II - Requerer e/ou realizar análise da situação real e atual dos imóveis em avaliação;

III - Emitir laudo de avaliação a respeito das condições físicas, características e situação documental dos imóveis em avaliação.

Art. 3º - Havendo a necessidade de constatar o real valor de imóveis em ratificação ou retificação da guia de informação do imóvel, apresentada para fins de cálculo de ITBI, ou para quaisquer outros fins de interesse do Município, a Comissão a que se refere o artigo anterior ficará incumbida de proceder com a avaliação técnica, mediante a análise do imóvel e observância da legislação vigente.

Art. 4º - O procedimento para avaliação de imóveis para fins de composição de base de cálculo do ITBI terá início na entrega da Guia de Informações do ITBI que deverá ser protocolada na Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação do município, juntamente com a documentação de instrução do processo administrativo, e será encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, que realizará avaliação do imóvel, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

Art. 5º - Nos demais casos de interesse e necessidade do Município que demandem avaliação imobiliária, o procedimento terá início mediante solicitação formal da respectiva secretaria ou órgão interessado, instruída em processo administrativo próprio e encaminhada à Comissão, que realizará a avaliação e emitirá o correspondente laudo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Art. 6º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I - Dióis Moreira de Souza (Engenheiro Agrônomo - CREA sob n.º 14771);

II - Júlio César Ferreira de Souza (Engenheiro Civil – CREA/CAU sob n.º MS - 5004;

III - José Aparecido dos Reis (Corretor Imobiliário – CRESCI sob n.º 6175);

IV - Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 9952958-1).

Art. 7º O mandato dos componentes da comissão será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 8º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela pasta tributária municipal.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 056/2024, de 24 de maio de 2024.

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 360 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC do Município de Caarapó, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos processos administrativos tributários pendentes de julgamento em segunda instância, preservados os atos processuais já praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma anterior.

Parágrafo único. Os recursos já distribuídos permanecerão com os respectivos Relatores, contando-se os prazos deste Decreto a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização, a competência, o funcionamento e o rito processual do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, órgão de julgamento administrativo tributário de segunda instância do Município de Caarapó, nos termos do art. 360 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º O CMC é órgão colegiado de julgamento, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, competindo-lhe julgar, em segunda instância administrativa, os recursos previstos no art. 357 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 1º A autonomia do CMC é funcional e restringe-se à livre formação da convicção de seus membros no julgamento dos recursos de sua competência, exercida com estrita vinculação à lei e às provas dos autos.

§ 2º A autonomia de que trata o § 1º não confere ao CMC competência normativa, não afasta o controle de legalidade previsto neste Regulamento e não autoriza a criação, a modificação, a suspensão ou a extinção de créditos tributários fora das hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro constitui múnus público e submete o seu titular aos deveres, às vedações e às responsabilidades previstos neste Regulamento.

Art. 3º Aplicam-se ao CMC, na ordem indicada:

I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, 37, caput, e 150, § 6º;

II – a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

III – a Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte;

IV – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, especialmente os arts. 20 a 24, 28 e 30;

VI – a Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, e a demais legislação tributária do Município;

VII – este Regulamento;

VIII – supletiva e subsidiariamente, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, na forma do seu art. 15, e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A aplicação supletiva e subsidiária de que trata o inciso VIII somente é admitida quando compatível com a natureza do processo administrativo tributário e desde que não resulte em restrição a direito assegurado ao sujeito passivo nem em dispensa de crédito tributário fora das hipóteses legais.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Dos princípios

Art. 4º O julgamento no CMC observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoável duração do processo, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da verdade material, da isonomia e da indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único. Os princípios enunciados neste artigo orientam a aplicação da lei e não autorizam o seu afastamento, observado o disposto no art. 12, inciso V.

Seção II

Dos direitos do sujeito passivo

Art. 5º São assegurados ao sujeito passivo, no âmbito do CMC:

I – o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

II – a vista dos autos, na repartição ou por meio eletrônico, e a obtenção de cópias e certidões;

III – a intimação de todos os atos e decisões do processo;

IV – a produção das provas necessárias à demonstração de suas alegações, na forma deste Regulamento;

V – a sustentação oral na sessão de julgamento;

VI – a assistência por advogado ou por contabilista regularmente habilitado, sem que a sua ausência configure nulidade;

VII – a decisão motivada e proferida em prazo razoável;

VIII – a identificação dos Conselheiros e dos servidores que atuarem no processo;

IX – a preservação do sigilo das informações prestadas à administração tributária, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966;

X – a exigência de tributos e de multas exclusivamente no montante legalmente devido;

XI – o tratamento com respeito e urbanidade.

Art. 6º É vedada a exigência de depósito prévio, de arrolamento de bens ou de garantia de qualquer espécie, bem como de prova de quitação de obrigação tributária, como condição de protocolo, de admissibilidade, de conhecimento ou de julgamento de recurso dirigido ao CMC.

Parágrafo único. O ato que contrariar o disposto no caput é nulo, e o recurso será conhecido independentemente da exigência indevida.

Art. 7º É vedada a cobrança de custas, taxas ou despesas processuais para a interposição e o processamento dos recursos de competência do CMC, ressalvadas as expressamente previstas em lei.

Seção III

Dos deveres do Conselho

Art. 8º São deveres do CMC e de seus membros:

I – impulsionar de ofício o processo, promovendo os atos necessários ao seu regular andamento e ao seu julgamento tempestivo;

II – motivar todas as decisões, indicando os pressupostos de fato e de direito que as justifiquem;

III – observar as formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo e à defesa do crédito tributário;

IV – dispensar tratamento isonômico a casos substancialmente iguais, ressalvada a demonstração fundamentada da distinção;

V – guardar sigilo sobre as informações protegidas pelo art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966, e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI – abster-se de qualquer manifestação prévia sobre processo pendente de julgamento;

VII – zelar pela integridade da instrução processual e pela fidelidade do registro dos atos praticados.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DOS SEUS LIMITES MATERIAIS

Seção I

Da competência

Art. 9º Compete ao CMC:

I – julgar o recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, nos termos do art. 343 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

II – julgar o recurso de ofício interposto pela autoridade julgadora de primeira instância, nos termos dos arts. 345 e 346 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

III – julgar os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;

IV – declarar, no todo ou em parte, a nulidade de atos processuais, quando a omissão, o erro ou a irregularidade impedir a prolação de decisão de mérito, determinando, se cabível, a sua repetição;

V – aprovar, revisar e cancelar enunciados de súmula, na forma do Título IV;

VI – manifestar-se sobre questões fiscais quando solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação;

VII – propor ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação medidas de aprimoramento do sistema tributário municipal e da legislação de regência.

§ 1º A manifestação de que trata o inciso VI é meramente opinativa, não constitui decisão, não vincula a autoridade

consulente e não transfere ao CMC competência atribuída por lei a outra autoridade, especialmente aquelas previstas nos arts. 238 e 239 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 2º Verificando que a matéria submetida ao seu exame é estranha à sua competência, o CMC deixará de conhecê-la e determinará a devolução dos autos à repartição competente, com indicação expressa do fundamento.

Art. 10. O CMC exerce controle de legalidade do lançamento tributário e dos atos do processo administrativo tributário, não lhe competindo juízo de conveniência, de oportunidade, de clemência fiscal ou de equidade.

Art. 11. Na interpretação e na aplicação da legislação tributária municipal, o CMC observará a indisponibilidade do crédito tributário e o dever de efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, previsto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das garantias asseguradas ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A exoneração de crédito tributário fora das hipóteses legais configura renúncia de receita não autorizada, sujeita ao regime do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e às responsabilidades previstas no Título IV, Capítulo III, deste Regulamento.

Seção II

Das vedações

Art. 12. É vedado ao CMC:

I – dispensar, reduzir, cancelar, remitir ou anistiar, total ou parcialmente, crédito tributário regularmente constituído, fora das hipóteses expressamente previstas em lei, nos termos do art. 141 da Lei nº 5.172, de 1966;

II – conceder isenção, moratória, parcelamento, transação, compensação, remissão, anistia ou qualquer outro benefício fiscal, ainda que sob a forma de parecer, recomendação ou condicionamento do julgado;

III – decidir com fundamento em equidade quando disso resultar a dispensa do pagamento de tributo devido, na forma do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.172, de 1966;

IV – interpretar extensivamente a legislação que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento de obrigações acessórias, observado o art. 111 da Lei nº 5.172, de 1966;

V – deixar de aplicar lei ou ato normativo municipal em vigor sob fundamento de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, ressalvadas as hipóteses do art. 13;

VI – afastar a incidência de regra legal expressa mediante invocação genérica de princípios, cláusulas gerais ou valores jurídicos abstratos, sem que a motivação demonstre as consequências práticas da decisão, a sua necessidade e a sua adequação em face das alternativas possíveis, na forma do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942;

VII – reduzir multa em percentual ou por fundamento não previstos na legislação tributária municipal;

VIII – reconhecer decadência ou prescrição sem indicar, de modo expresso, o termo inicial, o termo final e o dispositivo legal aplicado;

IX – converter o julgamento em diligência sem indicação precisa do seu objeto, ou para suprir prova cuja produção incumbia à parte e lhe foi oportunizada;

X – decidir com base em fato não constante dos autos ou em elemento cuja origem não esteja documentada no processo;

XI – atribuir efeito normativo a acórdão fora do procedimento de súmula previsto no Título IV;

XII – julgar processo com composição irregular ou com a participação de Conselheiro impedido ou suspeito.

Parágrafo único. O acórdão proferido com infração ao disposto neste artigo é nulo, constitui fundamento autônomo para o recurso de revista e sujeita o Conselheiro que o subscrever à responsabilização prevista no art. 141 da Lei nº 5.172, de 1966, e no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 225, de 2026, observado o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 13. A vedação do inciso V do art. 12 não se aplica quando a lei ou o ato normativo municipal:

I – tenha sido declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II – contrarie enunciado de súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

III – contrarie tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos especiais repetitivos;

IV – tenha sua aplicação afastada, quanto ao caso concreto, por decisão judicial transitada em julgado;

V – seja objeto de parecer da Procuradoria-Geral do Município aprovado pela Prefeita, com eficácia vinculante para a Administração Municipal, na forma do art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o acórdão indicará expressamente o precedente, o enunciado ou o ato aplicado e demonstrará a aderência do caso concreto aos seus fundamentos determinantes.

Art. 14. Em caso de dúvida quanto à capitulação legal do fato, à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, à natureza ou à extensão dos seus efeitos, à autoria, à imputabilidade ou à punibilidade, ou à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação, a lei tributária que define infrações ou lhes comina penalidades será interpretada da maneira mais favorável ao acusado, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.172, de 1966.

Parágrafo único. O disposto no caput é restrito à definição de infrações e à cominação de penalidades, não alcançando a exigência do tributo, cuja procedência será apreciada segundo as provas dos autos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA INVESTIDURA

Art. 15. O CMC é composto de 3 (três) Conselheiros efetivos e 3 (três) Conselheiros suplentes, nomeados por decreto

da Prefeita, na forma dos arts. 355 e 356 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 071, de 2017, assim distribuídos:

I – representantes do Município:

a) Conselheiros efetivos:

1. um servidor público responsável pelo setor Jurídico do Município;

2. um servidor público do Setor Tributário, no cargo de Fiscalização;

b) Conselheiros suplentes:

1. um servidor público lotado no cargo de Controlador;

2. um servidor público lotado no cargo Administrativo ou de Fiscalização do Setor Tributário;

II – representante dos contribuintes:

a) Conselheiro efetivo: um representante do setor de prestação de serviço;

b) Conselheiro suplente: um representante das classes do Setor Comercial, Agropecuário ou Contábil.

§ 1º A observância da qualificação funcional e setorial estabelecida neste artigo é requisito de validade da composição do CMC, e a sua inobservância acarreta a nulidade dos acórdãos proferidos.

§ 2º O decreto de nomeação indicará, para cada Conselheiro, a alínea e o item deste artigo que fundamentam a sua investidura, bem como o segmento econômico representado, quando for o caso.

§ 3º Os representantes dos contribuintes serão escolhidos entre os nomes indicados pelas entidades representativas das respectivas categorias econômicas com atuação no Município, mediante ofício da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, com prazo de 15 (quinze) dias para a indicação.

§ 4º Não havendo indicação no prazo do § 3º, ou sendo os indicados inelegíveis por força do art. 16, a Prefeita nomeará os representantes dos contribuintes entre sujeitos passivos regularmente inscritos no cadastro fiscal do Município, pertencentes ao segmento correspondente, que preencham os requisitos deste Regulamento.

§ 5º Preferencialmente, os Conselheiros serão portadores de diploma de curso superior e possuirão experiência em matéria tributária, contábil ou jurídica.

Art. 16. São requisitos para a investidura como Conselheiro:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – não haver sofrido, nos 5 (cinco) anos anteriores, penalidade administrativa de suspensão ou de demissão, nem condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública ou contra a ordem tributária;

III – não ocupar cargo, emprego ou função na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, quando se tratar de representante dos contribuintes;

IV – inexistência, quanto ao representante dos contribuintes, de crédito tributário municipal próprio ou da pessoa jurídica que represente inscrito em dívida ativa e em situação irregular, aferida na data da nomeação e mantida durante o mandato.

Parágrafo único. Para os fins do inciso IV, não se considera em situação irregular o crédito com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 17. A posse será dada pelo Presidente do CMC, mediante termo lavrado em livro próprio, do qual constarão:

I – a identificação do Conselheiro e o fundamento da sua investidura;

II – o compromisso de exercício da função com estrita observância da legislação tributária e deste Regulamento;

III – a declaração de inexistência de impedimento, de suspeição e de incompatibilidade;

IV – a declaração de ciência e de adesão às vedações do art. 18.

Art. 18. É vedado ao Conselheiro, durante o exercício do mandato:

I – advogar, prestar consultoria ou assessoria contábil, jurídica ou tributária, ou representar sujeito passivo, a qualquer título, em processo administrativo tributário ou em procedimento de fiscalização perante o Município;

II – integrar o quadro societário ou de administração de pessoa jurídica cuja atividade compreenda a representação de contribuintes perante a Fazenda Pública Municipal;

III – manifestar-se, por qualquer meio, sobre processo pendente de julgamento no CMC;

IV – receber, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza de interessado em processo submetido ao CMC ou de seu representante;

V – manter, com as partes ou com seus representantes, tratativa sobre processo pendente fora dos autos e das sessões.

§ 1º A aceitação da nomeação implica adesão às vedações deste artigo, cuja inobservância acarreta a perda do mandato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

§ 2º Não se compreende na vedação do inciso I a defesa de interesse próprio ou da pessoa jurídica de que o Conselheiro seja titular, sócio ou administrador, hipótese em que se aplicará o regime de impedimento do art. 24.

§ 3º O contato sobre processo pendente havido fora dos autos será reduzido a termo pelo Conselheiro e juntado ao processo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO II
DO MANDATO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA

Art. 19. O mandato dos componentes do CMC é de 2 (dois) anos, observada a renovação obrigatória de, no mínimo, 2 (dois) componentes a cada mandato, nos termos do art. 361 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 1º Para os fins do caput, consideram-se componentes do CMC os 3 (três) Conselheiros efetivos e os 3 (três)

Conselheiros suplentes.

§ 2º A renovação recairá, prioritariamente, sobre os representantes dos contribuintes e sobre os Conselheiros suplentes, e somente alcançará os Conselheiros efetivos representantes do Município quando houver, no quadro de servidores, mais de um agente que satisfaça a qualificação funcional exigida pelo art. 15, inciso I, alínea a.

§ 3º A impossibilidade material de renovação decorrente da vinculação dos assentos a funções públicas específicas será certificada no processo administrativo de nomeação, com indicação nominal dos servidores que preenchem os requisitos legais.

Art. 20. Ao Conselheiro suplente em exercício são atribuídos os mesmos direitos, deveres, vedações e competências do Conselheiro efetivo que substituir.

Parágrafo único. O Conselheiro suplente será convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão, sempre que o efetivo estiver ausente, licenciado, impedido ou suspeito.

Art. 21. É facultado ao Conselheiro requerer licença de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, apreciada pelo Presidente, admitida uma prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Deferida a licença, o Presidente comunicará o fato ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação e convocará o respectivo suplente.

Art. 22. Perde a qualidade de Conselheiro:

I – o representante dos contribuintes que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas sem justificação escrita apresentada ao Presidente e por este acolhida, nos termos do art. 362, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

II – a autoridade fiscal que se exonerar ou for demitida, nos termos do art. 362, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

III – aquele que deixar de preencher, supervenientemente, os requisitos do art. 16 ou incorrer em qualquer das vedações do art. 18;

IV – aquele que renunciar expressamente ao mandato.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o Presidente comunicará a entidade indicadora para que promova a substituição no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A perda do mandato nas hipóteses dos incisos I e III será declarada por decreto da Prefeita.

§ 3º O Conselheiro representante do Município cuja investidura decorra do exercício de função pública deixa de integrar o CMC quando dela for dispensado, operando-se a substituição pela nomeação do servidor que passar a exercer a função.

Art. 23. Ocorrida a vacância, o Presidente comunicará o fato ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação em 5 (cinco) dias, para as providências de nomeação, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Presidente comunicará ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o término do mandato dos Conselheiros efetivos e suplentes.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 24. É impedido de atuar no processo o Conselheiro que:

I – seja parte ou nele tenha interesse direto ou indireto;

II – tenha atuado no processo como autoridade lançadora, autoridade julgadora de primeira instância, perito, assistente técnico, procurador, preposto ou testemunha;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

IV – seja sócio, administrador, empregado, empregador, credor ou devedor de qualquer das partes;

V – tenha prestado, nos 2 (dois) anos anteriores à distribuição, serviço de assessoria ou de consultoria contábil, jurídica ou tributária a qualquer das partes;

VI – tenha, ele próprio ou pessoa jurídica de que seja titular, sócio ou administrador, processo administrativo ou judicial em curso perante a Fazenda Pública Municipal versando a mesma questão jurídica objeto do julgamento.

Art. 25. É suspeito de atuar no processo o Conselheiro que:

I – seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus procuradores;

II – tenha recebido dádivas antes ou depois de iniciado o processo, ou aconselhado qualquer das partes acerca do objeto da causa;

III – tenha manifestado, previamente e fora dos autos, entendimento conclusivo sobre a matéria em julgamento;

IV – por qualquer outro motivo, tenha interesse no resultado do julgamento.

Art. 26. O impedimento e a suspeição serão declarados de ofício pelo Conselheiro, na primeira oportunidade em que dele tomar conhecimento, ou arguidos, por petição fundamentada, pelo sujeito passivo, pela Procuradoria-Geral do Município, pela autoridade fiscal autuante ou por qualquer Conselheiro.

§ 1º A arguição será decidida pelo colegiado, sem a participação do arguido, na sessão imediatamente seguinte, assegurada a este manifestação prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Acolhidos o impedimento ou a suspeição, o Presidente convocará o suplente e, se for o caso, redistribuirá o processo, mediante compensação.

§ 3º É nulo o acórdão proferido com a participação de Conselheiro impedido ou suspeito.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 27. A Presidência do CMC é exercida pelo Conselheiro efetivo representante do Município que ocupe a função de Chefe responsável pelo Setor Tributário, nos termos do art. 359, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 1º Quando, em razão da composição fixada pelo art. 356 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 071, de 2017, o Chefe responsável pelo Setor Tributário não integrar o CMC como Conselheiro efetivo, a Presidência será exercida pelo Conselheiro efetivo representante do Município designado no decreto de nomeação, observada, nessa ordem, a preferência:

I – pelo servidor do Setor Tributário no cargo de Fiscalização.

II – pelo servidor responsável pelo setor Jurídico do Município;

§ 2º O Presidente será substituído, em suas ausências, licenças e impedimentos, pelo outro Conselheiro efetivo representante do Município, nos termos do art. 359, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 3º A substituição de que trata o § 2º não constitui cargo ou função de Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Presidente do CMC:

I – representar o CMC para todos os efeitos;

II – dirigir e supervisionar os serviços e as atividades do CMC;

III – presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar as votações;

IV – designar os Relatores mediante sorteio público, e designar redator do acórdão quando vencido o Relator;

V – convocar sessões extraordinárias e os Conselheiros suplentes;

VI – organizar e mandar publicar a pauta de julgamento;

VII – determinar as diligências deferidas pelo colegiado;

VIII – proferir, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate, nos termos do art. 359, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

IX – assinar as atas e os acórdãos, estes juntamente com o Relator ou com o redator designado;

X – interpor o recurso de revista à Prefeita, de ofício ou mediante representação, na forma do Título III, Capítulo X, nos termos do art. 359, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014;

XI – homologar as desistências de recurso;

XII – dar posse aos Conselheiros, conceder licença e declarar as substituições;

XIII – determinar a publicação dos atos do CMC no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura;

XIV – apresentar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, relatório das atividades do CMC, e, anualmente, o relatório de que trata o art. 96;

XV – determinar a supressão, nos autos, de expressões descorteses ou injuriosas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

XVI – decidir sobre a juntada de documentos antes da distribuição e sobre a restituição de documentos, mediante recibo e cópia nos autos, desde que não prejudicada a instrução;

XVII – exercer as demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. As decisões do Presidente proferidas com fundamento nos incisos XI e XVI são recorríveis ao colegiado, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo sujeito passivo ou pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 29. São atribuições dos Conselheiros:

I – comparecer às sessões ordinárias e às extraordinárias para as quais forem convocados;

II – examinar os processos que lhes forem distribuídos e apresentar, por escrito, relatório e voto fundamentado, no prazo regulamentar;

III – proferir voto na ordem estabelecida, vedada a abstenção fora das hipóteses deste Regulamento;

IV – requerer as diligências necessárias à instrução dos processos em que forem Relatores;

V – pedir vista dos autos, na forma do art. 63;

VI – redigir os acórdãos dos processos que relatarem, quando vencedor o seu voto, e aqueles para os quais forem designados redatores;

VII – prolatar voto escrito e fundamentado quando divergirem do Relator;

VIII – declarar-se impedido ou suspeito, quando for o caso;

IX – solicitar ao Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de seu suplente quando tiver de afastar-se de uma ou mais sessões.

Art. 30. O exercício da função de Conselheiro não é remunerado e não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com o Município, ressalvada a percepção de vantagem instituída por lei municipal específica, precedida da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. É vedada a instituição, a majoração ou o pagamento de gratificação, jeton, diária ou vantagem de qualquer natureza aos Conselheiros por ato infralegal.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31. O CMC contará com Secretaria Executiva, exercida por servidor designado por portaria do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, à qual compete:

I – receber, autuar, numerar e rubricar os autos, organizando-os em ordem cronológica;

II – certificar a tempestividade dos recursos e a regularidade da representação;

III – preparar a pauta e promover a sua publicação;

IV – secretariar as sessões e lavrar as atas;

V – controlar os prazos processuais e regimentais e comunicar ao Presidente as pendências;

VI – promover as intimações e as publicações determinadas;

VII – manter e atualizar o repositório eletrônico de acórdãos e de súmulas;

VIII – conferir, mensalmente, as decisões de primeira instância favoráveis ao sujeito passivo, para verificação da interposição do recurso de ofício, comunicando ao Presidente as omissões constatadas;

IX – promover a baixa e a remessa dos autos após o trânsito administrativo.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Procuradoria-Geral do Município será cientificada da pauta de julgamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e poderá, em defesa do crédito tributário:

I – apresentar manifestação escrita até a abertura da sessão;

II – realizar sustentação oral;

III – requerer o registro de ressalva em ata;

IV – representar ao Presidente pela interposição do recurso de revista.

Parágrafo único. A manifestação da Procuradoria-Geral do Município é obrigatória nos processos submetidos ao recurso de revista e naqueles em que o CMC apreciar arguição de nulidade de lançamento.

Art. 33. A autoridade fiscal responsável pelo procedimento poderá ser convocada pelo Presidente para prestar esclarecimentos em sessão, sem direito a voto.

Parágrafo único. Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de servidor municipal ou de representante da Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 335, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

TÍTULO III
DO PROCESSO NO CONSELHO

CAPÍTULO I
DOS PRAZOS

Art. 34. Os prazos são contínuos e peremptórios, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e somente se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato, na forma do art. 323, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 35. Observam-se, no processo de competência do CMC, os seguintes prazos legais:

I – 30 (trinta) dias para a interposição do recurso voluntário e para o pronunciamento e o cumprimento de despacho e de decisão;

II – 15 (quinze) dias para a conclusão de diligência e de esclarecimento;

III – 10 (dez) dias para a interposição do recurso de ofício e do recurso de revista;

IV – 15 (quinze) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor, quando não fixado prazo diverso.

Parágrafo único. O prazo de recurso conta-se da ciência da decisão ou da publicação do acórdão, na forma do art. 323, inciso VII, alínea c, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 36. São os seguintes os prazos internos do CMC:

I – 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos, para que o Relator apresente relatório e voto, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado deferido pelo Presidente;

II – 10 (dez) dias, improrrogáveis, para a devolução dos autos objeto de pedido de vista, acompanhados de voto escrito;

III – 10 (dez) dias, contados da sessão, para a redação do acórdão;

IV – 8 (oito) dias, contados do retorno da diligência, para que o Relator complete o relatório.

Art. 37. O processo será julgado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da distribuição, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada do Presidente registrada em ata.

§ 1º O descumprimento reiterado dos prazos deste Capítulo será comunicado pelo Presidente ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação e consignado no relatório anual de que trata o art. 96.

§ 2º A superação dos prazos deste artigo não acarreta a nulidade do julgamento nem a extinção do crédito tributário.

Art. 38. Não se realizarão sessões nos feriados, nos dias de ponto facultativo e no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Parágrafo único. No período de recesso previsto no caput ficam suspensos os prazos internos do art. 36, cujo remanescente voltará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao seu término, aplicando-se aos prazos das partes o disposto no art. 34.

CAPÍTULO II
DAS INTIMAÇÕES

Art. 39. As intimações no âmbito do CMC serão realizadas:

I – pessoalmente, mediante recibo do sujeito passivo, de seu representante legal ou de seu procurador;

II – por via postal, com aviso de recebimento;

III – por meio eletrônico, no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos do art. 23, §§ 5º a 7º, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 114, de 2025;

IV – por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando frustradas as demais formas ou quando o sujeito passivo se encontrar em local incerto e não sabido.

§ 1º A intimação eletrônica presume-se realizada na data em que o sujeito passivo consultar o teor da comunicação ou, não havendo acesso registrado, decorridos 15 (quinze) dias do seu envio.

§ 2º A intimação por edital é subsidiária e o seu emprego será justificado nos autos, mediante certidão que descreva as tentativas anteriores.

Art. 40. O sujeito passivo será cientificado da decisão do CMC mediante publicação do acórdão no Diário Oficial do Município ou por intimação dirigida ao endereço constante dos autos, na forma do art. 348, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

CAPÍTULO III
DO PREPARO E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 41. Recebidos os autos, a Secretaria Executiva certificará a tempestividade do recurso, a regularidade da representação e a existência de recurso de ofício, e os fará conclusos ao Presidente em 3 (três) dias.

Art. 42. A distribuição dos processos far-se-á por sorteio realizado em sessão, com observância da igualdade numérica entre os Conselheiros e da alternância entre as representações, registrando-se o resultado em ata.

§ 1º Serão distribuídos ao mesmo Relator os processos conexos, assim considerados aqueles que envolvam o mesmo sujeito passivo e a mesma questão jurídica, ou o mesmo lançamento.

§ 2º

Declarado o impedimento ou a suspeição do Relator, o Presidente procederá a nova distribuição, mediante compensação.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE

Art. 43. O juízo de admissibilidade dos recursos compete ao colegiado, que o exercerá como questão preliminar, vedada a decisão monocrática de não conhecimento.

Art. 44. O recurso voluntário será conhecido quando tempestivo, subscrito pelo sujeito passivo ou por representante habilitado e dirigido contra decisão de primeira instância contrária ao recorrente.

§ 1º O recurso poderá conter prova documental contrária à produzida na primeira instância ou nela não apresentada, na forma do art. 344, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 2º Verificada irregularidade sanável na representação ou na instrução do recurso, o Presidente determinará a sua correção no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não conhecimento.

Art. 45. O recurso de ofício é interposto obrigatoriamente pela autoridade julgadora de primeira instância, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo.

§ 1º Não interposto o recurso de ofício, o CMC requisitará o processo, nos termos do art. 346, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 2º A requisição de que trata o § 1º será determinada pelo Presidente, de ofício ou mediante comunicação da Secretaria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da omissão.

§ 3º O recurso de ofício devolve ao CMC o conhecimento integral da matéria exonerada em primeira instância.

Art. 46. O não conhecimento do recurso voluntário não prejudica o julgamento do recurso de ofício eventualmente interposto no mesmo processo.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO

Art. 47. Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, o julgamento poderá ser convertido em diligência para a produção de novas provas, nos termos do art. 347, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

§ 1º O ato que converter o julgamento em diligência indicará, de modo preciso, o seu objeto, a sua finalidade e o órgão incumbido de cumpri-la.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos e acompanhar a produção das provas determinadas.

§ 3º É vedada a conversão do julgamento em diligência com finalidade meramente protelatória ou para suprir prova cuja produção incumbia à parte e lhe foi oportunizada.

Art. 48. Deferido o pedido de perícia, observar-se-á o disposto no art. 339 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 49. Resultando da diligência alteração da exigência inicial, será reaberto ao sujeito passivo o prazo de impugnação, na forma do art. 340 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, com posterior retorno dos autos ao CMC.

Art. 50. Incumbe à Fazenda Pública Municipal a demonstração da ocorrência do fato gerador, da base de cálculo e da autoria da infração, e ao sujeito passivo a demonstração dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do crédito e dos pressupostos das isenções, imunidades e reduções que invocar.

Parágrafo único. O CMC apreciará livremente as provas dos autos, indicando na motivação as razões da formação do seu convencimento.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 51. O CMC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e indicação da matéria a ser deliberada.

§ 1º As sessões são públicas e poderão ser realizadas por videoconferência, assegurados o registro integral dos trabalhos e o acesso do público e das partes.

§ 2º O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que o acervo ou a proximidade do vencimento do prazo do art. 37 assim exigir.

Art. 52. A pauta de julgamento será publicada no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da sessão, com a indicação do número do processo, do nome das partes e do Relator.

Parágrafo único. Os processos não julgados na sessão ficam automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte, independentemente de nova publicação.

Art. 53. O CMC somente deliberará com a presença da totalidade de seus 3 (três) assentos, ocupados por Conselheiros efetivos ou por seus suplentes.

§ 1º Aberta a sessão e não verificado o quórum, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos e, persistindo a ausência, a sessão será encerrada, lavrando-se ata com a menção nominal dos ausentes.

§ 2º Quando o impedimento ou a suspeição alcançar, no mesmo assento, o Conselheiro efetivo e o respectivo suplente, o Presidente representará à Prefeita para a designação de suplente ad hoc, observados os requisitos do art. 15, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Frustrada a designação de que trata o § 2º, o processo será julgado pelos demais Conselheiros, mediante certidão circunstanciada nos autos e registro em ata, aplicando-se o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º A saída de Conselheiro no curso da sessão não impede o prosseguimento dos trabalhos quanto aos processos cujo julgamento já se tenha iniciado, devendo o fato constar da ata.

Art. 54. A ordem dos trabalhos nas sessões ordinárias é a seguinte:

I – abertura da sessão e verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III – leitura dos expedientes;

IV – sorteio e registro da distribuição;

V – conferência dos acórdãos redigidos;

VI – indicações e propostas, inclusive de enunciados de súmula;

VII – anúncio da pauta e julgamento dos processos;

VIII – deliberação sobre os demais assuntos de competência do CMC.

Art. 55. Anunciado o julgamento pelo número do processo e pelo nome das partes, o Relator apresentará o relatório, seguindo-se a sustentação oral e os debates.

Art. 56. É assegurada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos ao sujeito passivo ou ao seu procurador e, em igual prazo, à Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A intenção de sustentar oralmente será comunicada à Secretaria Executiva até o início da sessão, admitida a participação por videoconferência.

Art. 57. Iniciado o julgamento, este se ultimará na mesma sessão, salvo pedido de vista, não podendo os Conselheiros retirar-se do recinto sem motivo justificado nem interromper o relatório, ressalvado o pedido de esclarecimento.

Art. 58. As atas serão lavradas em livro próprio ou em meio eletrônico com garantia de integridade, e conterão:

I – a data, a hora de abertura e de encerramento e a forma de realização da sessão;

II – o nome do Presidente e dos Conselheiros presentes, com indicação da qualidade em que atuaram;

III – a justificativa da eventual ausência de convocação de suplente;

IV – a relação dos processos em poder dos Relatores com prazo vencido;

V – o resultado da distribuição e dos pedidos de justificação de faltas;

VI – a relação dos expedientes lidos;

VII – a relação dos processos pautados, com o número, a natureza, o nome das partes, o registro das sustentações orais e o resultado do julgamento;

VIII – o registro das arguições de impedimento e de suspeição e das respectivas decisões;

IX – as demais ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO E DO VOTO

Art. 59. As questões preliminares e prejudiciais serão apreciadas antes do mérito, do qual não se conhecerá se com aquelas incompatíveis.

Parágrafo único. Rejeitada a preliminar ou a prejudicial, ou não sendo esta incompatível com o exame do mérito, seguir-se-ão a discussão e a votação da matéria principal, devendo pronunciar-se sobre ela também os Conselheiros vencidos.

Art. 60. Versando a questão sobre nulidade sanável, o julgamento será convertido em diligência para que seja suprida no prazo fixado pelo Presidente.

Art. 61. Encerrados os debates, votará o Relator e, em seguida, os demais Conselheiros, de forma alternada segundo

a representação, cabendo ao Presidente votar por último.

§ 1º Cada Conselheiro disporá de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por igual período, para proferir o voto, facultado o uso da palavra para explicação ou modificação do voto antes da proclamação do resultado.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de votos.

§ 3º Ocorrendo empate, o Presidente proferirá o voto de qualidade, nos termos do art. 359, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 62. Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo se não houver assistido ao relatório ou se declarar-se impedido ou suspeito.

Art. 63. O pedido de vista é admitido uma única vez por processo, ainda que formulado por mais de um Conselheiro, que examinarão os autos sucessivamente dentro do prazo do art. 36, inciso II.

Parágrafo único. Ao devolver os autos, o Conselheiro apresentará voto escrito e fundamentado, e o julgamento prosseguirá na primeira sessão subsequente.

Art. 64. Proclamada a decisão, não poderá o Relator modificar o seu voto nem manifestar-se sobre o julgamento.

Art. 65. O julgamento do recurso voluntário devolve ao CMC o conhecimento de todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que não decididas em primeira instância, bem como das matérias de ordem pública, entre as quais a nulidade do lançamento, a decadência, a prescrição e a ilegitimidade passiva, que serão conhecidas de ofício.

Art. 66. No julgamento de recurso voluntário é vedado ao CMC agravar a exigência fixada na decisão de primeira instância.

§ 1º A vedação do caput não se aplica quando houver, no mesmo processo, recurso de ofício, hipótese em que a devolução alcança a integralidade da matéria exonerada.

§ 2º Constatando o CMC a existência de crédito tributário não constituído ou constituído a menor, determinará a extração de cópia dos autos e a sua remessa à autoridade fiscal para as providências cabíveis, observados os prazos decadenciais, sem prejuízo do julgamento do recurso.

CAPÍTULO VIII
DO ACÓRDÃO

Art. 67. A decisão do CMC receberá a forma de acórdão e conterá:

I – a ementa, que indicará de modo resumido a tese jurídica prevalecente, precedida de verbetes que permitam a sua classificação por assunto;

II – o relatório, com a menção dos elementos e atos informadores, introdutórios e probatórios do processo;

III – a fundamentação, com a indicação dos fundamentos de fato e de direito e dos dispositivos legais aplicados;

IV – o dispositivo, que concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do auto de infração, da reclamação contra lançamento ou do ato administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;

V – o demonstrativo do débito remanescente, discriminado entre tributo, multa, juros e atualização monetária, quando mantida a exigência;

VI – a assinatura do Presidente e do Relator ou do redator designado.

Parágrafo único. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de cálculo poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado, na forma do art. 342 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 68. Não se considera fundamentado o acórdão que:

I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar a sua relação com a causa ou com a questão decidida;

II – empregar conceitos jurídicos indeterminados sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV – não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo, pelo sujeito passivo e pela Fazenda Pública Municipal, capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada;

V – limitar-se a invocar precedente, enunciado de súmula ou acórdão anterior, sem identificar os seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso em julgamento a eles se ajusta;

VI – deixar de seguir enunciado de súmula do CMC, precedente vinculante ou ato normativo aplicável, sem demonstrar a distinção do caso em julgamento ou a superação do entendimento;

VII – decretar a nulidade de ato ou a exoneração de crédito tributário sem indicar de modo expresso as suas consequências jurídicas e administrativas, na forma do art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942;

VIII – decidir com base em valores jurídicos abstratos sem considerar as consequências práticas da decisão e sem demonstrar a necessidade e a adequação da medida em face das alternativas possíveis, na forma do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

§ 1º O acórdão que exonerar, total ou parcialmente, crédito tributário indicará, obrigatoriamente:

I – o dispositivo legal que autoriza a exoneração ou o vício que determina a nulidade;

II – os elementos de prova que sustentam a conclusão, com remissão às folhas dos autos;

III – o valor exonerado, discriminado entre tributo, multa, juros e atualização monetária;

IV – se remanesce, ou não, matéria passível de novo lançamento, e o respectivo prazo decadencial.

§ 2º A inobservância deste artigo acarreta a nulidade do acórdão e constitui fundamento autônomo para o recurso de revista.

Art. 69. Concluído o julgamento, o Presidente designará o Relator, se vencedor, para redigir o acórdão e, se vencido, designará redator entre os Conselheiros cujo voto tenha prevalecido.

§ 1º Redigido o acórdão, será ele submetido à conferência do colegiado na sessão seguinte.

§ 2º Divergindo a maioria da redação apresentada, o Presidente designará redator ad hoc, que procederá à reformulação na própria sessão.

§ 3º O voto vencido, quando o seu prolator o requerer na sessão de julgamento, integrará o acórdão como declaração de voto.

Art. 70. As conclusões dos acórdãos serão publicadas no Diário Oficial do Município, com designação numérica e indicação nominal das partes.

Parágrafo único. Serão publicados na íntegra, no portal eletrônico da Prefeitura, observado o art. 95:

I – os acórdãos que exonerarem, total ou parcialmente, crédito tributário;

II – os acórdãos que anularem lançamento;

III – os acórdãos que fixarem tese objeto de proposta de súmula;

IV – os demais acórdãos que o Presidente reputar relevantes.

CAPÍTULO IX
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 71. Cabem embargos de declaração contra o acórdão que contiver obscuridade, contradição ou omissão, ou para a correção de erro material.

§ 1º Os embargos serão opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do acórdão, pelo sujeito passivo, pela Procuradoria-Geral do Município ou pela autoridade fiscal autuante.

§ 2º Os embargos não têm natureza de recurso, não devolvem o exame do mérito e não autorizam a rediscussão da matéria decidida, ressalvada a hipótese em que o saneamento do vício implique, necessariamente, a modificação do resultado.

§ 3º Os embargos serão julgados pelo mesmo colegiado, com preferência sobre os demais processos, na primeira sessão subsequente ao decurso do prazo do § 1º.

§ 4º Os embargos manifestamente protelatórios serão rejeitados com declaração expressa dessa circunstância em ata, não se admitindo nova oposição pela mesma parte no mesmo processo.

Art. 72. A oposição de embargos de declaração interrompe o prazo para a interposição do recurso de revista, que recomeçará a fluir da ciência da decisão que os julgar.

CAPÍTULO X
DO RECURSO DE REVISTA

Art. 73. Do acórdão do CMC cabe recurso de revista à Prefeita, interposto pelo Presidente do Conselho, nos termos do art. 359, inciso VII, e do art. 323, inciso V, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 74. O recurso de revista é cabível quando o acórdão:

I – contrariar disposição expressa de lei ou a prova dos autos;

II – divergir de acórdão anterior do próprio CMC sobre a mesma questão jurídica, sem a demonstração fundamentada da distinção ou da superação do entendimento;

III – contrariar enunciado de súmula do CMC, precedente vinculante ou ato normativo de observância obrigatória pela Administração Municipal;

IV – exonerar, total ou parcialmente, crédito tributário fora das hipóteses legais ou com infração ao art. 12;

V – não observar os requisitos de fundamentação do art. 68;

VI – revelar, por manifesta desproporção em relação aos elementos dos autos, erro grosseiro, desvio de finalidade ou favorecimento de interesse privado.

Parágrafo único. O recurso de revista não se presta à mera reapreciação da valoração da prova regularmente motivada pelo colegiado.

Art. 75. O recurso de revista será interposto pelo Presidente, de ofício ou mediante representação fundamentada:

I – da Procuradoria-Geral do Município;

II – do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação;

III – de qualquer Conselheiro;

IV – da autoridade fiscal responsável pelo procedimento;

V – do órgão de controle interno do Município.

§ 1º O prazo de interposição é de 10 (dez) dias, contados da sessão de julgamento ou, havendo embargos de declaração, da ciência da decisão que os julgar.

§ 2º A representação será protocolada em até 5 (cinco) dias da sessão de julgamento e apreciada pelo Presidente dentro do prazo do § 1º.

§ 3º Indeferida a representação, ou não apreciada no prazo, o representante poderá submeter a matéria diretamente à Prefeita, no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá requisitar o processo para exame, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 346, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014.

Art. 76. A interposição do recurso de revista e a requisição de que trata o art. 75, § 3º, obstam a definitividade do acórdão e suspendem a exigibilidade do crédito tributário controvertido.

Art. 77. Interposto o recurso de revista, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – intimação do sujeito passivo para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias;

II – manifestação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias;

III – decisão da Prefeita no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo único. É nula a decisão proferida em recurso de revista sem a prévia intimação do sujeito passivo para contrarrazões.

Art. 78. Ao julgar o recurso de revista, a Prefeita poderá:

I – negar-lhe provimento, mantendo integralmente o acórdão;

II – dar-lhe provimento, total ou parcialmente, reformando o acórdão;

III – anular o acórdão e determinar novo julgamento pelo CMC, indicando o vício a ser sanado.

§ 1º A decisão do recurso de revista é motivada e observa, no que couber, os requisitos do art. 68.

§ 2º É vedado à decisão do recurso de revista exigir do sujeito passivo montante superior ao fixado no lançamento originário ou fundamentar a exigência em fato ou capitulação legal não constantes do procedimento fiscal.

§ 3º Na hipótese do inciso III, o novo julgamento observará o fundamento determinante da anulação e será realizado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 79. Independentemente do recurso de revista, a Prefeita poderá, de ofício ou mediante provocação, anular acórdão eivado de ilegalidade insanável, no prazo de 5 (cinco) anos contados da sua publicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao sujeito passivo e ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A anulação de que trata o caput restringe-se ao vício de legalidade e não se presta à reapreciação da prova nem à substituição do juízo de mérito do colegiado.

§ 2º A decisão de anulação indicará, de modo expresso, as suas consequências jurídicas e administrativas e considerará as orientações gerais vigentes à época do julgamento anulado, na forma dos arts. 21 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO XI
DA EFICÁCIA E DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 80. É definitiva na esfera administrativa a decisão de segunda instância, nos termos do art. 350, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 056, de 2014, ressalvadas as hipóteses de embargos de declaração e de recurso de revista.

Art. 81. Publicado o acórdão e certificada a sua definitividade, o Presidente providenciará a baixa dos autos e a sua remessa à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 82. Mantido, no todo ou em parte, o crédito tributário, a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação promoverá a intimação para pagamento e, não satisfeito o crédito, a sua inscrição em dívida ativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de cobrança amigável.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo deste artigo será comunicado ao órgão de controle interno.

Art. 83. Exonerado o crédito tributário, a Secretaria Executiva comunicará a decisão ao setor tributário para as anotações cadastrais e, se for o caso, para a instauração do procedimento de restituição.

Art. 84. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e neles fiquem cópias autenticadas.

TÍTULO IV
DA UNIFORMIZAÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DAS SÚMULAS

Art. 85. As decisões reiteradas e uniformes do CMC poderão ser objeto de enunciado de súmula, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Conselheiro, instruída com a indicação de, no mínimo, 3 (três) acórdãos no mesmo sentido.

Art. 86. A proposta de súmula será submetida a parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município e aprovada pelo voto da totalidade dos Conselheiros efetivos, entrando em vigor após homologação por decreto da Prefeita e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 87. O enunciado de súmula vincula o CMC e a autoridade julgadora de primeira instância até ulterior revisão, na forma do art. 30, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Parágrafo único. Não se atribui ao enunciado de súmula a eficácia normativa prevista no art. 100, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966, cuja outorga depende de lei.

Art. 88. A revisão e o cancelamento de enunciado de súmula observarão o mesmo procedimento de sua aprovação e produzirão efeitos a partir da publicação, ressalvados os processos já julgados.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE DESEMPENHO

Art. 89. A Secretaria Executiva manterá, no portal eletrônico da Prefeitura, repositório público e atualizado contendo:

I – a composição do CMC e os atos de nomeação;

II – as pautas e as atas das sessões;

III – as ementas de todos os acórdãos e a íntegra daqueles indicados no art. 70, parágrafo único;

IV – os enunciados de súmula em vigor, revistos e cancelados;

V – o relatório anual de que trata o art. 96.

Art. 90. A publicação observará o sigilo previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966, e a proteção de dados pessoais estabelecida pela Lei nº 13.709, de 2018, suprimindo-se da íntegra dos acórdãos os elementos protegidos.

Art. 91. O Presidente encaminhará à Prefeita, ao Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação e ao órgão de controle interno, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual contendo, no mínimo:

I – o número de processos recebidos, julgados e pendentes, por espécie de recurso e por tributo;

II – o tempo médio de julgamento, contado da distribuição;

III – o valor total dos créditos tributários mantidos e o dos exonerados, discriminados entre tributo e penalidade;

IV – a relação dos acórdãos que exoneraram crédito tributário, com o respectivo fundamento legal;

V – o número de recursos de revista interpostos e o seu resultado;

VI – a relação dos processos com prazo de julgamento excedido e as respectivas justificativas.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quando requisitado, e publicado no portal eletrônico da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 92. O Conselheiro responde pelos atos que praticar no exercício da função, nos termos do art. 141 e do art. 142, parágrafo único, da Lei nº 5.172, de 1966, e do art. 3º, § 8º, da Lei Complementar Federal nº 225, de 2026.

Parágrafo único. A responsabilização pessoal por decisão ou opinião técnica pressupõe dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, não configurando falta funcional a mera divergência interpretativa fundamentada.

Art. 93. Constatando o CMC indício de ato de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, o Presidente representará à Procuradoria-Geral do Município e ao órgão de controle interno, com remessa de cópia dos autos.

Art. 94. A representação fiscal para fins penais somente será encaminhada após a constituição definitiva do crédito tributário na esfera administrativa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. Os assuntos administrativos do CMC serão formalizados por resolução do colegiado, publicada no Diário Oficial do Município, vedada a disciplina, por essa via, de matéria processual ou de competência.

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso ao colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, observada a ordem normativa do art. 3º.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente e ao colegiado, na solução de caso omisso, criar recurso, instância, hipótese de extinção do crédito tributário ou restrição a direito do sujeito passivo.

Art. 97. O CMC mantém competência para julgar os recursos relativos a créditos tributários de tributos extintos ou substituídos, cujos fatos geradores tenham ocorrido na vigência da legislação anterior, observadas as regras de transição decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 98. Os processos pendentes de julgamento na data da entrada em vigor deste Regulamento a ele se adaptam, preservados os atos processuais já praticados.

Art. 99. O Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, os modelos do termo de posse, da declaração de que trata o art. 17, inciso III, e dos atos de expediente da Secretaria Executiva.

Art. 100. As referências deste Regulamento à Lei Complementar Federal nº 225, de 2026, observarão as adaptações que forem introduzidas na legislação tributária municipal em cumprimento ao art. 57 daquela Lei Complementar.

Caarapó-MS, em 22 de outubro de 2026

Paulo Sergio Diniz de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 051/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.226,46 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), que serão desembolsadas em 01 (uma) parcela conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 22 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.241.26.2065 3.3.50.43 Fonte: 2.660.0000 Despesa: 55.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO
CLAUDIA RIBEIRO BORGES GUEDIN
Presidente
TESTEMUNHAS:
Jair Vieira
Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA CONSTRUTORA DE PAULA SANTOS LTDA – EPP.

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

CONSTRUTORA DE PAULA SANTOS LTDA – EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço) unitário, sob regime de execução indireta, para reforma da Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho no Município de Caarapó/MS, conforme Plano de Ação n° 09032026-090909, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 517.999,24 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente à proposta vencedora, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA**.**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com início em 19 de outubro de 2026 com término em 19 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma da Lei n° 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e haja justificativa formal da Administração.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato referente à parte do Contratante, correrão por conta das dotações abaixo descritas as dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes:

04.002.12.361.23.1.015 – 4.4.90.00 COD 38 – FONTE 1.570.3110

04.002.12.361.23.1.015 – 4.4.90.00 COD 38 – FONTE 1.500.1001

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Pelo CONTRATANTE
SEBASTIÃO DE PAULA SANTOS
CONSTRUTORA DE PAULA SANTOS LTDA – EPP
Pela CONTRATADA
Testemunhas:
Josuã Jesuino de Barros
Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM SALA DE VACINA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS.

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

EDVAN MARCELO MORAIS MARQUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL EM SALA DE VACINA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 9.614,64 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.305.2.019.3.3.90.39.99.00.00 – FONTE 1.500.1002 – Despesa 50

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo CONTRATANTE

EDVAN MARCELO MORAIS MARQUES

Pela CONTRATADO

Testemunhas:

Aline Pancoti Martins Silva

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Departamento Convênios

PORTARIA Nº 187 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data:

NOME SERVIDOR (A)	Nº MATRÍCULA
Ademir Casimiro	9952110/1
Alesandra Cristina Prudêncio	520019-1
Aline Pancoti Martins	951470/1
Almir Leonildo da Silva	951086/2-2
Ana Paula Rosa	9952964/2
Andressa Deliberali Bortoloti	9951993/1-5
Anelise Paula Fernandes Costa	710030-1
Camila Albertini Rodrigues	995181/8
Dayani Aparecida Pazini	9953837/1-5
Denys José Barbosa Álvares	9952351-1
Devanir Palácios de Carvalho	951736-1
Diois Moreira de Souza	995206/0
Edmar Cassaro	810550/1
Ednilson Nascimento Alves	951084/2
Elias Gomes dos Santos Filho	951570/3
Felipe Emanuel Ferreira	9954039/1
Francis Junior Rondon da Silva	951568/1
Gustavo Becker Modesto Silva	9952111/1
Jair Vieira	930163-1
Jairo Pinheiro da Silva	480616-1
Jhonatan Viturino da Silva	9952817/1
Joana Pereira da Silva	710167/1
Jocilene Cristina Evangelista Bagateli Stefaneli	951746/1
Joice de Lima Souza	951761/1
Josilaine Neves da Silva	9951835-3
Josuã Jesuino de Barros	9952773-1
Katia Cilene Duarte da Cruz	9953109/1
Katia Regina Murakami Baratelli	9952188-1
Kleber Rorato Pereira	330687/2
Leandro Segóvia da Silva	9952859-1
Leni do Carmo Rodrigues da Silva	210208/1
Mara Aline Pereira da Silva	9953255/1
Marinês Holsbach Antunes	951500-1
Michel Gil Coronel	951669/1
Milena Cristina da Silva Andrade	601072/3
Nayara Mendes Yassuda de Souza	9952733/1
Olindomar Rodrigues de Mattos	951556/1
Paulo Sergio Diniz de Campos	330654/1
Pedro Vinícius Cavalheiri Martins	9952019/1

NOME SERVIDOR (A)	Nº MATRÍCULA
Ramão Alves da Silva	330442/1
Rosalina Colombo Ferreira Gonsales	630589/1
Rosicleia da Silva Santos Barros	951515/1
Samuel Bach	951724/1
Sandro Aparecido Lopes Ferreira	9952703-1
Tiago Nery de Oliveira	951247/1
Valiane Branco Folkis	700941/1
Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa	9952958-1

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, levando em conta a natureza de cada contratação, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação de Aquisição de Bens, Serviços ou Obras a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

PORTARIA Nº 075 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026;

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2026;

67º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 188/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 107/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026 QUE DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE MENCIONA, PARA ATUAREM COMO GESTORES NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, FORMALIZADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n° 043/2026, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 107/2026 de 10 de abril de 2026, conforme segue:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...);

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII - (...)

IV - (...)

X – (...)

XI – (...)

XII – (...)

XIII – (...)

XIV – Katia Cilene Duarte da Cruz - Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 038_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de outubro de 2026, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de agosto

de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 39_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de outubro de 2026, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o CENSO SUAS 2026,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 40_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de outubro de 2026, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Visitas do ano de 2026, da Guarda Mirim de Caarapó.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 41_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de outubro de 2026, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Visitas do ano de 2026, do Centro Marie Ariane - CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 42_2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 08 de outubro de 2026, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Programação de emenda Parlamentar n. 500240720260001, no valor de R$ 200.000,00, divididos em partes iguais para a Instituição CEMA e o órgão gestor da assistência social.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução CMAS n. 012_2026 de 09 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 22 de outubro de 2026.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de receitas Administração Direta e Indireta, a ser aplicada até 31 dezembro de 2032, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68, inciso VI daLei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), alterado pela Emenda à Constituição nº136, de 09 de setembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2ºA desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

II - aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

IV - às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

V - a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional nº136/2025.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas municipais auferidas no exercício, bem como os saldos existentes em 01 de janeiro de cada exercício financeiro, desde 2016.

Parágrafo único. A desvinculação de receitas não dispensa o cumprimento das metas fiscais, dos limites de despesa, das regras de programação financeira e cronograma de desembolso, nem das demais exigências da legislação financeira e orçamentária.

Art. 4º Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), entre as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, especificadas no art. 1º. deste Decreto, destaca-se às pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I - 1110.00.00.00 - Impostos;

II - 1120.00.00.00 - Taxas;

III - 1300.00.00.00 - Receita Patrimonial, observando-se que na rubrica "1320 - Receitas de Valores Mobiliários" são abrangidas somente as receitas constantes deste artigo;

IV - 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços;

V - 1700.00.00.00 - Transferências Correntes, inclusive contribuição sobre intervenção domínio econômico, FUNDERSUL e outras;

VI - 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito, descumprimento dos direitos dos direitos do consumidor e outras;

VII - 1240.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Caso haja alteração na Portaria Interministerial nº 163 sobre especificação de receitas, fica desde já autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda adequar a desvinculação a essas alterações de receitas.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e serão por ela transferidas para conta bancária específica.

Art. 6º Os gestores dos Fundos e demais órgãos da Administração Indireta, obedecendo aos critérios deste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias dos respectivos órgãos, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do tesouro municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 7º A cada exercício financeiro, até a data de 31 de dezembro de 2032, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ-MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **23/10/2026**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes--eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Auxiliar de Serviços Gerais - (Lotação: Asilo)	
Nome	**Classificação**
NEUZA SANTOS	10º

Camapuã/MS, 22 de outubro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Planejamento de Camapuã-MS

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.203, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Município de Camapuã/MS apresenta este Chamamento Público destinado à seleção de projeto cultural para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**. Neste documento você encontrará as regras para participação, os critérios de seleção, a documentação necessária e as orientações para inscrição e execução do projeto cultural. A proposta selecionada será responsável pela realização do evento, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da legislação aplicável.

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram construídas por meio do engajamento e da participação da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar **01 (um) projeto cultural**, apresentado por agente cultural, para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no dia 28 de novembro de 2026, no Município de Camapuã/MS.

Deste modo, o Município de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, órgão responsável pela gestão da política cultural municipal, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Instrução Normativa MinC nº 10/2023; na Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações; na legislação municipal de cultura aplicável; no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR vigente; e nas demais normas pertinentes.

A execução deste Edital observará, ainda, a legislação municipal de cultura de Camapuã/MS, especialmente as normas que estruturam o **Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Incentivo e Assistência à Cultura – FMIAC e o Plano Municipal de Cultura**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural** para receber apoio financeiro destinado ao planejamento, produção, organização e realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, na categoria descrita no anexo I.

A proposta selecionada deverá contemplar obrigatoriamente a execução do evento, que constituirá **um único objeto de fomento cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

O projeto selecionado deverá apresentar planejamento contendo, no mínimo:

Descrição clara das atividades culturais, objetivos e resultados pretendidos;

Programação cultural vinculada ao chamamé e à cultura regional, sem indicação obrigatória de artista previamente escolhido pela administração;

Cronograma de preparação, produção, realização e encerramento;

Identificação da equipe principal e das atribuições necessárias à execução;

Estimativa de custos organizada por categorias de despesa;

Estratégia de comunicação, divulgação e mobilização do público;

Medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

Providencias de segurança, autorizações, direitos e licenças legalmente exigíveis;

Previsão de acesso gratuito ao público, vedada cobrança de ingresso;

Registros elementos que permitam comprovar posteriormente a realização do objeto, tudo conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O apoio financeiro tem por objetivo fortalecer as manifestações culturais locais e regionais, valorizar a música, a cultura popular e tradicional e a identidade cultural do Município de Camapuã.

2.2.Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que deverá contemplar obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã.**

Será celebrado **01 (um) Termo de Execução Cultural** com o agente cultural responsável pela proposta selecionada.

Eventuais saldos ou rendimentos financeiros dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB observarão a destinação prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR e na legislação aplicável, **não implicando ampliação automática da quantidade de projetos selecionados neste Edital**.

2.3. Valor total do edital

O **01 (um) projeto cultural selecionado** receberá o valor integral destinado a este Edital, conforme estabelecido no Anexo I.

O valor total destinado ao presente Edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao valor máximo e fixo do apoio financeiro a ser concedido ao projeto selecionado. Rendimentos financeiros existentes na conta de origem da PNAB não alteram automaticamente o valor deste Edital e observarão o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e a legislação aplicável.

Os recursos deste Edital são provenientes do Governo Federal, repassados ao Município de Camapuã/MS por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**.

A despesa correrá à conta de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Fonte de Recursos 1.719.0007000, mediante dotação e natureza da despesa compatíveis com a natureza jurídica do agente cultural contemplado, conforme classificação orçamentária, reserva e empenho constantes do processo administrativo.

O repasse dos recursos por meio de Termo de Execução Cultural não se caracteriza como contratação de serviços pela Administração Pública e observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024. O agente cultural permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre as despesas e contratações realizadas na execução do projeto, conforme a legislação aplicável.

O repasse dos recursos será realizado mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, não sendo exigida a emissão de nota fiscal pelo agente cultural em favor do Município de Camapuã/MS como condição para o recebimento dos recursos.

2.4.Prazo de inscrição/análise das propostas/divulgação do resultado final/formalização e convocação do termo de execução:

As inscrições estarão abertas do dia **23 de outubro de 2026 até às 17h do dia 29 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no **item 3 deste Edital**.

2.5.Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital o agente cultural que possua vínculo territorial e cultural comprovado com o Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, observado o disposto a seguir:

I – no caso de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, comprovar residência no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições;

II – no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil, comprovar sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, comprovar atuação cultural no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo o grupo representado por pessoa física que também comprove residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses. Em todos os casos deverão ser observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

A exigência do período mínimo de 06 (seis) meses constitui requisito de participação e deverá ser comprovada documentalmente na forma prevista neste Edital. Não será suficiente apenas a comprovação de residência, sede ou atuação cultural atual.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6.Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS poderá participar deste Edital**, desde que não tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos e não se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios, dirigentes, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, conferências, reuniões ou outros mecanismos de participação social relacionados à elaboração das políticas culturais **não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital** e, por si só, não impede sua inscrição.

2.7.Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever e concorrer neste Edital com **01 (um) único projeto cultural**.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto**.

O projeto apresentado deverá contemplar, obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8.ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital;

II – **Seleção**: etapa de análise de mérito cultural e atribuição de pontuação às propostas pela Comissão de Seleção (Comissão Julgadora, para fins da legislação municipal), indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo a publicação do resultado provisório e o respectivo período de recursos;

III – Habilitação: etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo o respectivo período de recursos, quando cabível;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que o agente cultural devidamente selecionado e habilitado será convocado para celebrar o **Termo de Execução Cultural** com o Município de Camapuã/MS, formalizando o recebimento do apoio financeiro e as obrigações relativas à execução do projeto.

3.INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega da documentação, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

O envelope deverá ser endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** e conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II**;

b) Plano de Trabalho (projeto cultural), conforme **Anexo III**, contemplando obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**;

c) documentos específicos relacionados ao objeto deste Edital, previstos no **Anexo I**, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural concorrer às ações afirmativas previstas neste Edital;

e) declaração de representação do grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, devidamente preenchida e assinada pelos integrantes, conforme **Anexo VII**, quando for o caso;

f) outros documentos, portfólios, registros, declarações, fotografias, materiais de divulgação, links ou demais informações que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural e da capacidade de execução do projeto.

O envelope deverá estar **devidamente lacrado e identificado externamente** com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ

NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: _____

C P F / C N P J : _

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, informar o CPF do representante.

Nesta etapa **não serão exigidos documentos de habilitação**, tais como certidões negativas e demais documentos de regularidade fiscal, jurídica ou trabalhista, os quais serão solicitados posteriormente apenas ao agente cultural selecionado, na etapa de habilitação prevista neste Edital.

Serão consideradas como data e horário da inscrição aqueles registrados no **comprovante de protocolo emitido pelo**

Município de Camapuã/MS.

Não serão aceitas inscrições protocoladas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega completa da documentação, pela correta identificação e lacração do envelope, pela legibilidade e qualidade visual dos documentos apresentados, bem como pela veracidade, conteúdo e informações constantes em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações, e nas demais normas aplicáveis.

4.AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1.Pontuação diferenciada

Considerando que o presente Edital prevê apenas 01 (uma) vaga total, será adotada ampla concorrência, nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, cumulada com bonificação de pontuação como ação afirmativa, conforme autorizada pelo art. 2º, inciso II, da mesma Instrução Normativa, para agentes culturais que se enquadrem nos seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Os agentes culturais que desejarem concorrer à pontuação diferenciada deverão apresentar **autodeclaração**, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em áudio, vídeo ou outro formato acessível.

A bonificação corresponderá a 05 (cinco) pontos adicionais, aplicada uma única vez e sem acumulação entre grupos, conforme o Anexo IV – Critérios de Avaliação. A bonificação não substitui os critérios de mérito, não dispensa a pontuação mínima e não assegura seleção automática.

A pontuação diferenciada não dispensa o agente cultural do cumprimento dos demais requisitos de participação e dos critérios mínimos de classificação previstos neste Edital.

4.2.Concorrência concomitante

Os agentes culturais que se enquadrarem nas ações afirmativas previstas no item 4.1 concorrerão à **mesma vaga destinada à seleção do projeto cultural**, em igualdade de condições com os demais participantes, sendo aplicada a pontuação diferenciada prevista no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

A pontuação adicional será somada à pontuação obtida pelo projeto na etapa de avaliação de mérito cultural, para fins de classificação final.

A utilização da pontuação diferenciada não garante, por si só, a seleção do projeto, permanecendo obrigatória a obtenção da pontuação mínima e o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3.Desistência do agente cultural selecionado

Em caso de desistência do agente cultural selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação estabelecida após a aplicação dos critérios de avaliação e da pontuação diferenciada prevista nas ações afirmativas deste Edital.

O agente cultural convocado deverá cumprir todas as condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital para a celebração do Termo de Execução Cultural.

4.4.Inexistência de agentes beneficiários das ações afirmativas

Caso não haja agentes culturais inscritos que se enquadrem nas ações afirmativas previstas neste Edital, o processo de seleção seguirá normalmente, sendo a classificação realizada de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito cultural.

A inexistência de agentes culturais aptos à pontuação diferenciada **não altera a quantidade de vagas deste Edital**, permanecendo a seleção de **01 (um) único projeto cultural**.

4.5.Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas

As **pessoas jurídicas, inclusive MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil – OSC**, poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital, observados os seguintes critérios:

I – No caso de **MEI**, será considerada a condição da pessoa física titular do empreendimento;

II – No caso de pessoa jurídica com quadro societário, quando **mais da metade dos sócios** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

III – No caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, quando **mais da metade dos integrantes de sua diretoria** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – Quando a pessoa responsável pela **coordenação geral ou direção do projeto cultural** for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

V – Quando a equipe responsável pela execução do projeto cultural for **majoritariamente composta** por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas físicas utilizadas para comprovar o enquadramento da pessoa jurídica nas ações afirmativas deverão apresentar a respectiva **autodeclaração**, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item **não implicará acumulação da pontuação**

diferenciada, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

4.6.Aplicação das ações afirmativas para grupos ou coletivos sem CNPJ

Os grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital quando:

I – a pessoa responsável pela liderança, coordenação geral ou direção do projeto cultural for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

II – a equipe responsável pela execução do projeto cultural for majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas utilizadas para comprovar o enquadramento deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item não implicará acumulação da pontuação diferenciada, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV.

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1.Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição detalhada do projeto e a respectiva planilha orçamentária.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, o planejamento, a produção, a organização e a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã,** observando todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando o **Município de Camapuã/MS** de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações ou documentos falsos, inexatos ou incorretos apresentados pelo proponente.

5.2.Previsão de execução do projeto

O projeto selecionado deverá ser executado somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho e com o prazo de vigência estabelecido no instrumento, vedado o início da execução antes da formalização do ajuste. As atividades preparatórias e de produção deverão observar os prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

O Festival de Chamamé de Camapuã será realizado no dia 28 de novembro de 2026, constituindo a etapa final do cronograma de execução previsto neste Edital, sem prejuízo das obrigações posteriores de prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

O cronograma detalhado das atividades deverá constar no **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III deste Edital.

5.3.Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a estimativa de custos constante no Anexo III – Plano de Trabalho, organizada por categorias de despesa e em nível suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural, sem exigência de detalhamento de cada item, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

A estimativa de custos deverá permitir a compreensão das principais categorias de despesas relacionadas ao Festival de Chamamé de Camapuã, inclusive produção, equipe, atrações, estrutura, acessibilidade, comunicação, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

O agente cultural poderá indicar referências de preços utilizadas para a elaboração da estimativa de custos. A compatibilidade com os preços praticados no mercado será analisada na forma do art. 13, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas convencionais de mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, devidamente justificada, consideradas as características territoriais, geográficas, culturais ou outras situações específicas relacionadas à realização do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor total destinado ao projeto neste Edital, conforme estabelecido no **item 1.3 e no Anexo I**.

Atenção! O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, desde que **não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para o pagamento do mesmo item de despesa**. As escolhas de equipe de trabalho e fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, finalidade, boa-fé e regular aplicação dos recursos, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O Festival de Chamamé de Camapuã terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso para participação no evento.

6.Recursos de acessibilidade

O projeto deverá prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, compatíveis com as características das atividades propostas, nos termos da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, da **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis.

As medidas de acessibilidade deverão estar previstas no **Plano de Trabalho** e contemplar, sempre que aplicável, o **Festival de Chamamé de Camapuã.**

São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico: recursos e condições que permitam o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas nos locais de realização das atividades culturais e nos espaços acessórios, incluindo áreas de alimentação, sanitários e áreas de circulação;

II – No aspecto comunicacional: recursos que possibilitem às pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual

ou outras deficiências o acesso às informações, à programação e aos conteúdos culturais desenvolvidos no âmbito do projeto, podendo incluir, conforme a natureza das atividades, **intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, sinalização acessível, materiais em formatos acessíveis e outros recursos de tecnologia assistiva**;

III – No aspecto atitudinal: adoção de medidas destinadas à prevenção e eliminação de barreiras atitudinais, incluindo a orientação e capacitação da equipe responsável pelo atendimento ao público e pela execução das atividades, visando garantir atendimento adequado, respeitoso e inclusivo às pessoas com deficiência.

Especificamente para pessoas com deficiência, poderão ser adotados mecanismos de protagonismo, participação e inclusão, tais como:

I – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos baseados em desenho universal;

II – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

III – Disponibilização de assistência ou acompanhamento, quando necessário;

IV – Oferta de atividades, conteúdos e informações em formatos acessíveis; e

V – Participação de pessoas com deficiência na equipe, na programação ou nas atividades culturais do projeto, quando compatível com sua proposta.

As medidas de acessibilidade deverão ser **compatíveis com o objeto, com o local de realização e com a programação dos eventos**, sendo responsabilidade do agente cultural selecionado garantir sua efetiva implementação durante a execução do projeto.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1.Quem analisa os projetos

Uma **Comissão de Seleção** será responsável pela análise, avaliação e atribuição de pontuação aos projetos inscritos neste Edital, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Todas as atividades, deliberações e resultados da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, preferencialmente pessoas com conhecimento e/ou atuação na área cultural, os quais serão formalmente designados para essa finalidade.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observar as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e assinar, antes do início da avaliação, declaração individual de ausência de impedimento e de compromisso com a impessoalidade, a isonomia e o sigilo das informações protegidas.

7.2.Quem não pode analisar os projetos

Os membros da **Comissão de Seleção**, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da análise, avaliação e julgamento de projeto quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenham participado como colaboradores, consultores ou de qualquer outra forma na elaboração do projeto inscrito;

III – No caso de inscrição apresentada por pessoa jurídica, tenham integrado seu quadro societário, diretoria ou administração nos últimos **02 (dois) anos**, ou quando essas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item deverá comunicar imediatamente o fato e **abster-se de analisar, pontuar, discutir ou deliberar sobre o respectivo projeto**, sendo substituído por seu suplente.

A omissão do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Atenção! Para fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: **pai, mãe, filho ou filha, avô ou avó, neto ou neta, bisavô ou bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada e cunhado ou cunhada.**

7.3.Análise do mérito cultural

Os membros da **Comissão de Seleção** realizarão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste Edital.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação dos aspectos relevantes de cada projeto, considerados individualmente e em seu contexto social e cultural, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação** deste Edital.

A análise considerará, entre outros aspectos previstos no Anexo IV, a qualidade e coerência da proposta, sua relevância cultural, a capacidade técnica do agente cultural, a viabilidade de execução, a adequação orçamentária, as estratégias de acessibilidade e a capacidade de realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Por **análise comparativa** compreende-se a avaliação dos elementos individuais de cada projeto, bem como de seus impactos, relevância e adequação em relação às demais propostas inscritas para o mesmo objeto deste Edital.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos critérios definidos no Anexo IV, considerando a análise individual e comparativa das propostas apresentadas.

7.4.Análise da planilha orçamentária

Os membros da **Comissão de Seleção** avaliarão se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características, à dimensão e às necessidades de execução do projeto.

A análise poderá considerar tabelas referenciais de preços, contratações semelhantes, cotações, valores praticados em

eventos culturais, referências locais e regionais ou outros métodos de verificação que a Comissão de Seleção julgar adequados.

A Comissão deverá observar a coerência entre os valores apresentados e as ações previstas para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo despesas de produção, estrutura, equipe técnica, atrações culturais, acessibilidade, divulgação, logística e demais custos necessários à execução do projeto.

Eventuais valores considerados incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientemente justificados poderão ser objeto de apontamento pela Comissão de Seleção durante a análise do mérito cultural, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV deste Edital**.

7.5.ADEQUAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A Comissão de Seleção poderá apontar, de forma motivada, inconsistências relevantes na estimativa de custos que comprometam a viabilidade ou a coerência da proposta, considerando-as na atribuição de pontuação do critério correspondente.

Na hipótese de seleção da proposta, eventual necessidade de adequação do plano de trabalho poderá ser tratada em diálogo técnico na fase de celebração, nos termos do art. 10, § 9º, e do art. 13 da Lei nº 14.903/2024, vedada a alteração substancial do objeto ou o aumento do valor global do apoio.

A adequação técnica não poderá ser utilizada para criar tratamento privilegiado, inserir obrigação não prevista no Edital ou modificar a classificação obtida na etapa de seleção.

7.6.Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso, que será analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por 03 (três) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Seleção, observadas as mesmas regras de impedimento, conflito de interesses e declaração de imparcialidade aplicáveis à Comissão de Seleção.

O recurso poderá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, e protocolado no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, situado na Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS, endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, para conhecimento dos interessados e eventual apresentação de contrarrazões, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do recurso. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no mesmo local e forma estabelecidos para apresentação do recurso.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos não serão conhecidos.

Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão Recursal realizará a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não se aplica a este Edital o remanejamento de vagas entre categorias, tendo em vista que será selecionado **01 (um) único projeto cultural**, destinado à realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Caso não haja projeto apto à seleção, habilitação ou celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos não utilizados poderão ser destinados a outra ação ou edital da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as disposições do **Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários.

9.ETAPA DE HABILITACÃO

A etapa de habilitação será realizada **após a conclusão da etapa de seleção**, não podendo ocorrer de forma simultânea à análise de mérito cultural dos projetos.

Somente o **agente cultural selecionado** será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A apresentação e análise dos documentos de habilitação observarão o disposto na **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**, especialmente quanto à separação entre as etapas de seleção e habilitação.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação e as demais regras deste Edital.

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A documentação deverá ser apresentada **em formato físico**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçada à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**.

Somente o agente cultural selecionado será obrigado a apresentar os documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, não sendo exigida essa documentação na etapa de inscrição.

Os documentos apresentados serão analisados na etapa de habilitação, observadas as disposições deste Edital, da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura** e demais normas aplicáveis.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, respeitada a ordem final de classificação.

Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI:

I – Documento oficial de identificação pessoal que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial equivalente;

II – No caso de MEI, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando exigível;

IV – Certidão de regularidade fiscal municipal, quando exigível; e

V – Comprovante de residência atual no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível, observadas as hipóteses de dispensa previstas neste Edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, inclusive Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos atualizados, sendo contrato social ou instrumento equivalente, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição ou designação da atual diretoria, no caso de associação, fundação ou Organização da Sociedade Civil – OSC;

III – Documento oficial de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;

VI – Certidão de regularidade fiscal municipal;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável; e

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento oficial de identificação do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF;

II – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante, quando exigível;

III – Certidão de regularidade fiscal municipal, em nome do representante, quando exigível;

IV – Comprovante de residência atual do representante no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

V – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme Anexo VII deste Edital, devidamente assinada pelos integrantes.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO TERRITORIAL MÍNIMO DE 06 (seis) meses com o município de Camapuã-MS.

Para fins de comprovação do vínculo territorial mínimo de 06 (seis) meses previsto no item 2.5 deste Edital, serão admitidos, conforme a natureza do agente cultural, documentos idôneos capazes de demonstrar residência, sede ou atuação cultural durante o período exigido, podendo ser apresentados mais de um documento para comprovar a continuidade do vínculo:

I – Pessoa física ou MEI: comprovante de residência atual no Município e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível;

II – Pessoa jurídica: atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovantes de sede, contratos, contas de consumo ou outros documentos idôneos que demonstrem sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – Grupo ou coletivo sem CNPJ: Declaração de Representação prevista no Anexo VII, comprovante de residência atual do representante e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) sua residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como portfólio, materiais de divulgação, registros, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a atuação cultural do grupo ou coletivo em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses.

Poderão ser apresentados um ou mais documentos idôneos para comprovação do vínculo exigido, devendo a análise observar razoabilidade, finalidade e vedação de formalismo excessivo.

As **certidões positivas com efeito de negativas** serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumento jurídico com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o **Município de Camapuã/MS ou com a União**, quando a pendência

constituir impedimento legal à celebração do instrumento, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação do agente cultural inicialmente selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado** para apresentar a documentação de habilitação, observada rigorosamente a ordem final de classificação dos projetos.

9.2.Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município de Camapuã/MS. Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por membros distintos daqueles responsáveis pela análise da habilitação e pela Comissão de Seleção, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses.

O recurso deverá ser apresentado **por escrito, devidamente fundamentado e identificado**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura** ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório da habilitação, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estabelecido **não serão conhecidos nem avaliados**.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, **não caberá novo recurso administrativo nesta etapa**.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.3.Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e o **Município de Camapuã/MS**, por meio da SEMEC, estabelecendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução, prazos, metas e demais compromissos relativos à realização do projeto cultural aprovado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto selecionado.

O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural e apresentar os dados da conta bancária específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo agente cultural classificado, observada a ordem final de classificação.

10.Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros destinados à execução do projeto em **parcela única**, mediante transferência para conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

A conta bancária específica deverá ser de titularidade do agente cultural contemplado, vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, ao CPF de seu representante. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto cultural sem necessidade de autorização prévia, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

As escolhas da equipe de trabalho e de fornecedores são de responsabilidade do agente cultural. É vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública na execução dos recursos, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que previstas no plano de trabalho, comprovadas por documentos fiscais válidos e observados os limites e condições do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.903/2024.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural até a efetiva formalização do instrumento e transferência dos recursos.

10.1.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos, peças de divulgação, conteúdos digitais, sinalizações e demais materiais vinculados ao projeto deverão observar o **Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura** e conter, quando exigível, as marcas do **Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Camapuã/MS**, observadas as orientações vigentes.

Durante o período de **defeso eleitoral de 2026**, deverão ser utilizadas as **assinaturas provisórias e demais orientações de comunicação disponibilizadas pelos órgãos competentes**, especialmente pelo Ministério da Cultura, observadas as disposições da **Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições**, da regulamentação vigente do Tribunal Superior Eleitoral e demais normas aplicáveis.

A divulgação do **Festival de Chamamé de Camapuã**, quando realizada durante o período eleitoral, deverá possuir caráter estritamente **informativo, impessoal e relacionado à execução do objeto cultural**, sendo vedada qualquer forma de utilização do projeto, dos eventos ou dos recursos públicos para promoção pessoal, institucional ou político-eleitoral de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos, federações, coligações ou administrações públicas.

É vedada a inclusão de nomes, slogans, símbolos, imagens, frases, expressões ou outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos ou identificar a ação cultural como instrumento de

promoção de determinada gestão pública, observados o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e a legislação eleitoral.

Os materiais de divulgação do projeto deverão ser disponibilizados, sempre que aplicável, em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão informar os recursos de acessibilidade disponibilizados nos eventos.

Todas as peças de divulgação deverão identificar que o projeto é realizado com **recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as regras de aplicação de marcas vigentes no momento da divulgação.

11.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A- Monitoramento e avaliação realizados pela SEMEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, bem como a prestação de informações à Administração Pública, serão realizados pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, observando-se o disposto na **Lei nº 14.903/2024** e no **Decreto nº 11.453/2023**, que tratam dos mecanismos de fomento à cultura.

O acompanhamento deverá observar os princípios de **simplificação, razoabilidade e foco no cumprimento do objeto**, priorizando a verificação da efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

O monitoramento considerará a execução integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo o cumprimento das atividades, metas, cronograma, medidas de acessibilidade, ações de divulgação e demais compromissos assumidos pelo agente cultural.

B -Como o agente cultural presta contas ao SEMEC

A prestação de informações sobre a execução do Termo de Execução Cultural observará o art. 18 da Lei nº 14.903/2024. Para este Edital, poderá ocorrer por verificação presencial realizada pela Administração, quando suficiente, ou por Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo VI, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Quando exigido, o Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvada eventual previsão de prazo inferior no instrumento, se compatível com a legislação e a natureza do objeto.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto cultural aprovado, contemplando a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, contendo a descrição das ações executadas e, sempre que pertinente, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping de imprensa, declarações, listas ou estimativas de público e outros documentos capazes de comprovar a realização das atividades previstas.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural e da documentação apresentada; ou

II – Quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do término da vigência do instrumento.

A análise da prestação de informações observará os princípios da **simplificação, boa-fé, proporcionalidade e prevalência do resultado cultural**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos, ações ou práticas que promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de **preconceito, discriminação, intolerância ou violência** em razão de origem, raça, etnia, gênero, sexo, cor, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição, observado o disposto no **inciso IV do art. 3º da Constituição Federal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação, a qualquer tempo, de **informações falsas, documentos fraudulentos, omissão de informações relevantes ou outras irregularidades** relacionadas à inscrição, seleção, habilitação ou execução do projeto poderá resultar na desclassificação, inabilitação, cancelamento da seleção ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis, conforme a fase em que a irregularidade for identificada.

Em todos os casos serão assegurados ao agente cultural o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

12.2.Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

Todos os atos, resultados, recursos, convocações, retificações, comunicados e demais publicações relativas a este Edital serão publicadas no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, cabendo aos agentes culturais interessados acompanhar regularmente esses canais.

Para fins de transparência, acompanhamento e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Município de Camapuã/MS realizará os registros do Edital, dos resultados e das demais informações exigidas na Plataforma CultBR, observados os prazos da Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, inclusive o registro do edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial.

As mídias sociais oficiais poderão ser utilizadas de forma **complementar**, observadas as restrições e orientações aplicáveis durante o período eleitoral, não substituindo as publicações oficiais previstas neste Edital.

A alegação de desconhecimento das publicações, resultados, convocações ou prazos previstos neste Edital não poderá

ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações estabelecidas.

12.3.Informações adicionais

Demais informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, pelo e-mail **cultura@camapua.ms.gov.br** e pelo telefone **(67) 3286-6006**.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, no âmbito de suas competências, podendo ser ouvido o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS** e, quando necessário, a assessoria jurídica do Município, observada a legislação aplicável à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

12.4.Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de novembro de 2026, exclusivamente para os atos de habilitação, celebração e eventual convocação de suplente necessários à realização do Festival de Chamamé de Camapuã, sem prejuízo das obrigações posteriores de monitoramento, prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

Durante esse período, caso o agente cultural inicialmente selecionado não assine o Termo de Execução Cultural, seja inabilitado posteriormente ou desista do apoio, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, respeitada a ordem final de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A convocação de suplente observará a disponibilidade orçamentária e financeira e não poderá comprometer o prazo de execução estabelecido no Termo de Execução Cultural, salvo alteração formal admitida pela legislação aplicável.

13.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados neste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, celebração, transparência, controle, monitoramento e prestação de informações da política pública, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Na divulgação pública de documentos e resultados, serão preservados dados pessoais cujo conhecimento não seja necessário à transparência do procedimento, devendo CPF, documentos de identidade, endereços residenciais, dados bancários e informações sensíveis ser omitidos ou parcialmente ocultados, salvo obrigação legal de publicidade.

14.1 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto, valor, condições mínimas e entregas esperadas;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Trabalho e Estimativa de Custos;

Anexo IV – Critérios de Avaliação, pontuação e desempate;

Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Camapuã/MS, 22 de outubro de 2026.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à seleção de 01 (um) projeto cultural, distribuído da seguinte forma:

a) R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

O valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para o planejamento, produção, organização e realização integrada do Festival de Chamamé de Camapuã, no Município de Camapuã/MS.

O Festival de Chamamé de Camapuã tem por finalidade promover, valorizar, preservar e difundir o chamamé e a cultura musical regional, fortalecendo a identidade cultural do Município e ampliando o acesso da população às manifestações culturais.

O evento terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Poderão concorrer os agentes culturais que atendam aos requisitos previstos no Edital, inclusive à comprovação de residência, sede ou atuação cultural no Município de Camapuã / MS pelo período mínimo de 06 (seis) meses, conforme a natureza do proponente e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização do Festival de Chamamé de Camapuã	1	-	-	-	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

3.1 AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a existência de 01 (uma) única vaga total neste Edital, a vaga será destinada à ampla concorrência.

Serão adotadas ações afirmativas mediante pontuação diferenciada para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme estabelecido no item 4 do Edital e no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

A bonificação de ação afirmativa não cria vaga adicional, não garante seleção automática e não substitui a pontuação mínima de mérito exigida no Edital.

As regras de aplicação da pontuação diferenciada às pessoas jurídicas, aos Microempreendedores Individuais – MEI e aos grupos ou coletivos sem CNPJ observarão igualmente o disposto no item 4 do Edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante :
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às ações afirmativas por meio da pontuação diferenciada?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]
Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira

( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome / razão social do agente cultural: _____

___

CPF/CNPJ: _____

Categoria: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

Valor do apoio: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DO AGENTE CULTURAL

Apresente resumo da trajetória cultural do agente proponente e, quando pertinente, da equipe principal. Destaque experiências relacionadas à produção cultural, música, festivais, eventos, cultura popular ou outras atividades compatíveis com o objeto.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descreva como será realizado o Festival, sua relevância cultural e sua contribuição para a valorização do chamamé e da cultura regional.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique o objetivo geral e, preferencialmente, de 3 a 5 objetivos específicos.

_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Apresente metas claras, mensuráveis e compatíveis com o objeto.

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR / COMPROVAÇÃO	RESULTADO ESPERADO

6. PERFIL DO PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descreva o público, estimativa de participantes e estratégias para ampliar o acesso. O Festival será gratuito, vedada a cobrança de ingresso.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Marque e descreva as medidas compatíveis com o local, a programação e o público.

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis e espaço de manobra
( ) rampas ou acesso em nível
( ) banheiros acessíveis
( ) vagas reservadas, quando aplicável
( ) áreas/assentos acessíveis
( ) sinalização acessível
( ) outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Libras
( ) audiodescrição
( ) legendagem
( ) sinalização/comunicação tátil
( ) linguagem simples
( ) materiais compatíveis com leitores de tela
( ) outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) orientação da equipe para atendimento inclusivo
( ) profissional especializado em acessibilidade
( ) participação de PCD na equipe/programação, quando compatível
( ) medidas de eliminação de barreiras atitudinais
( ) outra: _____

8. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9. PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROPOSTA

Apresente a programação prevista. Não há exigência de artista, banda, fornecedor ou marca previamente determinada pela Administração.

HORÁRIO	ATIVIDADE / APRESENTAÇÃO	ARTISTA / GRUPO (SE DEFINIDO)	DURAÇÃO	OBSERVAÇÕES

10. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Informe os meios e ações de divulgação, observadas as regras de identidade visual, impessoalidade e acessibilidade.

11. EQUIPE PRINCIPAL

Informe os profissionais já definidos e suas funções. Profissionais ainda não contratados poderão ser indicados pela função/perfil pretendido.

NOME / PERFIL	FUNÇÃO	CPF/CNPJ (SE DEFINIDO)	MINI CURRÍCULO / EXPERIÊNCIA

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução terá início após a assinatura do Termo. O Festival deverá ocorrer em 21/11/2026.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Planejamento e produção	Pré-produção	Organização da equipe, programação e logística		
Divulgação	Pré-produção	Comunicação e mobilização		
Realização do Festival	Execução	Festival de Chamamé de Camapuã	21/11/2026	21/11/2026
Encerramento e registros	Pós-produção	Organização dos registros		

13. RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTINGÊNCIA

Identifique riscos relevantes e as medidas de prevenção/contingência.

RISCO	IMPACTO POSSÍVEL	MEDIDA DE PREVENÇÃO / CONTINGÊNCIA

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Organize os custos por categorias de despesa, em nível suficiente para demonstrar o planejamento financeiro, sem exigência de detalhamento de cada item. Referências de preço são facultativas.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR ESTIMADO (R$)	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)

Produção e coordenação			
Programação / atrações culturais			
Estrutura e locações			
Equipe técnica e apoio			
Acessibilidade			
Comunicação e divulgação			
Logística e transporte			
Taxas, direitos, seguros e licenças, quando aplicáveis			
Outras despesas necessárias ao objeto			

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

15. OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Informe se haverá outros apoios. É vedada a duplicidade de fontes para a mesma despesa.

( ) Não possui outras fontes
( ) Apoio municipal
( ) Apoio estadual
( ) Lei de incentivo
( ) Patrocínio privado
( ) Doações
( ) Outros: _____

Caso positivo, indique fonte, valor e finalidade: _____

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Podem ser anexados portfólio, currículos, cartas de anuência, registros, links e outros documentos úteis à análise.

17. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que executarei o projeto conforme o Edital, o Plano aprovado e o Termo de Execução Cultural.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão avaliará as propostas de forma individual, motivada e comparativa, exclusivamente com base nos critérios abaixo.

ESCALA DE NOTAS:

- 10,0 – excelente/pleno
- 7,5 – bom
- 5,0 – regular
- 2,5 – insuficiente
- 0 – não atende/não demonstrado

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	MÁX.
A	COERÊNCIA E CLAREZA	Compatibilidade entre objetivos, justificativa, metodologia, programação, metas e resultados.	10
B	RELEVÂNCIA CULTURAL	Valorização do chamamé, da cultura regional e do acesso público à cultura.	10
C	VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Adequação do cronograma, equipe, logística, estrutura, segurança e contingência.	10
D	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO	Experiência e competências compatíveis, sem exigir participação em edições anteriores.	10
E	ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS	Coerência das categorias de despesa e compatibilidade global com referências de mercado.	10
F	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	Qualidade e exequibilidade das medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.	10
G	COMUNICAÇÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO	Divulgação, mobilização, gratuidade e acesso amplo e impessoal.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE MÉRITO: 70 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 42 pontos, antes da bonificação.

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – AÇÕES AFIRMATIVAS

Poderão ser acrescidos 05 pontos, uma única vez e sem acumulação, conforme o item 4 do Edital.

IDENTIFICAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA	PONTOS
H	Pessoa negra (preta ou parda)	5
I	Pessoa indígena	5
J	Pessoa com deficiência	5

A bonificação não substitui a pontuação mínima. Para MEI, pessoas jurídicas e coletivos, aplicam-se os itens 4.5 e 4.6 do Edital.

REGRAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

• A nota de mérito será a média aritmética das notas dos membros da Comissão nos critérios A a G.

• Serão classificados apenas projetos com, no mínimo, 42 pontos de mérito.

• A nota final será a nota de mérito somada à bonificação, quando aplicável, limitada a 75 pontos.

• As notas deverão ser justificadas de forma objetiva.

• É vedada vantagem baseada em vínculo pessoal, participação em edição anterior, contratação pretérita, marca, fornecedor ou outro elemento não previsto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – maior nota no Critério C;

II – maior nota no Critério A;

III – maior nota no Critério B;

IV – maior nota no Critério F;

V – maior nota no Critério E.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público com divulgação prévia e registro em ata.

DESCLASSIFICAÇÃO

• não alcançar 42 pontos de mérito;

• descumprir requisito essencial do objeto;

• apresentar conteúdo discriminatório ou violento, assegurados contraditório e ampla defesa;

• apresentar informação ou documento falso, comprovadamente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026 – FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado por [AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [INDICAR], representado(a), quando cabível, por [REPRESENTANTE], firmam o presente Termo.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este instrumento decorre do Edital nº _____/2026 e do Processo Administrativo nº _____ e formaliza apoio financeiro de fomento à execução de ação cultural.

3. OBJETO

3.1 O objeto é a execução do projeto [NOME], selecionado para planejamento, produção, organização e realização do Festival de Chamamé de Camapuã em 28/11/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global do apoio é de R$ 70.000,00, em parcela única.

4.2 Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do agente cultural ou, no caso de coletivo sem CNPJ, de seu representante.

5. APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

5.1 Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto. Rendimentos poderão ser aplicados no projeto. A escolha de artistas, equipe e fornecedores é do agente cultural, vedada exigência de procedimento similar à licitação pública. Reembolsos somente ocorrerão nas hipóteses legais. O agente cultural responderá pelos tributos e obrigações decorrentes de suas contratações.

6. OBRIGAÇÕES DA SEMEC / MUNICÍPIO

I – efetuar o repasse;

II – orientar o agente cultural;

III – acompanhar o cumprimento do objeto;

IV – analisar as informações apresentadas;

V – adotar medidas saneadoras quando necessárias;

VI – realizar publicações e registros exigidos pela PNAB.

7. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

I – executar integralmente o projeto e realizar o Festival em 21/11/2026;

II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto e mantê-los na conta específica;

III – garantir acessibilidade;

IV – providenciar licenças, autorizações, direitos e medidas de segurança exigíveis;

V – observar identidade visual, impessoalidade e comunicação da PNAB;

VI – permitir acompanhamento;

VII – comunicar fatos que comprometam a execução;

VIII – manter documentos pelo prazo legal;

IX – prestar informações conforme a Lei nº 14.903/2024;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa.

8. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O monitoramento priorizará o cumprimento do objeto, metas, cronograma, acessibilidade e comunicação.

8.2 A prestação de informações poderá ocorrer por verificação presencial, quando suficiente, ou por Relatório de Objeto, conforme a Lei nº 14.903/2024 e o Anexo VI.

8.3 O Relatório Financeiro será exigido somente nas hipóteses legais. Quando cabível, o Relatório de Objeto poderá ser apresentado em até 120 dias após o término da vigência.

9. ALTERAÇÕES

9.1 Alterações observarão a Lei nº 14.903/2024 e poderão ser formalizadas conforme a natureza do ajuste. Não poderão modificar substancialmente o objeto, afastar a realização do Festival ou aumentar indevidamente o valor global.

10. BENS PERMANENTES

10.1 A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando necessária ao objeto e prevista no Plano de Trabalho. Sua destinação e titularidade observarão a legislação aplicável e definição expressa no processo e no instrumento.

11. EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

11.1 O Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, acordo, denúncia ou rescisão. Descumprimento injustificado, fraude, dolo, desvio de finalidade, informação falsa ou dano ao erário poderá gerar medidas administrativas, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência inicia-se na assinatura e se estende até 30 de novembro de 2026, sem prejuízo de obrigações posteriores de prestação de informações, guarda documental e encerramento, ressalvadas prorrogações legalmente admitidas.

13. PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

13.1 O extrato será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camapuã/MS para controvérsias não solucionadas administrativamente.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____ _____

MUNICÍPIO / SEMEC **AGENTE CULTURAL**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência: _____

Valor repassado: R$ 70.000,00 _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva como foi a execução do projeto e os principais resultados.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

2.2 As ações planejadas foram realizadas?

( ) Sim, todas conforme o planejado.

( ) Sim, com adaptações/alterações justificadas.

( ) Parte não foi realizada.
( ) Não foram realizadas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Informe datas, local, horários, programação, alterações e impactos nas metas.

2.4 Cumprimento das metas

META	SITUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÃO

3. PROGRAMAÇÃO E PRODUTOS GERADOS

( ) Apresentação musical / show
( ) Festival / programação cultural
( ) Registro fotográfico
( ) Registro audiovisual
( ) Peças de divulgação
( ) Materiais acessíveis
( ) Outros: _____

Descreva as principais entregas e quantidades: _____

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Público estimado total: _____

Informe como o público foi estimado ou mensurado.

5. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas efetivamente implementadas.

6. EQUIPE DO PROJETO

Quantidade total de integrantes: _____

( ) Houve mudanças na equipe.
( ) Não houve mudanças na equipe.

NOME / EMPRESA	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES

7. LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO

Município: CAMAPUÃ/MS

Local do Festival: _____

( ) Ação presencial

( ) Houve conteúdo/transmissão virtual complementar

Links, se houver: _____

8. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Descreva como o projeto foi divulgado e como foram observadas as regras da PNAB.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9. OCORRÊNCIAS, ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Informe fatos relevantes, alterações, dificuldades e medidas adotadas.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

10. ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Anexe, conforme pertinente, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping, declarações, estimativas/listas de público, comprovantes de acessibilidade e outros documentos do objeto.

11. DECLARAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Declaro que as informações são verdadeiras e correspondem à execução do objeto.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 20____. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: somente para grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

NOME DO GRUPO OU COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG / DOCUMENTO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Município: CAMAPUÃ/MS

O representante reside em Camapuã/MS desde: _____

O grupo/coletivo atua culturalmente em Camapuã/MS desde: _____

Os integrantes abaixo elegem o representante acima como responsável perante o Edital nº _____/2026 – Festival de Chamamé de Camapuã, conferindo-lhe poderes para inscrição, recursos, habilitação, assinatura do Termo, recebimento/movimentação de recursos, comunicações e demais atos necessários.

Os integrantes declaram que o grupo/coletivo comprova atuação cultural em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, e que o representante comprova residência no Município pelo mesmo período.

Declaram ainda que não incorrem nas vedações do Edital e que as informações são verdadeiras.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação diferenciada destinada a pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG/documento nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/2026 – Festival de Chamamé de Camapuã, que me autodeclaro:

( ) PESSOA NEGRA – PRETA

( ) PESSOA NEGRA – PARDA

( ) PESSOA INDÍGENA

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação ou outras medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação diferenciada destinada a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG/documento nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/2026 – Festival de Chamamé de Camapuã, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Tipo de deficiência (preenchimento facultativo):

( ) Auditiva

( ) Física / motora

( ) Intelectual

( ) Visual

( ) Múltipla

( ) Transtorno do Espectro Autista – TEA

( ) Outra: _____

( ) Prefiro não informar

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação ou outras medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa. Caso haja procedimento adicional de comprovação previsto na legislação ou no Edital, apresentarei a documentação cabível quando formalmente solicitado, respeitada a proteção de dados pessoais.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A – RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

À Comissão Recursal,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização do Festival de Chamamé de Camapuã, apresento recurso contra o resultado provisório da seleção, conforme fundamentos e pedido a seguir.

Decisão / pontuação questionada:

_____
_____
_____
_____

Fundamentos do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pedido objetivo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos anexados, se houver: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE

B – RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

À Comissão Recursal / SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização do Festival de Chamamé de Camapuã, apresento recurso contra o resultado provisório da habilitação, conforme fundamentos e pedido a seguir.

Decisão / pontuação questionada:

_____
_____
_____
_____

Fundamentos do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Pedido objetivo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados, se houver: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conformidade com a Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso IX, e demais normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimentos de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, nas normas e condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 2.291/2022 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público);

CONSIDERANDO a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados neste edital;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação em comissão, ou que se encontram em licença saúde, maternidade e readaptados.

RESOLVE tornar público o presente Edital, que se regerá pelas normas e condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em regime de designação temporária, para atender às necessidades de excepcional interesse público da **Prefeitura Municipal de Camapuã/MS**, nos termos das legislações vigentes.

1.2. Os candidatos aprovados serão convocados em rigorosa ordem de classificação, observadas as disposições deste Edital e a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.3. Caberá à Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado nº **004/2026**, instituída pela **PORTARIA P/Nº620/2026, 18 de junho de 2026**, a coordenação geral, execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame.

1.4. A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS dará ampla divulgação a todas as etapas do Processo Seletivo por meio do Diário Oficial da **ASSOMASUL (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul)**, e no mural oficial da Prefeitura.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. A convocação dos candidatos classificados para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.7. Os cargos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos são os estabelecidos no Anexo I deste edital.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.9. As atribuições das funções são as constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.10. A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação;

b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no anexo.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2026**:**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;

e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;

f) Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.2.

2.4. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que classificada/aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INCRIÇÕES

3.1. **A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato**, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

3.2. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas no saguão de entrada do paço municipal (térreo), localizada a Rua Bonfim, n.441, centro, do dia 26 de outubro de 2026 ao dia 29 de outubro de 2026, das 08h00min até as 10h30min e 13h30 às 16h00min. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado a Comissão do Processo Seletivo o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

3.4. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.5. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença Premio, Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares e similares;

3.6. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lein.7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar n.2.309/2022- Estatuto dos servidores públicos Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. A classificação será publicada seguindo a ordem decrescente para conhecimento, em relação à parte com a sua classificação, sendo destacada sua condição.

4.4. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, **devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição**.

4.5. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID 10, bem como provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no **anexo V**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão ou Histórico Escolar.

d) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.5 deste edital.

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão ou Histórico Escolar.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.

c) Declaração de comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

c.1) Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade

competente, com timbre, carimbo do órgão, ou assinatura digital.

c.2) Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho

5.2. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

5.3 Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.4. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.5. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.6. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.7. Cursos realizados presencialmente só serão reconhecidos se comprovado registro pelo órgão de realização.

5.8. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital;

5.9. As certidões/declarações de tempo de serviço serão aceitas para fins de cálculo, aquelas que constarem o período até a data de 30/09/2026, e períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez.

5.10. Não será aceita a entrega dos títulos após o período das inscrições.

5.11. O encaminhamento dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação solicitada seja concedida, visto que os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo o número de pontos definido no anexo V, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

5.12.O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

5.14. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.15. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.16. **Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato**.

5.17 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo III e IV.

5.18 O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos **(**anexo IV**),** o envelope será lacrado na frente do candidato.

5.19. Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.20. Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará o indeferimento da inscrição.

5.21. A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 004/2026.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo VI deste edital. 6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão Organizadora e Avaliativa de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, **no prazo consignado no anexo VI**, **das 08h00min até as 10h30min e 13h30 às 16h00min.**

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos serem anexados ao recurso, para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) dirigido a Comissão Organizadora e Avaliativa, digitado em duas vias, e assinado com os respectivos anexos para conferência;

b) estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final. 7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissio-

nal;

7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade

b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

c) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

d) obtiver maior pontuação em formação profissional;

7.4. A divulgação ocorrerá, conforme o cronograma disposto no Anexo VI deste edital**,** publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no mural oficial da Prefeitura.

7.5. A classificação final será considerada definitiva e não caberá recurso adicional após a divulgação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.O resultado final homologado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no mural oficial da Prefeitura, conforme o cronograma disposto no Anexo VI deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do quadro de vagas e banco reserva de profissionais temporários, o candidato será convocado por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

9.2. O candidato classificado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

) Carteira de identidade (RG ou CIN);

) CNH (se for o caso);

) Registro no conselho de classe (se for o caso);

)Comprovante de escolaridade;

) Cartão SUS;

) Título de Eleitor;

)Certidão de Quitação Eleitoral;(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)

) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

) Certificado Militar (para os homens);

) Certidão de Nascimento ou casamento;

)Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

)Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);(https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000) (Justiça Estadual);(http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp)(Justiça Federal);

)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no **link:** (*http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/*);

)Certidão Negativa Eleitoral. **Link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

)Certidão negativa do Tribunal de Contas da União. **Link**: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

)Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **Link:** https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa

) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

) Conta no Banco Bradesco: Dados bancários para crédito da remuneração, contendo nome do banco, número da agência, número da conta, dígito verificador e tipo de conta, mediante declaração do servidor ou comprovante bancário que contenha as informações necessárias;

) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988);

) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos;

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

9.4. **A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização**.

9.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão considerados desistentes e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

9.6. O candidato que não tiver interesse na contratação não poderá requerer sua alocação no final da lista de aprovados;

9.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9.8. No intervalo do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamadas para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a classificação/aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

11.3 Será eliminado(a) o candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

11.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

11.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2026, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

11.6 O candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

11.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada por último.

11.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

11.9 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2026, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

11.10 O candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

11.11 A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido neste edital, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal, respeitando a legislação aplicada.

11.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado.

Camapuã – MS, 22 de outubro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento de Camapuã-MS

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã – MS.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO- ALFABETIZADO				
FUNÇÃO	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento**	**Requisitos**
Auxiliar de Serviços Gerais (roçadeira e afins.)	**01 + CR**	40 horas	**R$ 1.693,36**	Ensino Fundamental Incompleto
Coletor de resíduos	**01 + CR**	40 horas	**R$ 1.693,36**	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO II

CARGO	DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADEIRA E AFINS.	Executar serviços de limpeza com remoção e cortar e remover vegetação, como grama alta, ervas daninhas, arbustos e folhagens densas, especialmente em áreas de difícil acesso para cortadores de grama tradicionais. Além de trabalhar na limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPIs para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
COLETOR DE RESÍDUOS	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc.; varrer vias públicas e calçadões e amontoar detritos e fragmentos; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta; remover o lixo para depósitos e descarga; separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: ( ) masc. ( ) fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA EXP.	
CPF:		PIS/PASEP:	
Título de eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço Residencial:			
Rua			Nº:
Vila:		Cidade/Estado:	
Telefones: residencial		Celular:	
Recado:		E-mail:	
É Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim. Qual (especificar)_____ ( ) Não			
( ) Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 004/2026 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.			
( ) Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: **(OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO):**			
( ) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ROÇADEIRA E AFINS.**			
( ) **COLETOR DE RESÍDUOS**			
Data:		Assinatura do Candidato:	

ANEXO IV
COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2026

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2026
Função a que concorre: _____ **Nome do Candidato:** _____ **Números de folhas entregues e vistadas**: _____
Assinatura do Candidato: _____
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____ Camapuã-MS, ____/____/_____
Horário: ____:_____

ANEXO V
AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO- ALFABETIZADO

Ensino Fundamental Completo
02 (dois) pontos.

Ensino Médio
03 (três) pontos.

Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido.
Com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento.
Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2021 até a data de publicação deste edital, respeitando o mínimo de:
- carga horária **igual ou superior a 100 horas**, com duração mínima de 12 dias;
- carga horária de 50 horas a 99 horas, com duração mínima de 6 dias;
- carga horária de 20 horas a 49 horas, com duração mínima de 3 dias;
São considerados apenas carga horária em único título, sendo vedado o agrupamento ou fracionado de horas para computo de pontuação.
03 (três) pontos por curso. Limite máximo de 03 cursos.
(podendo somar até 9 pontos)

Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.
0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA
DATAS PREVISTAS

Divulgação do Edital
23/10/2026

Inscrição -Entrega de Documentação e Títulos.
26/10/2026 a 29/10/2026

Publicação do **Resultado Preliminar**
05/11/2026

Prazo para Interposição de Recurso
05/11/2026 e 06/11/2026

Resposta dos Recursos
12/11/2026

Publicação do **Resultado Final**
13/11/2026

Homologação
16/11/2026

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1441/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 8.968,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1442/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 722,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1443/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 9.563,10 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1444/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 77,00 (SETENTA E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1445/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 4.659,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1446/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 9.870,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1447/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 16.161,15 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1448/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 1.538,91 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1449/2026

ATA N° 014/2026
PROCESSO N° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENFERMAGEM, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR: R$ 2.914,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS.)
DOTAÇÃO: 501.09.001.10.302.0007.2115
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621.
DATA DO EMPENHO: 9 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2343/2026

ATA N° 005/2026
PROCESSO N° 120/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUISITADO: MIRIAN KELY CAMARGO HAMPEL-MEI
OBJETO: TAMPAS DE BUEIROS
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS.)
DOTAÇÃO: 122.02.011.04.122.0022.2067
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.54.1500
DATA DO EMPENHO: 21 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / MIRIAN KELY CAMARGO HAMPEL-MEI

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PARTES:

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS**

Contratada: **LUCAS LOPES DOS SANTOS - ME - CNPJ –** 23.339.085/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para **realização de serviço de limpeza a seco, pós-obra, do Plenário Deusdete Ferreira Paes**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 018/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

VALOR - R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de início deste contrato será contado a partir do dia 20 de outubro de 2026 o qual vigorará por 30 (trinta) dias.

ASSINAM – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e **LUCAS LOPES DOS SANTOS - ME**

Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2026.

Fundamento Legal – Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 302/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 295/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: COMERCIAL LUANE LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 295/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 299/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 307/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 294/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 294/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 298/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: LJ MONDARDO E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 300/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 301/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 293/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: BIOPULSE BRASIL EIRELI ME

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 293/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 292/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 292/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 303/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: SAFRA INDUSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 303/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 304/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 304/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 305/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO Nº 059/2025

CONTRATADO: LICITA MED LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 308/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO Nº 059/2025
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES-ME

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 309/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO Nº 059/2025
CONTRATADO: GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 297/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO Nº 059/2025
CONTRATADO: DAC MÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição De Mobiliários e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 296/2025, Processo nº 059/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 053/2026
PREGÃO PRESNCIAL N° 018/2025
PROCESSO Nº 081/2025
CONTRATADO: ÉDINA LAURINDO DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Alimentação

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 053/2026, Processo nº 081/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 018/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 227/2025

INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

PROCESSO Nº 073/2025

CONTRATADO: PLACARSOFT LTDA

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Software De Gerenciamento; em atendimento a Secretaria Municipal De Esporte, Turismo e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 227/2025, Processo nº 073/2025, na modalidade de Inexigibilidade n° 013/2025.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 266/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2024

PROCESSO Nº 043/2024

CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Execução Da Pavimentação E Drenagem Nos Trechos Da Rua Cuiabá e Rua Antônio João; Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 266/2024, Processo nº 043/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 001/2024.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Cod. e-SFINGE TC/MS: 94524F6D94F792DADFAC02AC182FC6E952F1B1A8

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2026, que objetiva: **Registro de Preços,** para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às secretarias desta municipalidade, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 51.740.794/0001-60**,** com o lote: 01, no valor total de R$ 3.064,80 (três mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP** – CNPJ: 42.351.193/0001-75**,** com o lote: 02, no valor total de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais) e **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP –** CNPJ: 12.811.487/0001-71**,** com o lote: 03, no valor total de R$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2023.

Origem: Pregão Presencial n° 010/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA.**

Fundamentação: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e renovação contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em **26/10/2026 e findando em 26/10/2027.**

Valor: R$ 138.108,00 (cento e trinta e oito mil cento e oito reais), sendo R$ 11.509,00 (onze mil quinhentos e nove reais) mensais.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA /SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Data: 22 de outubro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Cod. e-SFINGE TC/MS: A7847F915986A18727DDE2BCC67FB8DB08C9DE25

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV e art. 90, §5º da Lei Federal n. 14.133/21, bem como nos princípios da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e do interesse público;

CONSIDERANDO que o presente certame teve seu objeto adjudicado e homologado em 22/09/2026, em favor da empresa **PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI**, inscrita no CNPJ n. 53.063.619/0001-01.

CONSIDERANDO que a referida empresa, regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, recusou-se expressamente a assiná-la no prazo legal estipulado, conforme certidão de fls. 1.197;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento de obrigações assumida e impossibilita o prosseguimento da contratação nos moldes inicialmente homologados;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a adjudicação e a homologação dos itens 34, 35 e 55, do Pregão Eletrônico 020/2026, publicadas em 22/09/2026, no Diário Oficial da Assomasul n. 4183, páginas 144 e 145, referente a Empresa PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI.

Art. 2º - Determinar o retorno dos autos ao Pregoeiro do Setor de Licitações para que adote as providências cabíveis, consistentes na:

- Abertura de procedimento para apuração de sanções administrativas à empresa inadimplente (art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), garantido o contraditório e a ampla defesa;

- Declaração do item como fracassado/deserto, se aplicável.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026

MANOEL EUGÊNIO NERY - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa Para Aquisição **de Material Permanente**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

e-SFINGE - 56F7919203082F7D5158DFAF81BA30F2F25C1482

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO:Indireto

DATA DA ABERTURA: 5 de novembro de 2026, às 8h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã - MS, Rua Marechal Rondon, nº 154, Centro

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã/MS, à Rua Campo Grande, nº. 353 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, pelo site oficial da Câmara (https://camaracamapua.ms.gov.br/categoria/licitacoes/editais/) ou pelo e-mail: **cmv.licitacao26@gmail.com.**

Camapuã – MS, 22 de agosto de 2026.

ASSINA: Moisés Mancebo Manhães Junior - Pregoeiro.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1106/2026, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BELARMINA PEREIRA DO CARMO,** matrícula 2564, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano e matrícula 8056, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/10/2026 a 26/11/2026, conforme atestado médico

protocolado sob n° 11980-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1107/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES,** matrícula 3368, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 14/10/2026 a 12/04/2027, conforme atestado médico e certidão de nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1108/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA BATISTA ALVES RAULINO DA COSTA,** matrícula 8230, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 14/10/2026 e 15/10/2026, conforme C.I. 1.904/2026/SESAU, de 15/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1109/2026, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAISA DA SILVA NETTO,** matrícula 4554, cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/10/2026 a 23/10/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12007-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1110/2026, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONCALVES,** matrícula 7973, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12014-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1111/2026, DE 20 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA,** matrícula 1423, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano e matrícula 2811, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, conforme atestado médico protocolado sob n° 12036-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 20 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1112/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FRANCISCO ANTONIO ORTEGA FILHO,** matrícula 8241, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, amparado pelo Art. 30, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, conforme C.I. N° 968/2026/SEIESP, de 20/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 21 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1113/2026, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIO BORGES DA SILVA,** matrícula 190, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/10/2026 a 15/01/2027, conforme atestado médico protocolado sob n° 12105-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 21 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1114/2026, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EUDA OLIVEIRA BORGES,** matrícula 337, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/10/2026 a 18/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob nº 12112-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 21 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1115/2026, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADELIA VITALINO POLICARPO,** matrícula 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/10/2026 a 02/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob nº 12129-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 21 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor WILSON TADEU LIMA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 05 (cinco) de novembro a 19 (dezenove) de novembro de 2026, sendo que os demais 15 já foram gozados, conforme RESOLUÇÃO Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Título de Servidor Público Destaque.

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Carlos Roberto Ferreira, Dayane Fernandes Amorim, Hélio Pereira de Deus, Lellis Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho, Nilcilei Cavalheiro Pereira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Título de Servidor Público Destaque, em reconhecimento pelos serviços prestados no âmbito da Administração Pública, às seguintes personalidades:

1º - DANNY LEMOS DE CARVALHO;
2º - KATIA RIBEIRO DO LAGO ROCHA;
3º - TALITA TIELLI SILVA PEREIRA;
4º - NEURA KLEIN SABÔ;
5º - APARECIDO RODRIGUES PEREIRA;
6º - CLEUZA PAULINO DE MELO;
7º - NARAIANY FERREIRA DE OLIVEIRA;
8º - ALBANIZE CARVALHO ROLÃO;
9º - JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO.

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 23 de outubro de 2026, às 19h, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de outubro de 2.026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscal de contratos para atuar em substituição legal, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como FISCAL DE CONTRATOS substituto no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, o servidor efetivo GEOVANE PINHEIRO DIAS.

Art. 2º. A presente substituição se refere ao período em que a fiscal de contratos oficial se encontra de férias (de 05 a 24 de outubro de 2026).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 05 de outubro de 2026 até 24 de outubro de 2026, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026.

VE. PEDRINHO CABELEIREIRO
Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretararia Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

RESOLUÇÃO COMTUR Nº 01/2026, de 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

A **PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.430, de 15 de abril de 2025, e pela Lei Municipal nº 2.354, de 09 de outubro de 2026, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nos termos das Leis Municipais nº 2.430/2025 e nº 2.354/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2026.

Jerson de Moura Calvis Junior
Presidente do Conselho Municipal de Turismo
Decreto nº 5.007/2025

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO COMTUR Nº 001/2026

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMAPUÃ/MS — COMTUR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, a estrutura, o funcionamento e o processo decisório do Conselho Municipal de Turismo de Camapuã/MS — COMTUR, instituído pela Lei nº 2.354, de 9 de outubro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.430, de 15 de abril de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, nos termos do art. 2º, XVII, da Lei nº 2.354/2023.

Art. 2º O COMTUR é órgão permanente, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, destinado a implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, em sintonia com o art. 180 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 — Política Nacional de Turismo.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, o COMTUR observará as diretrizes gerais da Política Nacional de Turismo, notadamente:

I — promoção do desenvolvimento do turismo como atividade econômica geradora de renda e emprego;

II — valorização e preservação do patrimônio natural, cultural e histórico local;

III — fomento à inclusão social nos destinos e serviços turísticos;

IV — estímulo à cooperação entre os setores público e privado do trade turístico;

V — planejamento integrado e sustentável da atividade turística;

VI — promoção de Camapuã/MS como destino turístico em âmbito regional, estadual e nacional.

Art. 4º Para os fins deste Regimento, consideram-se:

I — Plenário: instância máxima de deliberação do COMTUR;

II — Diretoria: conjunto de cargos de direção do COMTUR;

III — Comissões Temáticas: instâncias técnicas especializadas de estudo, análise e parecer sobre assuntos afetos ao setor turístico;

IV — Secretaria Executiva: unidade de apoio técnico-administrativo ao COMTUR;

V — Assessoria Jurídica: suporte jurídico ao COMTUR;

VI — Conselheiros: membros titulares e suplentes do COMTUR.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA INVESTIDURA E DO MANDATO

Art. 5º O COMTUR compõe-se de 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I — 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal;

II — 3 (três) representantes da Sociedade Civil, atuantes em segmentos que compõem o trade turístico local.

Art. 6º A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á, preferencialmente, por eleição a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

§ 1º O edital disporá sobre:

a) data, horário e local de realização da reunião;

b) segmentos do trade turístico a serem representados;

c) requisitos de habilitação das entidades;

d) documentação comprobatória de atuação no Município;

e) regras do processo eleitoral.

§ 2º Será considerada eleita a entidade que obtiver maioria simples dos votos presentes.

§ 3º Na hipótese de não haver interessados ou de número insuficiente para o preenchimento das vagas, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania poderá efetuar convite diretamente a entidades, associações ou pessoas que tenham envolvimento direto com os segmentos do turismo de Camapuã/MS, assegurada a indicação de titulares e suplentes.

§ 4º O convite será formalizado por ofício, com prazo de aceitação de até 10 (dez) dias úteis. Persistindo a ausência de interessados, a indicação será submetida ao Plenário para referendo por maioria simples.

Art. 7º O mandato dos membros do COMTUR é de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

§ 1º A nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da eleição, do convite ou da indicação.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, assumindo a titularidade na hipótese de vaga.

Art. 8º A ausência do conselheiro a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará perda automática do mandato, declarada pelo Plenário, procedendo-se à substituição no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º.

Art. 9º Os conselheiros titulares e suplentes ficam impedidos de participar de editais provenientes de recursos públicos municipais, na forma do art. 8º da Lei nº 2.354/2023.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA E DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 10. A Diretoria do COMTUR compreende Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva.

Art. 11. O Presidente é, obrigatoriamente, o representante do Poder Executivo vinculado ao órgão gestor do turismo, com voto ordinário e de desempate, competindo-lhe:

I — presidir as reuniões do Plenário;

II — convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III — representar o COMTUR perante autoridades e terceiros;

IV — exercer o voto de qualidade em caso de empate;

V — encaminhar deliberações, pareceres e recomendações ao Poder Público;

VI — propor a criação de Comissões Temáticas e designar seus membros;

VII — cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VIII — prestar contas do Fundo Municipal de Turismo, quando houver.

Art. 12. O Vice-Presidente será eleito dentre os conselheiros da Sociedade Civil, em reunião ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 13. A Secretaria Executiva será exercida por servidor municipal designado pelo órgão gestor do turismo, competindo-lhe:

I — elaborar a pauta e convocar os conselheiros;

II — lavrar as atas das reuniões;

III — receber, protocolar e distribuir documentos;

IV — manter arquivo e documentação organizados;

V — dar publicidade aos atos do COMTUR;

VI — prestar apoio às Comissões Temáticas;

VII — executar outras atividades determinadas pelo Presidente.

Art. 14. A Assessoria Jurídica será exercida por servidor designado pelo Procurador-Geral do Município, sem prejuízo das atribuições normais do cargo, na forma do art. 2º da Lei nº 2.430/2025, competindo-lhe emitir pareceres jurídicos e orientar o COMTUR quanto à legalidade de seus atos.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 15. Ficam instituídas, como instâncias de natureza técnica e consultiva, as seguintes Comissões Temáticas, alinhadas aos eixos de desenvolvimento turístico de Camapuã/MS:

I — Comissão Temática de Planejamento, Infraestrutura e Sustentabilidade Turística;

II — Comissão Temática de Fomento ao Turismo, Mercado e Promoção;

III — Comissão Temática de Patrimônio, Cultura e Produtos Turísticos Locais.

Art. 16. Compete às Comissões Temáticas:

I — estudar e analisar planos, programas, projetos e matérias afetas à sua área;

II — emitir pareceres prévios sobre assuntos submetidos à sua apreciação;

III — propor diretrizes, ações e medidas para deliberação do Plenário;

IV — realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre o turismo local;

V — acompanhar o cumprimento das deliberações do COMTUR na sua área de atuação;

VI — fomentar a articulação com entidades públicas, privadas e da sociedade civil;

VII — elaborar relatórios periódicos com recomendações.

Art. 17. Cada Comissão Temática terá, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares ou suplentes, facultada a participação de convidados, especialistas e representantes do trade, sem direito a voto.

§ 1º Os membros serão designados pelo Presidente, ouvido o Plenário, na primeira reunião de cada exercício.

§ 2º Cada Comissão elegerá seu Coordenador e Relator, por maioria de seus integrantes.

§ 3º O Coordenador convoca e preside as reuniões; ao Relator compete elaborar pareceres e relatórios.

§ 4º As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias, conforme decisão do Plenário.

Art. 18. As Comissões Temáticas reunir-se-ão sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou do Presidente do COMTUR. Os pareceres serão encaminhados ao Plenário para deliberação, com prazo de emissão de até 15 (quinze) dias, prorrogável justificadamente.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 19. O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião; e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, com indicação expressa da matéria a ser tratada.

§ 1º A convocação far-se-á com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da pauta e dos documentos relativos aos assuntos a serem apreciados.

§ 2º As reuniões são públicas e realizar-se-ão em local acessível.

Art. 20. O quórum mínimo para instalação da reunião é de metade mais um dos membros titulares. Não havendo

quórum, a reunião realizar-se-á trinta minutos depois, com qualquer número de presentes. As deliberações tomam-se por maioria simples, presente, no mínimo, metade mais um dos membros; em caso de empate, prevalece o voto do Presidente.

Art. 21. A pauta da reunião conterá:

I — aprovação da ata da reunião anterior;

II — informes gerais;

III — matérias oriundas das Comissões Temáticas;

IV — projetos, pareceres e prestação de contas;

V — assuntos de ordem geral.

Art. 22. De cada reunião lavrar-se-á ata, que conterá:

I — data, horário e local de realização;

II — nomes dos presentes e justificativas de ausência;

III — resumo dos debates;

IV — deliberações adotadas;

V — encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. A ata será submetida à aprovação na reunião subsequente e, aprovada, assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. Compete ao COMTUR, além das atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 2.354/2023, observando a Lei Federal nº 11.771/2008:

I — elaborar e revisar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, alinhado às diretrizes nacionais;

II — acompanhar a execução e propor ajustes na política municipal de turismo;

III — emitir parecer sobre a destinação e aplicação de recursos orçamentários e de fundos voltados ao turismo;

IV — acompanhar o cumprimento de convênios e parcerias na área turística;

V — fomentar a implementação de acessibilidade nos equipamentos e serviços turísticos;

VI — estimular a qualificação profissional e a certificação de serviços turísticos;

VII — propor e apoiar a realização de eventos, feiras e atividades de promoção do destino.

Art. 24. Os projetos, programas e pareceres serão distribuídos à Comissão Temática competente, que emitirá manifestação no prazo regimental. Aprovados, serão encaminhados ao Poder Público sob forma de resolução ou recomendação.

Art. 25. O COMTUR avaliará, periodicamente, a conjuntura do turismo municipal, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo quanto aos resultados de suas ações, encaminhando relatório anual de atividades até o dia 31 de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. As despesas decorrentes do funcionamento do COMTUR correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros ou pela Diretoria, aprovada por maioria absoluta dos membros do COMTUR, submetendo-se a alteração à homologação do(a) Presidente do COMTUR e referendado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, com observância dos princípios constitucionais, da Lei Federal nº 11.771/2008 e das disposições da Lei nº 2.354/2023.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de outubro de 2026

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Decreto nº 5.007/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 441 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1201/2026 SEMEC, para o pagamento do IEL e CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 69.519,00
69.519,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 61.763,90
61.763,90

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 31.037,00
31.037,00

Total Geral de Suplementações ...: 162.319,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos

610 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.556,00

663 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 61.763,90
162.319,90

Total de Reduções ...: 162.319,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 441 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 442 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1201/2026 SEMEC, para o pagamento do Som do Vale e do JETONS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

16 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

17 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

645 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 22 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 443 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 535/2026, para indenização e restituição.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

263 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.036,04

2.036,04

Total Geral de Suplementações ...: 2.036,04

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 647,59

261 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

262 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

359 - 3.3.72.39.00.00 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 156,00

378 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 232,45

2.036,04

Total de Reduções ...: 2.036,04

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 443 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 444 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 535/2026, para indenização e restituição.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

263 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.200,00

2.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital

185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

1.500,00

04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais

229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 600,00

600,00

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital

335 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00

100,00

Total de Reduções ...: 2.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 444 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

PORTARIA 033 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 26 de outubro do corrente ano, prorrogando-a para o dia 27 de outubro, para o mesmo horário, devido ao prédio da câmara municipal estar sendo ocupado para realizações do segundo turno das eleições 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 22 de outubro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

PORTARIA 034 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Conceder a servidora **DANYELLE LOPES VILALBA MELLO**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, 01 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 22 de outubro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol - MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **077/2026** de Pregão Eletrônico nº **044/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS VERDES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SECAP, CONFORME O CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 993855/2026, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR R$
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0002-12	332.300,00
VALOR TOTAL **R$ 332.300,00** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).		

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026,

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **044/2026** de Pregão Eletrônico nº **033/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ROTAS MORRO DO CATETO – CAMPO LIMPO – VALE DO RIO PERDIDO) DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR R$
LDV TRANSPORTES LTDA	13.525.255/0001-10	684.100,00
VALOR TOTAL **R$ 684.100,00** (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).		

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **71/2026**, de Pregão Eletrônico nº **40/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR R$
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	26.829,04
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	918,50
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	10.998,14
MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48.283.797/0001-08	4.380,00
MDX COMERCIO DE EPI LTDA	50.401.485/0001-01	7.830,18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

VALOR: R$ **50.955,86** (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos.

Caracol MS, 22 de outubro de 2026.

_____

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024**)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 385 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 992 de 10/03/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

724 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1799 - Outras Vinculações Legais — 273.000,00

273.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 273.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

537 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1799 - Outras Vinculações Legais — 273.000,00

273.000,00

Total de Reduções ...: 273.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 382 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulaçao parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 992 de 10/03/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
724 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1799 - Outras Vinculações Legais 126.000,00
126.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 126.000,00 Cento e Vinte e Seis Mil Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

22 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 387 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 005/2026

"**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**"

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

Considerando o disposto no art. 241 da Lei Complementar nº 059/2011 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Eldorado-MS), que consagra o dia 28 de outubro ao servidor municipal;

Considerando o Decreto "E" nº 69 de 05 de outubro de 2026, do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público estadual para o dia 30 de outubro nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 191/2026, de 14 de outubro de 2026, que estabelece ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026;

Considerando que a adoção do ponto facultativo nas referidas datas não acarretará prejuízo às atividades legislativas, além de proporcionar redução de custeio;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** na Câmara Municipal de Eldorado-MS, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira).**

Art. 2° Haverá expediente normal na Câmara Municipal de Eldorado no dia 28 de outubro de 2026, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

Ver.ª Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 077/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 077/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

RESTAURANTE E CONVENIENCIA ELDORADO LTDA ME (CNPJ 03.961.117/0001-20), no Anexo V/Lote 0001 – ITENS 1 e 2 - totalizando R$ 232.950,00(duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Eldorado/MS, 22 de outubro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 077/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 22 de outubro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

Lei Municipal n.º 1.446, de 22 de Outubro de 2026

"**INSTITUI MÃO DE TRAFEGO ÚNICO NA RUA ASSIS CHATEAUBRIAND NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS**"

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. A Rua Assis Chateaubriand terá mão única de direção no trecho compreendido entre a Rua Bandeirantes e a Rua Spartaco Astolfi, no bairro Jardim das Palmeiras.

Parágrafo único. O sentido da direção do trânsito que trata o caput deste artigo, fluirá da Rua Bandeirantes a Rua Spartaco Astolfi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

Ver.ª Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre a Liberdade Econômica em âmbito municipal e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Lei de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.874/2019.

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

§ 3º O disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constituem norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou

privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município de Eldorado, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais:

a) de baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

b) de médio risco sem a necessidade de vistorias prévias, com a emissão de alvará provisório automaticamente após os procedimentos administrativos;

c) de alto risco que exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento, atendimento à legislação sanitária, ambiental e relativa à segurança, proteção e prevenção contra incêndio quando a atividade econômica assim o exigir.

II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista.

III – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento;

VII – ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VIII – não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

IX – não ser exigida pela Administração Pública Municipal direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a classificação de atividades de baixo risco será regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I, "a", do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I – às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo;

II – à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 5º Para os fins do inciso IX do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a permissão, o alvará e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, como condição para o exercício de atividade econômica.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 5º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º será realizada:

I – posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos casos enquadrados na alínea "a" do inciso I do art. 3º;

II – posteriormente, em caráter ordinário, em até 06 (seis) meses da emissão do alvará provisório, nos casos enquadrados na alínea "b" do inciso I do art. 3º, prorrogável por igual período.

Art. 6º As atividades econômicas classificadas como de baixo e médio risco, para fins de aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser elencadas através de Decreto Municipal.

Art. 7º As atividades econômicas classificadas como de baixo risco e os Microempreendedores Individuais – MEI estarão dispensados da apresentação dos alvarás de localização e sanitário, bem como da licença ambiental.

§ 1º A dispensa não exime o empreendedor de cumprir a legislação municipal em vigor.

§ 2º Nos casos do caput, não será emitido qualquer documento de liberação de atividade econômica pelo Município, devendo o MEI utilizar-se do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

§ 3º A declaração referida no parágrafo anterior não exime o interessado do cumprimento à legislação sanitária, ambiental, à segurança, proteção e prevenção contra incêndio, bem como demais legislações correlatas.

Art. 8º Para as atividades classificadas como de médio risco será emitido alvará de localização provisório, com prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, durante o qual o Município poderá realizar vistoria para verificação das condições exigidas para o funcionamento regular do estabelecimento.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 9º É dever da Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências regulatórias referentes à atividade econômica, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado, sem que estejam baseados em razões de interesse público devidamente justificadas;

III – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o objetivo desejado;

IV – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas de alto risco;

V – aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de aprovação, de registro, de rotulagem ou de licença;

VII – introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre setor econômico, com exceção das restrições aplicáveis a produtos ou serviços nocivos à saúde;

IX – exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza não previstos em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.249, 10 de dezembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.447, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, como forma de Incentivo Empresarial, em favor da empresa "68.047.480 Eliane Dalbao" para sua instalação no Distrito Morumbi, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de incentivo empresarial, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 08 de junho de 2022, à empresa "**68.047.480 Eliane Dalbao",** inscrita no CNPJ sob o nº 68.047.480/0001-80, com sede na Rua Peru, 1147, Distrito Morumbi, 79970-000, nesta cidade de Eldorado/MS, o imóvel com área de 240,00 m², objeto da matrícula nº 11.236, localizado na Rua Peru, Lote nº 04, quadra 97-B, situada no Distrito Morumbi, neste Município, destinado à implantação e ao funcionamento das atividades empresariais da donatária, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A doação do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à implantação e ao funcionamento das atividades econômicas descritas no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – Área construída da sede, com a construção de área de alimentação e banheiros;

II – Iniciar as obras de construção no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da comunicação da aprovação do projeto, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.321/2022;

III - Concluir as obras de implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de seu início, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Poder Executivo;

IV - Iniciar as atividades da empresa após a obtenção do competente "habite-se", observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.321/2022;

V – Manter em funcionamento o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal n° 1.321/2022.

Parágrafo único. A alteração da destinação do imóvel ou da atividade econômica aprovada dependerá de autorização prévia do Poder Executivo, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e de aprovação do Poder Legislativo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, ou não sendo atingidos os objetivos desta Lei, o imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas, observado o devido processo administrativo.

Art. 4º Em caso de recuperação judicial, falência, dissolução, liquidação, cancelamento de registro empresarial, ou outra forma de extinção da pessoa jurídica beneficiária desta doação, o imóvel retornará ao ente municipal, nos termos do art. 3º.

Art. 5º Na escritura pública de doação constará, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observadas as hipóteses previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 1.321/2022.

Art. 6º O imóvel objeto da presente doação, nas condições estabelecidas nesta Lei, não poderá ser alienado, cedido, locado, transferido ou permutado pela empresa beneficiada, sem autorização do Poder Executivo e do Poder Legislativo,

antes de decorridos 10 (dez) anos da assinatura da escritura pública de doação, nos termos do art. 3º, §4º da Lei Municipal nº 1.321/2022.

Art. 7º Aplicam-se à presente doação todas as hipóteses de revogação previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.321/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. As despesas referentes à lavratura da escritura pública de doação, ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a transferência, correrão integralmente por conta da empresa donatária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2026

"ALTERA CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a carga horária da professora convocada, conforme abaixo:

NOME	CONTRATO	CARGA HORÁRIA
ROSIMEIRE OLIVEIRA CECILIO	0186/2026	24 H/A

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19136/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Aquisição de panetones trufados com gotas de chocolate, destinados às atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 22 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19004/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Leite Integral Pasteurizado Tipo C, destinados ao atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Figueirão/MS.

LOTE: 125 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20025,00	R$ 6,1500	R$ 123.153,75	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 123.153,75

LOTE: 126 - EXCLUSIVO ME/EPP						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	6675,00	R$ 6,1500	R$ 41.051,25	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 41.051,25

Valor global Homologado de R$ 164.205,00 (cento e sessenta quatro mil, duzentos e cinco reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 22 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19004/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Leite Integral Pasteurizado Tipo C, destinados ao atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

LOTE: 125 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20025,00	R$ 6,1500	R$ 123.153,75	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 123.153,75**

LOTE: 126 - EXCLUSIVO ME/EPP						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	6675,00	R$ 6,1500	R$ 41.051,25	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 41.051,25**

Figueirão – MS, 22 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Município: Figueirão/MS.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Procedimento: Dispensa Emergencial nº 20/2026.

Processo Administrativo: nº 19237/2026.

Objeto: contratação emergencial de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Figueirão/MS e na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, limpeza de drenagem urbana, capina e roçada, manejo arbóreo e serviços administrativos de apoio.

Interessada: Souza dos Santos Construtora Ltda., CNPJ nº 44.445.224/0001-82.

I. RELATÓRIO

A empresa Souza dos Santos Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.445.224/0001-82, apresentou, em 19 de outubro de 2026, manifestação dirigida à Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e à autoridade responsável pela Dispensa Emergencial nº 20/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 19237/2026.

A manifestação foi dirigida contra o Termo de Referência datado de 15 de outubro de 2026 e seus anexos, tendo por referência o aviso publicado no Diário Oficial nº 4200, de 16 de outubro de 2026. A impugnante informou que o procedimento contempla serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Figueirão/MS e na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, com orçamento estimado de R$ 2.199.530,56, vigência indicada de seis meses e regime de empreitada por preço unitário.

Foram apontadas divergências com possível repercussão sobre a formação dos preços, o dimensionamento dos serviços, a habilitação técnica, a comparação das propostas, a execução, a medição e a segurança do trabalho. A manifestação também requereu suspensão do prosseguimento, saneamento dos documentos, divulgação de versão consolidada e reabertura do prazo quando as alterações afetarem as propostas ou a participação dos interessados.

Os questionamentos abrangem, em síntese, a distinção entre caminhão compactador e caminhão basculante; a varrição e suas frequências; as áreas de capina e roçada; o inventário arbóreo; a produtividade e a composição das equipes; os coeficientes de mão de obra e equipamentos; as rotas, distâncias e veículos; a segurança; os carrinhos, sacos, ferramentas, EPIs e encargos; o BDI e os arredondamentos; o cronograma; a subcontratação; a garantia; a medição, o pagamento, as glosas e o contraditório; o plano de trabalho; as sanções; a qualificação técnica; a estrutura da proposta; e a fundamentação emergencial.

A Comunicação Interna, de 20 de outubro de 2026, reconheceu a existência de incorreções materiais, divergências de nomenclatura e pontos que demandam conferência técnica e jurídica, recomendando a revisão do Termo de Referência, do Memorial de Cálculo, da planilha, do cronograma e dos modelos. O documento técnico não concluiu pela nulidade do procedimento nem afastou, por si só, a hipótese emergencial, remetendo a decisão sobre suspensão, reabertura de prazo e instrução jurídica à autoridade competente.

O exame considera, ainda, o Termo de Referência, o Memorial de Cálculo, o modelo de Plano de Trabalho, o modelo de medição, a planilha de orçamento e cronograma, a impugnação e a comunicação técnica juntados aos autos.

É o relatório.

II. ADMISSIBILIDADE E DELIMITAÇÃO DO EXAME

Embora a contratação direta emergencial não se desenvolva, em todos os seus aspectos, sob o rito típico de impugnação de edital, a petição contém identificação da interessada, indicação do procedimento, exposição objetiva dos fatos, fundamentos e pedidos determinados. Deve, portanto, ser conhecida como manifestação administrativa de interessado e, subsidiariamente, como requerimento de saneamento e esclarecimentos.

O conhecimento da manifestação não importa acolhimento automático de suas alegações. A resposta administrativa deve distinguir erros meramente formais, materiais, de nomenclatura ou arredondamento, que podem ser corrigidos sem invalidar a instrução, das inconsistências que possam alterar a formação de preços, a competitividade, a habilitação, a execução, a medição, a segurança ou a própria justificativa da contratação.

A Administração não está obrigada a converter toda divergência documental em nulidade. O formalismo deve ser moderado e orientado à finalidade do procedimento. Todavia, quando a inconsistência impedir que os interessados formulem propostas sobre bases comuns ou comprometer o controle da execução, não basta a manutenção da peça com uma explicação posterior: a documentação deve ser saneada, consolidada e, se necessário, novamente divulgada.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CRITÉRIO DECISÓRIO

A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração observância aos princípios do art. 5º, entre eles legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

O art. 18 exige que a fase preparatória seja caracterizada pelo planejamento e contenha elementos capazes de definir a necessidade, a solução, os requisitos, os quantitativos, a estimativa de despesa, o regime de execução, os critérios de medição e pagamento e a análise dos riscos relevantes. Em contratação direta, a instrução deve observar o art. 72, inclusive quanto à caracterização da situação, razão da escolha, justificativa de preço, autorização e demais documentos pertinentes.

O Termo de Referência, a memória de cálculo, o orçamento, o cronograma, a minuta contratual, o modelo de proposta, o modelo de medição e o plano de trabalho formam um conjunto documental único. A validade prática de uma peça depende de sua coerência com as demais. O preço global deve corresponder às quantidades, unidades, frequências e preços unitários que serão usados para selecionar, contratar, medir e pagar.

No julgamento e na aceitabilidade das propostas, aplicam-se, conforme o caso, os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disciplina específica da contratação direta. A Administração deve estabelecer critérios objetivos, coerentes com a forma de execução por preço unitário e suficientemente claros para que o valor global não esconda incompatibilidades entre preços unitários, composições e resultados esperados.

A habilitação técnica deve observar o art. 67, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, com justificativa de pertinência e proporcionalidade. A exigência de até 50% não é automaticamente inválida, mas só pode ser preservada depois de confirmadas as bases físicas e os quantitativos definitivos. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional são institutos distintos e não podem ser confundidos.

A contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, VIII e § 6º, mas a urgência não dispensa planejamento, motivação, preço de mercado, delimitação temporal, demonstração do risco de interrupção e adoção paralela das providências para a solução definitiva. Neste momento, os documentos disponíveis permitem reconhecer a existência de uma alegação administrativa de risco de descontinuidade, mas não autorizam declarar a legalidade ou a ilegalidade da contratação sem a conferência integral da instrução.

IV. EXAME INDIVIDUALIZADO DOS ARGUMENTOS

4.1. Caminhão compactador e caminhão basculante

O Termo de Referência exige caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 6 m³ para a coleta domiciliar, com motorista e equipe. O Memorial e a composição 67826 utilizam caminhão basculante de 6 m³ como referência de custo. A Comunicação Interna esclarece que a adoção foi orçamentária, por ausência de composição identificada para compactador, mas admite a necessidade de conferir a equivalência.

A capacidade volumétrica não demonstra equivalência operacional ou econômica. O compactador e o basculante possuem funções, carrocerias, ciclos de carga, requisitos de higiene, consumo, manutenção e forma de operação distintos. A referência pode ser utilizada apenas se houver justificativa técnica suficiente e se os custos do equipamento efetivamente exigido estiverem adequadamente representados.

Determino a revisão da composição, com justificativa técnica expressa ou substituição da referência, abertura dos custos de motorista, combustível, manutenção, documentação, seguros e substituição, e conferência de eventual duplicidade com os serviços administrativos e com o caminhão basculante destinado ao apoio logístico e aos resíduos volumosos. A necessidade administrativa de compactador não poderá ser reduzida apenas para acomodar a planilha.

4.2. Varrição e frequências

O Memorial registra 41.488 metros para atendimento quinzenal e 7.404 metros para atendimento semanal, mas contém redação que utiliza de modo incompatível as expressões semana e mês. As tabelas de vias e o Termo de Referência apontam cobertura geral quinzenal e vias de maior fluxo semanal, enquanto o cálculo do volume mensal adota 112.592 metros.

A inconsistência pode ser material se os interessados não souberem quantas passagens serão executadas, quais trechos compõem cada ciclo e se as vias de maior fluxo substituem ou se somam à cobertura geral. Deve ser consolidado calendário de execução, com indicação dos trechos, sarjetas, meios-fios, superfícies remuneradas e regra de não sobreposição.

O orçamento e a medição devem usar a mesma unidade física. Erro meramente textual pode ser corrigido sem alteração do preço, mas a manutenção dos quantitativos depende da conferência matemática e operacional das frequências e da produtividade. A análise não justifica, por si, exigir equipe adicional ou anular o procedimento.

4.3. Capina e roçada

O Memorial apresenta área bruta de 173.832 m² e área resultante de 113.983 m², mas registra linhas com taxas de 101%, 102% e 103% e diferenças entre os totais impressos e as somas das linhas. A Comunicação Interna reconhece a incorreção material.

A Administração deve conferir as fórmulas, as bases físicas, a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 045/2017, a distinção entre área de origem, área permeável e área efetivamente sujeita à intervenção, bem como o critério de arredondamento. A revisão deve demonstrar a origem dos 113.983 m², os seis ciclos e o quantitativo total de 683.898 m², ou recalculá-los se a base física se alterar.

Não se acolhe a pretensão de declarar a contratação nula apenas porque existem erros de apresentação. Contudo, enquanto não houver conciliação reproduzível, não é possível tratar os quantitativos e o preço unitário como definitivamente confirmados, nem utilizar automaticamente essas bases para habilitação técnica.

4.4. Inventário arbóreo

O Memorial informa 215 indivíduos inventariados, 178 com intervenção e extrapolação aproximada para 770 a 800 árvores, além da distribuição de 40 indivíduos de pequeno porte, 320 de médio porte e 120 de grande porte. Também indica 200 pontos de intervenção para arbustos. O trecho disponível não permite reproduzir integralmente o número de espaços avaliados, a densidade ou a distribuição por porte.

Devem ser juntados o inventário arbóreo, a memória de extrapolação, os registros ou levantamentos que sustentam a amostra, os critérios de porte quando altura e raio de copa não coincidirem, a identificação dos pontos de arbustos e a definição objetiva do que constitui unidade de poda, corte, manejo, remoção, destoca e limpeza final.

A exigência de intervenção deverá ser delimitada por Ordem de Serviço e critérios técnicos, sem transformar quantitativo estimativo em obrigação de intervenção indiscriminada. A medição deve corresponder à unidade efetivamente atendida e comprovada.

4.5. Produtividade e composição das equipes

O Termo de Referência calcula 17,27 trabalhadores para capina e roçada e indica equipe mínima de 18, mas também emprega a expressão até 18. Na varrição de áreas públicas, o cálculo de 5,05 trabalhadores é arredondado para cinco, embora a produtividade declarada de 300 m² por dia, por 22 dias, resulte em 33.000 m², inferior aos 33.307 m² levantados.

Os documentos devem distinguir equipe de referência para orçamento, posto mínimo obrigatório, produtividade esperada e resultado contratual. A contratada deve ser livre para utilizar equipe superior quando necessária ao cumprimento das metas, sem alteração do preço unitário, e não pode ser compelida a limitar trabalhadores por uma estimativa de custos.

A Administração deve reavaliar se as frequências, os ciclos e a produtividade permitem execução integral com as equipes indicadas. Não se determina, de plano, a inclusão de um sexto trabalhador na varrição; determina-se a compatibilização da premissa com o resultado exigido.

4.6. Coeficientes de mão de obra e equipamentos

As composições devem refletir as premissas de tempo, equipe e operação. No manejo de arbustos, a documentação menciona dois trabalhadores por 15 minutos, equivalente a 0,50 homem-hora, mas contém fórmula textual incompatível. Também há necessidade de esclarecer a utilização simultânea ou sucessiva de roçadeira, soprador, maçarico, motosserra e motopodador.

Determino a conferência integral dos coeficientes, com sequência operacional, número de operadores, horas produtivas, fatores de utilização, combustíveis, lubrificantes, depreciação, manutenção e composição auxiliar. Se houver custo de equipamento sem operador ou operador já incluído em composição de mão de obra, isso deve ser expressamente demonstrado para evitar omissão ou duplicidade.

As correções serão materiais quando alterarem preço, quantitativo ou capacidade de execução; nesses casos, a Administração deverá rever o orçamento e avaliar a necessidade de reabrir prazo.

4.7. Rotas, distâncias e suficiência dos veículos

O dimensionamento por carga horária pode ser tecnicamente admissível, mas não dispensa a explicitação das premissas operacionais. A Administração deve indicar rotas de coleta, atendimento à Comunidade Quilombola de Santa Tereza, destinos, transbordo, descargas, distâncias relevantes, tempos de deslocamento e eventual compartilhamento dos veículos.

A van deve ser identificada como veículo de mobilização e apoio operacional, com lotação e finalidade compatíveis. O caminhão basculante deve ser distinguido do compactador da coleta domiciliar. A suficiência das horas orçadas deve ser demonstrada em relação às equipes, frentes de serviço, transporte de resíduos e deslocamentos.

Alterações relevantes de rota, destino ou demanda devem ser formalmente justificadas, autorizadas e refletidas na medição ou em alteração contratual quando ultrapassarem o modo ordinário de execução.

4.8. Segurança do trabalho e EPIs

A obrigação de segurança não se limita ao valor estimado para EPIs. O Termo de Referência deve identificar os riscos previsíveis, exigir EPIs e EPCs adequados, sinalização, isolamento, treinamento, operação segura de máquinas, trabalho em altura, proximidade de redes elétricas, resgate e condições especiais de drenagem quando efetivamente existentes.

A NR-38 deve ser considerada na redação vigente e na medida de sua aplicabilidade às atividades de limpeza urbana

e manejo de resíduos, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras e normas técnicas pertinentes. Não se presume que toda poda exija cesto aéreo ou guindaste, nem que todo dispositivo de drenagem seja espaço confinado; a exigência deve ser definida por risco real e procedimento de trabalho.

A planilha deve cobrir os recursos de segurança necessários, sem que a estimativa orçamentária reduza a obrigação legal da contratada de fornecer o equipamento adequado. A revisão deve evitar tanto omissões quanto duplicidade de EPIs e ferramentas.

4.9. Carrinhos, sacos, ferramentas, EPIs e encargos

Existe incompatibilidade entre a exigência de carrinhos coletores com capacidade mínima de 100 litros e a composição de carrinho de mão de 45 a 65 litros, com carga de até 100 kg. A Administração deve decidir, com base na necessidade do serviço, qual equipamento é tecnicamente adequado e então compatibilizar o Termo de Referência, o Memorial, a composição, o quantitativo mínimo e a amortização. Não se deve reduzir a exigência apenas para preservar uma composição.

Quanto aos sacos plásticos, a premissa de capacidade de 100 litros, 30 kg e pacote com 100 unidades precisa ser vinculada à geração de resíduos de cada serviço. A aplicação de um coeficiente idêntico por metro, metro quadrado ou unidade exige justificativa física ou deve ser revista.

Deve ser conferida a eventual sobreposição entre itens descritos como encargos complementares e lançamentos específicos de EPI e ferramentas. A obrigação de fornecimento de uniformes, EPIs, ferramentas e materiais permanece integral, mesmo quando o custo de referência for estimativo.

4.10. BDI, arredondamentos, encargos e total

A planilha informa BDI de 24,84%, custo direto de R$ 1.768.866,22 e valor global de R$ 2.199.530,56. A conferência da planilha eletrônica indica que os preços unitários foram arredondados antes da multiplicação pelos quantitativos, metodologia que pode produzir diferença em relação à aplicação direta do BDI sobre o custo global. A Comunicação Interna também registra diferença de R$ 6,90 entre documentos e divergência entre 109,46% e 109,40% nos encargos SICRO.

O procedimento deve adotar regra única de precisão, arredondamento e truncamento, preservando internamente as casas decimais necessárias e explicitando como se chega ao preço unitário, ao total de cada item e ao valor global. Os percentuais de encargos devem ser uniformizados de acordo com a fonte efetivamente adotada.

A Administração deve conferir se a administração central está somente no BDI e se não há duplicidade no custo direto. Divergência pequena não caracteriza, isoladamente, sobrepreço ou nulidade, mas impede a consolidação definitiva enquanto não houver conciliação.

4.11. Cronograma e vigência

O cronograma físico-financeiro da planilha apresenta seis meses para a maior parte dos itens, mas indica doze unidades ou doze meses para a coleta em sua linha de quantidade e seis unidades de drenagem, em conflito com o Termo de Referência e o Memorial, que apontam seis meses e 237 unidades de drenagem.

Determino a correção após conferência da base técnica, com compatibilização entre vigência, unidades, frequências, ciclos, meses fracionados, execução sob demanda e valores. A vigência emergencial deve permanecer limitada ao período estritamente necessário, sem prorrogação automática, e o cronograma não pode criar quantitativos ou períodos incompatíveis com a contratação.

4.12. Subcontratação

O item 4.22.1 contém vedação geral e, simultaneamente, admite parcelas acessórias sem indicar percentual ou rol. A redação deve ser substituída por regra inequívoca, que defina se a subcontratação será integralmente vedada ou se serão admitidas parcelas acessórias expressamente identificadas, com percentual máximo, autorização prévia, manutenção da responsabilidade integral da contratada, comprovação de capacidade e observância do art. 122, inclusive § 3º.

A opção administrativa não pode ser resolvida por interpretação posterior. A regra deve estar clara na versão consolidada e na minuta contratual.

4.13. Garantia contratual

A expressão garantia de até 5% não define a exigência efetiva. O Termo de Referência e a minuta devem indicar percentual, base de cálculo, modalidade, prazo de apresentação, vigência, atualização, substituição, execução e liberação, observados os arts. 96 a 102 e a natureza emergencial do ajuste.

Garantia de execução não se confunde com a obrigação da contratada de corrigir, refazer ou substituir serviços defeituosos. A escolha pela exigência ou não de garantia deve ser motivada quanto à natureza, riscos e duração da contratação.

4.14. Medição, pagamento, glosas e contraditório

A empreitada por preço unitário exige pagamento dos quantitativos efetivamente executados e atestados. O modelo de medição examinado contém campos para contrato, processo, período, número da medição, BDI, valores acumulados, saldo e evolução física e financeira, devendo ser consolidado com os critérios do Termo de Referência e os registros de execução.

Glosa proporcional é medida de liquidação e pagamento, não sanção. Deve incidir apenas sobre serviço não executado, não comprovado ou executado em desconformidade, com registro da ocorrência e oportunidade de correção quando cabível. Sanções exigem enquadramento, motivação e processo com contraditório e ampla defesa.

Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, deve ser preservada e paga a parcela incontroversa, na forma do art. 143. As regras sobre regularidade fiscal, liquidação, pagamento e efetiva execução devem ser harmonizadas para evitar retenção indevida de parcela executada ou pagamento sem comprovação.

4.15. Plano de trabalho

O modelo de Plano de Trabalho contempla identificação da empresa e do contrato, equipes, equipamentos, metodologia, rotas, setores, frequências, controle, segurança, meio ambiente e cronograma consolidado. O Termo de Referência prevê apresentação antes do início, plano inicial e versão detalhada até cinco dias úteis após o início, mas há redações que podem gerar dúvida.

Devem ser diferenciados: plano inicial de mobilização, entregue em prazo definido em dias úteis ou corridos; e plano consolidado, apresentado após a mobilização. O plano deve detalhar a execução sem modificar o objeto, os quantitativos, os preços, as condições essenciais ou as exigências de habilitação. Ajustes posteriores devem ser formalmente registrados pela fiscalização.

4.16. Sanções

A seção de sanções deve ser conferida com a minuta contratual e com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A revisão deve abranger tipificação, competência, advertência, multa moratória e compensatória, impedimento, declaração de inidoneidade, dosimetria, defesa, decisão, recurso, reabilitação e registros nos cadastros competentes.

Deve ser preservada a distinção entre glosa e penalidade, vedado o bis in idem e assegurada motivação proporcional à conduta, ao dano, à reincidência e às circunstâncias do caso. A existência de cláusula genérica não autoriza aplicação automática de sanção.

4.17. Qualificação técnica e percentual de 50%

As parcelas selecionadas no Termo de Referência são capina e roçada, poda e corte de árvores de médio e grande porte e coleta de resíduos sólidos. As bases atuais indicam 341.949 m², 220 unidades e três meses, correspondentes a 50% das quantidades estimadas. O percentual não é, isoladamente, irregular, mas depende de bases confirmadas e justificativa de relevância e proporcionalidade.

Após a revisão técnica e orçamentária, os quantitativos mínimos deverão ser recalculados. Deve ser mantida a possibilidade de somatório de atestados compatíveis, sem exigir identidade absoluta de nomenclatura e sem admitir serviços incompatíveis. A capacidade técnico-profissional deve ser examinada separadamente, com CAT ou documento equivalente e respeito às atribuições do conselho profissional.

4.18. Estrutura da proposta, preço global e preços unitários

O orçamento sintético apresenta dez itens, unidades físicas distintas e preços unitários com BDI. A contratação é por preço unitário, mas a proposta em item único pode ser aceita somente se vier acompanhada de planilha detalhada que permita verificar preços unitários, composições, quantitativos, totais, BDI, encargos e valor global.

A versão consolidada deve esclarecer o critério de julgamento, a forma de comparação, a aceitabilidade dos preços unitários e do valor global, a possibilidade de saneamento de erros materiais e o tratamento de preços inexequíveis ou incompatíveis. O formato não pode impedir a Administração de conferir o preço de cada serviço nem permitir propostas baseadas em unidades ou frequências diferentes.

4.19. Fundamento emergencial da contratação

A impugnante requereu acesso às peças públicas pertinentes à instrução da contratação, incluindo a justificativa de preço, o parecer jurídico, a autorização e os documentos relacionados às decisões administrativas, judiciais ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul mencionadas no Termo de Referência.

O pedido deve ser distinguido em relação à natureza dos documentos solicitados.

Quanto às peças que integram o Processo Administrativo nº 19237/2026 e que possuem relação direta com a contratação, com o objeto, com a formação dos preços, com os critérios de seleção ou com as condições de execução, o acesso deve ser assegurado, observadas as hipóteses legais de sigilo, a proteção de dados pessoais e eventual restrição temporária prevista em lei. Nessa categoria estão compreendidos, entre outros, o Termo de Referência, seus anexos, o memorial de cálculo, a planilha orçamentária, a justificativa de preço, a autorização da contratação, a análise jurídica e os demais documentos utilizados para a definição do objeto e de suas condições.

Diversamente, as decisões administrativas, judiciais ou do Tribunal de Contas mencionadas no Termo de Referência podem corresponder a processos autônomos, que não integram necessariamente os autos desta contratação. A simples menção a esses acontecimentos não implica o dever de encaminhamento integral de cada processo externo, sobretudo quando seus documentos não interferem diretamente na formulação das propostas, nos critérios de julgamento, nos valores estimados ou nas condições de execução do objeto.

Isso não afasta, contudo, o dever de motivação da Administração. Quando tais acontecimentos forem utilizados como fundamento da contratação emergencial, deverá constar dos autos informação suficiente sobre a intercorrência ocorrida, a providência adotada e sua relação com o risco de interrupção dos serviços. Caso algum documento externo tenha sido formalmente incorporado ao processo ou utilizado como fundamento direto da decisão, deverá ser disponibilizado na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de sigilo e proteção de dados.

Por essa razão, defiro parcialmente o pedido de acesso, determinando a disponibilização ou indicação do local de consulta das peças públicas que integram o processo da contratação e que sejam pertinentes ao objeto da impugnação. Quanto a processos administrativos, judiciais ou de controle externo autônomos, eventual solicitação de cópia ou consulta deverá ser formulada perante o órgão, unidade ou sistema responsável pela respectiva guarda, mediante requerimento próprio, ocasião em que serão avaliados o vínculo do requerente, a disponibilidade da informação e a existência de eventual restrição legal de acesso.

A presente decisão não determina a remessa indiscriminada de documentos estranhos ao processo impugnado, mas também não impede o acesso a documentos que tenham sido incorporados aos autos ou que sejam necessários à compreensão da motivação da contratação.

V. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

As alegações são parcialmente procedentes. Há erros de redação, nomenclatura, arredondamento e apresentação que podem ser corrigidos sem nulidade, mas também há inconsistências que precisam ser saneadas antes da retomada dos atos de seleção ou contratação, especialmente quando relacionadas à formação de preços, às unidades e frequências, à execução, à medição, à habilitação e à segurança.

A suspensão deve alcançar somente os atos ainda não praticados que dependam da documentação atual: recebimento ou análise de propostas, julgamento, escolha, adjudicação, autorização final, contratação e atos subsequentes. A suspensão não alcança a continuidade material dos serviços de limpeza urbana, coleta, drenagem e manejo vegetal que estejam em execução ou sejam indispensáveis à proteção da saúde, da segurança, do meio ambiente e da continuidade do serviço público.

As peças devem ser revisadas em conjunto, e não isoladamente. A necessidade administrativa deve ser confirmada primeiro; em seguida, devem ser ajustados os custos, os quantitativos, as equipes, os equipamentos, a proposta, a medição, o cronograma e a minuta. Não se deve reduzir exigência técnica apenas para compatibilizá-la com uma composição de custos que ainda não demonstrou atender à necessidade.

VI. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 59, 60, 67, 72, 75, VIII e § 6º, 92, 96 a 102, 117, 122, 143 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

1. Receber a manifestação apresentada por Souza dos Santos Construtora Ltda. como impugnação ao Termo de Referência e, subsidiariamente, como requerimento administrativo de saneamento e esclarecimentos, mantendo-a nos autos do Processo Administrativo nº 19237/2026.

2. ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, nos limites da fundamentação desta decisão, sem declarar a nulidade integral da contratação nem reconhecer, neste momento, a ilegalidade da hipótese emergencial.

3. SUSPENDER o prosseguimento da Dispensa Emergencial nº 20/2026 com base na documentação atual, limitada a suspensão aos atos ainda não praticados de recebimento ou análise de propostas, julgamento, seleção, adjudicação, autorização final, contratação e atos subsequentes, preservada a continuidade material dos serviços essenciais em execução.

4. Determinar à unidade técnica a revisão e consolidação do Termo de Referência, Memorial de Cálculo, planilhas de composição e orçamento, cronograma físico-financeiro, modelo de proposta, modelo de Plano de Trabalho, modelo de medição e minuta contratual, com conferência cruzada de objeto, unidades, quantitativos, frequências, equipes, produtividade, equipamentos, rotas, segurança, preços unitários, BDI, encargos, totais, medição, pagamento, glosas, garantia, subcontratação e sanções.

5. Determinar a juntada ou, quando já existentes, a indicação da localização dos documentos necessários à instrução do processo, especialmente o inventário arbóreo, as planilhas e fórmulas, os levantamentos físicos, as memórias de cálculo, as composições auxiliares, a minuta contratual, o parecer jurídico, a autorização da autoridade competente, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, quando cabível, e a comprovação orçamentária. Quanto às decisões administrativas, judiciais ou do TCE-MS mencionadas no Termo de Referência, deverá ser registrada nos autos a cronologia, o conteúdo relevante e a relação desses fatos com a contratação emergencial. Não se determina a juntada integral de processos autônomos, cujo acesso deverá ser solicitado à unidade ou órgão responsável, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

6. Determinar a correção dos erros materiais, de redação, nomenclatura, arredondamento e transcrição que não alterem a substância, e a revisão substancial das inconsistências que possam afetar a formação de preços, a competição, a habilitação, a execução, a medição, o pagamento ou a segurança.

7. Determinar o recálculo dos quantitativos de qualificação técnico-operacional após a consolidação das bases físicas e orçamentárias, observados o limite máximo legal, a relevância das parcelas, a proporcionalidade, a pertinência dos atestados e o somatório de experiências compatíveis, vedada a transposição automática dos quantitativos para a qualificação técnico-profissional.

8. Determinar que, se as correções alterarem preços, quantitativos, unidades, frequências, condições de habilitação, execução, medição, pagamento, segurança ou qualquer elemento capaz de influenciar a elaboração das propostas ou a competitividade, seja divulgada versão consolidada dos documentos e reaberto prazo adequado para apresentação ou reformulação das propostas, com tratamento isonômico dos interessados.

9. Determinar que a nova versão do Termo de Referência, dos anexos e da minuta seja submetida a nova análise jurídica antes de qualquer retomada dos atos de seleção ou contratação.

10. Registrar que futuras medições deverão considerar os quantitativos efetivamente executados e atestados; em caso de controvérsia, deverá ser apurada e paga a parcela incontroversa, preservado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosa proporcional e de sanções cabíveis em processo próprio.

11. Comunicar esta decisão à impugnante, às unidades administrativas responsáveis pela engenharia, orçamento, licitação, fiscalização e assessoramento jurídico e aos interessados que tenham recebido ou apresentado propostas, quando identificáveis nos autos.

13. Encaminhar os autos para cumprimento das providências e posterior retorno à autoridade competente para nova deliberação.

Figueirão/MS, 22 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

Nome:	Cargo	Tipo de Licença		
		Médica	Readaptação	Tratamento de pessoal da família
Elenice de Fatima Custódio da silva Cargo: Professora Matricula: 01.055 Matrícula eSocial: 155	Professora	X		
Elizete de Rodrigues Barbosa Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Matricula: 04.530 Matrícula eSocial: 923	Auxiliar de Serviços Gerais		X	
Erica Adalberta Rodrigues Figueredo Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Matricula: 04.530 Matrícula eSocial: 2015	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	X		
Evanira Candida Ferreira Cargo: Supervisor I Matricula: 02.363 Matrícula eSocial: 1610	Supervisor I	X		
Vagney Moreira Fernandes Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Matricula: 04.530 Matrícula eSocial: 878	Assistente Administrativo	X		
Neuza Assis de Oliveira CPF: 830.321.181-15 Cargo: Auxiliar de serviços gerais (chefia de setor limpeza do hospital) Matrícula: 01.119 Matrícula eSocial: 823		X		
Vanessa da Silva Santos Cargo: Auxiliar Administrativo Matricula: 01.304 Matrícula eSocial:1941	Auxiliar Administrativo	X		

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	Cargo	Tipo de Licença			
		Médica	Readaptação	Tratamento de pessoal da família	Redução de Carga Horária
Ana Alice de Oliveira Cargo: Vigilante Matricula: 01.261	Vigilante				X

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA os(as) servidores(as) acima identificados(as)** para comparecerem à avaliação médico-pericial administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.692, de 8 de outubro de 2026, que regulamenta o processamento de atestados médicos e odontológicos e a avaliação médico-pericial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A avaliação tem por finalidade verificar a capacidade laborativa dos(as) servidores(as), bem como proceder à análise e à validação administrativa dos afastamentos por motivo de saúde e à avaliação das solicitações de redução da carga horária, conforme o caso e nos termos da regulamentação municipal.

DADOS DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

Data: 26 de outubro de 2026
Horário: 14 horas
Local: Dependências do Paço Municipal da Prefeitura de Figueirão.

Os(As) servidores(as) deverão comparecer munidos(as) de documento oficial de identificação com foto e dos documentos médicos pertinentes à avaliação, tais como atestados, laudos, exames e demais informações clínicas que considerarem necessárias para subsidiar a análise pericial.

Caso o estado de saúde impossibilite o comparecimento, o(a) servidor(a) deverá comunicar o fato ao Setor de Recursos Humanos tão logo seja possível, apresentando documentação que justifique a impossibilidade, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.692/2026.

O não comparecimento deverá ser justificado perante o Setor de Recursos Humanos, conforme disposto no art. 41 do referido Decreto, ficando a justificativa sujeita à análise da Administração.

Solicita-se o comparecimento de todos(as) os(as) servidores(as) convocados(as) na data, no horário e no local indicados, para o regular cumprimento do procedimento administrativo.

Figueirão/MS, 23 de outubro de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 2720, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Declara luto oficial no Município de Figueirão-MS pelo falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes, nascida em 30 de outubro de 1964, ocorrido em 22 de outubro de 2026, no Município de Monções, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ser a Senhora Janice Camin Bernardes mãe da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves, integrante do Poder Legislativo Municipal de Figueirão, e o sentimento de pesar que sua perda causa aos familiares, amigos e pessoas próximas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de manifestar solidariedade e respeito em momento de luto, prestando condolências à Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves e aos demais familiares da falecida,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Sejam enviadas condolências oficiais à Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves e aos demais familiares da falecida, em nome do Município de Figueirão-MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de outubro de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1965/2026

PROCESSO N°18417/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CALLMED DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS..OC Nº 2430/2026 COD 28458 **VALOR: 1.089,00(UM MIL OITENTA E NOVE REAIS.)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1967/2026

PROCESSO N° 18306/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IDELVI FURTADO DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMTNO DE GAS TIPO GLP, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR: 1.631,04(UM MIL SEISSENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.122.2031.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 28/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1929/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- JULIANA JONAS CARMARGO

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2398/2026 COD 28426 **VALOR: 2.228,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1930/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2400/2026 COD 28428 **VALOR: 653,48 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1928/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- DJE COMERCIAL DE ALIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2399/2026 COD 28428 **VALOR: 478,10(QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1969/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LATICINOS MARIA LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2442/2026 COD 28470 **VALOR: 536,20(QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1968/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MG INOVARE

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2441/2026 COD 28469 **VALOR: 154,00(CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1970/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2443/2026 COD 28471 **VALOR: 449,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1964/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2407/2026 COD 28435 **VALOR: 907,52(NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1963/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2407/2026 COD 28435 **VALOR: 995,79(NOVECENTOS NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1971/2026

PROCESSO N°18618/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LIFE MEDICAL LTDA – MATRIZ

OBJETO AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOSÀ UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2434/2026 COD 28462 **VALOR: 6.450,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1966/2026

PROCESSO N°18417/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS..OC Nº 2432/2026 COD 28460 **VALOR: 1.800,00(UM MIL OITOCENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.09.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1933/2026

PROCESSO N°18417/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS..OC Nº 2403/2026 COD 28431 **VALOR: 502,00(QUINHENTOS E DOIS REAIS)**

DOTAÇÃO:20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1932/2026

PROCESSO N°18417/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS..OC Nº 2402/2026 COD 28430 **VALOR: 218,74(DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1952/2026

PROCESSO N°18284/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TECNICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.OC Nº 2405/2026 COD 28433 VALOR**: 29.405,60(VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 22.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026

DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1931/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS..OC Nº 2401/2026 COD 28429 VALOR**: 461,55(QUATROCENTOS E SESSRNTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026

DATA DO EMPENHO 16/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2093/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR: 523,16(QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2089/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2436/2026 – COD 28464.

VALOR: 28,02(VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2092/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2440/2026 – COD 28468

VALOR: 182,60(CENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2091/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2439/2026 – COD 28467

VALOR: 408,15(QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2094/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2431/2026 – COD 28459

VALOR: 104,04(CENTO E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2095/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2433/2026 – COD 28461

VALOR: 373,90(TREZENTOS E SETENTA E TRES E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº419/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº 2472/2026 – COD 28500

VALOR: 294,45(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.122.001.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº407/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FIGUEIRÃO/MS.**VALOR: 668,40(SEISECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº403/2026

PROCESSO N° 19005/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – MATRIZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSISTINDO EM ARQUIVO EM AÇO, DESTINADO AO ATENTIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR.FIGUEIRÃO/MS.**VALOR: 668,40(SEISECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 41/2026
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°409/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- CICERO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.S Nº 2392/2026 – COD 28420

VALOR: 4.830,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS) DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº408/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.S Nº 2412/2026 – COD 28440

VALOR: 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº405/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA -ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2372/2026 – COD 28400

VALOR: 990.00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº404/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2373/2026 – COD 28401

VALOR: 12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº406/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2353/2026 – COD 28381

VALOR: 19.380,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REIAS)

DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº417/2026

PROCESSO N° 18306/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – EDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2446/2026 – COD 28474

VALOR: 679.60(SEISECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.04.2661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 28/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº418/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2395/2026 – COD 28423

VALOR: 172,65(CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.04.2661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº420/2026

PROCESSO N° 16245/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – T J GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA

ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVÃO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.O.C Nº 2473/2026 – COD 28501

VALOR: 671,18(SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.001.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 47/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2088/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2447/2026- COD 28475
VALOR: 1.145,40(UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QYARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2085/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2451/2026- COD 28479
VALOR 1.525,73(UM MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2076/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2393/2026- COD 28421
VALOR 483,00(QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2077/2026

PROCESSO N° 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2456/2026 – COD 28484
VALOR:784,00(SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2087/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2450/2026 – COD 28478
VALOR:617,00(SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2090/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2448/2026 – COD 28476
VALOR: 2.572,20(DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2078/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2445/2026 – COD 28483
VALOR: 1.580,40(UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2079/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2453/2026 – COD 28481
VALOR: 664,00(SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2083/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2452/2026 – COD 28480
VALOR: 84,00(OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2086/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2449/2026 – COD 28477
VALOR: 688,75(SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2081/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2454/2026 – COD 28482
VALOR: 2.381,84(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2104/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- BEDRAN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2423/2026 COD 28455
VALOR: 3.850,00(TRES MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2096/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2426/2026 COD 28454
VALOR: 3.400,00(TRES MIL QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 26.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2097/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- DEIGO FERREIRA ARAUJO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2420/2026 COD 28448
VALOR: 5.000,00(CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO: 26.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2098/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2416/2026 COD 28444
VALOR: 12.920,00(DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026

DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2103/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2425/2026 COD 28453
VALOR: 500,00(QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2102/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2423/2026 COD 28451
VALOR: 20.750,00(VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2101/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- JENIFFER GODOY WILL LOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2421/2026 COD 28449
VALOR: 1.368,00(UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2100/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- MG INOVARE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2418/2026 COD 28446
VALOR: 2.483,50(DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2099/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2417/2026 COD 28445
VALOR: 26.358,00(VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO: 845.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2084/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE- JENIFFER GODOY WIL LOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2424/2026 COD 28452
VALOR: 336,25(TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 816.11.002.13.392.0013.2192
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2082/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE- ELETRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2422/2026 COD 28450
VALOR: 1.148,00(UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO: 816.11.002.13.392.0013.2192
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2080/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE- DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**OC Nº 2419/2026 COD 28447
VALOR: 6.548,30(SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 816.11.002.13.392.0013.2192
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2052/2026

PROCESSO N° 17879/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA –RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2391/2026 COD 28419
VALOR: 4.476,78(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 06/2026
DATA DO EMPENHO: 21/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta luto oficial de 03 (três) dias e suspende o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, em virtude do falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes, mãe da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes, mãe da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação decorrente de seu falecimento, bem como a solidariedade desta Casa Legislativa aos familiares e amigos enlutados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, pelo período de 03 (três) dias, a contar da assinatura dessa portaria, em virtude do falecimento da Senhora Janice Camin Bernardes, mãe da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves.

Art. 2º Ficam suspensos o expediente administrativo e o atendimento ao público da Câmara Municipal de Figueirão/MS durante o período de luto oficial previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2721 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.397,76
1.397,76

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.769,52
10.769,52

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

694 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.927,06
2.927,06

05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

733 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.886,85
12.886,85

Total Geral de Suplementações ...: 32.981,19

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2721 / 2026 - Consolidado

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.447,50
	2.447,50
04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,76
	1.397,76
07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.322,02
	8.322,02
06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
74 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	651,03
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	651,03
	1.302,06
12.361.0012.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.319,90
696 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.625,00
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.066,72
701 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.971,66
	9.983,28
05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.528,57
	2.528,57
Total de Reduções ...:	**32.981,19**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2721 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 22 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 079, 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da 36ª Expoglória e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejamento, organização e execução das atividades relativas à realização da 36ª Expoglória;

Considerando a relevância cultural, econômica, social e turística do evento para o Município de Glória de Dourados;

Considerando a necessidade de designação formal de comissão específica para coordenar, acompanhar e executar as ações inerentes ao evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da 36ª Expoglória, evento a ser realizado no período de 30 de abril a 02 de maio de 2027, no Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Fabiana de Brito, Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – Presidente;

II - Rodrigo Cervantes de Lima, Assessor de Gabinete e Gestão – Vice-Presidente.

III- Jeferson Demarchi de Jesus, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

VI - Osmar Perez, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

VII - Rafaela da Silva Rozas, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades necessárias à realização da 36ª Expoglória, incluindo, entre outras atribuições:

I - a organização administrativa e operacional do evento;

II - a articulação entre as secretarias e órgãos municipais envolvidos;

III - o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, quando houver;

IV - a observância da legislação vigente, especialmente quanto às contratações, parcerias, segurança, saúde pública e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 22 de outubro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Assessoria Juridica

PORTARIA N. 011/2026/SESAU, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta o Decreto n. 077/2026 Publicado em diário oficial no dia 22 de outubro de 2026, referente a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 26 de outubro de 2026".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, **no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira),** ficando suspenso o expediente ordinário dos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados.

Parágrafo único. O previsto no caput aplica-se também ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Parágrafo único. No dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), funcionarão a partir das 13h00 os seguintes pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

I – ESF Central;

II – ESF Alto da Glória;

III – ESF Nova Glória;

IV – ESF BNH;

V – EAP Guaçulândia;

VI – EAP Novo Pinheiro;

VII – Farmácia Básica Central;

VIII – Farmácia do Vila Industrial.

Art. 3º. No dia declarado como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos dos processos administrativos licitatórios serão contados normalmente, sem suspensão ou prorrogação, permanecendo regulares todos os atos e expedientes praticados eletronicamente.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos procedimentos administrativos licitatórios, não se estendendo aos demais processos administrativos municipais, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais convocados ou requisitados pela Justiça Eleitoral observarão, quanto às dispensas decorrentes de sua atuação no processo eleitoral, as disposições da legislação eleitoral e as orientações expedidas pela Justiça Eleitoral, independentemente do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 22 de outubro de 2026.

ESTEFÂNIA KINTSCHEV

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Danieli da Silva Drum

Assessoria Juridica

PORTARIA N. 012/2026/SESAU, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Decreto Municipal n. 076/2026, publicado no Diário Oficial no dia 22 de outubro de 2026, referente à transferência do Dia do Servidor Público e ao ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 076/2026, de 21 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Decreto Municipal n. 076/2026, fica transferida, excepcionalmente, **para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira),** a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, sendo ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente será normal em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo as atividades essenciais de saúde que não possam sofrer descontinuidade, conforme o art. 3º do Decreto Municipal n. 076/2026.

Parágrafo único. No dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), não haverá funcionamento nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. No dia declarado como ponto facultativo, os prazos dos processos administrativos licitatórios serão contados normalmente, sem suspensão ou prorrogação, permanecendo regulares todos os atos e expedientes praticados eletronicamente, conforme o art. 4º do Decreto Municipal n. 076/2026.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos procedimentos administrativos licitatórios, não se estendendo aos demais processos administrativos municipais, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 22 de outubro de 2026.

ESTEFÂNIA KINTSCHEV

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Danieli da Silva Drum

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.359.279,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.359.279,75**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

34	10.122.0026.2234.0000	Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal (	593.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
36	10.122.0026.2234.0000	Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal (	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	231.400,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
45	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
93	10.305.0026.2239.0000	Manter as Atividades de Vigilância em Saúde Epidomiológica	14.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

111	04.122.0021.2211.0000	Gerenciar a Folha de Pagamento	112.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

115	08.122.0022.2291.0000	Gerenciar as Ações Administrativa da Secretaria Municipal de A	2.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA

237	04.122.0028.2270.0000	Manter as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de	80.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	15.451.0028.2271.0000	Gerir as Ações de Pavimentação, Manutenção de Vias Públicas	246.341,86
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - SEPADS

312	04.122.0023.2220.0000	Gerenciar as Atividades da Secretaria de Pecuária, Agricultura e	402,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

353	18.122.0024.2295.0000	Manter Outras Atividades Relacionadas ao Meio Ambiente	29.172,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

381	12.122.0020.2255.0000	Manter as Atividades da Secretaria de Educação e Cultura - SE	50.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
388	12.122.0020.2261.0000	Garantir o Transporte Escolar aos Estudantes	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Estado de Mato Grosso do Sul

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000

CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
394	12.361.0020.2256.0000	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	791.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 14 02	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
429	12.365.0030.2263.0000	Manter as Atividades da Educação Infantil	7.200,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 0000	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 11 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
210	08.245.0022.2214.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Proteção Social Básica	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO			
289	17.512.0028.2275.0000	Gerenciar, Ampliar e Qualificar o Abastecimento de Água Potáv	53.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 13 01	SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - SEPADS			
494	20.608.0023.2222.0000	Fomentar a Produção Familiar, Orgânica e Agroecológica	39.763,05	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **63.000,00**

Fontes de Recurso	
501 0000	53.000,00
660 0000	10.000,00

Superávit Financeiro: **39.763,05**

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

Fontes de Recurso
501 0000 39.763,05

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52 10.301.0026.2236.0000 Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida -1.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

66 10.302.0026.2237.0000 Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida -571.043,50
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

88 10.304.0026.2305.0000 Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida -8.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

106 04.122.0021.2210.0000 Gestão Pública Eficaz e Transparente -89.267,46
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

114 99.999.9999.9999.9999 Reserva de Contingencia -143.457,55
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFI

246 15.451.0028.2271.0000 Infraestrutura e Saneamento Para Todos -336.248,49
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

268 17.512.0028.2277.0000 Infraestrutura e Saneamento Para Todos -246.341,86
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

364	18.541.0024.2227.0000	Consciência Verde	-5.472,84	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
365	18.541.0024.2228.0000	Consciência Verde	-5.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
366	18.541.0024.2228.0000	Consciência Verde	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
370	18.541.0024.2228.0000	Consciência Verde	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
374	18.541.0030.2311.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros	-3.700,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	18.541.0030.2311.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

383	12.122.0020.2255.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão	-26.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
391	12.306.0020.2254.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão	-80.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
395	12.361.0020.2256.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão	-411.600,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

398	12.361.0020.2256.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-8.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	12.365.0030.2260.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros		-200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
412	12.365.0030.2260.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros		-6.085,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 14 02 FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

424	12.361.0020.2262.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
426	12.361.0020.2262.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
431	12.365.0030.2263.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros		-800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
433	12.366.0020.2264.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
434	12.366.0020.2264.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
435	12.366.0020.2264.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	12.367.0020.2265.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	14	02	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
437		12.367.0020.2265.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
438		12.367.0020.2265.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão		-800,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL			
442		13.392.0027.2268.0000	Fomento e Apoio as Atividades Culturais, Artísticas e Preservação		-91.800,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-2.256.516,70

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 22 de OUTUBRO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS..

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão em ambiente web, implantação, conversão e unificação de bases de dados, treinamento técnico, suporte técnico e horas técnicas para futuros treinamentos, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/11/2026 Horário: 12h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-ap**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "9650E6D0D6EC4741406DD31B2B576CDBA98F2456"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 22 de outubro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº19-26

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal, mediante licenciamento de uso não permanente de sistemas integrados de gestão administrativa e módulos complementares, compreendendo os serviços de implantação, instalação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, para atendimento da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna – IPSMGLL, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/11/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-ap**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "9E9AF63A258AF4C061F76AA6279EF13EA49EBD67".

Guia Lopes da Laguna – MS, em 22 de outubro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 46/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, movimentar contas bancárias, entre outros e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Sra. JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA, matrícula 1845, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-1, por meio da Portaria nº 281, de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282, de 26 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL em 29 de junho de 2026, edição nº 4123, que designou a servidora ELAINE MARIA MARQUES como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência e pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a delegação de competências dos ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado o **Sr. DJIMI ROBERT BERWANGER**, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças a competência de ordenar despesa de sua Secretaria, podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º O titular da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças será o responsável, pela movimentação financeira do Poder Executivo, por meio de ordem de pagamento, emissão de cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferência por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§2° Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária poderão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às

normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a **Sra. ROSIANE ESCOBAR FERNANDES**, Secretária Municipal de Administração a competência de ordenador de despesas de sua pasta ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar licitações e praticar todos os atos decorrentes do certame, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 3º Fica delegada à **Sra. ELAINE MARIA MARQUES**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, designada pela Portaria nº 282, de 26 de junho de 2026, a competência de ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, **Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social** ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo aos referidos Fundos.

§1º A servidora designada no caput será a responsável pela movimentação financeira e orçamentária dos Fundos de que trata este artigo, inclusive assinatura e emissão de cheques, ordens de pagamento, pagamentos e transferências por meio eletrônico e outras movimentações financeiras em contas bancárias de titularidade dos referidos Fundos, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§2º Os efeitos da delegação prevista neste artigo retroagem a 26 de junho de 2026, data da Portaria nº 282/2026, ficando convalidados os atos de ordenação de despesa e de movimentação financeira praticados pela servidora, no âmbito dos referidos Fundos, a partir daquela data.

Art. 4º Fica delegada ao **Sr. MALLONE MORAES BARROS**, Secretário Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único - O titular da Secretária Municipal de Educação será o responsável pela movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por meio de ordem de pagamento, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º Fica delegada ao **Sr. MALLONE MORAES BARROS**, Secretário Municipal de Transporte a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 6º Fica delegada ao **Sr. ADEMIR SOUZA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos

Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 7º Fica delegada ao **Sr. MARCUS VINICIUS DUARTE FERREIRA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 8º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de junho de 2026 quanto ao disposto no art. 3º, ficando cessada, a partir de 26 de junho de 2026, em razão da exoneração de que trata a Portaria nº 281/2026, a delegação de competências conferida à Sra. JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA pelo Decreto nº 31/2026, de 28 de abril de 2026, que fica revogado, assim como as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, 22 de outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO ARCA Nº 020/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ARCA**, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 035/2025 do Vereador Julio Arguelho dos Santos.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 7.377,80 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: A realização de histerectomia em gatas, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 14/10/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal competente. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 22 de outubro 2026.

DJIMI ROBERT BERWANGER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO ARCA Nº 021/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ARCA**, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 022/2025 do Vereador Daniel Vieira da Silva.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Objeto: aquisição de medicações veterinárias, coleiras e demais insumos essenciais ao tratamento, controle, manejo seguro e recuperação dos animais acolhidos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 30/09/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal competente. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 22 de outubro 2026.

Ademir Souza Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO RANCHO NOSSA SENHORA Nº 022/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS,

torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO RANCHO NOSSA SENHORA**, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 009/2025 do Vereador Aryclenes Vierma Penha, nº 027/2025 do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral e nº 037/2025 do Vereador Neder dos Santos Larrêa.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 35.377,80 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: Execução de obras e melhorias de infraestrutura no Assentamento Rio Feio, contemplando a construção de banheiros no barracão comunitário destinado às famílias residentes, bem como a realização de pequenos reparos na capela e no barracão comunitário, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal competente. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 22 de outubro 2026.

DJIMI ROBERT BERWANGER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.474, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado estabelecidas no Município.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – número da carteira de identidade civil;

IV – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

V – fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e

VI – assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 3º A CIPFIBRO terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID, além de demais documentos que poderão ser exigidos pelo órgão municipal competente.

Art. 4º A CIPFIBRO terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à definição do órgão responsável pela expedição da CIPFIBRO.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de OUTUBRO de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 439 DE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2026**, a professora abaixo relacionada, **pelo período de 17 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026,** em razão de concessão de licença médica à Sr.ª Maria Aparecida da Silva Santana.

EMEI PROFESSORA CANDINHA

- Leizalett Trefzger Soares – Matrícula 1295 - Professora Regente, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 440 DE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 22/10/2026 a 20/11/2026 à servidora **IZAMARA GARCIA LIMA FERREIRA,** matrícula 1907, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 441 DE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2026**, a professora abaixo relacionada, **pelo período de 15 de outubro de 2026 a 28 de novembro de 2026,** em razão de concessão de licença médica à Sr. Willian Cezar Souza Almeida.

EMEI PROFESSORA CANDINHA

- Marlan Ferreira de Souza – Matrícula 128 – Professor de Apoio, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2026

Código TCE: F24F389E140D6179FCC67349BC4D0E53B08321A5

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica no telhado do Ginásio de Esportes Ayrton Senna, conforme planilhas, projeto executivo e memorial descritivo.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 10 de novembro de 2026 às 09:30 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: http://iguatemi.ms.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 22 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000161/26

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Vencedor: CONSTRUTORA CHARRUA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 22 de outubro de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 22 de outubro de 2026.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000630

Código TCE: **3F2AB6C0A8C9316B1C35F4AB312644B5D481FDA7**

Processo nº 000164/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR E PULVERIZSADORES COSTAIS ELÉTRICOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
288	2026	020902	10.305.0013.2329.0000	4.4.90.00.00		1.800,00

Ficha: 288 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.305.0013.2329 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 21/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Igor carvalho Resende pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000631

Código TCE: **3F2AB6C0A8C9316B1C35F4AB312644B5D481FDA7**

Processo nº 000164/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR E PULVERIZSADORES COSTAIS ELÉTRICOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
288	2026	020902	10.305.0013.2329.0000	4.4.90.00.00		1.042,00

Ficha: 288 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.305.0013.2329 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais)

Vigência: 21/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Débora Cristina Aires pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 632/2026

TCE: 0623DFA4E89323DE675AA9655FCA844BA9AE9603
Processo nº 000221/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de lanches para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 20.505,00 vinte mil, quinhentos e cinco reais

Vigência: 22/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTÔNIO ANANIAS DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 634/2026

TCE: 13DD6FBBD7180BBF298AB7C861AC8636D461F74B
Processo nº 000090/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa GRAFICA DESTAK LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 293 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 18.122.0011.2355 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 10.832,50 dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos

Vigência: 22/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DÉBORA CRISTINA AIRES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 633/2026

TCE: 951E7C0550431DCC3CC177B01E44BCC605DDA7F4
Processo nº 000179/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 9.718,00 nove mil, setecentos e dezoito reais

Vigência: 22/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e VALTER BRUNO pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 392/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do produto, gasolina comum, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R$ 8.928,60 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 31.698,60 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Da Dotação Orçamentária:

01 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

12.361.0009.2339 Apoiar a Oferta de Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte 1 500 1001

Ficha 86

R$ 8.928,60 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 399/2023

Processo Administrativo Nº. 218/2023

Pregão Presencial Nº. 093/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo foi fundamentado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e agora mantem o rito na Lei Federal nº 14133/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro/revisão nos valores do contrato, referente aos custos com salários de pessoal.

Do Pedido: Diante do requerimento apresentado pela Secretaria responsável pelo contrato, solicita-se que seja incluso nas parcelas mensais a diferença dos valores solicitado pela empresa para que se corrija o déficit.

Do Pagamento: O pagamento se dará em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 80.208,69 (oitenta mil, duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos), a partir de 03/11/2026 até 03/10/2027.

Valor do Termo Aditivo: R$ 8.005,47 (oito mil e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 3.471.650,90 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.1252.0007.2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.28 Coleta de Lixo e Demais Resíduos

Fonte 1.500.0000

Ficha 181

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento

contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Sergio Garcia pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 471/2026

Processo Administrativo Nº. 042/2026

Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Valor do Termo Aditivo: R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 23.612,00 (vinte e três mil, seiscentos e doze reais).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0016.2336 Manter as Atividades da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.99 Material de Consumo

Fonte 1.500.1001

Ficha 104

R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Paulo Sergio dos Santos Souza pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 372/2026

"NOMEIA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nos 001/2022, 009/2023** c/c o **Edital nº 094/2026** em que é divulgada convocação de candidata aprovada, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital no 001/2022, c/c os Editais nos 009/2023 e 094/2026, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

ODONTÓLOGO - RURAL		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
241974	DEBORA MARIA BEDUSCHI	5º

II – A nomeada, relacionada no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nos 001/2022 e 094/2026, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – A nomeada, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 001/2026

Estabelece as diretrizes para a execução, monitoramento e divulgação do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização (CNCA) no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatemi-MS.

A **Secretária Municipal de Educação de Iguatemi-MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, institui o Plano de Comunicação Interna e Externa das Ações para a Garantia do Direito de Alfabetização, alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o compromisso irrestrito com a garantia da alfabetização de todas das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do programa estadual de alfabetização MS Alfabetiza;

CONSIDERANDO a relevância da articulação contínua entre coordenação pedagógica, professores e famílias para o engajamento comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implementado o Plano de Comunicação Interna e Externa das ações de alfabetização, destinado a unificar a linguagem institucional, dar transparência aos processos pedagógicos e mobilizar a comunidade escolar.

Art. 2º - O Plano de Comunicação estruturar-se-á em dois fluxos complementares, sendo eles:

I - Comunicação Interna: Alinhamento técnico entre Secretaria, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e docentes, via reuniões de formação, boletins informativos e canais oficiais de alinhamento.

II - Comunicação Externa: Divulgação periódica de avanços, boas práticas e resultados para pais, responsáveis e comunidade, utilizando canais digitais institucionais e eventos escolares.

Art. 3º - As diretrizes operacionais, metas, cronogramas de divulgação e canais oficiais constarão no Anexo Único desta Instrução Normativa, sendo de observância obrigatória por todos os estabelecimentos de ensino da rede.

Iguatemi-MS, 22 de outubro de 2026.

Rosângela Socovoski Ferragem

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 001/2026

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES PARA GARANTIR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS ALINHADO ÀS AÇÕES DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada

Vigência: 2026 e 2027

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal tem como finalidade fortalecer a divulgação, a mobilização, a participação e o engajamento de toda a comunidade escolar nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi-MS, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovendo a participação e transparência dos resultados educacionais do município e o compromisso com a garantia do direito à alfabetização e com a melhoria dos resultados educacionais.

2. OBJETIVO GERAL:

Promover uma comunicação ampla e contínua sobre as ações, formações, projetos e resultados relacionados aos programas PROLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil), MS Alfabetiza e CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), bem como as atividades e eventos realizados pelas escolas da rede municipal, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e a alfabetização dos estudantes da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Divulgar as ações desenvolvidas pelo município no âmbito do CNCA, PROLEEI e MS Alfabetiza;

Divulgar formações, reuniões, projetos, avaliações e demais ações pedagógicas;
Socializar resultados e avanços relacionados à alfabetização;
Fortalecer a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, professores e comunidade;
Utilizar diferentes canais de comunicação para ampliar o alcance das informações.
Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da educação;
Socializar resultados e avanços relacionados à alfabetização;
4. PÚBLICO-ALVO
Gestores escolares;
Professores e demais profissionais da educação;
Coordenadores pedagógicos;
Estudantes;
Famílias e responsáveis;
Parceiros envolvidos nas ações educacionais.
5. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO
Utilização de grupos institucionais de WhatsApp para divulgação de informações;
Divulgação de registros fotográficos das atividades e projetos realizados nas escolas;
Produção de comunicados, cartazes, informativos e materiais digitais;
Divulgação das formações continuadas e ações pedagógicas;
Socialização de boas práticas desenvolvidas pelas escolas;
Divulgação dos resultados das avaliações e dos avanços na aprendizagem;
Incentivo à participação da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização.
7. PRINCIPAIS AÇÕES
Divulgação das ações do CNCA
Informativos em redes institucionais
Divulgação de boas práticas
Transparência e acompanhamento dos avanços
Registros e materiais de comunicação
CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Serão utilizados, de acordo com cada público e finalidade:
WhatsApp institucional;
Site e/ou canais institucionais da Prefeitura Municipal e das unidades escolares;
Murais das escolas;
Reuniões presenciais com a comunidade escolar;
Comunicados impressos;
Informativos digitais;
Eventos e encontros pedagógicos;
Registros fotográficos e audiovisuais.
9. CRONOGRAMA
As ações de comunicação serão desenvolvidas durante o restante do ano letivo de 2026 e ano letivo de 2027, acompanhando o calendário escolar e das ações do MS Alfabetiza e CNCA do município, com divulgação contínua de formações, avaliações, projetos, reuniões e demais atividades relacionadas a alfabetização.
10. RESPONSÁVEIS
A execução e o acompanhamento do Plano de Comunicação Municipal ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com:
Articulador(a) Municipal do CNCA;
Coordenadora Municipal do MS Alfabetiza
Equipe pedagógica;
Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores;
Profissionais responsáveis pela comunicação institucional.
11. RESULTADOS ESPERADOS
Ampliar a divulgação das ações do CNCA no município;
Fortalecer o diálogo entre Secretaria de Educação, escolas e comunidade;
Aumentar o engajamento das famílias;
Valorizar os profissionais e as boas práticas pedagógicas;
Garantir maior transparência das ações e dos resultados;

Promover maior participação da comunidade nas ações de alfabetização;

Dar visibilidade aos avanços alcançados pelo município.

12. Monitoramento e Avaliação

O Plano de Comunicação será acompanhado continuamente pela equipe responsável, considerando o alcance das divulgações, a participação dos diferentes públicos, o envolvimento das escolas e famílias e a efetividade dos canais utilizados.

Serão observados indicadores como quantidade de ações divulgadas, participação nas atividades, alcance das publicações, envolvimento das escolas e famílias e socialização de resultados e boas práticas.

13. Considerações Finais

O Plano de Comunicação Municipal constitui-se como uma importante ferramenta para fortalecer a mobilização e o compromisso coletivo com a alfabetização. A comunicação efetiva contribui para aproximar os diferentes segmentos da comunidade escolar, promover transparência e ampliar a participação de todos na construção de uma educação pública de qualidade.

14. Publicação e Vigência

O presente Plano será publicado no diário e no site oficial do Município, acessados em https://diariooficialms.com.br/assomasul e www.iguatemi.ms.gov.br, e vigorará até o encerramento do ano letivo de 2027.

Rosangela Socovoski Ferragem

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATO DA PRESIDÊNCIA 05/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2026

"Defere o requerimento da maioria dos Vereadores e convoca sessão extraordinária, com pauta exclusiva, para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japorã, biênio 2027/2028, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Gabriel José Klasmann, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos II e III, e o art. 34, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, e o art. 21 e o art. 31, inciso I, alíneas "a" e "q", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento com o Protocolo de nº. 030/2026, protocolado nesta Casa em 19 de outubro de 2026, subscrito pelos Vereadores Luiz Bezerra dos Santos Junior, Gilberto Mortene, Dorival Velasquez, Jaclison Lopes e Antonio Carlos dos Santos, cinco dos nove membros da Câmara, com assinaturas e exercício do mandato conferidos pela Secretaria, que pede, com fundamento no art. 21 do Regimento Interno, a convocação da eleição para renovação da Mesa Diretora relativa ao biênio 2027/2028, com designação e divulgação oficial da data e do horário e comunicação a todos os Vereadores;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Regimento Interno, na redação da Resolução Legislativa nº 002/2018, prevê a eleição para renovação da Mesa no último semestre do ano em que findar o mandato, convocada pelo Presidente a requerimento expresso da maioria dos membros da Câmara, com antecedência mínima de cinco dias contados do protocolo, e que o mandato da atual Mesa termina em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que a data ora designada dista mais de cinco dias do protocolo do requerimento, mesmo se contado o prazo em dias úteis, cujo quinto dia, a partir de 19 de outubro de 2026, é 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno admite a sessão extraordinária em qualquer dia da semana e a qualquer hora, composta exclusivamente de Ordem do Dia restrita à matéria da convocação (arts. 143, § 2º, e 163), e que a Lei Orgânica permite a convocação extraordinária pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 30, incisos II e III, e parágrafo único);

CONSIDERANDO que o art. 24, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica situa a renovação da Mesa até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, remetendo ao Regimento Interno a disciplina da eleição, e que a data ora designada está dentro desse limite, no período ordinário da sessão legislativa (arts. 5º do Regimento Interno e 26 da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no parágrafo único do Ato da Presidência nº 04/2026, segundo o qual a eleição seria convocada nos termos do Regimento Interno, em data a ser designada, diante de requerimento da maioria dos membros da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferido o Requerimento com o Protocolo de nº. 030/2026, protocolado em 19 de outubro de 2026, nos termos do art. 21 do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica designada e convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal de Japorã para o dia **27 de outubro de 2026 (terça-feira), às 18h00min**, no Plenário das Deliberações Aldenyr de Souza Lima, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

Art. 3º - A Ordem do Dia da sessão limita-se à matéria objeto desta convocação, sem outras deliberações, na forma dos arts. 143, § 2º, e 163 do Regimento Interno e do parágrafo único do art. 30 da Lei Orgânica.

Art. 4º - A eleição observará o Regimento Interno, em especial a presença da maioria absoluta dos Vereadores (art. 10); a votação aberta e nominal, com chamada por ordem alfabética feita pelo Presidente (arts. 9º e 11, § 1º); a apresentação das chapas na própria sessão, com a autorização escrita de cada integrante, quando solicitada (arts. 11 e 12); o voto do Presidente (art. 31, inciso I, alínea "o"); e a lavratura de ata circunstanciada (art. 15), admitida a eleição por aclamação havendo consenso.

Art. 5º - Não se concluindo a eleição na data designada, a Presidência convocará sessão extraordinária para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até que a Mesa seja eleita, na forma do § 1º do art. 21 do Regimento Interno.

Art. 6º - A Secretaria comunicará a convocação, por escrito, a cada Vereador, com antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovante de recebimento (arts. 31, inciso I, alínea "q", e 162 do Regimento Interno), e afixará edital no átrio do edifício sede da Câmara. Este Ato será publicado no órgão oficial.

Art. 7º - Serão juntados ao procedimento da eleição e registrados na ata da sessão os requerimentos e demais documentos protocolados pelos Vereadores a respeito da eleição, inclusive os termos de retratação protocolados sob os nºs 031 e 032, em 19 de outubro de 2026.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se (art. 240, § 1º, inciso V, do Regimento Interno) e publique-se.

Plenário das Deliberações Aldenyr de Souza Lima da Câmara Municipal de Japorã/MS, em 21 de outubro de 2026.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN
Presidente da Câmara Municipal de Japorã/MS

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora, biênio 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Gabriel José Klasmann, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos II e III, e o art. 34, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, e o art. 21 e o art. 31, inciso I, alíneas "a", "c" e "q", do Regimento Interno, e em cumprimento ao Ato da Presidência nº 05/2026, que deferiu o Requerimento com o protocolo de nº 030/2026, subscrito pela maioria dos membros da Câmara,

CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2026 (terça-feira), às 18h00min**, no Plenário das Deliberações Aldenyr de Souza Lima, da Câmara Municipal de Japorã, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº, destinada **exclusivamente à eleição da Mesa Diretora** para o biênio 2027/2028.

Ficam cientes os Senhores Vereadores de que:

1. A sessão terá Ordem do Dia única, restrita à matéria desta convocação, sem outras deliberações (Regimento Interno, arts. 143, § 2º, e 163; Lei Orgânica, art. 30, parágrafo único).

2. A eleição somente é válida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores (art. 10) e será feita por votação aberta e nominal, mediante chamada pelo Presidente da sessão, por ordem alfabética dos nomes dos Vereadores presentes e votantes (arts. 9º e 11, § 1º).

3. As chapas serão apresentadas na própria sessão. Os candidatos a Presidente deverão apresentar a composição de sua chapa, com autorização escrita de cada membro para dela fazer parte de forma exclusiva, quando solicitado pelo Presidente da sessão (art. 11), podendo concorrer quaisquer Vereadores (art. 12). Havendo consenso, a Mesa poderá ser eleita por aclamação (art. 15).

4. Os eleitos serão empossados automaticamente em 1º de janeiro de 2027 (art. 21).

5. Não se concluindo a eleição, o Presidente convocará sessão extraordinária para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até a eleição da Mesa (art. 21, § 1º).

Este Edital será comunicado por escrito a cada Vereador, por meio eletrônico, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, no número de contato pessoal de cada um, que confirmará o recebimento em resposta à mensagem, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (arts. 31, inciso I, alínea "q", e 162 do Regimento Interno). Será também afixado no átrio do edifício sede da Câmara e publicado no Diário Oficial da Assomasul, para conhecimento dos Vereadores e da população do Município.

Japorã/MS, 22 de outubro de 2026.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

Presidente da Câmara Municipal de Japorã/MS

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA AOS VEREADORES (arts. 31, inciso I, alínea "q", e 162 do Regimento Interno):

_____

Servidor(a) responsável – Secretaria da Câmara

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2192 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

70.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

37

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO -18.829,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

215

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -13.171,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2192 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 23 de OUTUBRO de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Edital nº 002/2026 - Convocação de Sessão para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028.

EDITAL Nº 002/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 11, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 17, do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2026, terça feira às 16h00, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes desta Casa Legislativa, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, neste Município de Jaraguari-MS, sendo que a Sessão terá a seguinte Ordem do Dia: Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2027/2028

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2026.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27 de Outubro de 2026.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2026, terça feira, às 16h00, conterá as seguintes matérias para votação:

Projeto de Resolução nº 071/2026, de 22 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre a Anulação da Ata da Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, realizada no dia de 01 de janeiro de 2025", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari.

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de Novembro de 2026.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2026, terça feira, às 16h00, conterá a seguinte votação:

Ordem do Dia: Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2027/2028

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses..

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de novembro de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de outubro de 2026 às 10h (Horário Oficial de Brasília).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12 de novembro de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: " 24302F56C1A8A8AC66B5421552D479670864952C".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 99880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim, 22 de outubro de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.162.047/0001-40, com sede à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e de seu Secretário Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV e artigo 79; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste, estará aberto o edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de serralheria.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de serralheria, por hora trabalhada, para fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas e componentes metálicos, incluindo serviços de soldagem e acabamento, destinados ao atendimento, sob demanda, das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/MS.

Período Para Credenciamento: O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses e serão realizados de forma contínua, a partir do dia 23 de outubro de 2026, sendo realizado credenciamento e análise de documento na forma disposta no edital e termo de referência.

Local Para Entrega Das Documentações: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, situada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, em 01 (um) envelope lacrado e identificado ou poderão enviar a referida documentação através do e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Edital Na Íntegra: O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontra-se disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Duvidas e Esclarecimentos: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, telefone: (67) 9 9880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 22 de outubro de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

CREDENCIAMENTO N° 05/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:

"FFB72F346E82067D04EBDS4BEA038960960258CF"

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano da Cunha Miranda** e a empresa **SALAZAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.613.171/0001-14**.

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de pintura e gesso para atender as demandas das secretarias do município de Jardim/MS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	13,80	110.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	12,98	103.840,00
3	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS, - DUAS DEMÃOS INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	12,00	14.400,00
4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA - USO INTERNO E EXTERNO - DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	13,34	16.008,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃO, INCLUSO LIXAMENTO MANUAL.	M²	2000	15,27	30.540,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA FORRO DE TETO OU DIVISORIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FIXADORES, PERFIS, PARAFUSOS, MASSAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	M²	1800	151,00	271.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 546.988,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **R$ 546.988,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento estará limitado ao prazo final de validade do Edital, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Nilton Cezar de Lima Salazar.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 041/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDIM A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da

República Federativa do Brasil;

Considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a conclusão das etapas previstas no instrumento convocatório, inclusive dos respectivos períodos recursais, e a publicação do resultado final do certame pelo Instituto de Avaliação Superior - IAN, responsável

por sua execução;

Considerando as relações finais de candidatos aprovados e classificados, compreendendo a classificação geral e a classificação específica das pessoas com deficiência – PcD;

Considerando que compete ao Poder Legislativo Municipal proceder à homologação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Jardim, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para os cargos de:

I - Controlador Interno,
II – Advogado,
III – Contador,
IV - Técnico Legislativo,
V - Assessor de Comunicação Social,

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Biênio: 2025-2026
Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.
Fone/Fax: (067) 3251-1911

VI - Assistente Administrativo,
VII - Motorista Oficial,
VIII – Recepcionista, e
IX - Serviços Gerais.

§ 1º Integra esta Portaria, para todos os efeitos, o Anexo – Resultado Final do Concurso Público – Ampla Concorrência, reelaborado e publicado pelo Instituto de Avaliação Superior – IAN, em cumprimento à determinação judicial, Mandado de Segurança, autos 0801639-63.2026.8.12.0013, em trâmite pela 2º Vara Cível da Comarca de Jardim.

§ 2º Integra igualmente esta Portaria o Anexo – Resultado Final do Concurso Público – Candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, elaborado e publicado pelo Instituto de Avaliação Superior - IAN

§ 3º As classificações, notas e demais informações constantes dos Anexos ficam homologadas nos exatos termos do resultado final divulgado pela entidade responsável pela execução do Concurso Público.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2026 é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma prevista no Edital nº 01/2026 e no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º A homologação do resultado final não dispensa, por ocasião da convocação, nomeação e posse, a comprovação pelo candidato dos requisitos para investidura no respectivo cargo previstos na legislação municipal, no Edital nº 01/2026 e nos demais atos que regem o certame.

Art. 4º A convocação e a nomeação dos candidatos observarão a ordem de classificação, o número de vagas existentes, o prazo de validade do concurso e as demais disposições previstas no Edital nº 01/2026 e na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se. Arquive-se.

Jardim/MS, 22 de outubro de 2026.
TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ
Vereadora

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 848/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JANE DOS SANTOS SILVA MONTEIRO,** Matrícula 1559-2,

PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **22/10/2026 a 13/01/2027,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 849/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA,** Matrícula 2886-6, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **03/10/2026 a 16/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 850/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JOSIANE JONNER DE ARAUJO BACARGI,** Matrícula 3261-10, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **16/10/2026 a 29/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 851/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JACQUELINE AMARILHA VIERO,** Matrícula 5361-1, **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **18/10/2026 a 24/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 852/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **CARLOS ALBERTO SILVA TORRES,** Matrícula 739-4, **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de **19/10/2026 a 02/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 853/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RENATA MIRELLI FERREIRA VIEIRA ALVES,** Matrícula 1617-1, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **19/10/2026 a 02/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 854/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **PRISCILA GAUNA LIMA,** Matrícula 6472-1, **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **20/10/2026 a 29/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 855/2026 – DRH **Em, 22 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 05/10/2026 a 12/10/2026 conforme declaração de óbito de HILDA NOGUEIRA DUTRA genitora da servidora **MARIA NOGUEIRA DUTRA AGAPITO,** Matrícula 1392-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

Esta dispensa, constante da proposta de preço é de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte exceto em relação ao item 017, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2026

DISPENSA N. 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra no ramo da construção civil, visando a reforma e adequação do TRANSBORDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Juti-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 98.313.14(noventa e oito mil, trezentos e treze reais e quatorze centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 28/10/2026.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 22 de Outubro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

DECRETO Nº 180 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.914,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.914,08**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

296	13.392.0400.2012.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA T	68.914,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **68.914,08**

Fontes de Recurso	
719 0000	68.914,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 22 de outubro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO Nº 8048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE KITS PORTÁTEIS DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA BAIXA – LEO, DE PADRÃO TECNOLÓGICO SIMILAR À TECNOLOGIA STARLINK MINI OU EQUIVALENTE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PLANOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, INCLUSIVE EM ATIVIDADES EXTERNAS E DESLOCAMENTOS OFICIAIS.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração do Município de Ladário/MS – CNPJ nº 03.330.453/0001-74. **Vigência da Ata:** 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme as condições da Ata. Empresa adjudicatária: **TELESPAZIO BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.214.014/0001-33**, vencedora do lote único, composto pelos itens 1 e 2, pelo valor global de R$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir:

TELESPAZIO BRASIL S.A. – CNPJ Nº 02.214.014/0001-33							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtde**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Único	01	Aquisição, fornecimento, entrega, instalação, configuração e testes de kit portátil de acesso à internet via satélite em órbita baixa – LEO, de padrão tecnológico similar à tecnologia Starlink Mini ou equivalente, com homologação válida perante a Anatel, conexão Wi-Fi e Ethernet, composto por terminal ou antena, roteador, fonte de alimentação, cabos, case para transporte, suportes, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, admitindo-se equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam ou superem os requisitos da contratação.	UNID.	30	Starlink / Mini Fabricante do terminal: SpaceX	2.530,32	75.909,60
Único	02	Plano de internet via satélite em órbita baixa – LEO, compatível com o terminal ofertado, com cobertura nas áreas disponibilizadas pela prestadora no território nacional, possibilidade de utilização itinerante em diferentes localidades, dados ilimitados na modalidade contratada, ativação inclusa, disponibilização do serviço após habilitação e prestação em conformidade com as normas da Anatel e demais requisitos do Termo de Referência.	SERVIÇO/ MÊS	360	Plano compatível com o terminal Starlink Mini, conforme proposta ajustada.	724,14	260.690,40
						VALOR GLOBAL REGISTRADO	**R$ 336.600,00**

Ladário-MS, 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS INDICADOS NA ATA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas pelo Gabinete do Prefeito, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município; **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA** – Secretária Municipal de Educação; **ALLEX PRADO DELLA** – Secretário Municipal de Saúde, pelo Fundo Municipal de Saúde; **BERNARDETE TRES** – Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social; **DEJAILTON HENRIQUE ASSAD** – Secretário Municipal Extraordinário de Habitação; **RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO** – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico; **RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento; **WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; **ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID** – Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural; **FRANCISCO DE SIQUEIRA** – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura; **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO** – Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário – PREVLADÁRIO; **MARZIO LAURENTI** – Representante legal da TELESPAZIO BRASIL S.A.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.253 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Ladário-MS (PMAPO-Ladário), cria o Comitê Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (COMAPO-Ladário), estabelece incentivos à transição agroecológica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ladário-MS, a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Ladário (PMAPO-Ladário), com a finalidade de integrar, articular e adequar políticas públicas, programas, projetos e

ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, da segurança alimentar e nutricional, da conservação do bioma Pantanal e do desenvolvimento territorial rural e urbano sustentável.

§ 1º A PMAPO-Ladário observará as especificidades do Município de Ladário como território pantaneiro, fluvial, de ecossistemas úmidos, fronteiriço, integrante da Faixa de Fronteira Brasil-Bolívia, e dotado de agricultura familiar assentada, rural, urbana e periurbana.

§ 2º O Assentamento 72, por constituir o único assentamento rural de reforma agrária do Município e apresentar expressiva produção familiar em processo de transição agroecológica, é considerado território prioritário para a implementação da PMAPO-Ladário, sem prejuízo do atendimento e inclusão de unidades produtivas familiares, urbanas, periurbanas, escolares, comunitárias, tradicionais e institucionais do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

Agroecologia: campo de conhecimento científico, prática transdisciplinar, movimento social e sistema produtivo voltado à construção de agroecossistemas sustentáveis, fundamentado na agrobiodiversidade, no manejo ecológico dos recursos naturais, nos saberes tradicionais e locais, na justiça social, na equidade de gênero e na soberania alimentar;

Produção Orgânica: sistema de produção agropecuária e extrativa regido pela legislação federal específica, notadamente a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e pelo Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007;

Produção de Base Agroecológica: sistema produtivo orientado pelos princípios e métodos da agroecologia, independente da concessão de selo ou certificado orgânico formal, abrangendo as unidades em processo de transição agroecológica;

Transição Agroecológica: processo gradual, contínuo, orientado e acompanhado de transformação dos sistemas produtivos convencionais para sistemas sustentáveis, caracterizado pela eliminação ou redução progressiva de agrotóxicos e insumos químicos sintéticos, ampliação da biodiversidade, recuperação do solo e da água e conservação do Bioma Pantanal;

Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural: aquele que se enquadre nos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, inclusive os públicos por ela abrangidos, observada a legislação vigente;

Circuitos Curtos de Comercialização: redes de comercialização direta ou com número mínimo de intermediários entre produtores e consumidores locais, compreendendo feiras livres, vendas entregues no domicílio, cestas agroecológicas, compras públicas institucionais e feiras territoriais;

Serviços Ecossistêmicos e Ambientais: benefícios diretos e indiretos gerados pelos agroecossistemas sustentáveis, tais como conservação da água e do solo, sequestro de carbono, polinização, manutenção da paisagem pantaneira e regulação de microclimas, nos termos da Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A PMAPO-Ladário reger-se-á pelos seguintes princípios:

soberania e segurança alimentar e nutricional e garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA);

preservação e restauração do bioma Pantanal, proteção da agrobiodiversidade, salvaguarda dos recursos hídricos e uso sustentável dos ecossistemas pantaneiros;

valorização da agricultura familiar, dos assentados do P.A. 72, do protagonismo das mulheres agricultoras e da juventude rural;

transição agroecológica progressiva, participativa, territorializada, inclusiva e economicamente viável;

fomento à economia solidária, ao cooperativismo, ao associativismo e aos circuitos curtos de comercialização;

integração entre conhecimento científico, saberes tradicionais e extensão rural agroecológica;

cooperação interinstitucional e integração com as políticas públicas municipais, estaduais, federais e ações de integração fronteiriça no âmbito da Faixa de Fronteira.

Art. 4º São objetivos da PMAPO-Ladário:

induzir e acelerar o processo de transição agroecológica e fortalecer a produção de base agroecológica e orgânica em Ladário;

consolidar o Assentamento 72 como polo territorial de referência em agroecologia pantaneira;

fomentar o acesso da agricultura familiar local agroecológica e orgânica às compras públicas, observados os critérios de seleção e prioridades previstos na legislação específica do PNAE e do PAA;

criar e apoiar feiras agroecológicas, canais de comercialização direta e plataformas de difusão de produtos locais;

incentivar a permanência da juventude no campo por meio da inovação socioprodutiva, inclusão digital e sucessão rural sustentável;

promover a adequação sanitária, fiscal, organizacional e cadastral dos agricultores familiares;

estimular práticas de agrofloresta, quintais produtivos, manejo de bioinsumos, compostagem e conservação de sementes crioulas.

Art. 5º A PMAPO-Ladário será executada de forma articulada com as políticas municipais de meio ambiente, agricultura, educação, saúde, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS E INCENTIVOS À TRANSIÇÃO E PRODUÇÃO ORGÂNICA

Art. 6º São instrumentos da PMAPO-Ladário:

o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Ladário (PLAMAPO-Ladário);

o Cadastro Municipal da Produção Agroecológica, Orgânica e em Transição Agroecológica;

a Assistência Técnica e Extensão Rural Agroecológica (ATER Agroecológica);

os mecanismos de incentivo e valoração da produção agroecológica e orgânica nas compras públicas;

o Programa Municipal de Feiras Agroecológicas e Circuitos Curtos;

as Unidades de Referência Agroecológica e Campos Demonstrativos;

o apoio à regularização da produção orgânica, inclusive por meio de Organizações de Controle Social – OCS, Sistemas Participativos de Garantia – SPG e demais mecanismos de avaliação da conformidade previstos na legislação federal;

o Selo Municipal de Identificação Territorial da Produção Agroecológica Pantanal-Fronteira de Ladário;

os mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) decorrentes da conservação do Pantanal, em consonância com a Lei Federal nº 14.119/2021 e a Lei Estadual nº 6.160/2023.

Art. 7º A aquisição de alimentos orgânicos, agroecológicos ou em transição observará, quanto aos preços, critérios de seleção e comprovação, as normas específicas aplicáveis ao PNAE e ao PAA.

Parágrafo único. O Município poderá instituir incentivos próprios às unidades em transição com recursos municipais, mediante critérios objetivos e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º O Cadastro Municipal da Produção Agroecológica, Orgânica e em Transição Agroecológica terá natureza diagnóstica, estatística e de planejamento público, devendo ser gerido pela Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a implantar no Assentamento 72 a Unidade de Referência Agroecológica Pantaneiro-Fronteiriça, voltada para a demonstração de práticas sustentáveis, banco de germoplasma e sementes crioulas, produção de bioinsumos, compostagem e capacitação técnica comunitária.

Art. 10 Fica criado o Selo Municipal de Identificação Territorial da Produção Agroecológica Pantanal-Fronteira, de caráter promocional e de rastreabilidade social, destinado a identificar a origem local e o manejo sustentável dos produtos da agricultura familiar do Município.

Parágrafo único. A concessão do Selo Municipal não substitui a certificação orgânica do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), devendo o ato regulamentar dispor sobre os critérios objetivos para concessão e prevenção de sobreposição de marcas.

CAPÍTULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA (PLAMAPO-LADÁRIO)

Art. 11 O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Ladário (PLAMAPO-Ladário) é o instrumento plurianual de planejamento, execução, orçamento, monitoramento e avaliação das ações da PMAPO-Ladário.

Art. 12 O PLAMAPO-Ladário terá vigência quadrienal, devendo ser elaborado em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município e conter:

diagnóstico atualizado da produção agrícola, fundiária e ambiental do Assentamento P.A. 72 e das áreas urbanas e periurbanas;

metas físicas, cronograma de execução, indicadores de desempenho e dotações orçamentárias;

estratégias de apoio técnico, fomento à participação de mulheres e jovens rurais e acesso aos mercados institucionais;

plano de ação para manejo e aproveitamento de resíduos orgânicos urbanos e rurais para compostagem.

Art. 13 O primeiro PLAMAPO-Ladário será elaborado pelo Poder Executivo, com participação do COMAPO-Ladário e consulta pública, e aprovado por ato do Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do regulamento desta Lei.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL (COMAPO-LADÁRIO)

Art. 14 Fica criado o Comitê Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Ladário (COMAPO-Ladário), instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, de articulação e controle social da PMAPO-Ladário.

Art. 15 O COMAPO-Ladário será vinculado à estrutura da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Ladário.

Art. 16 O COMAPO-Ladário terá composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, com número de membros e forma de designação definidos em regulamento, podendo participar, mediante convite e anuência, entidades de ensino, pesquisa e extensão e outros órgãos públicos.

Art. 17 Compete ao COMAPO-Ladário:

acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do PLAMAPO-Ladário;

propor diretrizes para o fortalecimento das feiras e compras públicas agroecológicas;

emitir pareceres sobre a execução da política e publicar relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VI – DAS COMPRAS PÚBLICAS, FEIRAS E CIRCUITOS CURTOS

Art. 18 O Município fomentará a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local, especialmente os de produção orgânica e agroecológica, observados os percentuais, critérios de prioridade e requisitos previstos na legislação específica do PNAE e do PAA.

Parágrafo único. No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Município aplicará o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e da regulamentação vigente.

Art. 19 Fica instituído o Programa Municipal de Feiras Agroecológicas e Circuitos Curtos, destinado a organizar a infraestrutura, suporte logístico, divulgação e padronização das feiras livres e pontos de comercialização agroecológica na zona urbana e rural de Ladário.

CAPÍTULO VII – DA JUVENTUDE RURAL, INOVAÇÃO E PROTAGONISMO FEMININO

Art. 20 A PMAPO-Ladário promoverá o eixo prioritário de Inovação e Sucessão Agroecológica, visando assegurar a permanência qualificada da juventude no campo e o fortalecimento do trabalho das mulheres agricultoras por meio de:

capacitação em tecnologias digitais de comercialização, gestão de empreendimentos e agroecologia;

estímulo a projetos produtivos liderados por mulheres agricultoras do Assentamento P.A. 72;

prioridade no acesso a editais municipais de fomento à produção de base agroecológica.

CAPÍTULO VIII – DA CONSERVAÇÃO DO PANTANAL E GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 21 A execução da PMAPO-Ladário deverá promover o manejo ecológico dos ecossistemas pantaneiros, estimulando práticas agroflorestais, bioinsumos e compostagem de resíduos orgânicos municipais, em sintonia com os objetivos de preservação previstos na Lei Estadual nº 6.160/2023 (Lei do Pantanal de MS).

CAPÍTULO IX – DO FINANCIAMENTO

Art. 22 As despesas decorrentes da execução da PMAPO-Ladário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA e, quando cabível, as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser suplementadas por:

recursos estaduais e federais vinculados ao PAA, ao PNAE, ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal (Fundo Clima Pantanal) e a programas de desenvolvimento rural e ambiental;

convênios, emendas parlamentares, termos de parceria e recursos provenientes de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA).

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º A base normativa que fundamenta a aplicação e regulamentação desta Lei abrange:

Lei Federal nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007 (Legislação dos Orgânicos);

Lei Federal nº 11.326/2006 (Estatuto da Agricultura Familiar);

Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025 (PNAE – Piso de 45%);

Lei Federal nº 14.628/2023 (Programa Aquisição de Alimentos – PAA);

Lei Federal nº 14.119/2021 (Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais);

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto Federal nº 7.794/2012, com alterações posteriores (Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO);

Lei Estadual nº 5.279/2018 e Decreto Estadual nº 15.455/2020 (Política Estadual de Agroecologia de MS);

IX – Lei Estadual nº 6.160/2023 (Lei de Conservação do Bioma Pantanal de MS).

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, disciplinando o funcionamento do COMAPO-Ladário e os critérios para inclusão no Cadastro Municipal.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 20 de OUTUBRO de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto — 1º Vice-Presidente
Magda Xavier Chalega — 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito — 1º Secretário
Carlos Rogério Godoy da Matta — 2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Altera os arts. 68 e 69 e o inciso IV do art. 71 da Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2.026, para adequar a sistemática e os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, e acrescenta o Anexo I à referida Lei Complementar.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 68 da Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 68.** O valor da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA será fixado em UPFL, conforme o porte do empreendimento ou atividade, a categoria correspondente ao potencial poluidor e a modalidade do ato ambiental requerido, observado o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para os fins de aplicação da tabela constante do Anexo I, as categorias correspondem ao grau de potencial poluidor da atividade ou do empreendimento, observado o enquadramento técnico realizado pela FMADR:

Categoria I: atividade ou empreendimento de baixo potencial poluidor;

Categoria II: atividade ou empreendimento de médio potencial poluidor;

Categoria III: atividade ou empreendimento de alto potencial poluidor.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, as siglas constantes do Anexo I correspondem às seguintes modalidades:

LS: Licença Simplificada;

LP: Licença Prévia;

LI: Licença de Instalação;

LIO: Licença de Instalação e Operação;

LO: Licença de Operação;

AA: Autorização Ambiental.

§ 3º A cobrança referente à renovação, alteração ou regularização observará os valores específicos previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Para empreendimentos ou atividades situados em área rural, será acrescido ao valor da licença o montante de 0,35 UPFL por quilômetro percorrido.

§ 5º A cobrança da TLA não afasta a incidência da Taxa de Protocolo Ambiental - TPA, quando devida nos termos desta Lei Complementar.**"**

Art. 2º O art. 69 da Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69.** A TLA deverá ser recolhida previamente ao protocolo do requerimento, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou instrumento equivalente, ressalvado eventual valor complementar relativo ao deslocamento para vistoria em área rural, que poderá ser recolhido posteriormente, antes da conclusão do respectivo procedimento ambiental."

Art. 3º O inciso IV do art. 71 da Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, quando enquadrado como empreendimento de pequeno porte e Categoria I - baixo potencial poluidor;"

Art. 4º Fica acrescido à Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2026, o Anexo I, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 180, de 03 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto aos valores que representem majoração de tributo, a anterioridade tributária prevista no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Ladário – MS, 20 de outubro de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto **Magda Xavier Chalega**

1º Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente

João Batista Brito **Carlos Rogério Godoy da Matta**

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 03 DE MARÇO DE 2026

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLA

Valores expressos em Unidade Padrão Fiscal de Referência de Ladário - UPFL

Porte	Categoria	LS	LP	LI	LIO	LO	AA	Renovação	Alteração/ Regularização
Pequeno	I	13	16	22	22	16	3	16	5
Pequeno	II	16	20	24	24	20	4	20	6
Pequeno	III	18	22	26	26	22	5	22	7
Médio	I	35	38	44	44	38	6	38	9
Médio	II	40	44	50	50	44	8	44	11
Médio	III	45	48	52	52	48	10	48	13
Grande	I	66	72	90	90	72	12	72	16
Grande	II	80	90	110	110	90	15	90	20
Grande	III	100	110	130	130	110	18	110	24

Nota: Para empreendimentos ou atividades em área rural, será acrescido o valor de 0,35 UPFL na licença por quilômetro (km) percorrido.

Siglas: LS - Licença Simplificada; LP - Licença Prévia; LI - Licença de Instalação; LIO - Licença de Instalação e Operação; LO - Licença de Operação; AA - Autorização Ambiental.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026

SANCIONO

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Dispõe sobre a fixação do limite máximo das obrigações de pequeno valor devidas pelo Município de Ladário/MS, para os fins do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os fins do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado como limite máximo das obrigações de pequeno valor devidas pelo Município de Ladário o valor correspondente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS vigente na data da expedição da respectiva Requisição de Pequeno Valor - RPV.

§ 1º O limite de que trata o caput será aferido por beneficiário e aplica-se aos débitos judiciais do Município de Ladário, de suas autarquias e de suas fundações públicas.

§ 2º A alteração do valor máximo do benefício do RGPS produzirá automaticamente a correspondente atualização do limite estabelecido nesta Lei Complementar, independentemente de ato regulamentar do Poder Executivo.

Art. 2º Para aferição do limite previsto no art. 1º, considerar-se-á o valor individualizado devido a cada beneficiário, conforme apurado e atualizado no processo judicial pelo juízo competente.

Art. 3º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução com a finalidade de enquadrar parte do crédito no regime de Requisição de Pequeno Valor, observado o disposto no art. 100, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O credor de crédito superior ao limite previsto nesta Lei Complementar poderá, observada a legislação processual aplicável, renunciar expressamente ao valor excedente perante o juízo da execução, para optar pelo recebimento do saldo mediante RPV.

Art. 4º Os créditos que, por beneficiário, superarem o limite previsto no art. 1º e não forem objeto de renúncia válida ao excedente serão satisfeitos pelo regime constitucional de precatórios.

Art. 5º A expedição, o processamento e o pagamento das Requisições de Pequeno Valor observarão a Constituição Federal, a legislação processual federal e os atos normativos do Poder Judiciário competente, inclusive quanto aos prazos, à atualização dos créditos e aos procedimentos de requisição e depósito.

Art. 6º Esta Lei Complementar não se aplica às situações jurídicas constituídas anteriormente à sua vigência, observado o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 792 da repercussão geral e as demais normas de direito intertemporal aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.091, de 26 de outubro de 2021, e a Lei Complementar Municipal nº 154/CML, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 20 de outubro de 2.026

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta

2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 423/PML, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder remanejamento do servidor **RODRIGO WELLINGTON DA SILVA ALBUQUERQUE** – MATRÍCULA Nº 2496, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 02 de outubro de 2026.

Ladário – MS, 21 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 758 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 43.000,00

43.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 43.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

96 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 43.000,00

43.000,00

Total de Reduções ...: 43.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ASSEGURADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PRODUTORES RURAIS PESSOAS FÍSICAS E AGRICULTORES FAMILIARES, OBSERVADOS OS REQUISITOS E LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **PRESENCIAL**, cujo critério de julgamento é "**MENOR PREÇO POR ITEM"** e modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 67, de 14 de março de 2024, Lei Municipal nº 431/2013 de 10 de julho de 2013, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 67, de 14 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/865;

3) Lei Municipal nº 431/2013, de 10 de julho de 2013:

https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/leis-ordinarias/105;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

5) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

OBJETO: Aquisição de ramas de mandioca, das cultivares Eucalipto, Baianinha e BRS 429, destinadas ao plantio e à distribuição aos pequenos produtores rurais e produtores indígenas atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de novembro de 2026 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ/MS.

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA** conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026.

CODIGO ESFING: E8604CFE17BAA26A660D60432FCDCEB9D5064AB4

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, entidades, associações, conselhos municipais e demais interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**.

Data da audiência: **28 DE OUTUBRO 2026**

Horário: **10:00 H (horário local)**

Local: **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Na ocasião, serão apresentadas à sociedade as estimativas das receitas a serem arrecadadas pelo Município e a programação das despesas públicas para o exercício financeiro de 2027, que subsidiarão a elaboração e discussão do Orçamento Municipal, possibilitando à população conhecer as projeções orçamentárias e participar do processo de planejamento das ações governamentais.

A realização da audiência pública constitui instrumento de transparência da gestão fiscal e de participação popular no processo de elaboração do orçamento público, contribuindo para o acompanhamento das prioridades governamentais, da previsão de aplicação dos recursos públicos e do planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo Município no exercício de 2027.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da transparência, do controle social e da gestão democrática dos recursos públicos municipais.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na forma de execução indireta, sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**" e o modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 97/2025, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1.Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2.Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/cdc-portugues-2013.pdf;

3.Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968;

4.Decreto Municipal nº 97, de 23 de maio de 2025: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1530;

5.Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da 2ª etapa da obra de ampliação do Centro de Educação Infantil – CEI Dolvanino Triches, no Município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas iniciais e Documentação de Habilitação por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 23 de outubro de 2026.

Final do recebimento das Propostas iniciais e Documentação de Habilitação: até às 09:00 do dia 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão para análise da Documentação de Habilitação: às 09:00 do dia 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: após o término de análise da Documentação de Habilitação.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) Agente de Contratação a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA DA CONCEIÇÃO** e a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA,** conforme Portaria **nº 181,** de 09 de março de 2026.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 68B1792C5ED8C3F15E59DA7446B7C5D5F0968FCA

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O Município de Laguna Carapã, através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de outubro de 2026 até às 08h00 min do dia 29 de outubro de 2026 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa: às 09h00 min do dia 29 de outubro de 2026 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 29 de outubro de 2026 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso ll da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127 e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	**PLANTADEIRA DE MANDIOCA**, nova, de primeiro uso, destinada ao plantio direto e simultâneo em 02 (duas) linhas, com configuração lateral para acondicionamento e alimentação das ramas/manivas; sistema de abertura de sulcos por sulcador tipo botinha ou mecanismo tecnicamente equivalente, adequado às condições de plantio direto; sistema de corte e distribuição uniforme das ramas/manivas; regulagem do espaçamento entre plantas e entre linhas; sistema de adubação com reservatório para fertilizante e mecanismo de osagem regulável; sistema de cobertura e compactação dos sulcos; depósito lateral ou estrutura apropriada para armazenamento e alimentação das ramas/manivas durante a operação; assentos, plataforma ou estrutura apropriada para os operadores, dotados dos dispositivos de segurança aplicáveis; rodas compactadoras ou mecanismo tecnicamente equivalente; acoplamento por sistema de três pontos do trator ou sistema tecnicamente compatível com a frota municipal; potência requerida compatível com os tratores disponíveis no Município; regulagem da profundidade de plantio; chassi e estrutura resistentes às condições de trabalho agrícola, com proteção e acabamento anticorrosivo; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e em perfeitas condições defuncionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dosagem regulável; sistema de cobertura e compactação dos sulcos; depósito lateral ou estrutura apropriada para armazenamento e alimentação das ramas/manivas durante a operação; assentos, plataforma ou estrutura apropriada para os operadores, dotados dos dispositivos de segurança aplicáveis; rodas compactadoras ou mecanismo tecnicamente equivalente; acoplamento por sistema de três pontos do trator ou sistema tecnicamente compatível com a frota municipal; potência requerida compatível com os tratores disponíveis no Município; regulagem da profundidade de plantio; chassi e estrutura resistentes às condições de trabalho agrícola, com proteção e acabamento anticorrosivo; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e em perfeitas condições defuncionamento,acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis à sua adequada operação.	un	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site https://bllcompras.com/.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por ITEM.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos en-

cargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é de 03 (três) meses** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilita-

ção exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação – ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 146/2026

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 146/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 065/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) plantadeira de mandioca, nova e de primeiro uso, destinada à mecanização do plantio de mandioca e ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PLANTADEIRA DE MANDIOCA**, nova, de primeiro uso, destinada ao plantio direto e simultâneo em 02 (duas) linhas, com configuração lateral para acondicionamento e alimentação das ramas/manivas; sistema de abertura de sulcos por sulcador tipo botinha ou mecanismo tecnicamente equivalente, adequado às condições de plantio direto; sistema de corte e distribuição uniforme das ramas/manivas; regulagem do espaçamento entre plantas e entre linhas; sistema de adubação com reservatório para fertilizante e mecanismo de dosagem regulável; sistema de cobertura e compactação dos sulcos; depósito lateral ou estrutura apropriada para armazenamento e alimentação das ramas/manivas durante a operação; assentos, plataforma ou estrutura apropriada para os operadores, dotados dos dispositivos de segurança aplicáveis; rodas compactadoras ou mecanismo tecnicamente equivalente; acoplamento por sistema de três pontos do trator ou sistema tecnicamente compatível com a frota municipal; potência requerida compatível com os tratores disponíveis no Município; regulagem da profundidade de plantio; chassi e estrutura resistentes às condições de trabalho agrícola, com proteção e acabamento anticorrosivo; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e em perfeitas condições defuncionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis à sua adequada operação. dispositivos indispensáveis à sua adequada operação.	un	01		

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Ata de Registro de Preços nº 12/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

NOTIFICADA: MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 10.470.936/0001-30.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 12/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 196/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 043/2025.

ASSUNTO: Notificação por falta de entrega de materiais.

OBJETO: Notificação da empresa em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados por meio da Solicitação de Fornecimento emitida em 20 de agosto de 2026, caracterizando o descumprimento do prazo estabelecido e das obrigações assumidas.

PROVIDÊNCIAS: A empresa fica notificada para apresentar justificativa formal pelo atraso e regularizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos pertinentes.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL: Lucenir Aparecida de Matos Sabia – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ATA 03/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOTIFICADA: N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

REPRESENTANTE: EDSON BARBOSA VIANA.

ENDEREÇO: Rua Paraisópolis, nº 865, Vila São Eugênio, Campo Grande/MS.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 43/2025.

OBJETO: Notificação administrativa referente ao descumprimento do prazo de entrega dos materiais e produtos de limpeza, conforme Solicitação de Fornecimento nº 308/2026, de 1º de outubro de 2026.

FINALIDADE: A empresa fica notificada para apresentar justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, em razão do descumprimento do prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência. O não atendimento poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 12/2026 e nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Alcioneide Aparecida Tamanho – Secretária Municipal de Assistência Social; Ana Paula Campos de Lima – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ATA 11/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOTIFICADA: N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, representada por Edson Barbosa Viana, com endereço na Rua Paraisópolis, nº 865, Vila São Eugênio, Campo Grande/MS.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 190/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025.

OBJETO: Notificação administrativa em razão do descumprimento do prazo de entrega de materiais de higiene, referente à Solicitação de Fornecimento nº 315/2026, de 1º de outubro de 2026, cujo prazo de entrega previsto no Termo de Referência é de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da solicitação pela empresa.

Fica a empresa NOTIFICADA para apresentar justificativa devidamente fundamentada acerca do descumprimento das condições de fornecimento, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação. O não atendimento, a ausência de regularização do fornecimento ou a reincidência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 11/2026, bem como nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 22 de outubro de 2026.

ASSINAM: Alcioneide Aparecida Tamanho – Secretária Municipal de Assistência Social; Ana Paula Campos de Lima – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 064/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 064/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de calcário agrícola, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

CONTRATADA: TRANSPICOLE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 80.268.600/0002-55

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 26.001,00 (vinte e seis mil e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.608.0004.2015
Fonte de Recurso: 2.500.0000.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,22 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 001/2026

INEXIGIBILIDADE N. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.989.839/0001-67, com sede na Av. Erva Mate, n° 650, Bairro Centro, na cidade de Laguna Carapã/MS, CEP: 79.920-000, neste ato, representada pelo seu Presidente **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**, portador do C.I. RG nº 1246521– SSP/MS, inscrito no CPF 008.085.451-67, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **TERMO DE SUSPENSÃO** do CONTRATO N° 001/2026 firmado com a empresa **BERTOTTO & RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 39.540.502/0001-40, com endereço profissional na R PESTALOZZI, n° 424, VILA MIGUEL COUTO, CEP: 79.040-220 na cidade de Campo Grande/MS, neste ato devidamente representada pelo Sr. **BRUNO DOURADO BERTOTTO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 25.058, e no CPF sob o nº 015.676.261-17, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Heráclito Diniz de Figueiredo, nº 815, Bloco 41, Apartamento 202, Bairro Seminário, CEP 79118-152, Campo Grande, MS ora denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

Fica o Contrato n° 001/2026 suspenso temporariamente nos termos dos arts. 115, caput e §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica formalizada a suspensão temporária da execução do Contrato nº 001/2026 celebrado entre a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa **BERTOTTO & RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 39.540.502/0001-40, observados os limites e as condições estabelecidos na decisão administrativa que autorizou a medida e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO

A suspensão terá início na data de envio do presente termo a contratada, observado o prazo estritamente necessário à conclusão das providências administrativas que motivaram a medida.

Eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal e de nova avaliação da necessidade e da legalidade de sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS SOBRE A EXECUÇÃO E OS PAGAMENTOS

Durante o período de suspensão, a execução dos serviços descritos no contrato, ficarão interrompidos, não sendo devidos pagamentos por serviços que não tenham sido executados, ressalvadas as obrigações legalmente constituídas e os direitos patrimoniais eventualmente reconhecidos à contratada.

Os serviços efetivamente prestados entre 24/09/2026 e 24/10/2026 e devidamente atestados deverão ser objeto de regular medição, liquidação e pagamento, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante o período de suspensão, as partes deverão observar as disposições deste termo, da decisão administrativa que o fundamenta e das cláusulas contratuais que permanecerem aplicáveis.

A contratada deverá abster-se de executar os serviços abrangidos pela suspensão, salvo mediante autorização formal de retomada ou outra determinação administrativa juridicamente válida.

A Administração deverá adotar as providências necessárias à preservação dos documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução contratual, bem como à continuidade das atividades institucionais que não possam sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A suspensão temporária da execução contratual não prejudica o prosseguimento do procedimento administrativo destinado à avaliação da eventual extinção unilateral do contrato.

A contratada deverá ser formalmente cientificada dos fundamentos da medida e da intenção de extinção, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 44 da Lei Federal n° 9.794/99, antes da decisão definitiva.

Concluída a instrução processual, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão fundamentada acerca da manutenção, retomada ou extinção do vínculo contratual, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETOMADA OU DO ENCERRAMENTO

A retomada da execução, caso juridicamente cabível, dependerá de determinação formal da Administração, com definição das condições e da data de reinício.

Para a extinção contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do respectivo ato, à apuração dos valores devidos e ao encerramento administrativo, observados os direitos das partes.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº 012/2026, acompanhado da decisão administrativa que autorizou a suspensão e dos comprovantes de envio da mesma para a contratada.

A medida produzirá efeitos a partir do envio por e-mail, desde que cumpridas as condições legais e administrativas necessárias à sua eficácia.

E, para que produza os efeitos cabíveis, formaliza-se o presente instrumento.

Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ n° 01.989.839/0001-67 e BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.430.924/0001-60. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO NORMATIVO, IDENTIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E LACUNAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO, REUNIÕES TÉCNICAS E ENTREGA DAS VERSÕES FINAIS CONSOLIDADAS**. DO VALOR:** O valor global anual do contrato é de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de prestação dos serviços é de 04 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.01.2001-3.3.90.35.00.0.1500 – Serviços de Consultoria. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2026; DATA DE ASSINAM: **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR** - CONTRATADA.

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 245/2026, de 23 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.922,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$24.066,40
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.066,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$22.856,25
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.856,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$24.066,40
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.066,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$22.856,25
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.856,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento-Programa do exercício de 2026, destinado à adequação das dotações orçamentárias à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 82, de 2 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 412 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 2 de setembro de 2026, e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as autorizações legislativas aplicáveis à abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 82, de 2 de setembro de 2026, promoveu a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a criação, transformação, redenominação e redistribuição de competências entre órgãos e unidades administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 412 da referida Lei Complementar prevê a possibilidade de adequação das dotações orçamentárias vinculadas aos órgãos e unidades reorganizados, observados os limites e as autorizações estabelecidos na legislação orçamentária e financeira aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura orçamentária vigente no exercício financeiro de 2026 com a nova organização administrativa municipal, assegurando a correta identificação dos órgãos e unidades responsáveis pela execução das ações governamentais;

CONSIDERANDO que a adequação das dotações orçamentárias tem por finalidade assegurar a continuidade da execução dos programas, projetos, atividades e serviços públicos, preservando a correspondência entre as competências administrativas legalmente atribuídas e os respectivos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover os ajustes orçamentários e contábeis decorrentes da reorganização administrativa, mediante abertura de crédito adicional especial com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de Laguna Carapã, relativo ao exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 9.628.464,19 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado à adequação das dotações orçamentárias à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 2 de setembro de 2026, observadas as classificações orçamentárias, as fontes de recursos e os respectivos valores discriminados no Quadro I do Anexo I, que integra este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vinculadas à estrutura administrativa anterior, no montante de R$ 9.628.464,19 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme detalhamento constante do Quadro II do Anexo I deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º As alterações orçamentárias promovidas por este Decreto têm por finalidade compatibilizar o Orçamento-Programa do exercício de 2026 com a estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 2 de setembro de 2026, mediante a inclusão de novas unidades orçamentárias e ações de governo, bem como a adequação das respectivas classificações funcionais programáticas, naturezas de despesa e fontes de recursos, conforme os demonstrativos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto não implicará aumento do valor global do orçamento municipal, tendo em vista sua cobertura integral por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em montante equivalente, observadas as vinculações legais das fontes de recursos e as demais disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, promover os registros, ajustes e atualizações necessários à implementação das alterações orçamentárias previstas neste Decreto, especialmente quanto à inclusão das novas unidades orçamentárias e ações de governo, à adequação das classificações orçamentárias e à atualização dos sistemas de planejamento, execução orçamentária, contabilidade e prestação de contas, em conformidade com a estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 2 de setembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, 22 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS E ANULADAS

QUADRO I – DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS (CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Classificação orçamentária	Fonte / destinação de recursos	Valor (R$)
11.002.12.361.12.2085-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.636,63
11.002.12.361.12.2086-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
11.002.12.361.12.2087-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
11.002.12.365.13.2090-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	529.463,86
11.002.12.365.13.2091-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	228.125,67
11.001.12.361.12.2075-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.729,51
11.001.12.365.13.2078-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.677,68
13.001.4.122.2.2096-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.941,05
11.002.12.361.12.2084-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.572,13
11.002.12.365.13.2088-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
11.002.12.365.13.2089-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
11.001.12.361.12.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.891,01
11.001.12.361.12.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	5.710,34
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.017,05
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	57.217,00
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	1.553.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	30.000,00
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	28,16
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	13.613,47
11.001.12.361.12.2077-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	49.460,50
11.001.12.361.12.2077-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.647,81
11.001.12.361.12.2077-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	19.141,88
11.001.12.361.12.2077-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	19,31

Classificação orçamentária	Fonte / destinação de recursos	Valor (R$)
	Programa Nacional de	
11.001.12.365.13.2078-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.495,27
11.001.12.365.13.2078-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	78.792,82
11.001.12.365.13.2080-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.582,51
11.001.12.365.13.2080-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	2.101,20
11.001.12.365.13.2081-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00
11.001.12.365.13.2081-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	28.542,26
11.001.12.365.13.2081-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	253,55
11.001.12.365.13.2081-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	23.662,36
11.001.12.365.13.2081-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	100,76
11.001.12.365.13.2082-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
11.001.12.365.13.2082-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	59.375,29
11.001.12.365.13.2082-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	869,60
11.001.12.365.13.2082-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	23,97
13.001.4.122.2.2096-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.745,05
13.001.4.122.2.2096-3.3.90.00.00.00.00.00	1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
11.002.12.361.12.2084-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
11.002.12.365.13.2088-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
11.002.12.365.13.2089-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
11.001.12.361.12.1008-4.4.90.00.00.00.00.00	1.574.0000.000000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.478.331,52
11.001.12.361.12.2075-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.086,80
11.001.12.361.12.2075-4.4.90.00.00.00.00.00	1.570.0000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	971,65
11.001.12.365.13.1009-4.4.90.00.00.00.00.00	1.569.0000.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00
11.001.12.365.13.2078-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	853,52
11.001.12.365.13.2080-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.783,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	-	9.628.464,19

QUADRO II – DOTAÇÕES ANULADAS (RECURSOS PARA COBERTURA)

Classificação orçamentária	Fonte / destinação de recursos	Valor (R$)
06.001.12.361.12.2040-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.729,51
06.001.12.365.13.2044-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.677,68
06.002.12.361.12.2049-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000	3.260.636,63

Classificação orçamentária	Fonte / destinação de recursos	Valor (R$)
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06.002.12.361.12.2050-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
06.002.12.361.12.2051-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
06.002.12.365.13.2054-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	529.463,86
06.002.12.365.13.2055-3.1.90.00.00.00.00.00	1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	228.125,67
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.941,05
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.891,01
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	5.710,34
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.017,05
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	57.217,00
06.002.12.361.12.2048-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.572,13
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00	1.553.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	30.000,00
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00	1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	28,16
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	13.613,47
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	49.460,50
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.647,81
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	19.141,88
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	19,31
06.001.12.365.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.495,27
06.001.12.365.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	78.792,82
06.001.12.365.13.2045-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.582,51
06.001.12.365.13.2045-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	2.101,20
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	28.542,26
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	253,55
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00	2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	23.662,36
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	100,76
06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00	1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação	59.375,29
06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00	1.552.0000.000000	869,60

Classificação orçamentária	Fonte / destinação de recursos	Valor (R$)
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00	2.552.0000.000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	23,97
06.002.12.365.13.2052-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
06.002.12.365.13.2053-3.3.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.745,05
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00	1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
06.001.12.361.12.1002-4.4.90.00.00.00.00.00	1.574.0000.000000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.478.331,52
06.001.12.361.12.2040-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.086,80
06.001.12.361.12.2040-4.4.90.00.00.00.00.00	1.570.0000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	971,65
06.002.12.361.12.2048-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
06.001.12.365.13.1003-4.4.90.00.00.00.00.00	1.569.0000.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00
06.001.12.365.13.2044-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	853,52
06.001.12.365.13.2045-4.4.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.783,00
06.002.12.365.13.2052-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
06.002.12.365.13.2053-4.4.90.00.00.00.00.00	1.540.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-	9.628.464,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Miranda/MS, através da secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recargas de gás de cozinha – gás liquefeito de petróleo (tipo GLP) – para atender a demanda da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 283.554,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais): DURA COMERCIO DE GÁS LTDA (47890806000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 283.554,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)..

Miranda/MS, 20 de Outubro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recargas de gás de cozinha – gás liquefeito de petróleo (tipo GLP) – para atender a demanda da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 283.554,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais): DURA COMERCIO DE GÁS LTDA (47890806000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 283.554,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)..

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, referente aos lotes regularmente adjudicados às empresas vencedoras, conforme Termo de Adjudicação emitido.

Publique-se.

Miranda-MS, 21 de Outubro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, em cumprimento ao item 1.3 do Edital de Credenciamento, ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 3º e 12 do Decreto Municipal nº 4.109/2023, torna pública a REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO AVANÇADO EM FERIDAS (LASERTERAPIA), na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), a fim de possibilitar o ingresso de novos interessados.

DA MANUTENÇÃO DO EDITAL: o edital permanece aberto e vigente, mantidas integralmente suas regras, condições, anexos e minutas, conforme publicação original no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) nº 3.955, de 24/10/2025, e retificação no nº 3.956, de 27/10/2025.

DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, mediante protocolo do envelope com a documentação exigida no item 5 do edital, todas as sextas-feiras, às 9h (ou no primeiro dia útil seguinte, se não houver expediente), na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, ou pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com.

DOS ATUAIS CREDENCIADOS: a presente republicação não exige nova solicitação dos credenciados já habilitados, que devem manter as condições de habilitação durante toda a vigência (art. 13 do Decreto nº 4.109/2023), e não prorroga automaticamente os Termos de Credenciamento já firmados.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no sítio eletrônico oficial do Município (www.miranda.ms.gov.br), pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço acima. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 22 de Outubro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SR. MURILO LOPES DA SILVA

MURILO LOPES DA SILVA -ME

CNPJ: 20911767/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matricula 3309, e por sua Procuradora Jurídica, denominada CONTRATANTE, vem pela presente, NOTIFICAR a empresa nos seguintes termos:

Considerando que foi celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA e a empresa MURILO LOPES DA SILVA - ME, uma ata de registro de preço, referente à prestação de serviços de controle sanitário integrado (dedetização) no combate a vetores e pragas urbanas, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a falta na prestação de serviços de controle sanitário integrado (dedetização) no combate a vetores e pragas urbanas, na demanda da secretaria municipal de saúde;

Considerando o teor da Notificação Administrativa, encaminhada por e-mail em 19.08.2026 ás 10h e 20min;

Considerando a ausência de respostas à notificação retromencionada, bem como a omissão de manifestação dessa contratada quanto à apontada mora na execução contratual;

Considerando que os fatos ocorridos são passíveis de ensejar justa causa para cancelamento da ata;

Considerando que a apuração de justa causa para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço deve observar as garantias do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MURILO LOPES DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ: 20911767/0001-80, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 endereço eletrônico contato@espantededetizadora.com.br, doravante denominada CONTRATADA, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n°. 002/2026.

Miranda/MS, 21 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRANDA/MS & NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ambiental, suporte no planejamento e gestão dos resíduos sólidos, elaboração de pareceres, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, defesas e manifestações em processos administrativos e atuação para incremento do ICMS Ecológico, juntamente com o fornecimento de software customizável em formato SaaS (Sistema Coleta+), incluindo manutenção, suporte e capacitação da equipe local.

OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e alteração do valor do contrato, passando do valor original de R$ 304.128,72 para o valor global ajustado de **R$ 364.533,57 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser adimplido em parcelas mensais de **R$ 30.377,96 (trinta mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

FÁBIO SANTOS FLORENÇA – pelo Contratante.

CAROLINE ALVES GIL DA COSTA – pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA:13/10/2026

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CIMESMI)

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & ÁGIL COMÉRCIO ATACADISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo ao **Contrato Administrativo nº 005/2026**, firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de mistura de agregados betuminosos ensacados, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, para utilização em serviços de manutenção viária no município de Miranda/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de **R$ 50.298,75** (cinquenta mil duzentos e noventa oito reais e setenta cinco centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 201.195,00** (duzentos e um mil, cento e noventa cinco reais) para **R$ 251.493,75** (duzentos e cinquenta um mil, quatrocentos e noventa três reais e setenta cinco centavos).

ASSINAM:

FÁBIO SANTOS FLORENÇA – Pelo Contratante

OLIVALDO JOSÉ DE LIMA – Pela Contratada

DATA: 07 de outubro de 2026

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.008/0001-09.

CONTRATADA: MIRAMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.574.320/0001-22.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias, bebedouro elétrico de mesa e duas mesas de apoio para café, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e à estruturação do novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo o fornecimento, transporte e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De **21/10/2026 à 31/12/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5-01.001-01.031.1001.2001-4.4.90.52.00.1500

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Michel Roger Freddi, pela CONTRATANTE, e Luiz Patroni representante legal da empresa MIRAMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pela CONTRATADA.

Miranda/MS, 21 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias, bebedouro elétrico de mesa e mesas de apoio para café, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e à estruturação do novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, a conclusão da fase de seleção do fornecedor, a análise da proposta apresentada, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e o atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR o objeto da presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa **MIRAMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pelo valor total de **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta aceita e condições estabelecidas no processo.

Art. 2º – DETERMINAR o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – CONDICIONAR a formalização da contratação à confirmação do cumprimento dos requisitos legais, à regularidade da instrução processual e à conclusão da análise de eventuais propostas adicionais, caso tenha sido divulgado aviso para recebimento de propostas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Miranda/MS, 21 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias, bebedouro elétrico de mesa e mesas de apoio para café, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e à estruturação do novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo o fornecimento dos bens, transporte, entrega e demais providências necessárias à sua disponibilização em perfeitas condições de uso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos e atos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise da proposta, a justificativa da escolha do fornecedor, o parecer jurídico, quando exigível, e o Termo de Adjudicação,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto acima descrito, em favor da empresa **MIRAMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pelo valor total de **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta selecionada e condições estabelecidas no processo administrativo.

Art. 2º – AUTORIZAR o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão do instrumento contratual ou equivalente, conforme cabível, observadas a disponibilidade orçamentária, a documentação exigida e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º – DETERMINAR que sejam realizadas as publicações e os registros legalmente exigidos, bem como adotadas as providências necessárias à designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Miranda/MS, 21 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

DECRETO Nº 4755 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
40	12.361.1005.2009.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/		230.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-230.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 22 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4756 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.174,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
399	25.752.1008.2015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	26.174,36	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 751 0000	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**26.174,36**
	Fontes de Recurso	
	751 0000	26.174,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 22 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4754 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

1	01.031.1001.1031.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPA	5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
2	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPA	4.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
5	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPA	3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

4	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL	-12.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 22 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 51DFA910F261CE1BA365E0BC81267027CA63FD88

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 51DFA910F261CE1BA365E0BC81267027CA63FD88

-

PROCESSO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 135/2026**, **Pregão Eletrônico nº 052/2026** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS CONCENTRADOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ R$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais) e BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA - ME** com o lote 002 e 003 totalizando o valor de **R$ R$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 135/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2026; Fauze Walid Selem**, Gerentede Serviços Públicose Ordenador de Despesas e conforme Decreto nº 216/2026,. Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresas abaixo citada para assinatura do **Atas de Registros de Preços nº 145 e 146/202**6, geradaatravés do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS CONCENTRADOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas:**MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**CNPJ: 10.410.936/0001-30 e **BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA - ME**CNPJ: 47.114.688/0001-02. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO**deste ato convocatório, para assinar as **Atas de Registros de Preços nº 145 e 146/202**6**,**nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 22de outubro de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 821146FB28A798E7FE3F5FBBE19CBC1350555F62

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ONEROSA DE MATERIAIS IMPLANTÁVEIS E DEMAIS MATERIAIS DE USO ÚNICO DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO, DESTINADOS A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS VIROTE, INCLUINDO, SEM ÔNUS AUTÔNOMO, A DISPONIBILIZAÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS NÃO UTILIZADOS E O COMODATO GRATUITO DOS INSTRUMENTAIS REUTILIZÁVEIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS- PROCESSO DIGITAL Nº 11335/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 19/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$1.280.590,00(Um milhão, duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
12 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	200.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0202.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
55 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
74 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	60.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
119 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.011	ORDENAMENTO DO SUAS - PROGRAMAS E PROJETOS DE POLITICAS PUBLICAS DE CIDADANIA	
144 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
145 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.542.0501.2.029	Gestão de Pessoal	
275 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.013	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
01.013.04.122.0207.2.070	PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	
328 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	6.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
34 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
60 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
14 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.122.0402.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
18 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.450,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
45 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	3.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
63 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
71 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
76 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	58.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
18	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
18.001.08.244.0407.2.119	Manutenção do Fundo Mun. da Pessoa Idosa	
3 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Fonte: 17590000	Recursos Vinculados a Fundos	

Total Suplementação:	**1.280.590,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0202.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
57 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	22.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.004.15.451.0602.1.029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE PREDIOS E COMPLEXOS	
94 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
96 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
128 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTOS NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
154 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
155 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
187 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	20.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0502.2.013	Manutenção das ações da secretaria municipal de meio ambiente	
209 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.009.18.542.0501.2.029	Gestão de Pessoal	
277 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	30.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0204.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
282 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
285 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	100.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.011	GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
01.011.04.121.0205.2.045	ADMINISTRAÇAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
301 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	20.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
341 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	150.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
10 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	113.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
7 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11.001.08.122.0402.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
29 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
40 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	28.400,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
70 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41.240,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
77 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	8.800,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
78 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.100,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
81 - 3.3.90.41.00.00	Contribuições	1.050,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
90 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
18	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	

18.001	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
18.001.08.244.0407.2.119	Manutenção do Fundo Mun. da Pessoa Idosa	
2 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Fonte: 17590000	Recursos Vinculados a Fundos	
4 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Fonte: 17590000	Recursos Vinculados a Fundos	
	Total Redução:	**1.280.590,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,22 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, visando à prorrogação do período de inscrições e à adequação do cronograma das etapas de seleção e habilitação.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:

2.4 Prazo de inscrição

De 09/10/2026 até o dia 25/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

LEIA-SE:

2.4 Prazo de inscrição

De 09/10/2026 até o dia 29/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.5 – CRONOGRAMA PREVISTO

ONDE SE LÊ:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
2	Período de inscrições	09/10/2026 a 25/10/2026
3	Análise e avaliação dos projetos	26/10/2026 a 03/11/2026
6	Análise dos recursos	10/11/2026 e 11/11/2026

LEIA-SE:

13.5 Cronograma previsto

As etapas deste Edital observarão o cronograma abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações devidamente publicadas pela Fundação de Cultura de Naviraí nos meios oficiais de divulgação.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	08/10/2026
2	Período de inscrições	**09/10/2026 a 29/10/2026**
3	Análise e avaliação dos projetos	**30/10/2026 a 03/11/2026**
4	Publicação do resultado preliminar da seleção	04/11/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	05/11/2026 a 09/11/2026
6	Análise dos recursos	**10/11/2026**
7	Publicação do resultado final da seleção	12/11/2026
8	Apresentação dos documentos de habilitação	13/11/2026 a 17/11/2026
9	Análise dos documentos de habilitação	18/11/2026
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	19/11/2026
11	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
12	Análise dos recursos da habilitação	26/11/2026
13	Publicação do resultado final da habilitação	27/11/2026
14	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11/2026
15	Pagamento dos recursos	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Atenção! As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Fundação de Cultura de Naviraí, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 22 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ

Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Fundação de Cultura de Navirai-MS

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Fundação Cultural de Naviraí torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022(Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014(Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 05 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura:entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura:entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados à Fundação Cultural de Naviraípor meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 05 (cinco) entidades e/ou coletivos, conforme descrito no Anexo I deste edital, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Cultural de Naviraíenviaráà Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de Naviraí, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na

comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção!Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção!A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de outubro a 06 de novembro de 2026**, por meio do formulário online no link: https://forms.gle/zKu3zoqVJTuhkg3dA. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Naviraí/MS:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 20 de outubro de 2026).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: o agente cultural pode comparecer A Fundação Cultural de Naviraí para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Cultural de Naviraínão se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, etc.

Atenção!Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022(Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014(Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação

em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 02 vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 vaga;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 vaga.

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural de Naviraí.

Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Cultural de Naviraíonde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Fundação Cultural de Naviraí, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Assomasul e no sitеda Prefeitura Municipal de Naviraí/MS no endereço: www.navirai.ms.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Naviraí . O recurso deverá ser apresentado por meio do email **fomentoculturanavirai@gmail.com**no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da Assomasul e no sitеda Prefeitura Municipal de Naviraí/MS no endereço: www.navirai.ms.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do email **fomentoculturanavirai@gmail.com.**

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;

instituições com fins lucrativos;

fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Fundação Cultural de Naviraí consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Fundação Cultural de Naviraí poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Assomasul e no siteda Prefeitura Municipal de Naviraí/MS no endereço: www.navirai.ms.gov.br.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Naviraí que deve ser apresentado por meio do email **fomentoculturanavirai@gmail.com** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Assomasul e no siteda Prefeitura Municipal de Naviraí/MS no endereço: www.navirai.ms.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a

quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Fundação Cultural de Naviraí não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de Naviraí e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de Naviraí e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de Naviraí por meio do endereço eletrônico: fomentoculturanavirai@gmail.come contato telefônico (67) 99695-6789.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

ANEXO 9: Cronograma

Naviraí/MS, 22 de outubro de 2026.

ANDRE SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Superintendente de Cultura

Presidente da Fundação Cultural de Naviraí

Portaria nº 222/2026 - Decreto nº 40/2026

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Geral** - Categoria destinada a premiar iniciativas, projetos, ações e atividades culturais de interesse público que promovam a valorização, a difusão, a formação, a produção e a preservação da cultura em suas diversas expressões. Abrange propostas que fortaleçam a diversidade cultural, a participação comunitária, a inclusão social, o acesso aos bens e serviços culturais e o exercício dos direitos culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da identidade e da memória dos territórios.	02	R$ 20.000,00
02	**Culturas tradicionais e populares**- Categoria destinada a premiar iniciativas que valorizem, preservem, promovam e difundam as manifestações das culturas tradicionais e populares, seus saberes, fazeres, celebrações, expressões artísticas, práticas comunitárias e modos de vida. Abrange, entre outras, manifestações da cultura popular, culturas afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, caiçaras, comunidades tradicionais, festas populares, folguedos, danças, músicas, artesanato tradicional, literatura oral, mestres e mestras da cultura popular e demais expressões transmitidas entre gerações.	02	R$ 20.000,00
03	**Regionalização**- Categoria destinada a premiar iniciativas e as ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais	01	R$ 20.000,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	02
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência	01

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARÇÃO ETNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou __ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Naviraí/MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO (02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto**realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 09 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas deste Edital observarão o cronograma abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações devidamente publicadas pela Fundação de Cultura de Naviraí nos meios oficiais de divulgação.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
1	Publicação do Edital	**23/10/2026**
2	Período de inscrições	**23/10/2026 a 06/11/2026**
3	Análise e avaliação dos projetos	**07/11/2026 a 09/11/2026**
4	Publicação do resultado preliminar da seleção	**10/11/2026**
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	**12/11/2026 a 16/11/2026**
6	Análise dos recursos	**17/11/2026**
7	Publicação do resultado final da seleção	**18/11/2026**
8	Apresentação dos documentos de habilitação	**19/11/2026 a 26/11/2026**
9	Análise dos documentos de habilitação	**27/11/2026**
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	**30/11/2026**
11	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	**01/12/2026 a 03/12/2026**
12	Análise dos recursos da habilitação	**04/12/2026**
13	Publicação do resultado final da habilitação	**07/12/2026**
14	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**07/12/2026**
15	Pagamento dos recursos	**Após a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva**

Atenção! As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Fundação de Cultura de Naviraí, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do Edital.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 05/2026

CONCEDENTE: Município de Naviraí/MS, CNPJ n.º 03.155.934/0001-90.

PERMISSIONÁRIA: C. A. S. – Serviços de Manutenção e Reparação de Aeronaves Ltda., CNPJ n.º 49.295.931/0001-53.

OBJETO: Permissão de uso gratuita e precária do Hangar 04 do Aeródromo Municipal Ariosto da Riva, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o Município.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público e a conveniência e oportunidade do CONCEDENTE.

VALOR: Uso gratuito, sem transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Naviraí e legislação administrativa aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Massuo Sacuno, Prefeito Municipal, e Carlos Alberto de Souza, representante da Permissionária.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024– PROCESSO Nº 004/2024

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ nº 10.541.510/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração da Cláusula Terceira – daProrrogação dePrazo e CláusulaQuarta – DoAcréscimo De Valor, conforme solicitação apresentada pela contratada e Parecer Jurídico passando a ter seguinte redação:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2024 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **05/11/2026 a 04/11/2027**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato fica acrescido em **R$ 55.132,56**(cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seiscentavos), correspondente ao período prorrogado, dividido em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.594,38** (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos),mantidas as condições originais de pagamento, totalizando um valor global atualizado do contrato de **R$ 158.332,68 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024(pela contratante) e o Sr. Igor França Garcia(pela Contratada).

Data: 22/10/2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 505/2022

Processo Licitatório nº 304/2022 – Pregão Eletrônico nº. 134/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, correspondente ao período prorrogado; 6.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses a contar de 18/11/2026 até o dia 17/11/2027.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante e a Sra. Andyane Freitas Tetila, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, visando à prorrogação do período de inscrições e à adequação do cronograma das etapas de seleção e habilitação.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:

2.4 Prazo de inscrição

De 09/10/2026 até o dia 25/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

LEIA-SE:

2.4 Prazo de inscrição

De 09/10/2026 até o dia 29/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.5 – CRONOGRAMA PREVISTO

ONDE SE LÊ:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
2	Período de inscrições	09/10/2026 a 25/10/2026
3	Análise e avaliação dos projetos	26/10/2026 a 03/11/2026
6	Análise dos recursos	10/11/2026 a 11/11/2026

LEIA-SE:

13.5 Cronograma previsto

As etapas deste Edital observarão o cronograma abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações devidamente publicadas pela Fundação de Cultura de Naviraí nos meios oficiais de divulgação.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	08/10/2026
2	Período de inscrições	**09/10/2026 a 29/10/2026**
3	Análise e avaliação dos projetos	**30/10/2026 a 03/11/2026**
4	Publicação do resultado preliminar da seleção	04/11/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	04/11/2026
6	Análise dos recursos	**10/11/2026**
7	Publicação do resultado final da seleção	12/11/2026
8	Apresentação dos documentos de habilitação	13/11/2026 a 17/11/2026
9	Análise dos documentos de habilitação	18/11/2026
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	19/11/2026
11	Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
12	Análise dos recursos da habilitação	26/11/2026
13	Publicação do resultado final da habilitação	27/11/2026
14	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11/2026
15	Pagamento dos recursos	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Atenção! As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Fundação de Cultura de Naviraí, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 22 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ

Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas autopropelidas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul (MS), conforme Emenda Impositiva n° 36/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 23/10/2026 até 08h00min do dia 11/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 11/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 11/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "6F9D4254A942D9F817C742D7DA83D9ED54950AA4"

Nova Alvorada do Sul – MS, 22 de outubro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026

EDITAL N° 007/2026

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – ETAPA II

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, que estabelece normas para a contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da prova prática – Etapa II, referente ao cargo de Agente Administrativo, conforme as disposições a seguir.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – ETAPA II

1.1O resultado preliminar da Prova Prática foi apurado de acordo com os critérios de avaliação e as respectivas pontuações máximas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026.

1.2A avaliação considerou os seguintes critérios:

I – Atendimento ao enunciado e adequação do conteúdo: até 12,00 pontos;

II – Estrutura e elementos do Padrão Ofício: até 10,00 pontos;

III – Características da Redação Oficial: até 10,00 pontos;

IV – Correção ortográfica e gramatical: até 8,00 pontos;

V – Formatação e apresentação do documento: até 6,00 pontos;

VI – Domínio das ferramentas de edição de texto: até 4,00 pontos.

1.3 A pontuação máxima da Prova Prática é de 50,00 (cinquenta) pontos.

1.4 A pontuação preliminar de cada candidato, discriminada por critério de avaliação e acompanhada da nota total, consta no Anexo Único deste Edital.

DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo no período de 23 e 26 de outubro de 2026 (dias úteis), conforme previsto no Anexo I (Cronograma) e item 9.1 do Edital de Abertura nº 001/2026.

2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva o critério de avaliação contestado e os motivos da discordância.

2.3 O requerimento deverá conter o nome completo do candidato, o cargo para o qual se inscreveu, telefone de contato e e-mail, e ser encaminhado para o endereço eletrônico previsto no Edital de Abertura: administracao@paranaiba.ms.gov.br.

2.4 Não serão apreciados os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação lógica e consistente ou em desacordo com as exigências do Edital de Abertura nº 001/2026.

2.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, e as decisões serão divulgadas conforme as disposições do Edital de Abertura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente resultado tem caráter preliminar, podendo ser alterado em razão da análise dos recursos apresentados tempestivamente.

3.2 O Resultado Definitivo da Prova Prática será divulgado após a análise dos recursos, pelos meios oficiais de publicação previstos no Edital de Abertura nº 001/2026.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2026

Nomeada pela Portaria nº 1.263/2026

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – ETAPA II

Nome do Candidato	I	II	III	IV	V	VI	TOTAL	SITUAÇÃO
BARBARA DA SILVA PIMENTA	6,0	7,0	7,0	5,7	4,95	3,5	34,15	REALIZOU
BRENDAN DE OLIVEIRA	7,5	7,0	6,5	6,2	5,0	4,0	36,20	REALIZOU
BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	4,0	7,0	4,5	5,2	5,25	3,0	28,95	REALIZOU
CELSO KOITI KIMURA	7,5	6,0	7,0	6,6	4,8	4,0	35,90	REALIZOU
EULLALLYA VITORI RODRIGUES	4,0	5,5	4,0	3,8	4,6	3,5	25,40	REALIZOU
GRAZIELA MACHADO DA SILVA	7,0	8,5	7,5	5,2	5,5	3,5	37,20	REALIZOU
HELOÍSA REKI VASCONCELLOS PANAINO	--	--	--	--	--	--	--	AUSENTE
ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES	--	--	--	--	--	--	--	AUSENTE
LEONARDO TIAGO DA SILVA	4,75	5,0	5,0	6,7	4,7	3,0	29,15	REALIZOU
MARIA CLARA ALVES CARDOSO	11,00	8,75	8,5	5,4	5,5	4,0	43,15	REALIZOU
MARIA EDUARDA GARCIA SILVA	2,25	3,5	3,25	5,5	3,0	2,0	19,50	REALIZOU
PEDRO HENRIQUE SILVA VILELA	3,75	4,0	3,5	5,0	4,8	3,0	24,05	REALIZOU
SAMUEL VILELA TOLEDO	--	--	--	--	--	--	--	AUSENTE
TAMIRIS APARECIDA SOUZA PINTO	5,5	6,0	6,5	6,3	4,0	2,5	30,80	REALIZOU
TANIA ELIETE ALVES GARCIA	2,25	3,5	3,25	5,8	4,05	2,5	21,35	REALIZOU

Legenda: I – Atendimento ao enunciado e adequação do conteúdo; II – Estrutura e elementos do Padrão Ofício;

III – Características da Redação Oficial; IV – Correção ortográfica e gramatical; V – Formatação e apresentação do documento; VI – Domínio das ferramentas de edição de texto.

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6540/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025

PREGÃO Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

NOTA DE EMPENHO: 6540/2026

FAVORECIDO: ODONTOMED CANAA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais para prótese odontológica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 289,60

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6542/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025

PREGÃO Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

NOTA DE EMPENHO: 6542/2026

FAVORECIDO: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais para prótese odontológica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 14,86

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6535/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

PREGÃO Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

NOTA DE EMPENHO: 6535/2026

FAVORECIDO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de instrumentais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 6.545,00

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 18/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6533/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

PREGÃO Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

NOTA DE EMPENHO: 6533/2026

FAVORECIDO: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de instrumentais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 270,00

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 18/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6538/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

PREGÃO Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

NOTA DE EMPENHO: 6538/2026

FAVORECIDO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de instrumentais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 2.960,28

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 18/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6537/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

NOTA DE EMPENHO: 6537/2026

FAVORECIDO: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos para endodontia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 1.099,48

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 08/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6539/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

NOTA DE EMPENHO: 6539/2026

FAVORECIDO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos para endodontia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 1.538,16

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 08/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6541/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

PREGÃO Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

NOTA DE EMPENHO: 6541/2026

FAVORECIDO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos para endodontia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R$ 513,59

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 08/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6531/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

PREGÃO Nº 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

NOTA DE EMPENHO: 6531/2026

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R$ 38.575,00

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6532/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

PREGÃO Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

NOTA DE EMPENHO: 6532/2026

FAVORECIDO: L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamento de som, iluminação e painel de led, visando atender o calendário cultural, turísticos e esportivos, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R$ 22.619,86

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 12/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6534/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

PREGÃO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

NOTA DE EMPENHO: 6534/2026

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS "Aristides Ferreira Araújo" e "Maria Félix", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0115.2121-3.3.90.32-15000000000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 86.233,00

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 09/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6536/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

PREGÃO Nº 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

NOTA DE EMPENHO: 6536/2026

FAVORECIDO: AVM MÓVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais didáticos diversos, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-16000000000 – Material Didático.

VALOR TOTAL: R$ 1.715,60

DATA: 14/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6626/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6626/2026

FAVORECIDO: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 4.476,00

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6625/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6625/2026

FAVORECIDO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 2.286,30

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6624/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6624/2026

FAVORECIDO: OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 237,50

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6623/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6623/2026

FAVORECIDO: **ODONTOMED CANAA LTDA**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 4.691,02

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6622/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6622/2026

FAVORECIDO: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 946,13

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6649/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6649/2026

FAVORECIDO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 499,50

DATA: 16/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6648/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

NOTA DE EMPENHO: 6648/2026

FAVORECIDO: DENTAL IPO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Odontológico

VALOR TOTAL: R$ 1.412,00

DATA: 16/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6620/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

PREGÃO Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

NOTA DE EMPENHO: 6620/2026

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6619/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026

PREGÃO Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

NOTA DE EMPENHO: 6619/2026

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toalete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

VALOR TOTAL: R$ 270,00

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6618/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

NOTA DE EMPENHO: 6618/2026

FAVORECIDO: L A Sonorizacao Eventos E Transportes Ltda.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamento de som, iluminação e painel de led, visando atender o calendário cultural, turísticos e esportivos, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

VALOR TOTAL: R$ 9.689,98

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 12/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6617/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

NOTA DE EMPENHO: 6617/2026

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.39-15000000000 – Virgilância Ostensiva/Monitorada

VALOR TOTAL: R$ 8.330,40

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6650/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

PREGÃO Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

NOTA DE EMPENHO: 6650/2026

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2145-3.3.90.30-15000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 151,76

DATA: 19/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2026 à 19/06/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6653/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

PREGÃO Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

NOTA DE EMPENHO: 6653/2026

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2070-3.3.90.39-17090000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

VALOR TOTAL: R$ 935,00

DATA: 19/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2026 à 22/07/2027

ORDENADOR DE DESPESA: DECLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR DO KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6621/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

NOTA DE EMPENHO: 6621/2026

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-26.782.0113.2080-3.3.90.30-15000000000 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR TOTAL: R$ 3.141,70

DATA: 15/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 27/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 6049/2026

FAVORECIDO: A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R$ 728,00

DATA: 22/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Código de Registro TCE–MS 4EBFF9E8293611E0327CD12C18CD28A0E17BBEC8

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais **(pedrisco e pó de pedra)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7116 - PEDREIRA TRES BARRAS LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	141.002.920	PEDRISCO	TN	646	125,00	80.750,00	BASALTO
4	141.002.945	PÓ DE PEDRA	TN	626	125,00	78.250,00	BASALTO

Valor Total Geral: 159.000,00

13066 - NOROMIX CONCRETO S/A

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	141.002.920	PEDRISCO	TN	1.941	110,00	213.510,00	PROPRIA
2	141.002.945	PÓ DE PEDRA	TN	1.881	110,00	206.910,00	PROPRIA

Valor Total Geral: 420.420,00

Valor Total da Licitação: 579.420,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Código de Registro TCE–MS 4EBFF9E8293611E0327CD12C18CD28A0E17BBEC8

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais **(pedrisco e pó de pedra)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

PEDREIRA TRES BARRAS LTDA-ME
NOROMIX CONCRETO S/A

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

Código de Registro TCE–MS:

E7BCE20B409A529E8C159D0EF820305D690EFD2C

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **9 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, destinados à distribuição aos alunos matriculados nas Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa 2027, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **LUCAS MONTEIRO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 316-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme declaração de comparecimento protocolada sob o nº 8100-2026, em 20 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 21 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação e prorrogação do período aquisitivo de licença-prêmio por assiduidade de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em virtude de suspensão decorrente de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a concessão de licença-prêmio por assiduidade, no âmbito do Município de Paranaíba/MS, encontra-se expressamente subordinada ao preenchimento de quinquênio de exercício ininterrupto de cargo ou emprego público efetivo, nos termos do artigo 61 da legislação local de regência;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo Administrativo nº 12/2026 e Protocolo nº 7315/2026, referente ao servidor efetivo **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula funcional nº 58-1, no qual postulou a fruição de licença-prêmio por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo originariamente indicado pelo servidor teve marco inicial em 03/07/2019 e previsão de encerramento em 02/07/2024;

CONSIDERANDO que restou formalmente comprovado nos autos o afastamento funcional do servidor público pelo lapso de 06 (seis) meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, autorizado por meio das Portarias nº 0113/2020 e nº 0141/2024;

CONSIDERANDO que o afastamento para concorrer a mandato eletivo, procedido na forma da legislação eleitoral, suspende a contagem do tempo de efetivo desempenho das funções do cargo para efeitos de prêmio por assiduidade, exigindo a prorrogação correspondente do termo final do interstício pelo exato período da ausência, a fim de integralizar os 5 (cinco) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, por fim, as conclusões técnicas exaradas pela assessoria jurídica nos autos do processo administrativo em referência;

R E S O L V E:

Artigo 1.º RETIFICAR e **PRORROGAR** o termo final do quinquênio aquisitivo de licença-prêmio por assiduidade referente ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 58-1.

Artigo 2.º Em razão da suspensão da contagem funcional pelo período de 06 (seis) meses, decorrente dos afastamentos para desincompatibilização eleitoral formalizados pelas Portarias nº 0113/2020 e nº 0141/2024, o período aquisitivo originário, compreendido entre 03/07/2019 e 02/07/2024., passa a viger com o seguinte interstício temporal:

a) Início do período aquisitivo: **03 de julho de 2019**;

b) Suspensão da contagem funcional: **período correspondente aos 06 (seis) meses de afastamento**;

c) Novo término do período aquisitivo: **02 de janeiro de 2025**.

Artigo 3.º Fica reconhecido o implemento do quinquênio de exercício ininterrupto na data de 02 de janeiro de 2025, restando aperfeiçoado o direito do servidor à aquisição de 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade relativos ao referido interstício.

Artigo 4.º Os períodos de usufruto da licença ora reconhecida deverão observar a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Pública, respeitado o plano de escalas do órgão legislativo.

Artigo 5.º Determinar à unidade competente de recursos humanos a devida anotação nos assentamentos funcionais do servidor, para todos os efeitos de direito.

Artigo 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos declaratórios à data do adimplemento do quinquênio aquisitivo retificado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CÍNTIA QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro permanente do PREVIM, 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico de 14 de outubro de 2026.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 14 de outubro de 2026.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1841 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.000,00**

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

392	15.452.0113.2082.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	F.R.:	35.000,00 1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

288	20.606.0112.2099.0000	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL		50.000,00
			F.R.:	1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **50.000,00**

Fontes de Recurso	
799 7400	50.000,00

Anulação:

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

375	15.122.0113.2105.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	F.R.:	-35.000,00 1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-35.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1841 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

DADOS DE ENCERRAMENTO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº483/2026 DE 13/10/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e FERNANDA PENADIO BOGADO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - CENTRO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 13 de outubro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FERNANDA PENADIO BOGADO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº484/2026 DE 19/10/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIA EDUARDA COLI RUFINO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PSICOLOGO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 6.246,07 (seis mil, duzentos e quarenta e seis e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 19 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 19 de outubro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARIA EDUARDA COLI RUFINO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº485/2026 DE 19/10/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RAFAEL GONCALVES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. ELIODORO GONSALVES, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2313,36 (dois mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 19 de outubro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 19 de outubro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RAFAEL GONCALVES - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório abaixo identificado, tornando público o seu resultado aos interessados, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº: 184/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 88/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à PREVIPAR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paranhos/MS, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária, administrativa e financeira e ao atendimento das diretrizes e exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor(es): SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 10.450.122/0001-33), pelo valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

Paranhos/MS, 22 de outubro de 2026.

Aldinar Ramos Dias

Diretor Presidente

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 022/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao primeiro trimestre de dois mil e vinte e seis (Janeiro a Março de 2026).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Outubro de 2026 de acordo com a ata 010/2026 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Janeiro a Março do exercício 2026;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Janeiro a Março de 2026.

Paranhos - MS, 21 de Outubro de 2026.

Janaína Benitez Gaona

Presidente

Gestão da mesa diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Juridica

EDITAL DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

PERMISSÃO DE USO GRATUITO DOS QUIOSQUES DO CENTRO COMERCIAL PEDRO GOMES MONTEIRO

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 498/94 no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 498/1994 e considerando o Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de interessados na permissão de uso gratuito dos quiosques do Centro Comercial Pedro Gomes Monteiro;

CONSIDERANDO que o resultado do Chamamento Público nº 001/2026 foi homologado e que as respectivas permissões de uso foram concedidas aos candidatos selecionados;

CONSIDERANDO que, dos 07 (sete) quiosques disponibilizados no chamamento original, 04 (quatro) foram preenchidos, permanecendo 03 (três) disponíveis para ocupação;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada utilização dos espaços públicos municipais, no incentivo ao empreendedorismo, no fortalecimento do comércio local e na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, impessoalidade, igualdade de condições e ampla oportunidade de participação aos interessados;

TORNA PÚBLICA A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES para seleção de interessados na permissão de uso gratuito dos 03 (três) quiosques remanescentes do Centro Comercial Pedro Gomes Monteiro, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições compatíveis do Chamamento Público nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a reabertura das inscrições para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de permissão de uso gratuito dos 03 (três) quiosques remanescentes do Centro Comercial Pedro Gomes Monteiro, no Município de Pedro Gomes/MS.

1.2. A presente seleção ficará restrita a 03 (três) quiosques remanescentes, não abrangendo os espaços já destinados aos candidatos selecionados no Chamamento Público nº 001/2026.

1.3. Permanecem preservados o resultado homologado e as permissões anteriormente concedidas, que não serão objeto de revisão em razão da presente reabertura.

1.4. A permissão de uso continuará sendo concedida a título precário, gratuito, personalíssimo e intransferível, observadas as disposições da Lei Municipal nº 498/1994 e do edital original.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, das 7h às 17h.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, nº 500, Centro, Pedro Gomes/MS.

2.3. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os interessados que atendam aos requisitos previstos no item 5 do Chamamento Público nº 001/2026, observadas as vedações estabelecidas em seu item 6.

3.2. O interessado deverá apresentar requerimento de inscrição acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento de identidade e CPF;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de inscrição no CNPJ, quando houver;

IV – certidões negativas municipais;

V – comprovante de atividade econômica, quando existente;

VI – Plano Simplificado de Utilização do Quiosque.

3.3. Serão admitidos os interessados que pretendam iniciar atividade econômica, desde que apresentem plano de utilização do quiosque, nos termos do edital original.

3.4. A apresentação da documentação exigida e o atendimento aos requisitos de participação são de responsabilidade do interessado.

4. DO PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO

4.1. O Plano Simplificado de Utilização deverá conter:

I – descrição da atividade pretendida;

II – previsão de funcionamento;

III – estimativa de geração de empregos;

IV – descrição dos produtos ou serviços;

V – proposta de preservação e conservação do patrimônio público.

5. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação designada por Portaria nº 252/2026, observados os critérios de pontuação previstos no item 11 do Chamamento Público nº 001/2026.

5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, considerando os critérios de geração de emprego e renda,

tempo de atividade no Município, valorização da economia local, horário de funcionamento e atratividade da praça, e preservação do patrimônio público.

5.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 12 do edital original.

5.4. A classificação será realizada exclusivamente em relação aos quiosques disponibilizados neste Edital, observadas as regras do chamamento original.

5.5. A Comissão deverá registrar os atos de avaliação e classificação, assegurando transparência e tratamento isonômico aos participantes.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado pelos meios oficiais de publicação do Município.

6.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar, nos termos do item 16 do Chamamento Público nº 001/2026.

6.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, observado o prazo previsto no edital original.

6.4. Encerrada a fase recursal, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

7. DA PERMISSÃO DE USO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados para formalização das respectivas permissões de uso, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026.

7.2. A permissão será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Administração e avaliação positiva do permissionário, conforme o edital original e a legislação municipal aplicável.

7.3. Os permissionários deverão observar as obrigações, proibições e demais condições previstas no edital original, especialmente quanto à conservação do patrimônio público, limpeza, funcionamento regular, obtenção de licenças e vedação à transferência da permissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas e aplicáveis as demais disposições do Chamamento Público nº 001/2026 que não conflitarem com o presente Edital.

8.2. O presente Edital não modifica o resultado homologado nem as permissões de uso já concedidas, destinando-se exclusivamente à seleção de interessados para os 03 (três) quiosques remanescentes.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, as disposições do edital original e os princípios que regem a Administração Pública.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes/MS, 22 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS e a empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, veículo tipo motocicleta e materiais permanentes para atender às necessidades da Unidade Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40860011, vinculada à Proposta nº 10693916000125001 do Ministério da Saúde.

ITEM CONTRATADO: Item 3 – Balança antropométrica infantil, balança digital pediátrica com concha em polipropileno, modelo 109-E, marca Welmy, com capacidade de 30 kg, divisões de 5 g e 10 g, displays digitais em LED, concha anatômica, pés reguláveis, função tara, homologação pelo INMETRO e aferição pelo IPEM, conforme especificações contratuais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Julielton de Melo Targino e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R$ 60.000,00 referentes a peças e R$ 45.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo R$ 190.000,00 referentes a peças e R$ 90.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo R$ 300.000,00 referentes a peças e R$ 80.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), sendo R$ 360.000,00 referentes a peças e R$ 250.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Sueli Marques de Souza, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R$ 1.200.000,00 referentes a peças e R$ 800.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Alcindo Teodoro de Carvalho, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R$ 600.000,00 referentes a peças e R$ 400.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Juliélton de Melo Targino, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, por meio de sistema informatizado integrado, com atuação no modelo de quarteirização, abrangendo o fornecimento de peças e acessórios, bem como a intermediação de manutenções preventivas e corretivas e serviços de guincho, para atendimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 300.000,00 referentes a peças e R$ 200.000,00 referentes a serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Romulo de Oliveira, pela Contratante, e Janio Correa da Silva, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.554/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da escala dos médicos plantonistas e de sobreaviso no hospital municipal, bem como dos médicos em atendimento e dos respectivos horários de atendimento nas unidades de saúde da rede municipal de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Municipal, bem como em cada unidade de saúde da rede municipal, as informações relativas:

I – à escala dos médicos plantonistas;

II – à escala dos médicos de sobreaviso;

III – aos nomes dos médicos em atendimento na unidade;

IV – aos respectivos horários de atendimento médico.

Art. 2º As informações de que trata esta Lei deverão conter, no mínimo:

I – o nome do profissional médico;

II – a especialidade, quando houver;

III – o período do plantão ou do sobreaviso, quando se tratar de unidade com esse regime de atendimento;

IV – os dias e horários de atendimento médico;

V – a data e o horário da última atualização.

Art. 3º As informações deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na escala, substituição de profissional, ausência, remanejamento, suspensão de atendimento ou qualquer modificação relacionada ao plantão, sobreaviso ou horário de atendimento médico.

Art.4º A divulgação prevista nesta Lei tem por finalidade assegurar transparência, publicidade e acesso à informação aos usuários do serviço público municipal de saúde, resguardados os dados pessoais sensíveis e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução, inclusive quanto ao padrão visual, à forma de atualização e à identificação das unidades alcançadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 22 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0003/2026

ÓRGÃO INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2026

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: contratação refere-se à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pedro Gomes/MS,

vinculada ao Convênio nº 56000003762/2025, Processo nº 996088/2025– AGEHAB, cuja execução demanda capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de maior porte, típica de empresas com estrutura consolidada no setor da construção civil.

VALOR ESTIMADO: R$2.800.144,83

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 12/11/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital da Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com** Pedro Gomes – MS, 22 de outubro de 2026. Mychela Gomes Fernandes. Agente de Contratação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 405/2026

"Convocação de professor para substituição de aulas".

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os professores, identificados conforme tabela em anexo, para ministrar aulas complementares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

ANEXO I - DA PORTARIA N.º 405/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar
Alessandra Duraes de S. Guedes	Celestina Magalhães dos Santos	Pré II - B	V	4 h	164,00	23/09/2026	EMAMF
	Joevania Messias de R. Atanázio	Berçário – B	V	2 h	82,00	05/10/2026	CEI
	Marcoflex Alves de Freitas	1º ano-D, 2º B, 3º C	V	2:30 H	102,50	01 e 02/10/2026	EMAMF
Ana Marcia Benevides de Souza	Eunice Carneiro de Oliveira	1º ano – U	M	2:30 h	102,50	25/09/2026	EMPMMM
	José Carlos da Silva	Tecnologia	V	1 h	41,00	23 a 25/09/2026	EMPMMM
	Ivoneide Moreira dos Santos Silva	Pré II	V	1 h	41,00	29/09/2026	EMPMMM
Elisandra de Jesus da Silva	Celina Gomes Machado	Jardim I-A	V	3 h	99,18	24/09/2026	CEI
	Elizangela Malaquias Pereira	Jardim I- C	M	30 h	991,80	25/09 a 09/10/2026	CEI
Emila Martins de Matos	Yone Targino dos Santos	1º ano – U	V	3:30 h	143,50	17 e 18/09/2026	EMSA
	Delina Gomes Machado	3º ano – B e Pré II – B	V	3:30 h	143,50	21 e 22/09/2026	EMSA
	Rosana Nunes F. Teodoro	1º ano – U	V	6 h	246,00	23 e 24/09/2026	EMSA
	Delina Gomes Machado	Pré II- B	V	1:30 h	61,50	29/09/2026	EMSA
Joice Corrado Ferreira	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré I –A e 4º ano - A	M	3:30 h	143,50	16 e 18/09/2026	EMAMF
	Francisca Targino da Cruz	5º ano – A	M	2 h	82,00	22/09/2026	EMAMF
	Fabio Pereira Alves	2º, 3º e 5º ano - A	M	4 h	164,00	21/09/2026	EMAMF
	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré II, 2º, 3º. 5º ano – EJA	M/N	6 h	246,00	24/09 a 25/09/2026	EMAMF
	Keila Menezes Lins Correia	Pré II – A	M	1 h	41,00	24/09/2026	EMAMF
	Luis Alberto dos Santos	4º ano - A e 5º ano - B	M	2 h	82,00	25/09/2026	EMAMF
	Deís Estefania Durval da Silva	1º ano – A	M	4 h	164,00	25/09/2026	EMAMF
	Ivoneide Moreira dos S. Silva	2º ano – A	M	3:30 h	143,50	29/09/2026	EMAMF
	Marcoflex Alves de Freitas	1º ano- B, 2º A, 3º A e B	M	4 h	164,00	01 e 02/10/2026	EMAMF

Katimila Cardoso Silva	Lucineide Carneiro de Oliveira	Pré II – A	M	2:30 h	82,65	25/09/2026	EMPMMM
	Vanessa Galiano de Souza	3º ano - A	M	6 h	198,36	22 e 23/09/2026	EMPMMM
	Delina Gomes Machado	3º ano – A	M	2:30 h	82,65	29/09/2026	EMSA
	Emila Martins de Matos	2º ano – A	M	4 h	132,24	21/09/2026	EMSA
Luzinete Severo dos Santos	Celestina Magalhães dos Santos	Pré II - B	V	4 h	196,80	24/09/2026	EMAMF
	Deís Estefania Durval da Silva	1º ano – C	V	2 h	98,40	25/09/2026	EMAMF
	Rosali da Cruz Scalabrini	2º ano -B	V	4 h	196,80	05 e 06/10/2026	EMAMF

ANEXO II – DA PORTARIA N.º 405/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar
Maria Aparecida de Aquino Felix	Lucineide Carneiro de Oliveira	2º ano – B	V	2:30 h	143,50	25/09/2026	EMPMMM
	Jonair Suassuna de C. Dalto	3º ano – B	V	5 h	287,00	02 e 05/10/2026	EMPMMM
Maria Aparecida Ferreira	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré II e 2º ano - B	V	4 h	149,44	18/09/2026	EMSA
	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré II e 2º ano B	V	6:30 h	242,82	24/09 a 25/09/2026	EMSA
	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	1º U e 3º - B	V	6:30 h	242,82	28/09 e 05/10/2026	EMSA
	Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano- B	V	4 h	149,44	05/10/2026	EMSA
Maria de Fátima Ferreira Alves	Elizangela Malaquias Pereira	Jardim II - C	V	34 h	1.573,86	25/09 a 09/10/2026	CEI
	Vanilce Cristina da Silva	Jardim I – C	V	4 h	185,16	07 a 09/10/2026	CEI
Marilene Cezar Teixeira	Helena Maria Alves de Oliveira Silva	Pré II - A	M	3:30 h	143,50	17/09/2026	EMAMF
	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	Pré II - A	M	4 h	164,00	22 e 23/09/2026	EMSA
	Claudia Maria Neto	Pré I – A e 1º ano – B	M	3:30 h	143,50	25/09/2026	EMAMF
	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	Pré II- A	M	1:30	61,50	29/09/2029	EMSA
	Keila Menezes Lins Correia	Pré II – A	M	4 h	164,000	06,07 e 08/10/2026	EMAMF
Marinês Targino da Cruz	Celina Gomes Machado	Jardim II-B Jardim II- C	M	4 h	196,80	24/09/2026	CEI
	Ivete Evangelista da Silva	Berçário – B	M	4 h	196,80	06/10/2026	CEI
	Vanilce Cristina da Silva	Jardim II -A	M	6 h	295,20	07 a 09/10/2026	CEI
Marli Pires da Silva	Yone Targino dos Santos	1º ano – C	V	3:30 h	143,50	16 e 18/09/2026	EMAMF
	Helena Maria Alves de Oliveira Silva	Pré II – B	V	2:30 h	102,50	17/09/2026	EMAMF
	Fabio Pereira Alves	2º ano – B	V	1:30 h	61,50	21/09/2026	EMAMF
	Keila Menezes Lins Correia	Pré I e II – B	V	2 h	82,00	24/09/2026	EMAMF
	Keila Menezes Lins Correia	Pre I e II-B	V	4 h	164,00	05/10/2026	EMAMF
	Keila Menezes Lins Correia	Jardim I e II B, 1º B	V	9 h	369,00	06,07 e 08/10/2026	EMAMF
Rosangela Vieira dos Santos	Vanessa Eugênio	5º ano – A	M	4 h	132,24	14/09/2026	EMSA
	Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano – A	M	2:30 h	82,65	21/09/2026	EMSA
Roseny Eva Bernardo Fontoura	Simarcia Evangelista da Silva	Jardim II –B	V	4 h	229,60	01/10/2026	CEI

ANEXO III – DA PORTARIA N.º 405/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar
Telma Almeida Sales	Eunice Carneiro de Oliveira	1º ano – U	M	2:30 h	82,65	25/09/2026	EMPMMM
Valéria Martins da S. Aredes	Ivoneide Moreira da Silva Santos	1º ano – U	V	1:30 h	61,50	29/09/2026	EMPMMM
	Ana Marcia Benevides de Souza	3º ano – B, Pré II - A	V	2:30 h	102,50	17/09/2026	EMPMMM
	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	2º e 3º ano-B, Pré II – B	V	15 h	615,00	25/09 a 08/10/2026	EMPMMM
Viviane Furtado da Silva	Yone Targino dos Santos	3º ano – A	M	8 h	328,00	17 e 18/09/2026	EMSA
	Delina Gomes Machado	3º ano – A	M	5 h	205,00	21 e 22/09/2026	EMSA
	Rosana Nunes F. Teodoro	Pré II – A	M	3:30 h	143,50	24/09/2026	EMSA
	Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano – A	M	2:30 h	102,50	05/10/2026	EMSA

Legenda das UNIDADES ESCOLARES:

CEI - Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.

EMPMMM - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".

EMAMF - Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo

EMSA - Escola Municipal Santo Antônio

Legenda dos turnos/períodos:

M – Matutino; **I** – Intermediário; **V** – Vespertino; **N** – Noturno.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 406/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Rosilda Rodrigues Soares,** matrícula 3982-2, contratada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 22 de julho 2025 a 21 de julho de 2026, para gozo no período de **03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de agosto de 2026.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora teve 10 (dez) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 300/2026, de 31 de julho de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 22 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PEDRO GOMES- PEDRO GOMES-MS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2026, Processo Administrativo nº 0086/2026 finalizado quinta-feira, 22 de outubro de 2026 às 14:33, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos, unidades administrativas, secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES (52126403000185) com o lote 91 no valor de R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais) e lote 117 no valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) e KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) com o lote 10 no valor de R$ 153,12 (cento e cinquenta e três reais e doze centavos), lote 44 no valor de R$ 208,44 (duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), lote 45 no valor de R$ 383,76 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), lote 46 no valor de R$ 4.316,80 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), lote 47 no valor de R$ 393,40 (trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), lote 53 no valor de R$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos), lote 62 no valor de R$ 53,64 (cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), lote 64 no valor de R$ 62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), lote 65 no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), lote 72 no valor de R$ 259,25 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 86 no valor de R$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), lote 118 no valor de R$ 171,80 (cento e setenta e um reais e oitenta centavos), lote 142 no valor de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), lote 163 no valor de R$ 117,48 (cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos), lote 164 no valor de R$ 264,30 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), lote 166 no valor de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) e lote 172 no valor de R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) e COMERCIAL LOTUS LTDA (57063384000109) com o lote 11 no valor de R$ 11.199,60 (onze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) e lote 131 no valor de R$ 3.897,00 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais) e N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP (42351193000175) com o lote 3 no valor de R$ 8.347,32 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), lote 4 no valor de R$ 4.004,40 (quatro mil e quatro reais e quarenta centavos), lote 14 no valor de R$ 1.168,80 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), lote 19 no valor de R$ 285,56 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), lote 31 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 36 no valor de R$ 2.399,15 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), lote 42 no valor de R$ 2.312,50 (dois mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 48 no valor de R$ 274,54 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), lote 50 no valor de R$ 2.543,80 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), lote 51 no valor de R$ 911,02 (novecentos e onze reais e dois centavos), lote 52 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 57 no valor de R$ 6.776,88 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), lote 59 no valor de R$ 24.705,76 (vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), lote 61 no valor de R$ 836,34 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), lote 66 no valor de R$ 1.622,60 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), lote 68 no valor de R$ 928,55 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), lote 74 no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), lote 75 no valor de R$ 1.106,60 (um mil e cento e seis reais e sessenta centavos), lote 80 no valor de R$ 5.099,40 (cinco mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 81 no valor de R$ 3.502,20 (três mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos), lote 83 no valor de R$ 420,24 (quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), lote 84 no valor de R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), lote 85 no valor de R$ 1.318,26 (um mil e trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), lote 87 no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), lote 88 no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), lote 89 no valor de R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 94 no valor de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), lote 95 no valor de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), lote 99 no valor de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais), lote 100 no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), lote 107 no valor de R$ 5.168,00 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais), lote 111 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 116 no valor de R$ 1.068,55 (um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

lote 130 no valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), lote 134 no valor de R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 137 no valor de R$ 34.944,80 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 138 no valor de R$ 2.352,52 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), lote 141 no valor de R$ 2.164,60 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), lote 148 no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), lote 153 no valor de R$ 10.176,00 (dez mil e cento e setenta e seis reais), lote 158 no valor de R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), lote 159 no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), lote 161 no valor de R$ 2.235,80 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), lote 162 no valor de R$ 6.675,20 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 168 no valor de R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), lote 171 no valor de R$ 1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais) e lote 174 no valor de R$ 16.633,20 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) e MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP (10470936000130) com o lote 49 no valor de R$ 7.192,80 (sete mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), lote 55 no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), lote 56 no valor de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais) e lote 79 no valor de R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais) e PARAYBA COMERCIO LTDA (32693429000106) com o lote 1 no valor de R$ 208,40 (duzentos e oito reais e quarenta centavos), lote 2 no valor de R$ 4.633,60 (quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 10.200,97 (dez mil e duzentos reais e noventa e sete centavos), lote 6 no valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), lote 7 no valor de R$ 3.733,20 (três mil e setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), lote 8 no valor de R$ 1.807,50 (um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), lote 9 no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), lote 12 no valor de R$ 5.023,20 (cinco mil e vinte e três reais e vinte centavos), lote 13 no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), lote 15 no valor de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), lote 16 no valor de R$ 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), lote 17 no valor de R$ 1.174,80 (um mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 20 no valor de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), lote 21 no valor de R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), lote 22 no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), lote 23 no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), lote 24 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 25 no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), lote 26 no valor de R$ 1.055,60 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 27 no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), lote 28 no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), lote 29 no valor de R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), lote 30 no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), lote 32 no valor de R$ 613,32 (seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), lote 33 no valor de R$ 406,56 (quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), lote 35 no valor de R$ 505,78 (quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), lote 37 no valor de R$ 3.454,56 (três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), lote 40 no valor de R$ 1.993,60 (um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), lote 41 no valor de R$ 144.913,20 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e treze reais e vinte centavos), lote 54 no valor de R$ 10.198,40 (dez mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 58 no valor de R$ 621,76 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), lote 63 no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais), lote 69 no valor de R$ 1.422,05 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), lote 71 no valor de R$ 443,75 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), lote 76 no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), lote 77 no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), lote 78 no valor de R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), lote 82 no valor de R$ 753,48 (setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), lote 90 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 92 no valor de R$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos), lote 93 no valor de R$ 3.553,88 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), lote 97 no valor de R$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos), lote 98 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), lote 101 no valor de R$ 752,60 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), lote 103 no valor de R$ 1.496,25 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 108 no valor de R$ 63.927,60 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), lote 109 no valor de R$ 22.539,80 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), lote 114 no valor de R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), lote 115 no valor de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), lote 119 no valor de R$ 48,12 (quarenta e oito reais e doze centavos), lote 124 no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), lote 126 no valor de R$ 2.194,50 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 127 no valor de R$ 302,25 (trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), lote 128 no valor de R$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), lote 129 no valor de R$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), lote 132 no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), lote 135 no valor de R$ 3.858,60 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), lote 136 no valor de R$ 4.911,84 (quatro mil e novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), lote 139 no valor de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), lote 140 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), lote 144 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 150 no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), lote 152 no valor de R$ 29.027,40 (vinte e nove mil e vinte e sete reais e quarenta centavos), lote 154 no valor de R$ 3.106,80 (três mil e cento e seis reais e oitenta centavos), lote 155 no valor de R$ 3.721,30 (três mil e setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), lote 156 no valor de R$ 39.440,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 157 no valor de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), lote 169 no valor de R$ 7.111,80 (sete mil e cento e onze reais e oitenta centavos), lote 170 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) e lote 173 no valor de R$ 48.273,75 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e RIBAS E RIBAS EMBALAGENS LTDA (17515553000180) com o lote 18 no valor de R$ 1.990,80 (um mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos), lote 38 no valor de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), lote 39 no valor de R$ 447,35 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), lote 60 no valor de R$ 185,20 (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), lote 67 no valor de R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais), lote 96 no valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), lote 104 no valor de R$ 769,58 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lote 105 no valor de R$ 737,26 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), lote 121 no valor de R$ 330,05 (trezentos e trinta reais e cinco centavos), lote 122 no valor de R$ 150,15 (cento e cinquenta reais e quinze centavos), lote 123 no valor de R$ 146,65 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), lote 133 no valor de R$ 161,35 (cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), lote 146 no valor de R$ 8.696,00 (oito mil e seiscentos

e noventa e seis reais), lote 147 no valor de R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), lote 149 no valor de R$ 2.391,40 (dois mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e lote 151 no valor de R$ 1.105,96 (um mil e cento e cinco reais e noventa e seis centavos) e SOLO G9 LTDA (11102277000141) com o lote 34 no valor de R$ 2.159,64 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e lote 110 no valor de R$ 3.102,82 (três mil e cento e dois reais e oitenta e dois centavos) e GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (51945754000155) com o lote 143 no valor de R$ 2.409,32 (dois mil e quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos).

.

Pedro Gomes – MS, 22 de Outubro de 2026

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal de Pedro Gomes - MS

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 160 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

8.000,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

307 04.122.0114.2002.0000 **MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** **8.000,00**
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 04.123.0102.2001.0000 APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL -8.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-8.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 22 de outubro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03042-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03042/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020401 - 22.122.0002.2049.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 861

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 799,98 setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos

Data de emissão: 21/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03043-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03043/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020501 - 20.122.0002.2047.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 862

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 266,66 duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos

Data de emissão: 21/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03044-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03044/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020301 - 04.123.0007.2012.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 863

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 4.533,22 quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos

Data de emissão: 21/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03045-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03045/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 797

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 7.999,80 sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

Data de emissão: 21/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03046-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03046/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101 - 04.122.0007.2005.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 864

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 1.333,30 um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos

Data de emissão: 21/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 124-26, PE 025-26 - SRP Serviços de Instalação e Manutenção Ar-condicionado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 025/2026, Processo Adm. n° 124/2026, pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, valor total registrado de R$ 245.948,53 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e trs centavos) e KAIO VICTOR GUIMARAES LACERDA LTDA, vencedor dos lotes 06, 07, 08, 09 e 10, valor total registrado de R$ 108.753,72 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), para "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados em instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluido refrigerante e mão de obra, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria/MS

Selvíria - MS, 22 de outubro de 2.026.

_____

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 226-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 626/2026 e 627/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e dás outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Barbara Maria Bernardes Queiroz Alves de Souza, portadora do CPF n° 009.883.281-60, como fiscal das notas de empenho de nº 626/2026 e 627/2026, cujo o objeto do Empenho é referente "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo automotor Versa 1.6, ano/modelo 2019/2020 (Patrimônio nº 20/005043 / Placa QAO9706), lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com fornecimento de peças, componentes, materiais genuínos ou originais, e disponibilização de mão de obra especializada, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste DFD.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francieli M. S. Silva

Departamento Pessoal

PORTARIA N.º 234/2026 DE 22 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO os seguintes servidores de cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
SANDRA CATIA MORAIS BRITO LIMA	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 22 de outubro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

Portaria 168/2026

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDI

"DISPÕE SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E APROVAR O EDITAL Nº 03/2026/ CMDI E PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SELVÍRIA/MS BIÊNIO 2026-2028(DIA 27/10/2026). "

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Selvíria/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 1306, de 05/07/2024, e,

CONSIDERANDO o Cronograma estabelecido no Edital de Convocação n.º 01/2026/CMDI – Processo Eleitoral de escolha de Representações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Gestão 2026/2028.

CONSIDERANDO a Comissão Eleitoral, em reunião extraordinária remota realizada no dia 22 de outubro de 2026, constatou que não foram apresentados recursos por parte dos candidatos ou de qualquer interessado dentro do prazo legal estabelecido;

RESOLVE:

Art.1º.PUBLICAR o resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 01/2026/CMDI não foram registrados recursos das inscrições, portanto as candidatas listradas(as)abaixo estão aptas a participar Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Selviria/MS, para o biênio 2026-2028.

Nome	Entidade não governamental	situação
VALQUIRIA SILVEIRA MARINHO	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO	Habilitado
YASMIM NATALIA AURELIANO DOS SANTOS	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO	Habilitado
JOSIANE FELIX PENHA	Trabalhador da área SCFV	Habilitado
MICHELLE KRISTINE RÉGIS	Trabalhador da área SCFV	Habilitado
ROSA MARIA DO CARMO	Usuários do SCFV para Idosos	Habilitado
VERA LUCIA de MATOS MEIRA	Usuários do SCFV para Idosos	Habilitado

Art.2º.APROVAR o EDITAL Nº 03/2026/CMDCA que publica a lista dos candidatos habilitados a participar da Assembleia de Eleição para composição dos membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI de SELVÍRIA/MS para o Biênio 2026-2028.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS, 22 de outubro de 2026.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente CMDI

EDITAL Nº 03/2026/CMDI

PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SELVÍRIA/MS BIÊNIO 2026-2028(DIA 27/10/2026).

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, Beatriz Martins Borges de Abreu e Comissão Eleitoral designada para conduzir o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI mandato 2026-2028, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1306, de 05/07/2024, e em conformidade com o Edital 01/2026, publica a lista final dos candidatos habilitados a participar da Assembleia de Eleição para composição dos membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Selvíria/MS Biênio 2026-2028(dia 27/10/2026).

Relação dos candidatos

Nome	Entidade não governamental	situação
VALQUIRIA SILVEIRA MARINHO	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO	Habilitado
YASMIM NATALIA AURELIANO DOS SANTOS	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO	Habilitado
JOSIANE FELIX PENHA	Trabalhador da área SCFV	Habilitado
MICHELLE KRISTINE RÉGIS	Trabalhador da área SCFV	Habilitado
ROSA MARIA DO CARMO	Usuários do SCFV para Idosos	Habilitado
VERA LUCIA de MATOS MEIRA	Usuários do SCFV para Idosos	Habilitado

Selvíria/MS, 22 de outubro de 2026.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente CMDI

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 229 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.051,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **145.051,20**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

235	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	49.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	12.306.0014.2025.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 229 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

867	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	12.251,20
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

726	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
731	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	5.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

868	04.122.0007.1003.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	50.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **50.000,00**

Fontes de Recurso	
501 0000	50.000,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

297	12.364.0014.2022.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-82.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 229 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
515		10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-12.251,20
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-95.051,20

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 22 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2026

Data limite para envio de propostas adicionais: até 28/10/2026, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 006/2026, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 0012/2025 (Regionalização), e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 28/10/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: **gelpmsq@hotmail.com**

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0047/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: **gelpmsq@hotmail.com**.

SETE QUEDAS/MS, 22 de outubro de 2026.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 136-26

DECRETO N.º 136/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Vinte e nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2094 Bloco da Proteção Social Básica (PSB)

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 29.000,00

Total das Suplementações.....R$ 29.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2.101 Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – (IGD- SUAS)

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas..... R$ 9.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2105 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Fonte –1.500.0000
Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

Total das Anulações.....R$ 29.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 23 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 007/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Município de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Municipal, Erlon Fernando Possa Daneluz, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, em razão da identificação de erro material no Edital de Convocação nº 006/2026 do Concurso Público nº 001/2025, especificamente no que se refere a data e horário da Perícia Médica Oficial e da apresentação dos exames; da posse, abaixo relacionados, procede-se à presente retificação, passando o edital a vigorar, conforme segue:

3 - DOS EXAMES DE SAÚDE

3.1 ... **a ser realizada em 04/11/2026 (QUARTA-FEIRA), com início às 13:30h e encerrando as 15h:00h,** ...

...

4.1 ... a assinatura do Termo de Posse, a qual ocorrerá, em 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Permanecem integralmente inalteradas e ratificadas as demais disposições, critérios e condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 006/2026 do Concurso Público nº 001/2025, que não colidirem com a presente retificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 008/2026 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito Municipal, Sr. Erlon Fernando Possa Daneluz, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Concurso Público 001/2025 para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, em conformidade com o Edital de Classificação Final Publicação nº 015/2026.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, para comparecerem ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro, Prefeitura Municipal, no município de Sete Quedas-MS., impreterivelmente, no período de **26 DE OUTUBRO DE 2026 À 29 DE OUTUBRO DE 2026**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min munidos dos documentos constantes no item 2.1 deste Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os convocados deverão apresentar documentação completa, em ordem, para provimento do cargo respectivo, no local e data prevista neste Edital – item 1.1, munidos dos seguintes **documentos originais e cópias**, sendo:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia (quando necessário);

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Alistamento Militar, Dispensa ou Carta Patente e fotocópia (masculino);

f) Título de eleitor e fotocópia, com comprovante de votação ou justificativa da ausência, ou declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;

j) Uma foto 3x4 recente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, civil e criminal fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores do patrimônio privado (anexo II);

o) Declaração de desvinculação de cargo ou função pública, conforme incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

2.2 Não será admitida a entrega parcial de documentos.

2.3 A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem acima caracterizará a desistência do candidato, nos termos do subitem 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2025.

3 - DOS EXAMES DE SAÚDE

3.1 Deverão ser apresentados os exames abaixo relacionados, que serão custeados pelo candidato, na data da Perícia Médica Oficial, a ser realizada em **04/11/2026 (QUARTA-FEIRA),** com início às **13:30h e encerrando as 15:00h**, no Rua Osvaldo Cruz, nº 168, Centro, Sete Quedas-MS., por ordem de chegada.

RX Tórax – P.A. e Perfil com laudo – validade máxima de 3 (três) meses;

Eletrocardiograma de repouso com laudo – validade máxima de 3 (três) meses;

V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (mês) meses;

Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.

Exame psiquiátrico emitido por profissional especializado em psiquiatria, devidamente registrado no CRM com RQE ativo para os seguintes cargos: Advogado, Analista de Controle Interno, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Contador, Enfermeiro, Fiscal Municipal do ITR, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.

3.2 O candidato será submetido à Atestado de Saúde Admissional, que consistirá em avaliação médica e clínica dos exames apresentados, podendo ser solicitados exames complementares, para aferir capacidade física e mental para o exercício do cargo, conforme Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 002/90.

3.3 A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, poderá ensejar a instauração do competente procedimento administrativo visando à anulação do ato de investidura, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

3.6 O candidato com deficiência, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Perícia Médica Oficial, munido de documento de identificação original, objetivando comprovar a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo, observadas as disposições do subitem 5.11 e seguintes e do subitem 5.15, todos do Edital de Abertura.

4 – DA POSSE

4.1 Cumpridas todas as exigências legais e considerada a aptidão do candidato, o Município o convocará para a assinatura do Termo de Posse, a qual ocorrerá, em **10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

4.2 No ato da posse, o candidato deverá apresentar a Declaração de Desvinculação de Cargo ou Função Pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (conforme Anexo II – Modelos de Declarações, deste Edital).

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, acarretará a anulação da nomeação e dos atos dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Não será admitida a entrega parcial de documentos, declarações e exames de saúde.

5.3 A falta de apresentação dos documentos, declarações e exames de saúde caracterizará a desistência do candidato, nos termos do subitem 3.1 e seguintes e 3.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2025.

5.4 Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DE OUTUBRO DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 008/2026 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

ANEXO I

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRI-ÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
02	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ADRIELE DELFINO DA SILVA	0000955	5º	A.C	5º
		HELOISA DA SILVA RODRIGUES	0000265	6º	A.C	6º
OBS 1: O candidato na Class. Geral 5º está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência de candidato convocado no Edital de Convocação nº 004/2026.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRI-ÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	0000086	13º	A.C	11º
OBS 1: O candidato na Class. Geral 13º está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência do candidato convocado no Edital de Convocação nº 004/2026. .						

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO PRIVADO

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO

CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso existente)

Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que:

( ) NÃO recebo proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, seja pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, seja por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ou por qualquer outro regime previdenciário.

( ) RECEBO proventos decorrentes de:

( ) aposentadoria

( ) pensão

( ) aposentadoria e pensão

Concedidos pelo(a) _____, vinculados ao regime previdenciário _____, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação de cargos, empregos, funções públicas, bem como de proventos de aposentadoria e pensão, observará o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior).

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____ _____, que:

( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão.

( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Sete Quedas–MS, ocupo o cargo, função ou emprego público de _____ _____ _____(cargo, escolaridade, carga horária, órgão),

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM ACRÉSCIMO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2026
SRP Nº 0018/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgãos contratantes, e a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, como detentora da Ata.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0018/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS ABRANGIDOS: Item 3 – Acetilcisteína 20 mg/ml; item 4 – Acetilcisteína 40 mg/ml; item 18 – Amoxicilina 50 mg/ml, frasco com 150 ml; item 61 – Enalapril 10 mg; e item 76 – Ibuprofeno 50 mg/ml.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme cálculo preliminar incidente sobre os saldos remanescentes dos itens abrangidos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS O REEQUILÍBRIO: R$ 256.154,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), considerando o valor originalmente registrado de R$ 253.555,32 e o acréscimo preliminar de R$ 2.599,50, condicionado à aprovação administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0035/2024.

VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e a vigência da Ata de Registro de Preços nº 0018/2026.

DATA DA ASSINATURA:22 de outubro de 2026.

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal; EVERTON MAGDO DE CRISTO, Secretário Municipal de Saúde; e ANDERSON TORRES DOS SANTOS, representante da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Sete Quedas/MS, 22 de outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1552

NOTA DE EMPENHO Nº **1552** | FICHA: 91 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46 | CÓDIGO: 9901
ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.437,65**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.883.000,00	3.781.511,62	8.437,65	93.050,73

VALOR A SER PAGO R$ **8.437,65**

oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2229

NOTA DE EMPENHO Nº **2229** FICHA: 182 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 22/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46 CÓDIGO: 9901
ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0013/2026.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 19.647,59**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.300.000,00	1.180.961,11	19.647,59	99.391,30

VALOR A SER PAGO R$ **19.647,59**

dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2230

NOTA DE EMPENHO Nº **2230** FICHA: 182 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 22/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.615,22**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.300.000,00	1.200.608,70	10.615,22	88.776,08

VALOR A SER PAGO R$ **10.615,22**

dez mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO 734

NOTA DE EMPENHO Nº **734** | FICHA: 141 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00865/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEICULO VAN PLACA SMG8F50;
(REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO)

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.433,59**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
124.000,00	112.166,67	3.433,59	8.399,74

VALOR A SER PAGO R$ **3.433,59**

três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2231

NOTA DE EMPENHO Nº **2231** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA | CPF/CNPJ: 55.428.321/0001-83 | CÓDIGO: 11884
ENDEREÇO: AV TAMANDARE | CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.600,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.300.000,00	1.211.223,92	9.600,00	79.176,08

VALOR A SER PAGO R$ **9.600,00**

nove mil e seiscentos reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2233

NOTA DE EMPENHO Nº **2233** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO PECAS REAL LTDA | CPF/CNPJ: 18.616.082/0001-69 | CÓDIGO: 10212
ENDEREÇO: AV FRANCISCO SEREJO NETO | CIDADE: TACURU

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.644,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.300.000,00	1.220.823,92	10.644,00	68.532,08

VALOR A SER PAGO R$ **10.644,00**

dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1554

NOTA DE EMPENHO Nº **1554** | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO PECAS REAL LTDA | CPF/CNPJ: 18.616.082/0001-69 | CÓDIGO: 10212
ENDEREÇO: AV FRANCISCO SEREJO NETO | CIDADE: TACURU

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0023/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 17.723,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.962.524,92	2.876.087,98	17.723,20	68.713,74

VALOR A SER PAGO R$ **17.723,20**

dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2232

NOTA DE EMPENHO Nº **2232** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA | CPF/CNPJ: 55.428.321/0001-83 | CÓDIGO: 11884
ENDEREÇO: AV TAMANDARE | CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF: A ATA 0023/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 22.422,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.933.874,48	22.422,00	509.703,52

VALOR A SER PAGO R$ **22.422,00**

vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2234

NOTA DE EMPENHO Nº **2234** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA | CPF/CNPJ: 56.689.278/0001-72 | CÓDIGO: 12390
ENDEREÇO: GUANABARA | CIDADE: ANDRADINA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF: A ATA 0023/2025.
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 19.863,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.956.296,48	19.863,20	489.840,32

VALOR A SER PAGO R$ **19.863,20**

dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2235

NOTA DE EMPENHO Nº **2235** FICHA: 227 FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 DATA: 22/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000067/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: N M COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74 CÓDIGO: 11195

ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF: A ATA 0023/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 27.366,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.976.159,68	27.366,00	462.474,32

VALOR A SER PAGO R$ **27.366,00**

vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
735

NOTA DE EMPENHO Nº **735** FICHA: 141 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 22/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000039/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: GIROTUR TRANSPORTES EIRELI-ME CPF/CNPJ: 15.151.851/0001-02 CÓDIGO: 10537
ENDEREÇO: RUA OCIDIO DA COSTA CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: ATA 0011/2026. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00866/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível inclusos, remunerados por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.980,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
124.000,00	115.600,26	7.980,00	419,74

VALOR A SER PAGO R$ **7.980,00**

sete mil, novecentos e oitenta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
736

NOTA DE EMPENHO Nº **736** | FICHA: 141 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 22/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: A ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00867/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 204,48**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
124.000,00	123.580,26	204,48	215,26

VALOR A SER PAGO R$ **204,48**

duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
737

NOTA DE EMPENHO Nº **737** FICHA: 141 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 22/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF: A ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00869/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 142,81**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
124.000,00	123.784,74	142,81	72,45

VALOR A SER PAGO R$ **142,81**

cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

ATA COMINVEST nº 027/2026

Aos vinte dois dias do mês de outubro de 2026 às 07:30horas, reuniram-se extraordinariamente na sede do instituto municipal de previdência social de Sidrolândia, os membros do Comitê de Investimentos, senhor Robson de Lima Araújo, senhora Regina de Souza Barbosa e senhora Delaine Pereira de Barros, em reunião para deliberarem sobre alterações propostas pelo conselho curador através do ofício nº 10/2026, na qual encaminhou ata nº 099/2026 recomendando nova redação ao inciso II do art. 5º do novo regimento do comitê de investimentos e exclusão do parágrafo único do mesmo artigo. O comitê atendeu a solicitação quanto a nova redação do inciso II do art. 5º e manteve a redação do parágrafo único do art. 5º por entender que o mesmo não se trata de eleição de presidente do comitê, mas tão somente da composição, que será definido em ato designatário do poder executivo matéria tratada no art.8º. nada mais a tratar encerra-se a presente reunião.

ROBSON DE LIMA ARAÚJO- Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

DELAINE PEREIRA DE BARROS- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

REGINA DE SOUZA BARBOSA- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Robson de Lima Araujo

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P. E 27/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 27/2026**, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e brindes institucionais personalizados, incluindo materiais de apoio e produtos destinados a premiações, com fornecimento sob demanda, contemplando produção, personalização e entrega conforme arte fornecida pela Administração, visando atender às ações institucionais, campanhas educativas, eventos e demais atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital**,** C**ONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, CNPJ Nº 52.126.403/0001-85, no valor total de R$ 33.821,75 (trinta e três mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ Nº 49.504.744/0001-32, no valor R$ 22.335,60 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **CNPJ Nº 63.015.288/0001-98, no valor de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais);**

LUIZ F SANVACINSKI, CNPJ Nº 11.438.855/0001-15, no valor total R$ 175.772,52 (sento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois e cinquenta e dois centavos);

BH BRINDES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.802.500/0001-85, no valor total de R$ 77.433,50 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA, CNPJ Nº 16.750.164/0001-76, no valor de R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais);

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.804.425/0001-93, no valor de R$ 40.825,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Sidrolândia - MS, 22 de outubro de 2026.

Edilene Rodrigues da Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n° 81/2026

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 433, DE 22 de outubro DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Natalino Jose Gonzaga, matrícula nº 23488, interinamente, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, nesta Prefeitura, em vaga prevista,

com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Durante o exercício interino, o Secretário designado fica investido de todas as atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo, especialmente:

– Gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta;

– Efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços;

– Solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos;

– Autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações;

– Assinar contratos ou atas de registro de preços;

– Gerir contratos e compras governamentais;

– Executar convênios e termos de colaboração e fomento;

– Prestar contas a todos os órgãos competentes;

– Gerir os bens públicos colocados à disposição da Secretaria de Administração;

– Exercer demais atos necessários para a realização das atividades da pasta, cujos atos resultem no dever de prestação de contas.

Art. 3º O exercício interino se dará até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municip]al

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Superintendência Pedagógica - SEME

Resultado da 20º Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

RESULTADO DA 20ª CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público o resultado da 20ª Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário da SEME – 21/10 á 22/10/26, conforme o quadro de vagas disponíveis abaixo:

Área	Componente Curricular
Distrito Quebra Coco CMEI Elza Alves Leme	Educação Física

Obs: Os candidatos que não realizaram a inscrição optando pelas vagas disponíveis no quadro informado no edital de chamada, não estão aptos para essa chamada.

RESULTADO

Candidato	Clas.	Hab em Ed. Física.	Pós	TOTAL
ALINE ARIANE OLMEDO	**1º**	**Sim**	**0**	**2,0**
ELOIR DA SILVA OLIVEIRA	**2º**	**Não**	**2**	**4,0**

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Co-ordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 23 de outubro de 2026

Superintendência Pedagógica -SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Tania Aparecida de Paula Servim

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.381, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. (EMENDA MODIFICATIVA N. 030/2026).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como ARTHUR BASSO STEFANELLO, a atual rua Local 09, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Fica denominado como ROMEU SPAGNOLLO, a atual rua Local 10, localizada no Bairro Green Ville, neste

Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º Fica denominado como MANOEL JOÃO DA SILVA, a atual rua Local 11, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 4º Fica denominado como CÁSTULO VAZ a atual rua Local 27, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 5º Fica denominado como HANNIBAL DE ABREU a atual rua Local 24, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 6º Fica denominado como JOSÉ ROBERTO DELASTA, a atual rua Local 13, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.

Art. 7º Os arts. 10, 13, 14 e 15 da Lei Municipal n° 2.381, de 22 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação: **(Emenda Modificativa n. 030/2026)**

Art. 1° Fica denominado como AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS, a atual rua Local 02, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.(NR). (Emenda Modificativa n. 030/2026)

Art. 13º Fica denominado como ANTÔNIO DE SOUZA MELLO, a atual rua Local 07, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS.' (NR). (Emenda Modificativa n. 030/2026)

Art. 14º Fica denominado como PABLO SOSA BAEL, a atual rua Local 08, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS (NR). (Emenda Modificativa n. 030/2026)

Art. 15° Fica denominado como ADÃO XAVIER DA SILVA, a atual rua Coletora 03, localizada no Bairro Green Ville, neste Município de Sidrolândia/MS. (NR). (Emenda Modificativa n. 030/2026)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Emenda Modificativa n. 030/2026)

Sidrolândia-MS, 21 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 151/SEMS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Rede Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Vanessa Prado, no uso de suas atribuições legais e considerando as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sidrolândia, MS, instituído pelo Decreto Municipal n.º 289, de 15 de julho de 2025.

I – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vanessa Rosa Prado

Suplente: Degmar Aparecida Netto Rossi

II – Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Alini da Silva Santos Oliveira

Suplente: Aymme Hortence Santos

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

Titular: Erica Siqueira Souza Bastistelli

Suplente: Laura Nantes Pereira

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Caroline Marques Galdino

Suplente: Agatha Nicolly Morandi Klesse

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

Titular: André Audi Barbosa dos Santos

Suplente: Thiago Theodoro Prata

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

Titular: Oziel de campo Oliveira

Suplente: Carla Aline Ferri do Carmo Vieira

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

Titular: Caroline de Souza Scortegagna

Suplente: Ivan koutchin Ovelar Rosa Vitoriano

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

Titular: Wanessa Irene Adoryan

Suplente: Renato Lima de Araujo Santos

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Titular: Aline Schultz Ozuna

Suplente: Euzébio Francisco de Arruda

X - Representante da Unidade Hospitalar;

Titular: Rodrigo Vitor Pulcherio

Suplente: Renan Galleno

XI – Representante da linha de cuidados domiciliares;

Titular: Rita Samara Pedroso Mendes

Suplente: Elizandréia Pereira Rodrigues Franco

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 21 de outubro de 2026.

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 989/ 2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **MARCILEIDE MARQUES CHADID**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5105-13, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, andar longas distâncias, esforço físico de média e alta intensidade, no período de 14/08/2026 à 10/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 988/ 2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **MAIZA MARCELINO PINTO**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 5651-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso e movimentos repetidos com membros superiores bilaterais, no período de 14/09/2026 à 14/09/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº985 / 2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 60 (sessenta) dias da

servidora **CAMILI VITORIA SILVA**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 27809 -1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, esforço físico de média e alta intensidade, no período de 24/09/2026 a 23/11/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 987/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Republica-se por incorreção

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LUIS EDUARDO FERRONATO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 69% (sessenta e nove por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 993/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal **ISAQUE MELESCHCO ARGUELHO,** matrícula nº 15528-1, Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado junto à Secretaria Municipal Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 995/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **TALIA FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº 15984-2, do cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Divisão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Senhora **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO,** Secretária Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 334/2025, firmado com a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.480.758/0001-00, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 334/2025**, cujo objeto é a **Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de INSTRUMENTO DE REPASSE - 5007901/2023 - da ITAIPU - Programa Itaipu Mais que Energia -Construção\ Reforma de Infraestrutura - Obras Sociais - Escola Municipal Olinda Brito de Souza.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência de 31 de outubro de 2026 até 29 de janeiro de 2027.

Fica prorrogado o prazo de vigência da Obra por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência de 07 de setembro de 2026 até 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 334/2025, não modificadas por este apostilamento.

Sidrolândia/MS, 21 de outubro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 429/2026, de 20 de outubro de 2026.

Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.9003.2268 Renova Escola
311 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
270 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -2.000,00

Total das Anulações ...: -2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 431/2026, de 21 de outubro de 2026.

Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
270 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
272 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -200.000,00

Total das Anulações ...: -200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 016/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando a regularização das unidades escolares da rede municipal de ensino perante os órgãos competentes, compreendendo a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, incluindo obtenção e renovação de autorização de funcionamento, alvarás, licenças e demais documentos obrigatórios.

EMPRESA VENCEDORA:

ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA– R$ 108.277,05 (cento e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Sonora- MS, 22 de outubro de 2026.

Ellen Borges dos Santos

Agente da Contratação

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Secretaria de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS – PNAB.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, por intermédio do órgão municipal responsável pela política cultural, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas artístico-culturais destinadas à composição da programação dos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, apresentadas por AGENTES CULTURAIS, pessoas físicas, coletivos representados por pessoa física ou pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediados no Município e com comprovada atuação no setor cultural, visando ao fomento artístico e cultural local, com vistas à aplicação de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com fulcro no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, observadas as demais normas aplicáveis, o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Sonora/MS e as deliberações decorrentes dos processos de participação social.

As inscrições poderão ser realizadas de 23 de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026, exclusivamente, pela plataforma digital disponível no link https://amcultural.com.br/ .

OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar propostas culturais para compor cadastro de ações artístico-culturais aptas a integrar a programação dos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Sonora/MS, por meio de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), mediante celebração de Termo de Execução Cultural, conforme as categorias, os quantitativos e os valores previstos neste edital. A seleção não vincula as propostas a um único evento; as convocações ocorrerão conforme a necessidade, a programação, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, respeitada a ordem de classificação e as regras deste edital.

1.2. Serão contempladas propostas nas seguintes áreas: bandas com 3 (três) ou mais integrantes, espetáculos teatrais, apresentações de dança, artista solo ou em dupla, oficinas de artesanato, oficinas gastronômicas, culturas populares e tradicionais e projetos de decoração, artes visuais e cenografia para o evento municipal, conforme as categorias, os quantitativos e os valores previstos neste edital, podendo as atividades integrar diferentes eventos municipais, de acordo com sua natureza e adequação.

1.3. As propostas deverão apresentar descrição da atividade, objetivos, forma de execução e comprovação da experiência do proponente na área cultural, por meio de portfólio, fotografias, materiais de divulgação, currículo, declarações ou outros documentos que demonstrem sua atuação.

1.4. As oficinas de artesanato e gastronomia deverão prever atividades práticas para compartilhar conhecimentos e técnicas com o público. As propostas de decoração e cenografia deverão contemplar a criação e a execução dos elementos previstos para a ambientação do evento.

1.5. Cada proposta deverá incluir todos os custos necessários à sua execução, como materiais, insumos, transporte, remuneração dos profissionais e demais despesas relacionadas à atividade, não cabendo ao Município complementar o valor concedido.

1.6. As propostas selecionadas poderão ser convocadas para integrar a programação de diferentes eventos oficiais

promovidos ou apoiados pelo Município, em datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, de acordo com as características de cada proposta, a necessidade de programação e a disponibilidade orçamentária.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste edital será de R$ 123.700,00 (Cento e vinte três mil e setecentos reais), proveniente de recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.2. Os recursos serão distribuídos entre as categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Associação de Dança / Grupos	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
Locutores / Apresentadores	2	R$2.200,00	R$ 4.400,00
Apresentação de Dança Solo	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
Apresentações Música: Composição, Voz e Violão (2 apresentações em eventos distintos)	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Apresentação Musical Solo (Instrumental ou Vocal)	9	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00
Apresentações Musical Sol: Voz e Violão (2 apresentações em eventos distintos)	4	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00
Oficina de Artesanato	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
Oficinas gastronômicas	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
Som, estrutura e iluminação	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Artes cênicas	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Decoração de Eventos (3 eventos)	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
		TOTAL EDITAL:	R$ 123.700,00

2.3. Cada agente cultural poderá inscrever apenas uma proposta neste edital.

2.4. Caso sobrem recursos por falta de propostas aptas, o Município poderá destiná-los a outras ações culturais, observadas as regras da PNAB e a disponibilidade orçamentária.

2.5. O valor concedido deverá cobrir todas as despesas necessárias à execução da proposta, não cabendo ao Município pagar valores adicionais.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão apresentar a atividade cultural a ser realizada, seus objetivos, a forma de execução, o público-alvo e a experiência do proponente na área, comprovada por portfólio, fotografias, materiais de divulgação, currículo ou outros documentos.

3.2. As atividades selecionadas deverão ser realizadas nos eventos municipais para os quais forem convocadas, conforme datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal.

3.3. O proponente deverá informar os profissionais envolvidos na execução da proposta e suas respectivas funções, sendo responsável pela realização da atividade aprovada.

3.4. O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural e cumprir as condições estabelecidas neste edital e na proposta aprovada.

3.5. A comprovação da execução será feita por meio de Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros que demonstrem a realização da atividade, como fotografias, materiais produzidos, registros de divulgação ou outros documentos pertinentes.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em Sonora/MS, com atuação comprovada na área cultural;

b) Pessoas jurídicas com sede em Sonora/MS e atuação comprovada na área cultural;

c) Microempreendedores Individuais (MEI), desde que o responsável comprove residência em Sonora/MS;

d) Coletivos culturais sem CNPJ, por meio de representante pessoa física residente em Sonora/MS, mediante declaração assinada pelos integrantes do grupo.

4.2. A residência ou sede no município deverá ser comprovada por documento válido, não sendo exigido tempo mínimo de residência ou de constituição da pessoa jurídica.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste edital. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida somente a última enviada.

4.4. Não poderão participar deste edital:

a) Pessoas envolvidas diretamente na elaboração do edital, na avaliação das propostas ou no julgamento dos recursos;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de participação previstas neste edital;

c) Pessoas físicas que não residam em Sonora/MS e pessoas jurídicas que não tenham sede no município;

d) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com prestação de contas de projetos realizados com o Município;

e) Estagiários, ocupantes de cargos de confiança e servidores públicos vinculados ao órgão responsável pelo edital, conforme as vedações aplicáveis;

f) Membros titulares ou suplentes das comissões responsáveis por este edital;

g) Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração do edital, na avaliação das propostas ou no julgamento dos recursos;

h) Sócios, diretores ou administradores de pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas neste edital;

i) Entidades regidas pelo direito público que recebam repasses financeiros do poder público;

j) Chefes do Poder Executivo, secretários, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, observadas as regras legais aplicáveis;

k) Partidos políticos, entidades sindicais e pessoas impedidas de contratar com o poder público ou declaradas inidôneas.

4.5. Não serão aceitas propostas que apresentem conteúdo racista, discriminatório, violento, político-partidário ou contrário aos direitos humanos, nem aquelas sem relação com as atividades artísticas e culturais previstas neste edital.

4.6. O proponente deverá participar efetivamente da execução da proposta, exercendo função artística, cultural, de criação, produção ou coordenação.

4.7. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste edital. O descumprimento das condições poderá resultar em indeferimento, desclassificação ou inabilitação, conforme a etapa do processo.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este edital adotará ações afirmativas para ampliar o acesso aos recursos públicos de cultura, conforme a legislação vigente.

5.2. Considerando o total de 34 (trinta e quatro) vagas previstas neste edital, ficam reservadas:

9 vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

4 vagas para pessoas indígenas;

2 vagas para pessoas com deficiência (PCD);

5.3. O proponente deverá informar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas e apresentar a autodeclaração correspondente, conforme modelo anexo ao edital.

5.4. Os candidatos às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência. Caso sejam classificados pela ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada.

5.5. Se não houver propostas aptas para preencher alguma modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas às demais modalidades de cotas e, após esgotadas essas possibilidades, à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também poderão concorrer às vagas reservadas, desde que demonstrem o protagonismo e a participação efetiva das pessoas pertencentes aos grupos beneficiários.

DA ACESSIBILIDADE

6.1. As propostas deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, buscando garantir a participação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente.

6.2. As medidas poderão incluir adequação dos espaços, materiais acessíveis, recursos de comunicação, tecnologias assistivas e orientação da equipe para atendimento inclusivo, conforme as necessidades da atividade.

6.3. O proponente deverá informar na inscrição quais medidas de acessibilidade serão adotadas na execução da proposta.

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de https://amcultural.com.br/, no período indicado no cronograma deste edital. O prazo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal.

7.2. No momento da inscrição, o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Currículo ou portfólio que comprove sua atuação na área cultural, podendo incluir fotografias, certificados, cartazes, declarações, materiais de divulgação, links e registros de atividades realizadas;

III – Autodeclaração, quando concorrer às vagas reservadas pelas ações afirmativas;

IV – Carta de anuência assinada pelos integrantes, quando a inscrição for realizada por coletivo cultural sem CNPJ;

V – Outros documentos que considerar importantes para a avaliação da proposta.

7.3. Os documentos deverão ser enviados nos formatos e nas condições indicados neste edital. Os formulários deverão ser preenchidos integralmente, sem excluir campos ou alterar o modelo disponibilizado.

7.4. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que as informações prestadas são verdadeiras, que é responsável pela autoria da proposta e que não há plágio ou violação de direitos autorais.

7.5. O proponente será responsável pelos custos de preparação e envio da inscrição, bem como pelo acompanhamento das publicações, dos resultados e dos prazos do edital nos canais oficiais do Município.

7.6. O envio da inscrição implica autorização para o tratamento dos dados pessoais necessários à execução deste edital e da Política Nacional Aldir Blanc, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.7. Inscrições enviadas fora do prazo ou com documentação obrigatória ausente poderão ser indeferidas, conforme as regras deste edital. Informações falsas ou irregularidades poderão resultar em desclassificação e demais medidas legais cabíveis.

DA INSCRIÇÃO, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. No momento da inscrição, o proponente deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo a identificação do agente cultural, a descrição da atividade ou serviço cultural oferecido, a categoria pretendida e as demais informações solicitadas neste edital, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à avaliação da proposta.

8.2. Para fins de análise e classificação, deverão ser apresentados, conforme a natureza da categoria:

I – ficha de inscrição preenchida e assinada, quando aplicável;

II – currículo ou histórico de atuação cultural do proponente;

III – portfólio com registros de atividades, apresentações, oficinas, trabalhos ou serviços anteriormente realizados;

IV – fotografias, vídeos, certificados, declarações, matérias, links ou outros documentos que comprovem a experiência

e a capacidade técnica e artística do proponente;

V – documentos de identificação e demais documentos exigidos neste edital;

VI – outras informações ou materiais pertinentes à categoria pretendida.

8.3. A seleção e a classificação dos proponentes ocorrerão com base nas informações constantes da ficha de inscrição e nos documentos comprobatórios apresentados, considerando a adequação à categoria, a experiência, a trajetória cultural, a qualidade e a relevância da atuação, a capacidade de execução e os demais critérios estabelecidos na ficha de avaliação anexa a este edital.

8.4. A classificação neste edital tem por finalidade formar uma relação de agentes culturais, artistas, grupos, profissionais e propostas aptos a integrar a programação dos eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Sonora/MS, conforme as categorias previstas e as necessidades da Administração Municipal.

8.5. O plano de trabalho detalhado de cada atividade será construído posteriormente, em conjunto entre o proponente classificado e a Administração Municipal, após a definição do evento, da programação, das datas, dos horários, dos locais e das condições necessárias à realização da atividade.

8.6. Caberá à Administração Municipal definir os eventos nos quais as atividades poderão ser realizadas, bem como estabelecer as datas, os horários, os locais, a duração, a organização e as condições operacionais, considerando o interesse público, a programação municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com a categoria para a qual o proponente foi classificado..

8.7. Na etapa de construção do plano de trabalho, deverão ser definidos, conforme a natureza da atividade:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada;

II – objetivos, metodologia e forma de realização;

III – público-alvo e estimativa de participantes, quando aplicável;

IV – data, horário, local e duração da atividade;

V – materiais, equipamentos, estrutura e recursos necessários;

VI – responsabilidades do proponente e da Administração Municipal;

VII – medidas de acessibilidade compatíveis com a atividade;

VIII – valor, condições de execução e demais aspectos necessários à formalização da contratação ou do instrumento jurídico aplicável.

8.8. O proponente classificado deverá participar da construção e do alinhamento do plano de trabalho, apresentando as informações complementares solicitadas e observando as condições acordadas para a realização da atividade.

8.9. A classificação não garante, por si só, a convocação para todos os eventos municipais, nem assegura a realização de número determinado de apresentações ou atividades, devendo as convocações observar as regras deste edital, a ordem de classificação, a categoria correspondente, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.10. Após a definição da atividade e a aprovação do respectivo plano de trabalho, a execução deverá observar as condições formalizadas entre as partes, sendo vedadas alterações que descaracterizem o objeto aprovado ou contrariem as disposições deste edital.

8.11. As convocações serão realizadas pela Administração Municipal conforme a necessidade de composição da programação dos eventos oficiais, mediante comunicação ao proponente classificado e observância dos procedimentos administrativos e jurídicos aplicáveis.

DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão analisadas por comissão designada pelo Município, que verificará o cumprimento das exigências deste edital e encaminhará as propostas aptas para avaliação.

9.2. A inscrição poderá ser indeferida quando:

I – for enviada fora do prazo ou por meio diferente do previsto no edital;

II – não apresentar os documentos obrigatórios ou contiver informações incompletas que impeçam a análise;

III – apresentar documentos ilegíveis, adulterados ou cuja autenticidade não possa ser verificada;

IV – o proponente não atender às condições de participação previstas neste edital;

V – a proposta contrariar as regras deste edital ou não estiver de acordo com seu objeto.

9.3. A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada nos canais oficiais do Município, com indicação dos motivos dos indeferimentos.

9.4. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o indeferimento da inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma, por meio indicado pelo Município.

9.5. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, conforme as regras deste edital. O recurso deverá contestar os motivos do indeferimento, não sendo permitido alterar substancialmente a proposta original.

9.6. A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências quando necessário, desde que isso não comprometa a igualdade de condições entre os participantes.

9.7. A constatação de irregularidades ou informações falsas poderá resultar no indeferimento, na desclassificação ou na inabilitação do proponente, conforme a etapa do processo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Etapa de Avaliação e Seleção estará a cargo de Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes membros técnicos:

a) Arthur Pinheiro de Oliveira Marques;

b) Luiza Martins de Moraes;

c) Vinicius Gabriel Chequim.

10.2. A Comissão de Avaliação analisará a documentação apresentada pelos proponentes, incluindo a ficha de inscrição, o currículo, o portfólio e os demais materiais comprobatórios, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

10.2.1. Cada inscrição será avaliada individualmente pelos 03 (três) integrantes da Comissão de Avaliação, mediante atribuição de notas aos critérios previstos neste capítulo.

10.2.2. A avaliação terá caráter classificatório e resultará em lista de classificação por categoria, observadas as pontuações obtidas e as demais regras estabelecidas neste edital.

10.3. Para a avaliação, a Comissão considerará, especialmente:

I – a experiência e a trajetória artística, cultural ou profissional do proponente na categoria pretendida;

II – a qualidade, a consistência e a relevância do currículo e do portfólio apresentados;

III – a compatibilidade da atividade, apresentação ou serviço cultural oferecido com a categoria de inscrição;

IV – a capacidade técnica e operacional para realizar a atividade proposta;

V – a contribuição para a valorização e a difusão da cultura e das manifestações artísticas;

VI – a relevância da atuação para o desenvolvimento cultural local e regional;

VII – a diversidade das linguagens artísticas, manifestações culturais e expressões presentes no Município de Sonora/MS;

VIII – a contribuição para a democratização do acesso à cultura, a inclusão e a acessibilidade, conforme a natureza da atividade.

10.4. A avaliação nesta etapa será realizada com base nos documentos e nas informações apresentados no ato da inscrição. Não será exigida, para fins de classificação, a apresentação de plano de trabalho detalhado, cronograma específico por evento ou orçamento individualizado de execução, uma vez que esses elementos serão definidos posteriormente, quando da eventual convocação, conforme as características da atividade e as necessidades da programação municipal.

10.5. A classificação dos proponentes será realizada com base na pontuação final obtida, observada a respectiva categoria e as regras de desempate previstas neste edital.

10.6. Constituem critérios técnicos para avaliação das inscrições:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Trajetória e experiência cultural ou profissional do proponente	0 a 30
b) Qualidade e consistência do currículo e do portfólio	0 a 25
c) Adequação à categoria e capacidade de execução da atividade oferecida	0 a 20
d) Relevância cultural e contribuição para a cultura local e regional	0 a 15
e) Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

10.6.1. Para fins de avaliação dos Critérios Técnicos, serão considerados os seguintes aspectos norteadores e parâmetros de pontuação pela Comissão de Avaliação:

I – Trajetória e experiência cultural ou profissional do proponente (até 30 pontos): tempo de atuação, experiências anteriores, atividades realizadas e experiência compatível com a categoria pretendida;

II – Qualidade e consistência do currículo e do portfólio (até 25 pontos): clareza, organização, pertinência e qualidade dos registros e documentos apresentados para demonstrar a experiência do proponente;

III – Adequação à categoria e capacidade de execução da atividade oferecida (até 20 pontos): compatibilidade entre a atividade informada na inscrição, a categoria pretendida, os recursos técnicos disponíveis e a capacidade de realização;

IV – Relevância cultural e contribuição para a cultura local e regional (até 15 pontos): contribuição da atuação para a valorização, a difusão e o fortalecimento das manifestações culturais, artísticas e dos saberes locais e regionais;

V – Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade (até 10 pontos): contribuição para a pluralidade das expressões culturais, a ampliação do acesso e a participação de públicos diversos, considerando as características da atividade.

10.7. A pontuação de cada critério será atribuída pelos integrantes da Comissão de Avaliação, considerando os elementos efetivamente apresentados na inscrição e a pertinência desses elementos para a categoria pretendida.

10.8. A nota final de cada inscrição corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) integrantes da Comissão de Avaliação.

10.9. Serão classificados os proponentes que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitadas as demais condições previstas neste edital.

10.9.1. Os proponentes que atingirem a pontuação mínima, mas não estiverem dentro do quantitativo de vagas previsto para sua categoria, poderão integrar lista de suplência, observada a ordem decrescente de pontuação e as regras de ações afirmativas previstas neste edital.

10.10. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação no critério "Trajetória e experiência cultural ou profissional do proponente";

b) maior pontuação no critério "Qualidade e consistência do currículo e do portfólio";

c) maior pontuação no critério "Adequação à categoria e capacidade de execução da atividade oferecida";

d) maior pontuação no critério "Relevância cultural e contribuição para a cultura local e regional";

e) maior pontuação no critério "Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade".

10.10.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, com registro em ata pela Comissão de Avaliação.

10.11. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, corrigir dúvidas de interpretação ou verificar a autenticidade dos materiais comprobatórios, sem permitir a inclusão posterior de documentos essenciais que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste edital.

10.12. A classificação não garante convocação imediata nem assegura a participação em todos os eventos municipais. As convocações ocorrerão conforme as necessidades da programação oficial, a categoria correspondente, a ordem de classificação, as regras de ações afirmativas e a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante os procedimentos administrativos e jurídicos aplicáveis.

10.13. A definição da atividade específica, do evento, das datas, dos horários, dos locais, das condições de realização e do plano de trabalho será feita posteriormente, em conjunto com o proponente convocado e a Administração Municipal, observada a natureza da atividade e as condições previstas neste edital.

DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA

11.1. Faculta-se à comissão interna e/ou à Comissão de Avaliação diligenciar o(a) proponente, observados os limites legais.

11.1.1. Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos (as) proponentes.

11.2. As diligências serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado pelo(a) proponente, no formulário e ficha de inscrição, informando, expressamente, o prazo para resposta.

11.3. Na etapa de Avaliação, poderá haver a diligência pela Comissão de Avaliação, cabendo, ao(a) proponente, uma única resposta à diligência em defesa da sua proposta.

11.4. Diligências não respondidas no prazo estipulado no e-mail encaminhado ao(a) proponente, poderão implicar no indeferimento, na inabilitação ou na desclassificação, motivando o arquivamento pela comissão interna.

DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de cada etapa serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

12.2. A publicação dos resultados pressupõe a ciência do(a) proponente, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações de cada etapa.

DA ETAPA DA HABILITAÇÃO

13.1. Os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme o cronograma deste edital.

13.2. Os documentos deverão ser enviados pelo meio indicado pelo Município, dentro do prazo estabelecido.

13.3. Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

a) Documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência em Sonora/MS ou declaração de residência;

c) Certidões de regularidade fiscal exigidas neste edital, conforme a legislação aplicável.

II – Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado, conforme o tipo de pessoa jurídica; no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Comprovante de endereço da sede em Sonora/MS ou declaração de endereço;

d) Certidões de regularidade fiscal exigidas neste edital, conforme a legislação aplicável.

13.4. Os documentos de endereço deverão comprovar residência ou sede em Sonora/MS, sem exigência de tempo mínimo. Poderá ser aceita declaração de residência ou de endereço, conforme modelo anexo ao edital.

13.5. O proponente que não apresentar a documentação exigida no prazo ou não atender aos requisitos de habilitação poderá ser inabilitado, sendo convocado o próximo classificado da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação.

13.6. O resultado preliminar da habilitação será publicado nos canais oficiais do Município, assegurado o prazo para recurso previsto no cronograma.

13.7. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da habilitação. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de proponente contemplado, poderá ser convocado o suplente da respectiva categoria, conforme a ordem de classificação.

13.8. Os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos e prazos definidos pelo Município.

DA ETAPA RECURSAL

14.1. Divulgados os resultados, abrem-se os prazos recursais referentes a cada etapa, podendo o(a) proponente manifestar sua inconformidade às decisões ou a algum erro de julgamento da comissão interna ou da Comissão de Avaliação, no prazo e forma deste Edital.

14.1.1. Dada a natureza de concorrência pública, a etapa recursal não servirá para complementação, substituição de documentos ou inclusão de informação que deveriam constar originariamente das etapas à qual o recurso se refere.

14.2. O recurso aplicável a cada etapa deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão de indeferimento, desclassificação, inabilitação ou, ainda, com a classificação obtida, devendo ser preenchido no modelo do Formulário para Recurso Administrativo disponibilizado neste Edital.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail amassessoriacultural@gmail.com, até o prazo estipulado para a etapa a que se refere, conforme cronograma deste Edital.

14.4. O recurso deverá ser direcionado à Comissão responsável pela etapa questionada, sendo:

dirigido à comissão interna, em caso de indeferimento ou inabilitação;

dirigido à Comissão de Avaliação, em caso de discordância quanto à desclassificação ou à classificação obtida.

14.5. O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida poderá manifestar sua inconformidade, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão da comissão interna, no prazo definido no cronograma do Edital.

14.5.1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à comissão interna, encaminhado em modelo do Formulário de Recurso, assinalando a opção "Pedido de Reconsideração".

14.5.2. A Comissão analisará o pedido, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

14.6. O recurso destinado à etapa de Avaliação deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo definido no cronograma do Edital.

14.6.1. A Comissão responsável analisará o pedido no prazo estipulado no cronograma deste edital.

14.6.2. Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua colocação revista, gerando novo resultado classificatório e procedendo-se à etapa de Habilitação, quando for o caso.

14.7. O recurso destinado à etapa de Habilitação deverá ser dirigido à comissão interna, no prazo definido no cronograma do Edital.

O pedido será analisado no prazo estipulado no cronograma deste edital.

Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua situação revista.

Não serão analisados os recursos encaminhados fora dos prazos recursais constantes no cronograma, face à intempestividade.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Constitui pressuposto para a celebração do Termo de Execução Cultural a obrigação do(a) proponente contemplado(a) de manter compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

15.2. Verificada a elegibilidade do(a) proponente, será celebrado o Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico do regime próprio de fomento à cultura, conforme minuta constante neste edital, em estrita observância aos direitos e obrigações estabelecidos neste Edital.

15.3. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico aplicável ao repasse de recursos não reembolsáveis para a Execução de Ações Culturais, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

15.4. No Termo de Execução Cultural estarão expressas as obrigações da Administração Pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais, prevendo se as hipóteses de rescisão, sanções e penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do instrumento ou das disposições da legislação vigente, bem como as sanções a serem aplicadas quando constatadas irregularidades ou utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, previstas na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

15.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo(a) proponente do projeto cultural contemplado e, em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do(a) proponente ou mandatário(a) com poderes expressos, mediante procuração pública.

15.5.1. A assinatura dos instrumentos será realizada de forma digital, via e-mail, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15.5.2. Em caso de não assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo indicado, o(a) proponente incorrerá na perda do direito ao valor do fomento, podendo ser convocado o projeto suplente, observada a ordem de classificação final.

DOS SUPLENTES

16.1. Serão considerados projetos suplentes todos os projetos classificados, ou seja, que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, os quais poderão ser contemplados caso ocorram desistências, inabilitação e/ou desclassificação pelos motivos previstos neste Edital, possibilitado o exaurimento do saldo remanescente.

16.1.1. Os projetos suplentes serão organizados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

16.1.2. À etapa de convocação de suplentes aplicam-se os procedimentos e respectivos prazos, conforme cronograma da primeira convocação.

16.2. Para efeitos de contemplação de suplentes, será observada a ordem de classificação.

16.3. Na forma deste regulamento, para acesso ao recurso de fomento cultural previsto, exigir-se-á a satisfação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos suplentes, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação da convocação.

DO REPASSE DE RECURSOS

17.1. O repasse está condicionado à assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com os prazos e condições estabelecidos, e será efetuado, em desembolso único, na conta bancária informada na etapa de Habilitação, obrigatoriamente, em nome do(a) proponente, conforme personalidade jurídica da inscrição.

17.2. O recurso deverá ficar aplicado, em modalidades de investimento de baixo risco, até a efetiva utilização dos valores repassados, sendo que rendimentos de ativos financeiros poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.2.1. O valor decorrente da aplicação financeira e sua efetiva destinação no projeto, deverá ser informado no Relatório

de Execução do Objeto.

17.2.2. O (A) proponente será o(a) responsável exclusivo(a) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos e taxas decorrentes da execução do projeto cultural contemplado.

17.2.3. O (A) proponente deve buscar assessoramento ou orientação de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, para informações sobre a emissão de documentos fiscais (Nota Fiscal ou RPA), comprovações de pagamentos, recolhimentos, tributos e consultas na contratação de empresas com CNAE de atividade compatível aos serviços contratados, não sendo de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tais informações. Se for o caso, o pagamento pelo serviço deste profissional deve ser previsto na planilha orçamentária do projeto.

17.3. Os recursos de fomento cultural têm natureza de recurso público, vinculando-se à consecução da finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, formalizada no instrumento jurídico a ser celebrado entre a Administração Pública e o(a) Agente Cultural para fomento de atividades culturais que atendam o interesse público, não possuindo natureza de prestação de serviço, bem como não sendo exigível a emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento de autônomo para repasse do valor destinado.

17.3.1. A natureza tributária dos valores e das despesas realizadas no âmbito da execução da ação cultural observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, cabendo ao(à) proponente responsabilizar-se pelos tributos eventualmente incidentes sobre as contratações e pagamentos realizados na execução do projeto.

17.3.2. Por não possuírem natureza de prestação de serviço, as modalidades de fomento direto também não causam fato gerador para retenções tributárias dessa natureza.

17.3.3. Na etapa de execução haverá incidência de tributos pelos serviços contratados pelo(a) proponente para a execução do projeto, devendo este garantir a emissão e a guarda dos documentos fiscais comprobatórios, como por exemplo, Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) de aquisições e serviços executados no projeto.

17.3.4. Conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis, que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, são isentas de imposto de renda.

17.4. O Município de Sonora não se responsabilizará por eventuais problemas ocasionados no ato da transferência dos valores por bloqueios, inclusive judiciais, débitos, pendências cadastrais, inconsistências bancárias, ou qualquer outro relacionado aos dados da conta informada pelo(a) proponente.

17.4.1. Eventuais prejuízos causados pelas situações relacionadas neste item, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, não cabendo nenhum tipo de restituição por parte do município.

17.5. O Município de Sonora não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos (as) proponentes, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos contemplados.

17.6. O repasse dos recursos está condicionado à manutenção, pelo(a) proponente contemplado(a), das condições de habilitação e qualificação demonstradas no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.6.1. Verificada situação de pendência documental, financeira ou outra situação que comprometa a regularidade do(a) proponente perante as fazendas públicas no momento do repasse, implicará a perda do direito ao valor do fomento, podendo ser convocado o projeto suplente, observada a ordem de classificação final, caso o(a) proponente não resolva as pendências no prazo de 3 (três) dias úteis.

DA EXECUÇÃO

18.1. São obrigações do proponente contemplado:

I – Executar a proposta conforme o plano de trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural;

II – Cumprir as medidas de acessibilidade previstas na proposta e exigidas pela legislação aplicável;

III – Realizar a atividade nas datas, horários e locais definidos em conjunto com a Administração Municipal, conforme a programação do evento;

IV – Utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas relacionadas à execução da proposta aprovada;

V – Divulgar a atividade, informando que ela é realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e utilizar as marcas oficiais exigidas, conforme as orientações do Município e do Ministério da Cultura;

VI – Obter as autorizações e licenças necessárias à realização da atividade, quando aplicáveis;

VII – Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos profissionais envolvidos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução da proposta;

VIII – Responder pela autoria dos materiais utilizados e respeitar os direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual;

IX – Manter os documentos e comprovantes relacionados à execução dos recursos e apresentá-los quando solicitados pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle;

X – Informar previamente ao Município qualquer alteração necessária na execução da proposta, aguardando autorização quando exigida;

XI – Apresentar, ao final da execução, o Relatório de Execução do Objeto, acompanhado de registros fotográficos, audiovisuais ou outros documentos que comprovem a realização da atividade.

18.2. O proponente poderá receber remuneração pelos serviços que executar diretamente na proposta, desde que a função esteja prevista no plano de trabalho e o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, observadas as obrigações fiscais aplicáveis.

18.3. O proponente será responsável pela guarda e organização dos documentos relativos à execução da proposta, pelo prazo exigido na legislação aplicável.

18.4. A Administração Municipal poderá solicitar informações sobre a execução da proposta e realizar o

acompanhamento das atividades.

18.5. Alterações que modifiquem o objeto ou as principais características da proposta deverão ser previamente submetidas à aprovação do Município. A autorização dependerá da justificativa apresentada e da compatibilidade com este edital e com a legislação aplicável.

18.6. O proponente contemplado autoriza o Município a divulgar informações, imagens e registros da atividade para fins institucionais e de divulgação das ações culturais, respeitados os direitos de terceiros e a legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO

19.1. As ações de comunicação e divulgação deverão constar no Projeto Cultural e Plano de Trabalho contemplados, considerando as características da proposta cultural, seu público-alvo, período e local de realização.

19.2. O(A) proponente e a equipe responsável pela execução da proposta cultural deverão observar o seguinte:

mencionar, em todos os canais de comunicação e materiais de divulgação, que a proposta cultural é realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, por meio do Município de Sonora, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

mencionar, obrigatoriamente, em todo material produzido e conteúdo veiculado, a expressão: "Esta proposta cultural é realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, por meio do Município de Sonora.;

incluir, em todo material produzido e conteúdo veiculado, as marcas oficiais do Município de Sonora, do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, conforme o Manual de Identidade Visual estabelecido pelo Ministério da Cultura – MinC, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

buscar produzir materiais de divulgação em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, considerando as características da apresentação e mencionando, quando aplicável, os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. As peças promocionais deverão ser aprovadas, previamente, pela Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de aprovação, que deverá ser encaminhada ao e-mail destino amassessoriacultural@gmail.com .

19.4. O(A) proponente poderá incluir, nas peças promocionais, crédito a eventuais co-patrocinadores e apoiadores, desde que a aplicação das marcas seja, previamente, aprovada pelo Município de Sonora, conforme regras estabelecidas neste Edital.

19.5. O(A) proponente deverá disponibilizar material e informações suficientes para que a Administração Municipal possa produzir materiais de divulgação, em formato gráfico, áudio ou vídeo, referentes à Proposta Cultural contemplada e financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

19.6. As ações de comunicação constantes no Projeto Cultural e Plano de Trabalho contemplados poderão ser parcialmente alteradas, em quantidades, dimensões ou tipos de peças, observando-se os limites estabelecidos.

19.6.1. Casos específicos poderão ser analisados mediante solicitação prévia, formal e justificada do(a) proponente, com expressa autorização da Administração Municipal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O(A) O agente cultural contemplado deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta cultural, conforme a Lei Federal nº 14.903/2024.

20.2. A prestação de contas será realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo disponibilizado pelo Município, acompanhado de documentos e registros que comprovem a realização das atividades previstas no projeto.

20.3. O relatório deverá apresentar, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas;

II – cumprimento dos objetivos e das metas previstas;

III – resultados alcançados;

IV – identificação dos profissionais envolvidos;

V – dificuldades encontradas e eventuais ajustes realizados;

VI – registros e evidências da execução da proposta.

20.4. Poderão ser apresentados como comprovantes de execução:

I – fotografias e vídeos das atividades;

II – materiais de divulgação, cartazes e publicações em redes sociais;

III – listas de presença ou registros de participação do público, quando aplicáveis;

IV – materiais e produtos culturais resultantes da proposta;

V – outros documentos que comprovem a realização das atividades.

20.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural, com comprovantes de despesas e pagamentos, poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei Federal nº 14.903/2024, especialmente quando as informações apresentadas forem insuficientes para comprovar a execução do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade.

20.6. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo canal oficial indicado pelo Município de Sonora/MS, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

20.7. A Administração Municipal analisará a prestação de contas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, conforme a legislação aplicável.

20.8. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalvas ou reprovada, total ou parcialmente, conforme os procedimentos previstos na legislação vigente.

20.9. A não apresentação da prestação de contas, o descumprimento dos prazos ou a falta de comprovação da execução da proposta poderão resultar nas medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

DO CRONOGRAMA

21.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	23/10/2026 a 30/10/2026
Etapa de Avaliação pela Comissão de Avaliação	30/10/2026 a 05/11/2026
Publicação do Resultado Classificatório Preliminar	06/11/2026
Fase Recursal	09/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos quanto ao Resultado Classificatório Preliminar	12/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Classificatório Final	12/11/2026
Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos(as) proponentes classificados(as)	13 a 16/11/2026
Análise da documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	17/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	17/11/2026
Fase Recursal – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	18/11/2026
Análise dos recursos quanto a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	Até 19/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Final de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	Até 19/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 23/11/2026
Homologação	Até 25/11/2026
Atos de cadastro e empenhamento	Até 30/11/2026
Pagamento	Até 04/12/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de fraude comprovada, o(a) participante será automaticamente excluído(a) do certame, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja contemplado(a), o valor do fomento será transferido para a suplência, dentro das condições válidas e previstas neste Edital.

22.1.1. Para efeito desta cláusula, considera-se fraude o cadastramento de informações incorretas ou falsas, documentos, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado ao Município de Sonora, entre outras indicativas de má-fé do(a) participante.

22.1.2. Além de perder o apoio financeiro previsto, o(a) participante poderá sofrer as sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficando-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O(A) proponente, cuja conduta implicar a manipulação dolosa da operação do certame ou que violar os termos e condições impostos neste Edital e nas normas superiores, estará automaticamente desclassificado(a).

22.3. Ao submeter a inscrição do projeto pelo meio informado neste Edital, o(a) proponente DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para fins e efeitos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que:

a) Não participou diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;

b) Conhece e aceita as regras deste Edital e declara serem verdadeiras as informações apresentadas na inscrição, na proposta cultural, no plano de trabalho e nos demais documentos;

c) Não recebeu recursos de outros entes públicos para financiar a mesma proposta cultural;

d) Não está impedido de participar de chamamentos públicos ou de celebrar instrumentos jurídicos com órgãos da Administração Pública;

e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc e ao fomento cultural;

f) Compromete-se a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) com o Município de Sonora/MS, caso seja contemplado;

g) Cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

h) Está ciente de que deverá adotar as medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza e as características da proposta cultural;

i) Está ciente de que a atividade cultural deverá ser realizada durante a programação do evento a ser definido pela Prefeitura de Sonora/MS, em local, data e horário definidos;

j) Compromete-se a executar integralmente a proposta aprovada, respeitando o projeto cultural, o plano de trabalho e o cronograma acordados com o Município;

k) Compromete-se a prestar contas da execução da proposta, mediante apresentação do Relatório de Execução do Objeto e dos demais documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido;

l) Está ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá resultar nas medidas e sanções previstas na legislação aplicável.

22.4. São responsabilidades exclusivas do(a) proponente, os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste EDITAL, ficando o Município de Sonora isento de qualquer responsabilidade dessa natureza.

22.5. O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização mediante aprovação da Administração Municipal, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, em especial, no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto.

22.5.1. A proposta poderá ser vetada se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem o projeto original e, consequentemente, a pontuação obtida, implicando, nesse caso, em procedimento para devolução do recurso.

22.6. Se, por motivos de interesse público, este edital for anulado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

22.7. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Administração Municipal, conforme o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, ou outro que venha substituí-lo, assim como o previsto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, facultando-se à consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

23.8. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição;

Anexo 2 – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo 3 - Carta de Anuência do Coletivo Cultural;

Anexo 4 - Declaração de Endereço;

Anexo 5 - Formulário para Recurso Administrativo;

Sonora, 23 de outubro de 2026.

_____

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Secretaria de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2026

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB)

PROJETO DE FORMAÇÃO MUSICAL: AULAS DE CANTO CORAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, por intermédio do órgão municipal responsável pela Cultura, torna público o presente Chamamento Público para seleção de 1 (um) projeto cultural de formação musical, voltado à realização de aulas de canto coral nas escolas municipais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023 e suas alterações, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com vistas à aplicação de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com fulcro no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, observadas as demais normas aplicáveis, o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Município de Sonora/MS e as deliberações decorrentes dos processos de participação social.

As inscrições poderão ser realizadas de **23 de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026**, exclusivamente, pela plataforma digital disponível no link https://amcultural.com.br/ .

OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar 1 (um) projeto cultural para execução de ação de formação musical por meio de aulas de canto coral nas escolas municipais de Sonora/MS, sob responsabilidade de maestro(a) ou regente com qualificação técnica comprovada.

A proposta deverá promover o acesso à prática vocal coletiva, a educação musical, a expressão artística, a escuta, a disciplina de conjunto, a convivência e a valorização da cultura musical, respeitando a faixa etária, a diversidade e as características dos estudantes atendidos.

A seleção é de projeto cultural para celebração de Termo de Execução Cultural. Este edital não constitui, por si só, concurso para provimento de cargo público nem contratação trabalhista

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total disponível neste edital será de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), proveniente de recursos federais descentralizados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para apoio financeiro ao projeto cultural selecionado.

Em ocorrendo falta de proponentes interessados e/ou aptos para esgotar o saldo remanescente, ou outra necessidade de decisão, o Conselho Municipal de Cultura - CMC será consultado, com vistas a deliberar sobre o destino do saldo existente.

Cada Agente Cultural poderá inscrever no máximo 1 (um) projeto como Proponente neste edital.

Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundos de outros editais ou de rendimentos financeiros e interesse público, as vagas deste edital poderão ser ampliadas.

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão consideradas:

Deferidas: as inscrições que estiverem em perfeito acordo com o Edital;

Indeferidas: as inscrições que incidam em qualquer previsão de vedação prevista neste Edital;

Classificadas: o projeto com inscrição deferida que alcançar a pontuação mínima exigida (60 pontos);

Desclassificadas: o projeto que não alcançar a pontuação mínima exigida (60 pontos);

Habilitada: o projeto de proponente que atendeu a todas as exigências da etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, conforme estabelecido no Edital e, portanto, apto para contratualização;

Inabilitadas: o projeto de proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, até o prazo estabelecido no Edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização;

Contemplada: o projeto classificado, com pontuação mais alta, observando-se o número limite de projetos a serem contemplados e que foi considerada habilitada na etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;

Suplentes: o projeto classificado, mas não contemplado, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Será considerado **desistente**, o(a) classificado(a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo estipulado no Edital ou pela comissão interna, ou outros motivos e casos excepcionais apresentados pelo(a) proponente e analisados pela Comissão de Avaliação, resultando na convocação de suplente(s).

DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este Chamamento Público selecionará projeto cultural para o fomento artístico e cultural, na modalidade Fomento à Execução de Ações Culturais, destinado à realização de aulas de canto coral nas escolas municipais de Sonora/MS, por meio da atuação de maestro ou regente responsável pelo planejamento, orientação e desenvolvimento das atividades de formação musical.

O projeto cultural deverá contemplar ações de formação e educação musical por meio do canto coral, promovendo o desenvolvimento artístico, a expressão musical, a integração dos participantes e a valorização da cultura no ambiente escolar, de acordo com o Projeto Cultural e Plano de Trabalho apresentados e aprovados.

Todas as atividades referentes ao objeto deverão ser executadas no Município de Sonora/MS, prioritariamente nas escolas municipais indicadas ou autorizadas pela Administração Municipal, observadas a organização da rede de ensino, a disponibilidade dos espaços e os horários previamente definidos.

Faculta-se ao agente cultural contemplado com recursos deste edital, a captação de recursos complementares com vistas à plena execução da proposta fomentada.

A captação, pelo agente cultural, de recursos complementares para a execução do projeto contemplado poderá ser realizada por quaisquer meios idôneos, tais como comercialização do produto cultural, doações e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Neste caso, o(a) proponente deverá indicar a fonte de complementação de recursos no campo específico, constante no Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho (Anexo 2).

O(A) proponente que tiver seu projeto selecionado, celebrará Termo de Execução Cultural, onde estarão expressas as obrigações da Administração Pública e do(a) agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas.

A contemplação é pessoal e intransferível.

Considera-se **como entrega do objeto do projeto contemplado** a entrega do produto cultural proposto, ou seja, a efetiva execução das ações culturais previstas no Projeto Cultural e Plano de Trabalho aprovados.

A comprovação da execução das ações culturais ocorre pela entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural, sendo que a satisfação da obrigação assumida depende da aprovação do relatório, na forma deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural, com atuação comprovada na área artística e cultural e qualificação compatível com o objeto do edital.

As Pessoas Jurídicas poderão se habilitar, desde que possuam natureza cultural comprovada por meio da existência de código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) demonstrado nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ato Constitutivo.

O proponente deverá apresentar currículo ou portfólio que comprove sua experiência, especialmente na área de música, canto coral, regência ou formação musical.

Não poderão participar deste Chamamento:

Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Pessoas Físicas ou Jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;

Coletivo Culturais informais;

Pessoas Físicas não residentes em Sonora;

Pessoas Jurídicas que não tenham sede em Sonora;

Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

Pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com o Município;

Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Sonora;

Membros, titulares ou suplentes, de quaisquer das Comissões compostas para este Edital;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público

do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sócios, diretores e/ou administradores cuja pessoa jurídica possua em seu quadro servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de pessoa integrante das Comissões compostas neste Edital, em entidades com fins lucrativos;

Entidades regidas pelo Direito Público que recebam, em seu orçamento, repasse financeiro oriundo dos cofres do Poder Público;

Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Partidos políticos ou suas entidades;

Entidades sindicais;

Pessoas com impedimentos e/ou declaradas inidôneas.

Ao submeter a inscrição, o(a) proponente declara que não possui qualquer impedimento constante no Edital e na legislação vigente, conforme declaração expressa no Modelo Ficha de Inscrição (Anexo 1).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea "a" do item 5.3. deste Edital.

O(A) agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.3. deste Edital.

É vedada a participação na execução dos projetos selecionados, a qualquer título, mesmo gratuitamente, de estagiários, cargos de confiança e servidores públicos ativos, vinculados à administração direta e indireta e de membros das Comissões compostas neste Edital.

O(A) proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

Caso ocorra mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições indeferidas e desconsideradas do chamamento público.

Não serão admitidos projetos culturais que:

apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos;

apresentem conteúdo impróprio para a faixa etária indicada na inscrição;

apresentem conteúdo religioso que fira o preceito da laicidade do Estado;

apresentem conteúdo político-partidário, de propaganda política, inclusive de natureza obrigatória, conteúdo que busque financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades de natureza político-eleitoral;

apresentem conteúdo de natureza não cultural;

apresentem conteúdo, exclusivamente, esportivo;

apresentem conteúdo de concursos de natureza não cultural;

apresentem conteúdo de publicidade, televendas, infomerciais, entre outros de natureza meramente comercial;

promovam a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política;

causem calúnia, difamação ou injúria a qualquer pessoa;

promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;

sejam invasivos ou sexualmente agressivos;

demandem, em sua execução, o uso de objetos e produtos que possam causar danos e/ou que sejam de natureza agressiva ao agente cultural, aos artistas, ao público ou aos profissionais envolvidos;

demandem, em sua execução, o uso de objetos e produtos que possam causar danos à bens públicos, à sua conservação e a limpeza dos ambientes;

demandem, em sua execução, o uso de fogo, produtos inflamáveis e manuseio, utilização e queima de qualquer tipo de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou de efeitos em equipamentos culturais públicos;

utilizem animais vivos ou mortos, excrementos animais ou humanos, ou que utilizem sangue de qualquer espécie;

tenham sido beneficiados, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto na legislação;

apresentem projetos semelhantes, já inscritos, neste Edital, por outros(as) proponentes;

não sejam executados no Município de Sonora;

Será eliminado(a) em qualquer etapa do presente edital, o(a) proponente que possuir atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos, em desacordo com a legislação vigente e às condições deste Edital.

Conforme § 5º do art. 9º Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Após o processo de inscrição e verificação do cumprimento das exigências do Edital, os projetos culturais inscritos serão submetidos à etapa de Avaliação, sendo que apenas o(a) proponente que tiver seu projeto classificado passará para a etapa de Habilitação, sendo chamados(a) para protocolo dos documentos referentes à qualificação jurídica e regularidade fiscal, no prazo definido no cronograma.

Na etapa de Avaliação, serão analisados, pela Comissão de Avaliação, o projeto, o currículo e o portfólio do(a) proponente,

além do vídeo explicativo, quando apresentado.

Na etapa de Habilitação, o(a) proponente que tiver seu projeto selecionado deverá protocolar os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo cronograma, sendo que o não envio dos documentos no prazo previsto, e/ou a não satisfação da exigência da regularidade fiscal do(a) proponente classificado(a), implicará a inabilitação, chamando-se o projeto suplente, na ordem de classificação.

Para receber o valor do fomento, o(a) proponente habilitado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo indicado no cronograma, sob pena de ser considerado desistente.

As decisões acerca dos procedimentos neste CHAMAMENTO são definitivas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma e prazo recursal definidos neste Edital.

Quando de sua inscrição no CHAMAMENTO, os(as) proponentes manifestarão sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Edital, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

As irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em indeferimento, desclassificação ou inabilitação do(a) candidato(a), conforme a etapa a que se refere o fato gerador, sob pena de devolução do recurso eventualmente recebido.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para fins deste Chamamento Público, estão previstas ações inclusivas, afirmativas e reparatórias de direitos, por meio de Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024, combinado com § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

As ações inclusivas, afirmativas e reparatórias de direitos serão implementadas por:

Critérios diferenciados de pontuação, nos termos do inciso III do art. 11 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, combinado com inciso II do art. 12 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, concedendo pontuação extra para:

Projetos inscritos por agentes culturais, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente, consoante ao inciso II do art. 12 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023;

A pontuação extra prevista no inciso I deste item será concedida ao projeto que atingir a pontuação mínima, não podendo ser computada para atingir a média de corte (60 pontos).

A(o) proponente deverá comprovar seu direito a ações inclusivas, afirmativas e reparatórias de direitos pelo preenchimento da autodeclaração devidamente assinada, sendo que:

pessoas interessadas na pontuação extra prevista no inciso I, do item 6.2, deverão apresentar a Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas (Anexo 3).

Não será considerada apta para concorrer a pontuação extra, a Autodeclaração em que não estiver assinalada a natureza das políticas inclusiva, afirmativa e reparatória de direitos, a qual o(a) proponente se habilita.

Em caso de declaração falsa, o(a) proponente candidato(a) a pontuação extra das Políticas Inclusivas e Afirmativas estará sujeito(a) à abertura de procedimento administrativo, na forma do art. 8º da Instrução Normativa MINC nº5, de 10 de agosto de 2023, podendo sofrer sanções penais, previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Conforme art. 10 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, as pessoas jurídicas poderão concorrer a pontuação extra, desde que atendidos ao menos um dos requisitos abaixo:

o(a) responsável legal seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;

pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica.

No caso de pessoas que preencham algum dos requisitos acima, poderá ser solicitada a complementação de informações pela comissão interna, incluindo-se a Autodeclaração específica, das demais pessoas relacionadas.

A Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 será aplicada subsidiariamente para resolver impasses ou dúvidas quanto a regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas previstas neste edital.

DA ACESSIBILIDADE

Visando a diminuição de barreiras e obstáculos que impedem o acesso à Cultura, os projetos culturais devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual,

auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, inclusive, pela confecção de materiais de divulgação do projeto;

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes e nas temáticas dos projetos culturais e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário disponibilizado nos anexos deste edital e pelo envio da documentação exigida, exclusivamente, pela plataforma digital disponibilizada no link https://amcultural.com.br/ , no período de **23 de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026.**

O prazo de inscrição dos projetos culturais poderá ser prorrogado por decisão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

No ato da inscrição, os(as) proponentes interessados(as) (pessoas físicas e jurídicas) deverão anexar todos os documentos referentes ao(a) proponente e ao projeto cultural.

Documentos relacionados ao(a) **PROPONENTE**:

currículo e portfólio do(a) profissional do(a) proponente, conforme personalidade jurídica da inscrição, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format), onde constem os elementos necessários à avaliação dos critérios de julgamento instituídos para escolha dos melhores projetos, como, por exemplo:

Histórico: Informações sobre a trajetória profissional do(a) proponente, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional do(a) proponente, tais como: cartazes, impressos, folders, folhetos, certificados, crachás, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, e outros materiais que comprovem a atuação artístico-cultural;

Fotos: imagens de ensaios, apresentações e/ou atividades formativas promovidas pelo(a) proponente;

Produção Artístico-Cultural: registros e imagens do produto cultural desenvolvido, links de perfis em redes sociais e de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de vídeos online ou de streaming utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra (todos devidamente identificados com o nome do(a) proponente.

Autodeclaração de Políticas Inclusivas e Afirmativas (Anexo 3), assinada, em arquivo em formato PDF (Portable Document Format), no caso de pessoas interessadas em concorrer à pontuação extra de Políticas Inclusivas e Afirmativas;

Nas comprovações elencadas na alínea "a" do item 8.3 deverá ser possível identificar a atividade cultural, o(a) realizador(a), o/a evento/atividade, data de realização e outras informações que o(a) proponente julgar necessárias.

Pessoas interessadas em concorrer a pontuação extra destinadas às Políticas Inclusivas e Afirmativas, prevista no inciso I, do item 6.2, deverão anexar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Políticas Inclusivas e Afirmativas (Anexo 3), assinada na forma exigida neste edital, em arquivo em formato PDF (Portable Document Format).

Os documentos deverão ser assinados de próprio punho (assinatura manuscrita), ou assinados eletronicamente, mediante assinatura digital certificada, em que seja permitida a verificação de autenticidade.

Em caso de assinatura digital, é obrigatório o uso de aplicativos em que, na assinatura, conste os dados e informações para verificação da autenticidade, podendo ser utilizada a Assinatura Eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), que, neste caso, possui a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

Não será admitido documento com assinatura digitalizada, a partir de reprodução da assinatura de próprio punho como uma imagem colada, sem que haja possibilidade de validação da certificação digital.

Assinaturas que não estejam de acordo com o disposto nesse item serão automaticamente rejeitadas e o projeto cultural, por sua vez, indeferido, tendo em vista a dissonância às regras deste edital.

Documentos relacionados ao **PROJETO CULTURAL**:

Ficha de Inscrição (Anexo 1), integralmente preenchida, em arquivo em formato PDF (Portable Document Format);

Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho (Anexo 2), integralmente preenchido, em arquivo em formato PDF (Portable Document Format);

Outros documentos ou informações que o(a) proponente julgar necessários para a melhor compreensão do projeto cultural e plano de trabalho e que possam contribuir para avaliação do mérito cultural do projeto.

O Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho deve ser preenchido no modelo do Anexo 2 e enviado na plataforma digital, como anexo, em arquivo PDF, no ato da inscrição.

Os formulários para submissão do projeto são disponibilizados em arquivos editáveis que serão disponibilizados no site do município, sem limite de caracteres nos campos ou restrição de número de páginas, possibilitando a apresentação da proposta cultural e inclusão de informações complementares para perfeito entendimento e defesa do mérito do projeto inscrito.

Deverão ser mantidos os campos originalmente constantes nos formulários, sendo que formulários incompletos resultarão no automático indeferimento da inscrição.

Entende-se como formulários incompletos, aqueles submetidos com campos não preenchidos ou sem um ou mais campos no projeto cultural anexado no momento da inscrição.

O envio da Ficha de Inscrição e do Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho são obrigatórios para deferimento da inscrição, sendo que o envio em outro modelo de projeto ou com campos em branco ou subtraídos, dará causa ao indeferimento.

Os documentos para anexação, deverão respeitar as especificações técnicas exigidas (tamanho máximo e formato de arquivo), vedando-se a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, em modelo diverso ao exigido neste edital ou outra alteração que possa dar causa a indeferimento, conforme regras previstas neste edital.

Ao efetivar a inscrição, o(a) proponente demonstra ciência de que a execução do projeto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega dos projetos.

O(A) proponente, no ato da inscrição, declara seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de fomento, bem como sua integração às bases de dados dos Sistemas Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional de Cultura.

O(A) proponente arcará integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de seu projeto, independentemente do resultado do processo de avaliação.

Ao se inscreverem, os(as) proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

O(A) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O Município não se responsabilizará por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura Municipal para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público.

O Município não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico ou outro motivo que possa frustrar a inscrição.

Para evitar transtornos pela sobrecarga do sistema ou por outro problema de ordem técnica, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

As inscrições se encerrarão às **23h59min no dia 30 de outubro de 2026**, sendo que as inscrições eventualmente recebidas após esse horário serão automaticamente indeferidas.

Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição ou nas demais etapas deste certame, constatadas a qualquer tempo, implicarão no indeferimento, na inabilitação ou na desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

DO PLANO DE TRABALHO

No ato da inscrição, o(a) proponente deve apresentar o Formulário de Projeto Cultural que contém o Plano de Trabalho (Anexo 2), devendo demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto, apresentando as informações necessárias para aferir:

a descrição do objeto;

a justificativa para a ação;

os objetivos específicos a serem atingidos;

a metodologia para execução do projeto;

a descrição das ações de acessibilidade previstas;

a descrição do público alvo a ser contemplado pelo projeto;

a descrição das ações de comunicação e divulgação;

a distribuição dos recursos no orçamento;

a equipe, sua função e seus devidos endereços.

O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao definido para a categoria, exceto quando for indicada, na planilha orçamentária, a fonte complementar de recursos.

Os projetos inscritos deverão apresentar a estimativa de custos por grupo de despesas, sem a necessidade de detalhamento por item, destacando-se que, quando da contemplação, a compatibilidade entre a estimativa de custos do Projeto Cultural e Plano de Trabalho, poderá ser aferida.

Os projetos deverão contemplar todos os custos à realização das ações culturais propostas, assim como quaisquer outros gastos administrativos, incluindo deslocamento, cachês, serviços, tributos, valores de locação, divulgação, medidas de acessibilidade, mobilização, alimentação, entre outras despesas para execução do projeto cultural inscrito.

Caso o projeto apresente um custo maior ao valor de fomento definido na Categoria, o(a) proponente deverá indicar, no projeto, a fonte de complementação de recursos, em caso de contemplação.

O (A) proponente deverá executar integralmente as metas previstas no plano de trabalho apresentado, independente do projeto dispor do valor complementar informado, não sendo permitido executar o projeto de forma parcial, ou apenas das metas que contem com os recursos deste edital.

O valor do fomento é exclusivo para execução do Projeto Cultural, na forma do Plano de Trabalho, e do respectivo Termo de Execução Cultural, e, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e, **poderá** ser utilizado para o pagamento de:

prestação de serviços;

aquisição ou locação de bens, nos casos previstos neste edital, informados, previamente, na planilha orçamentária, e desde que comprovada a economicidade, em relação a locação e a aquisição;

remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

despesas com tributos relacionados à execução do objeto;

assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Os itens de despesa elencados acima deverão ser coerentes com o objeto do chamamento público, bem como do respectivo Projeto e Plano de Trabalho aprovados.

Os custos estimados para o orçamento do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado, sendo que, em caso de valores muito diferentes, a Comissão de Avaliação poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

Conforme § 3º do art. 24 Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, poderá haver diferença de valores previstos no projeto em relação aos preços de mercado, se a realização envolver variáveis geográficas e contextos específicos, tais como: territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os recursos financeiros recebidos **não poderão ser utilizados** em itens e atividades que não tenham relação com o objeto do chamamento público, bem como do respectivo Projeto e Plano de Trabalho aprovados, assim como, para pagamento de:

taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital;

multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados;

pessoa servidora ou empregada pública vinculada à Administração Municipal, agentes políticos de poder, e de pessoa integrante, titular ou suplente, das Comissões compostas neste Edital, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em situações permitidas por lei específica;

clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal);

publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto;

aquisição de bens permanentes, exceto nos casos previstos neste edital;

realização de obras, reformas, construção ou compra de imóveis.

Entende-se por "agentes políticos de poder", as pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado no curso da execução do projeto cultural, em especial, quando a alteração for motivada por fatos alheios à vontade do(a) proponente, desde que devidamente justificada, e que não impliquem em alterações do objeto do projeto contemplado.

Fica vedada a aprovação de pedidos que impliquem na alteração da pontuação obtida no projeto original.

Não será possível alterar o conteúdo principal do Projeto Cultural e do Plano de Trabalho, permitindo-se substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.

As alterações mencionadas poderão ocorrer até o limite de 10% do valor total do projeto, sem a necessidade de autorização prévia, bastando que todas as alterações sejam informadas na prestação de contas, consoante inciso I do art. 44 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas e processadas por uma comissão interna, definida pela empresa responsável por executar a operacionalização do chamamento público, que procederá à análise preliminar das inscrições, deferindo aquelas que atenderem às exigências deste instrumento convocatório.

Compete à comissão interna:

Dirimir dúvidas quanto ao Edital;

Receber e organizar as inscrições;

Aferir as condições exigidas aos participantes, deferindo as inscrições que estiverem em perfeito acordo com o Edital;

Diligenciar quando, por problemas técnicos, não for possível acessar os documentos anexados no momento da inscrição;

Notificar os(as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida;

Receber, analisar e decidir os pedidos de reconsideração apresentados, por meio do formulário de recursos, pelos(as) proponentes que tiverem sua inscrição indeferida;

Assessorar a Comissão de Avaliação;

Encaminhar as inscrições para a Comissão de Avaliação;

Realizar as diligências indicadas pela Comissão de Avaliação;

Receber, tabular e processar as fichas de avaliação individual entregues pela Comissão de Avaliação;

Elaborar e providenciar encaminhamentos para a publicação dos resultados;

Notificar e orientar os classificados para a etapa de Habilitação;

Elaborar e processar a(s) etapa(s) do Chamamento de Suplentes;

Elaborar e manter atualizado o Processo Administrativo do Edital de Chamamento, junto a Administração Municipal;

Acompanhar o processo administrativo para a contratação, junto a Administração Municipal;

Tomar providências, de ofício ou por demanda, quando da não observância do presente regramento, propondo à Administração as medidas cabíveis; e

Resolver casos omissos deste regramento, em consulta e concordância com a gestão da Administração.

Será indeferida a inscrição:

Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;

Apresentada em formulários incompletos ou em modelos diversos aos exigidos;

Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados na inscrição;

Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;

Cujo(a) proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste Edital;

Cujo projeto incida em qualquer vedação expressa no Edital ou que viole qualquer direito fundamental do ser humano.

O(A) proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do Edital e/ou apresentar documentos emitidos por outros órgãos, vencidos ou fora das condições elencadas, será julgado(a) indeferido(a) ou inabilitado(a), para todos os fins e efeitos.

Também será considerado indeferido(a) ou inabilitado(a), o(a) proponente que deixar de apresentar documentos nítidos, legíveis, ou que apresentá-los adulterados ou com assinatura fora das condições exigidas neste Edital.

As inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento serão automaticamente indeferidas.

Faculta-se à comissão interna notificar, por e-mail indicado na ficha de inscrição, o(a) proponente que tiver sua inscrição indeferida, para que, se quiser, possa manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão, observado o limite do prazo recursal desta etapa, conforme cronograma.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A Etapa de Avaliação e Seleção estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, designada, expressamente, pela empresa contratada para operacionalização.

A Comissão de Avaliação analisará e avaliará os projetos em conformidade com o Edital e com critérios pertinentes à análise de mérito, sendo que cada projeto será avaliado e pontuado por 3 (três) integrantes da Comissão, em avaliação de caráter classificatório.

Para análise de mérito, a Comissão de Avaliação deve ter como referência a concepção tridimensional da cultura - simbólica, econômica e cidadã, sendo que os critérios avaliativos estão fundamentados na:

avaliação das três dimensões culturais da proposta - simbólica, econômica e cidadã;

adequação orçamentária;

viabilidade de execução;

capacidade técnico-operacional do(a) proponente; e

contrapartidas culturais e sociais propostas pelo(a) proponente, como forma de garantir a democratização do acesso.

Os membros da Comissão de Avaliação verificarão a compatibilidade dos valores informados pelos(as) proponentes na planilha orçamentária com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores informados pelos(as) proponentes com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto proposto.

Caso o(a) proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de Avaliação, conforme disposto no Edital.

A Classificação das inscrições deferidas dar-se-á pela análise de critérios técnicos e, quando for o caso, de pontuação extra atribuída.

Constituem **critérios técnicos** para avaliação dos Projetos Culturais:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Projeto Cultural: - Avaliação geral do projeto - Dimensão Simbólica - Dimensão Cidadã - Dimensão Econômica	0 a 55
b) Relevância	0 a 10
c) Viabilidade	0 a 10
d) Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida no projeto	0 a 10
e) Expressão da diversidade cultural local	0 a 10
f) Mérito do projeto	0 a 05
TOTAL	**100**

Para fins de avaliação dos Critérios Técnicos, serão considerados os seguintes aspectos norteadores e parâmetros de pontuação pela Comissão de Avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ASPECTOS NORTEADORES E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO
a) Projeto Cultural: Avaliação geral do projeto	20 pontos	**Objetivos claros e consistentes (até 5 pontos)** Avalia se o objetivo geral apresenta a ideia central do projeto e descreve a sua finalidade, assim como se os objetivos específicos permitem a delimitação ao tema e detalham as metas e os processos necessários para a realização do projeto proposto.
		Justificativa (até 5 pontos) Contempla os motivos pelos quais se pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade. Avalia se a justificativa apresentada está bem estruturada, baseada em dados, referências e argumentos consistentes, que demonstrem a importância do projeto, seu diferencial, sua relevância cultural e o contexto sociocultural em que está inserido.
		Metodologia adequada e coerente com a proposta do projeto (até 5 pontos) Contempla o conjunto de métodos utilizados e o caminho percorrido desde o início até a conclusão dos trabalhos que envolvam o projeto cultural. Avalia-se a forma como os objetivos serão alcançados, como acontecerão as atividades nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção, como se dará a avaliação conteúdos artístico-culturais, dos(as) demais profissionais da equipe e suas funções no projeto, estratégias de mobilização de público e divulgação, entre outras informações necessárias para explicar cada um dos passos que serão dados para a execução do projeto proposto.
		Metas e Resultados (até 5 pontos) Avalia se as metas propostas e os resultados esperados são possíveis de serem mensurados e alcançados, contemplando o compromisso do(a) proponente em atingir os objetivos propostos pelo projeto cultural.
a) Projeto Cultural: Dimensão Simbólica	10 pontos	**Conceituação temática (até 5 pontos)** Contempla a avaliação da abordagem e da temática do conteúdo artístico-cultural do projeto, demonstrando se seu conteúdo é relevante, claro e consistente e a conveniência de sua execução.
		Originalidade e inovação (até 5 pontos) Contempla a verificação da singularidade do projeto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural proposto, analisando a aplicação de estratégias inovadoras, que possibilitem a criação ou reinvenção de processos, metodologias, técnicas, expressões culturais e/ou linguagens artísticas.
a) Projeto Cultural: Dimensão Cidadã	15 pontos	**Rebatimentos culturais e sociais (até 5 pontos)** Contempla o impacto social do projeto, observando a diversidade e inclusão. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, adotando medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e de inclusão que contemplem a diversidade de gênero e raça nas equipes executoras e público-alvo, e estimulem o protagonismo de grupos ou comunidades em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.
		Acessibilidade da proposta ao público (até 5 pontos) Contempla a avaliação das ações de acessibilidade do conteúdo ou produtos a serem entregues para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. Analisa também o planejamento da divulgação das atividades e conteúdo do projeto e a realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência aos bens e produtos culturais resultantes.
		Democratização do acesso (até 5 pontos) Contempla a avaliação da importância da contrapartida cultural e social para pessoas beneficiadas – profissionais envolvidos e público-alvo, da preocupação e do empenho do(a) proponente em ampliar o acesso do público beneficiado ou promover estratégias para facilitá-lo, promovendo os direitos culturais e garantindo a melhor experiência pela comunidade.
a) Projeto Cultural: Dimensão Econômica	10 pontos	**Distribuição dos valores na planilha orçamentária (até 5 pontos)** Contempla a avaliação da distribuição de recursos na planilha orçamentária do projeto e a destinação de recursos para garantir a sua realização, não concentrando os valores em benefício do(a) próprio(a) proponente. Avalia se o projeto está adequado ao orçamento proposto e aos resultados esperados, a compatibilidade com preços praticados no mercado, demonstrando o equilíbrio orçamentário em relação ao custo para plena realização do projeto proposto.
		Contribuições à cadeia produtiva da cultura (até 5 pontos) Contempla a capacidade que o projeto tem de contribuir com a Economia da Cultura, gerando impacto nos diferentes setores produtivos vinculados à Cultura, por meio de ações de promoção de bens e serviços criativos e apoio à sustentabilidade de artistas e demais agentes culturais.

b) Relevância	10 pontos	**Potencial de impacto no seu segmento cultural (até 5 pontos)** Analisa-se a importância do projeto, da sua temática e da linguagem artística-cultural adotada, para o segmento cultural do seu projeto e a capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área, bem como as possibilidades de troca de experiências entre artistas e grupos da cena cultural local. **Potencial de impacto no desenvolvimento cultural local e regional (até 5 pontos)** Analisa-se a importância do projeto, da sua temática e da linguagem artística-cultural adotada, para o desenvolvimento cultural local e regional, entre outros fatores que permitam avaliar o interesse local e a pertinência do projeto com a Política Municipal de Cultura.
c) Viabilidade	10 pontos	**Capacidade de execução do projeto (até 5 pontos)** Avalia-se a capacidade de execução do projeto, a compatibilidade e exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, o público alvo, as despesas, os custos apresentados, às metas estimadas, entre outros fatores pelos quais seja possível avaliar a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e a categoria escolhida. **Perspectivas de ampliação, continuidade e geração de novas oportunidades (até 5 pontos)** Avalia-se a capacidade do projeto para agregar parcerias e alianças que contribuam com a ampliação das ações propostas. Analisa, também, a perspectiva de continuidade do projeto e suas potencialidades para geração de novas oportunidades de negócios, produtos culturais e criativos, trabalho e renda.
d) Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida no projeto	10 pontos	**Trajetória artística e cultural do(a) proponente (até 5 pontos)** Considera a coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística e cultural do(a) proponente, a partir da análise do seu currículo e portfólio (registros, imagens, documentos, entre outras evidências) apresentados, em que se demonstre o tempo de atuação, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional. Analisa informações que apontem, de forma consistente, a capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto. **Trajetória artística e cultural da equipe envolvida no projeto (até 5 pontos)** Considera a coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística e cultural dos(as) profissionais da equipe envolvida na proposta, a partir da análise dos currículos apresentados no formulário do projeto, em que se demonstre o tempo de atuação, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional. Analisa informações que apontem, de forma consistente, a capacidade e experiência dos(as) profissionais para realizar, com êxito, o projeto, bem como a pluralidade no que diz respeito à escolha de participantes da equipe que irão compor a proposta.
e) Expressão da diversidade cultural local	10 pontos	**Demonstração da diversidade cultural local (até 5 pontos)** Analisa as ações do projeto, avaliando a medida em que contemplam a variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), abordando temáticas de grupos que constituíram a identidade e diversidade cultural de Sonora. **Promoção da linguagem artística-cultural (até 5 pontos)** Analisa ações para fruição, formação e/ou difusão cultural, no aspecto técnico ou artístico, dirigidas ao campo territorial, populacional ou temático com o qual a proposta se relaciona para a promoção do desenvolvimento local, da valorização e da ampliação da linguagem artística-cultural do seu segmento.
f) Mérito do projeto	05 pontos	Avaliação de mérito a livre critério do(a) avaliador(a), considerando a integralidade do projeto cultural apresentado.

A pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação a cada um dos critérios estabelecidos nos itens de "a" a "e", deverá respeitar os seguintes parâmetros:

0 pontos - Não atende ao critério avaliado;

1,25 pontos - Atende insuficientemente ao critério;

2,5 pontos - Atende parcialmente ao critério;

3,75 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;

5 pontos - Atende plenamente ao critério.

O critério do item "f", referente ao "Mérito do projeto", será de livre avaliação dos (as) membros (as) da Comissão de Avaliação, considerando a integralidade da proposta e atribuindo-se pontuação, em números inteiros, de 0 a 05 pontos.

A pontuação extra prevista nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e autorizada no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no §4º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, será distribuída da seguinte forma:

1 (um) ponto para projetos inscritos por agentes culturais que se enquadrem nas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando o perfil do agente cultural proponente do projeto cultural;

Para fins de avaliação dos critérios para Pontuação Extra, considera-se:

PONTUAÇÃO EXTRA - POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS Os agentes culturais que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas, sendo: mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente, na forma estabelecida no inciso I do item 6.1 deste edital e consoante aos incisos I, II e III do art. 12 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, poderão obter pontuação extra de até 1 (um) ponto.	**ESCALA DE PONTUAÇÃO**
Perfil do agente cultural proponente do projeto cultural	01
TOTAL	**01**

A pontuação extra será atribuída pelos membros da Comissão de Avaliação, a partir das informações disponibilizadas no projeto cultural e nos documentos apresentados pelo(a) proponente, sendo concedida quando 2 (dois) dos 3 (três)

avaliadores considerarem que a proposta atende aos parâmetros estabelecidos para fazer jus à respectiva pontuação extra.

A pontuação extra será considerada somente para os projetos que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos nos critérios técnicos, não podendo ser utilizada para atingir a pontuação mínima exigida.

A nota final de cada projeto será obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Comissão de Avaliação nos critérios técnicos, acrescida da pontuação extra, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Em hipótese alguma, projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos poderão ser contemplados.

Os projetos que não forem contemplados, mas que atingirem a pontuação mínima exigida (60 pontos), comporão a Lista de Suplência, que será organizada por ordem de maior nota, na categoria.

Em ocorrendo empate aplicar-se-á, como critério de desempate, a maior pontuação na seguinte ordem dos critérios:

1º. Maior pontuação no critério "Projeto Cultural";

2º. Maior pontuação no critério "Relevância";

3º. Maior pontuação no critério "Viabilidade";

4º. Maior pontuação no critério "Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida no projeto";

5º. Maior pontuação no critério "Expressão da diversidade cultural local".

Persistindo o empate, será verificado o(a) proponente que tiver se inscrito na reserva de vagas das Políticas Inclusivas e Afirmativas.

Em não resolvido, a comissão interna, procederá para o desempate, mediante sorteio aleatório.

A Comissão de Avaliação poderá requerer à comissão interna, diligência ao(a) proponente, solicitando a complementação das informações e esclarecimentos referentes ao projeto cultural, bem como quando problemas técnicos inviabilizem o acesso ao projeto, a proposta, ao currículo e portfólio ou a outros documentos essenciais a avaliação de mérito, vedando-se, contudo, a complementação de documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.

DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Faculta-se à comissão interna e/ou à Comissão de Avaliação diligenciar o(a) proponente, observados os limites legais.

Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos (as) proponentes.

As diligências serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado pelo(a) proponente, no formulário de inscrição, informando, expressamente, o prazo para resposta.

Na etapa de Avaliação dos projetos, poderá haver a diligência pela Comissão de Avaliação, cabendo, ao(a) proponente, uma única resposta à diligência em defesa do seu projeto.

Diligências não respondidas no prazo estipulado no e-mail encaminhado ao(a) proponente, poderão implicar no indeferimento, na inabilitação ou na desclassificação do projeto, motivando o arquivamento pela comissão interna.

DOS RESULTADOS

A publicação dos resultados será efetuada pela Administração Municipal, pelo site da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme data e hora constantes no cronograma.

A publicação dos resultados pressupõe a ciência do(a) proponente, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações de cada etapa.

DA ETAPA DA HABILITAÇÃO

Para fazer jus ao recurso, o(a) proponente com projeto classificado(a), entendido como aquele que obtiver a maior pontuação para acesso ao número de vagas em cada categoria, será comunicado, por mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para envio dos documentos exigidos na etapa da Habilitação, com vistas ao futuro repasse do valor do fomento.

A etapa de Habilitação estará a cargo da comissão interna que analisará os documentos protocolados pelo(as) proponentes classificados(as).

O (a) proponente classificado(a) deverá protocolar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, em cumprimento ao disposto § 1º, do art. 10, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 combinado com §1º, do art. 19, do Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023, no prazo disposto no cronograma do Edital.

Os documentos referentes a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão ser protocolados, em uma das seguintes via o e-mail amassessoriacultural@gmail.com .

O(A) proponente classificado(a) **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar:

Cópia do cartão de CNPJ;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se o seguinte:

no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

no caso de empresa individual, cópia do registro comercial;

no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a ata de posse da diretoria;

o estatuto e o contrato social deverão conter a natureza da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que habilita tal atividade;

no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser anexada cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

cópia do comprovante de endereço (no nome empresarial/razão social do(a) proponente) OU Declaração de Endereço no modelo exigido (Anexo 4);

prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) proponente (CNDs);

prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

Comprovação da conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e, obrigatoriamente, em nome do(a) proponente, na pessoa jurídica da inscrição, para repasse do valor, apresentando extrato bancário zerado, onde conste os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança) e número da conta.

Se **PESSOA FÍSICA**:

cópia do RG e do CPF;

cópia do comprovante de endereço (no nome civil do(a) proponente) OU Declaração de Endereço no modelo exigido (Anexo 4)

prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da residência do(a) proponente (CNDs);

prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

Comprovação da conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e, obrigatoriamente, em nome do(a) proponente pessoa física, para repasse do valor, apresentando extrato bancário zerado, onde conste os dados da conta: nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da conta.

A comprovação de endereço dos agentes culturais poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou, no caso de pessoa jurídica, referentes à sede do(a) proponente.

Para comprovação de endereço, somente serão aceitos documentos recentes, entendidos como aqueles cuja data de vencimento não seja superior a **90 (noventa) dias**.

Quando se tratar de inscrição de pessoa jurídica, inclusive para inscritos como MEI, o comprovante de endereço exigido na alínea "b", deverá estar em nome da pessoa jurídica da inscrição, e não em nome da pessoa física (natural).

Para comprovação de endereço, faculta-se ao(a) proponente usar apenas a Declaração de Endereço, no modelo aplicável à personalidade jurídica, onde informará, que reside ou tem sede no endereço, submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Neste caso, a comprovação de residência será feita pela Declaração de Endereço (Anexo 6), feita pelo próprio proponente, ou por terceiros, sob as penas da lei.

A entrega dos documentos deverá ocorrer na forma indicada no Edital, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

O(A) classificado(a) que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, na forma e no prazo estabelecido neste Edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para formalização do instrumento jurídico, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos, chamando-se o projeto suplente, conforme regramento previsto no Edital.

Findo o prazo previsto à etapa de habilitação e prazo recursal, a comissão interna, repassará ao setor responsável a relação dos proponentes inabilitados e habilitados para publicação do resultado final, que encerra a etapa de habilitação.

A Homologação dos resultados finais ocorrerá após a validação, pela comissão interna, da efetivação da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo(a) proponente contemplado(a).

Após a Homologação dos contemplados, havendo saldo, a comissão interna providenciará o chamamento de projetos suplentes, com vistas ao exaurimento dos valores destinados a esse Edital, e, com isso, deflagrando-se a etapa de convocação de suplentes.

DA ETAPA RECURSAL

Divulgados os resultados, abrem-se os prazos recursais referentes a cada etapa, podendo o(a) proponente manifestar sua inconformidade às decisões ou a algum erro de julgamento da comissão interna ou da Comissão de Avaliação, no prazo e forma deste Edital.

Dada a natureza de concorrência pública, a etapa recursal não servirá para complementação, substituição de documentos ou inclusão de informação que deveriam constar originariamente das etapas à qual o recurso se refere.

O recurso aplicável à cada etapa deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão do indeferimento, desclassificação, inabilitação ou, ainda, com a classificação obtida e/ou glosas de itens da planilha orçamentária do Projeto Cultural e Plano de Trabalho, devendo ser preenchido no modelo do Formulário para Recurso Administrativo disponibilizado neste Edital (Anexo 5).

O recurso deve ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Sonora no e-mail amassessoriacultural@gmail.com até o prazo estipulado à etapa a que se refere, conforme cronograma do Edital.

O recurso deverá ser direcionado à Comissão responsável pela etapa questionada, sendo:

dirigido à comissão interna, em caso de indeferimento ou inabilitação;

dirigido à Comissão de Avaliação, em caso de discordância quanto à desclassificação e/ou à classificação obtida e/ou glosas de itens da planilha orçamentária.

O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida poderá manifestar sua inconformidade, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão da comissão interna, no prazo definido no cronograma.

O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à comissão interna, encaminhado em modelo do Formulário de Recurso, assinalando a opção "Pedido de Reconsideração".

A Comissão analisará o pedido, no prazo estipulado no cronograma deste edital, e, caso o pedido não seja acolhido, submeterá o assunto à apreciação superior.

O recurso destinado à etapa de Avaliação deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do resultado da etapa.

Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua colocação revista, gerando novo resultado classificatório e procedendo-se à etapa de Habilitação, quando for o caso.

O recurso destinado à etapa de Habilitação deverá ser dirigido à comissão interna, no prazo definido no cronograma.

Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua situação revista.

Ao(A) proponente fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação encaminhada ao e-mail destino amassessoriacultural@gmail.com .

Os resultados dos recursos serão publicados, conforme o cronograma deste edital, constando a atualização da relação das inscrições deferidas, classificadas e/ou habilitadas, conforme etapa a que se refere a publicação.

A publicação dos resultados da fase recursal de cada etapa pressupõe a ciência do(a) recorrente, sendo que o(a) proponente não será notificado expressamente da decisão, podendo, contudo, solicitar pelo e-mail amassessoriacultural@gmail.com o parecer justificado, bem como o acesso aos documentos que compõem o processo administrativo decorrente da inscrição.

Não serão analisados os recursos encaminhados fora dos prazos recursais constantes no cronograma, face à intempestividade.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Constitui pressuposto ao compromisso a ser firmado, a obrigação do(a) proponente contemplado(a) de manter compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

Verificada a elegibilidade do(a) proponente será celebrado o Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico do regime próprio de fomento à cultura, conforme minuta constante no Anexo 9, em estrita observância aos direitos e obrigações estabelecidas neste Edital.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico aplicável ao repasse de recursos não reembolsáveis para a Execução de Ações Culturais, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

No Termo de Execução Cultural estarão expressas as obrigações da Administração Pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais, prevendo-se as hipóteses de rescisão, sanções e penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente, bem como as sanções a serem aplicadas quando contatadas irregularidades ou utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, previstas na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo(a) proponente do projeto cultural contemplado e, em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do(a) proponente ou mandatário(a) com poderes expressos, mediante procuração pública.

A assinatura dos instrumentos será realizada digitalmente via o e-mail, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

O não comparecimento do(a) contemplado(a) dentro do prazo indicado, implicará na perda do direito ao valor do fomento, podendo ser chamado o(a) seguinte classificado(a), por ordem de classificação na categoria.

DOS SUPLENTES

Serão considerados projetos suplentes todos os projetos classificados, ou seja, que obtiverem mais de 60 (sessenta) pontos, os quais poderão ser contemplados caso ocorram desistências, inabilitação e/ou desclassificação pelos motivos previstos neste Edital, possibilitado o exaurimento do saldo remanescente.

Os projetos suplentes serão organizados na categoria, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

A relação dos projetos suplentes também terá efeitos para fins do aproveitamento previsto no item 2.4.

À etapa de convocação de suplentes aplicam-se os procedimentos e respectivos prazos, conforme cronograma da primeira convocação.

Na forma deste regulamento, para acesso ao recurso de fomento cultural previsto, exigir-se-á a satisfação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos suplentes, no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de publicação da convocação.

DO REPASSE DE RECURSOS

O repasse está condicionado à assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com os prazos e condições estabelecidos, e será efetuado, em desembolso único, na conta bancária informada na etapa de Habilitação, obrigatoriamente, em nome do(a) proponente, conforme personalidade jurídica da inscrição.

Conforme previsto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, a conta deverá ser utilizada específica e exclusivamente para movimentação de recursos decorrentes da execução do projeto.

Não serão consideradas válidas para recebimento dos recursos conta conjunta ou de terceiros, conta corrente de

convênio ou instrumentos similares, conta salário, conta fácil ou conta benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Consoante ao § 1º do art. 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, a conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O recurso deverá ficar aplicado, em modalidades de investimento de baixo risco, até a efetiva utilização dos valores repassados, sendo que rendimentos de ativos financeiros poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

O valor decorrente da aplicação financeira e sua efetiva destinação no projeto, deverá ser informado no Relatório de Execução do Objeto.

O (A) proponente será o(a) responsável exclusivo(a) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos e taxas decorrentes da execução do projeto cultural contemplado.

O (A) proponente deve buscar assessoramento ou orientação de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, para informações sobre a emissão de documentos fiscais (Nota Fiscal ou RPA), comprovações de pagamentos, recolhimentos, tributos e consultas na contratação de empresas com CNAE de atividade compatível aos serviços contratados, não sendo de competência Administração tais informações. Se for o caso, o pagamento pelo serviço deste profissional deve ser previsto na planilha orçamentária do projeto.

Os recursos de fomento cultural têm natureza de recurso público, vinculando-se à consecução da finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, formalizada no instrumento jurídico a ser celebrado entre a Administração Pública e o(a) Agente Cultural para fomento de atividades culturais que atendam o interesse público, não possuindo natureza de prestação de serviço, bem como não sendo exigível a emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento de autônomo para repasse do valor destinado.

Os repasses decorrentes de fomento cultural não têm animus comercial e não constituem renda, para efeito de incidência tributária, desde que, nos termos do art. 43 do Código Tributário Nacional, o valor repassado para efeito de fomento, subsídio, incentivo, apoio ou patrocínio, não implique em acréscimo patrimonial que possa resultar em fato gerador de imposto de renda.

Por não possuírem natureza de prestação de serviço, as modalidades de fomento direto também não causam fato gerador para retenções tributárias dessa natureza.

Na etapa de execução haverá incidência de tributos pelos serviços contratados pelo(a) proponente para a execução do projeto, devendo este garantir a emissão e a guarda dos documentos fiscais comprobatórios, como por exemplo, Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) de aquisições e serviços executados no projeto.

Conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis, que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, são isentas de imposto de renda.

O Município não se responsabilizará por eventuais problemas ocasionados no ato da transferência dos valores por bloqueios (inclusive judiciais), débitos, pendências, inconsistências, ou qualquer outro relacionado aos dados da conta informada pelo(a) proponente.

Eventuais prejuízos causados pelas situações relacionadas neste item, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, não cabendo nenhum tipo de restituição por parte do município.

O Município não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos (as) proponentes, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos contemplados.

Constitui pressuposto ao compromisso a ser firmado, a obrigação do(a) proponente contemplado(a) de manter compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

DA EXECUÇÃO

A execução do projeto cultural aprovado, cujo instrumento jurídico tenha sido celebrado, deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, a contar da data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

A obrigatoriedade da execução das ações previstas no Projeto Cultural e Plano de Trabalho, inicia no primeiro dia útil do recebimento do recurso do fomento cultural, facultando-se ao agente cultural iniciar a execução no dia seguinte à assinatura do Termo de Execução Cultural.

Constituem obrigações do(a) proponente contemplado(a):

Agir com boa fé na execução do projeto;

Cumprir e executar, fielmente, o Projeto Cultural e Plano de Trabalho inscrito e contemplado, conforme cronograma aprovado e as obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural celebrado, em até 12 meses, a contar da data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto;

Executar as atividades referentes ao objeto na cidade de SONORA.

Promover as medidas de acessibilidade, exigidas na legislação e propostas no projeto e Plano de Trabalho, consoante disposto na Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

Indicar, no momento da Prestação de Contas, por meio do Relatório de Execução do Objeto, qualquer ajuste ou alteração realizados, seja aqueles dispensados (até o limite de 10% do valor total do projeto) ou aqueles cuja solicitação, foi objeto de análise e aprovação pela Administração;

Manter conta bancária específica e exclusiva em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para a execução do projeto, em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para recebimento do fomento;

Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto aos órgãos competentes, necessários à promoção, instalação e realização do projeto;

Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal e Jurídica de seus fornecedores;

Disponibilizar material e informações suficientes, para que a Administração, o Conselho Municipal de Cultura - CMC e o Ministério da Cultura - MinC, possam divulgar e acompanhar a execução e o resultado dos projetos contemplados com recursos federais oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);

Autorizar o acesso da Prefeitura Municipal de Sonora, do Conselho Municipal de Cultura - CMC e do Ministério da Cultura - MinC ao conteúdo integral de seu Projeto Cultural e Plano de Trabalho, inclusive após a execução do mesmo;

Divulgar o projeto e suas ações, de acordo com o Projeto Cultural e Plano de Trabalho aprovado;

Mencionar que o projeto é realizado em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sonora, o Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Ministério da Cultura/Governo Federal quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

Mencionar em todo material produzido e conteúdo veiculado a expressão "Este projeto é viabilizado pela Prefeitura Municipal de Sonora, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022)", observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

Incluir em todo material produzido e conteúdo veiculado as marcas oficiais da Prefeitura Municipal de Sonora, do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a da assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, conforme Manual de Identidade Visual padrão estabelecido pelo Ministério da Cultura – MinC, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

Buscar produzir materiais referentes ao projeto, em formatos acessíveis e educativos para pessoas com deficiência, mencionando os recursos de acessibilidade disponibilizados pelo projeto;

Submeter as peças promocionais à aprovação da Secretaria, pelo e-mail destino amassessoriacultural@gmail.com sendo que a inclusão de crédito a eventuais co-patrocinadores e apoiadores depende de aprovação prévia Prefeitura Municipal de Sonora;

Manter a documentação referente ao projeto cultural em boa ordem, colocando-a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas;

Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;

Manter seu cadastro atualizado na cidade de Sonora, inclusive cadastrando os eventos relacionados ao projeto contemplado, quando for o caso;

Responder os e-mails encaminhados pela Prefeitura Municipal de Sonora;

Responder, integralmente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução do objeto do termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência do(a) agente cultural fomentado(a) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Ceder a Prefeitura Municipal de Sonora os direitos de uso de imagem quanto à execução do projeto, em todo o território nacional ou internacional;

Apresentar, ao final da execução ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Sonora, o Relatório de Execução do Objeto, contendo evidências de execução de todas as atividades e ações previstas no Projeto Cultural e Plano de Trabalho, e demais documentos necessários à avaliação da efetividade das ações desenvolvidas.

As obrigações previstas neste Edital vinculam o(a) proponente contemplado(a), mesmo que não constem expressamente no instrumento jurídico celebrado.

Os pagamentos das despesas previstas no Projeto Cultural, realizados pelo(a) proponente, deverão ser efetivados mediante transferência eletrônica identificada (TED ou PIX), da conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, indicada pelo(a) proponente, para a conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços do projeto cultural.

O(a) proponente deverá manter os comprovantes de despesas e de pagamento organizados e arquivados, para fins de emissão de Relatório Financeiro da Execução Cultural, previsto no inciso II, do art. 18, da Lei Federal nº 14.903/202, nas hipóteses previstas em lei.

O (A) proponente poderá receber remuneração com recursos deste edital, desde que este preste serviço ao projeto, como integrante da equipe e cuja remuneração esteja prevista na planilha orçamentária do Projeto Cultural.

Neste caso, deverá emitir, contra o projeto, documento fiscal de prestação do seu serviço e transferir o valor a ele(a) devido para conta bancária de sua titularidade, que deve ser diferente da conta bancária específica e exclusiva de execução do projeto.

A remuneração total do(a) proponente, pelo serviço prestado, deve ser compatível com o valor de mercado.

Se o(a) proponente, prestador de serviço do projeto, for Pessoa Jurídica (exceto MEI), para efetivar sua remuneração, deverá emitir Nota Fiscal pelo sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao serviço prestado ao projeto, por meio de Regime Especial, que o permita a emissão do documento fiscal sem a informação da sua própria

pessoa jurídica, como tomadora de serviço.

Nos casos de Microempreendedor Individual- MEI, a emissão da Nota Fiscal de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser realizada pelo Sistema Nacional de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), seguindo os termos daquele administrador.

Se o(a) proponente é Pessoa Física, e a prestação de serviço for para seu CPF, o pagamento deve ser realizado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, com o devido recolhimento e discriminação dos impostos pertinentes, conforme legislação vigente.

Os(As) proponentes contemplados(as) cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos(as) projetos e profissionais contemplados(as) e o fortalecimento de sua rede de negócios.

A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogos, livros, revistas, relatórios, etc.); (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); (IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) contemplado(a).

O(A) proponente selecionado(a) será o(a) responsável pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual que possam estar vinculados ao projeto contemplado.

A Prefeitura Municipal de Sonora, a Comissão de Avaliação e o Conselho Municipal de Cultura - CMC não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

A responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do(a) proponente responsável pelo projeto, de acordo com a legislação pertinente.

O(A) proponente contemplado(a) ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução do projeto contemplado, eximindo Prefeitura Municipal de Sonora de quaisquer responsabilidades.

Ao final da execução do projeto cultural, o(a) contemplado(a) deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto. conforme Edital.

O(A) proponente contemplado(a) isenta o Município de Sonora, seus respectivos colaboradores e membros da Comissão de Avaliação, ou qualquer outra pessoa envolvida, direta ou indiretamente, a este Chamamento, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do processo de chamamento público.

A execução do projeto obedecerá ao Projeto Cultural e Plano de Trabalho aprovados, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização do projeto.

A execução deverá observar os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

As alterações de cronograma do Projeto Cultural e Plano de Trabalho, necessárias à plena execução do projeto cultural contemplado, deverão ser submetidas, previamente, para análise da Prefeitura Municipal de Sonora.

Os pedidos de alteração deverão ser encaminhados para o e-mail destino amassessoriacultural@gmail.com em prazo razoável para análise.

Deverão ser apresentados os motivos da alteração, e, se for o caso, o novo cronograma e documentos que justifiquem a alteração solicitada.

A Prefeitura Municipal de Sonora analisará e emitirá parecer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do dia seguinte da data do e-mail, informando, na resposta, os motivos do deferimento ou indeferimento do pedido.

O(A) proponente contemplado(a) somente poderá executar a alteração proposta após o deferimento expresso da Prefeitura Municipal de Sonora.

A critério da Prefeitura Municipal de Sonora, o Conselho Municipal de Cultura - CMC poderá ser consultado para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Caso seja necessária a substituição de algum membro da equipe do projeto indicado na inscrição, o(a) proponente deverá realizar a solicitação formalmente à Prefeitura Municipal de Sonora que analisará e emitirá parecer favorável ou não, considerando as regras estabelecidas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Sonora e o Conselho Municipal de Cultura - CMC poderão convocar o(a) proponente contemplado(a) para apresentar informações sobre o desenvolvimento do projeto, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

DA COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação deverão constar no Projeto Cultural e Plano de Trabalho contemplados.

O(A) proponente e a equipe responsável pela execução do projeto deverão observar o seguinte:

mencionar que o projeto é realizado em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sonora, o Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Ministério da Cultura/Governo Federal quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

mencionar, obrigatoriamente, em todo material produzido e conteúdo veiculado a expressão "Este projeto é viabilizado pela Prefeitura Municipal de Sonora, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022)", observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

incluir em todo material produzido e conteúdo veiculado as marcas oficiais da Prefeitura Municipal de Sonora, do

Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a da assinatura do Ministério da Cultura, acompanhada da marca do Governo Federal, conforme Manual de Identidade Visual padrão estabelecido pelo Ministério da Cultura – MinC, observadas as limitações e restrições em período eleitoral;

buscar produzir materiais referentes ao projeto, em formatos acessíveis e educativos para pessoas com deficiência, mencionando os recursos de acessibilidade disponibilizados pelo projeto.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

As peças promocionais deverão ser aprovadas, previamente, pela Prefeitura Municipal de Sonora, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação de aprovação, que deverá ser encaminhada ao e-mail destino amassessoriacultural@gmail.com .

O(A) proponente poderá incluir, nas peças promocionais, crédito a eventuais co-patrocinadores e apoiadores, desde que a aplicação das marcas seja, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Sonora, conforme regras estabelecidas neste Edital.

Os (As) proponentes deverão disponibilizar material e informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Sonora também possa produzir material de divulgação, gráfico, em áudio ou vídeo, dos projetos contemplados neste certame, e financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022).

As ações de comunicação constantes no Projeto Cultural e Plano de Trabalho contemplados, poderão ser parcialmente alteradas, em quantidades/dimensões ou tipo de peças, observando-se os limites estabelecidos no edital.

Casos específicos poderão ser analisados, mediante solicitação prévia, formal e justificada do(a) proponente e com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sonora.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) proponente contemplado(a) deverá prestar contas, em até **60 (sessenta) dias**, a contar do término da execução do projeto, na forma indicada no inciso I, do art. 18, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024.

A Prestação de Contas ocorrerá mediante prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, contendo registros de imagens com fotos ou vídeos que identifiquem o objeto do projeto, cartas de instituições contempladas, entre outras evidências da execução do projeto contemplado.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural, previsto no inciso II, do art. 18, da Lei Federal nº 14.903/2024, contendo informações sobre a execução financeira e comprovantes de despesas e pagamentos e outros documentos comprobatórios que demonstrem a correta aplicação dos recursos públicos repassados, será exigido nas hipóteses previstas no art. 20, da Lei Federal nº 14.903/2024:

A pedido do fiscal do TEC, caso os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural.

No ato da prestação de contas o(a) proponente contemplado(a) deverá apresentar:

Relatório de Execução do Objeto, preenchido no modelo constante no Edital;

Registros que identifiquem o objeto do projeto e outras evidências da execução do projeto que foram propostas e realizadas.

O Relatório de Execução do Objeto obedecerá ao modelo deste edital, devendo constar, no mínimo, informações referentes a/ao:

desenvolvimento do projeto fomentado;

avaliação dos objetivos;

avaliação das metas;

ações desenvolvidas nas etapas previstas;

dificuldades e ajustes realizados;

profissionais envolvidos na execução;

informações financeiras e gastos realizados por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa e agentes da cadeia criativa beneficiados;

resultados e produtos culturais obtidos;

Os registros a que se referem a alínea "b" do subitem 21.2 poderão apresentar, entre outros, documentos que evidenciem a execução do projeto:

registros de imagens com fotos ou vídeos que identifiquem a realização do projeto, das medidas de acessibilidade que foram propostas e realizadas;

cópias de cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o projeto fomentado, matérias de jornal, páginas da internet e outros materiais que comprovem a execução do projeto;

links da atividade ou produção cultural realizada a partir do fomento;

listas de presenças, cartas ou declarações de pessoas ou entidades contempladas;

outros documentos a escolha do agente cultural que comprovem o cumprimento do objeto.

Os documentos referentes à Prestação de Contas deverão ser protocolados no e-mail amassessoriacultural@gmail.com .

O **Relatório de Execução do Objeto** será analisado por agente público da Prefeitura Municipal de Sonora, que emi-

tirá parecer preliminar e posteriormente será encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura - CMC e conforme nominata vigente à época da verificação da prestação de contas, com posterior apreciação em sessão plenária do CMC.

O julgamento da prestação de informações observará os procedimentos previstos no art. 21 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, podendo resultar na:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Caso a prestação de contas do projeto contemplado seja recomendada pela reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as hipóteses previstas no Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023 e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

O (A) proponente que não cumprir com os dispostos acima, não entregar o relatório, nos prazos definidos neste Edital, e/ou não comprovar a execução do projeto, estará sujeito às sanções previstas conforme art. 21 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

DO CRONOGRAMA

Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	23/10/2026 a 30/10/2026
Etapa de Avaliação pela Comissão de Avaliação	30/10/2026 a 05/11/2026
Publicação do Resultado Classificatório Preliminar	06/11/2026
Fase Recursal	09/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos	12/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Classificatório Final	12/11/2026
Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos(as) proponentes classificados(as)	13/11/2026 a 16/11/2026
Análise da documentação de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	17/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	17/11/2026
Fase Recursal – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	18/11/2026
Análise dos recursos quanto a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	Até 19/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Final de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal	Até 19/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 23/11/2026
Homologação	Até 25/11/2026
Atos de cadastro e empenhamento	Até 30/11/2026
Pagamento	Até 04/12/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de fraude comprovada, o(a) participante será automaticamente excluído(a) do certame, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja contemplado(a), o valor do fomento será transferido para a suplência, dentro das condições válidas e previstas neste Edital.

Para efeito desta cláusula, considera-se fraude o cadastramento de informações incorretas ou falsas, documentos, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado ao Município de Sonora, entre outras indicativas de má-fé do(a) participante.

Além de perder o apoio financeiro previsto, o(a) participante poderá sofrer as sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficando-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

O(A) proponente, cuja conduta implicar a manipulação dolosa da operação do certame ou que violar os termos e condições impostos neste Edital e nas normas superiores, estará automaticamente desclassificado(a).

Ao submeter a inscrição do projeto, o(a) proponente DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para fins e efeitos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que:

não esteve envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

conhece e está de acordo com as condições deste EDITAL, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas na inscrição, no projeto cultural, no plano de trabalho, bem como nos demais documentos anexos;

não foi beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto no Edital e na legislação;

não foi declarado(a) impedido(a) de participar de qualquer chamamento público ou celebrar quaisquer instrumentos jurídicos com órgãos da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Sonora ou de outros Municípios da Federação;

não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

é residente ou sediado(a) em Sonora;

está de acordo em assinar Termo de Execução Cultural com o Município de Sonora para execução do projeto cultural, nos termos deste EDITAL, caso este venha a ser contemplado;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

está ciente da necessidade de realização de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características a natureza do projeto;

está ciente da necessidade de cumprir as ações de contrapartida cultural e social, com vistas à democratização do

acesso e impulsionamento de ações previstas ao seu projeto cultural;

está ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso recebido, pela entrega do Relatório de Execução do Objeto e demais documentos comprobatórios, em até **60 (sessenta) dias** do término da execução do projeto;

está apto(a) a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB).

São responsabilidades exclusivas do(a) proponente, os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste EDITAL, ficando o Município de Sonora isento de qualquer responsabilidade dessa natureza.

O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Sonora a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, em especial, no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto.

A proposta poderá ser vetada se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem o projeto original e, consequentemente, a pontuação obtida, implicando, nesse caso, em procedimento para devolução do recurso.

Se, por motivos de interesse público, este edital for anulado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sonora conforme o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, ou outro que venha substituí-lo, assim como o previsto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, facultando-se à consulta ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Modelo Ficha de Inscrição;

Anexo 2 - Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas;

Anexo 4 - Declaração de Endereço;

Anexo 5 - Formulário para Recurso Administrativo;

Sonora, 23 de outubro de 2026.

_____

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO Nº 076/2026 – DISPENSA Nº 018/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **ADELAR CARMELIO TOLDO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de poços de visita (PVs) integrantes da rede de drenagem urbana do Município de Sonora/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no DFD, no memorial descritivo e em seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ R$ 50.790,21 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;

DATA: 22/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, e **ADELAR CARMELIO TOLDO** – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 012/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, neste ato denominada de **CONCEDENTE** e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora-MS, denominada **CONVENENTE**.

As partes acima identificadas celebraram, em 07 de agosto de 2025, o **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 012/2025** e, por meio deste instrumento, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, especialmente a Lei Municipal nº 1.197/2025, a Lei Orçamentária Municipal nº 1.150/2024 e demais normas aplicáveis, conforme disposições constantes no **PROCESSO Nº 035/2025**, mediante as cláusulas e

condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo contratual alterar as **CLÁUSULAS QUINTA**, do acordo originário, a contar a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

ALTERAR A CLAUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – O valor terá um acréscimo de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, mantida a forma de pagamento em 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contribuição nº 012/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Sonora MS, 22 de outubro de 2026.

EÇUELIO ALVES DE OLIVEIRA

GERENTE MUN. DE DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE

JOSÉ OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA APPRS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS e a empresa **N. FJ&D-CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) embarcação do tipo voadeira em alumínio naval que faz parte do Convênio n° 986483, firmado com o Município de Sonora/MS, cujo objeto é "implementação de Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificado e emergencial no município de Sonora/MS. A aquisição será realizada por meio do Processo n° 02000.011306/2025-83, vinculada à Proposta n° 035725/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 22/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS e **FRANCISCO JOSAFA SOARES MAIA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2026, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução apresentada pela licitante provisoriamente melhor classificada no Pregão Eletrônico nº 073/2026, Processo Administrativo nº 034/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), destinada a verificar a conformidade da solução tecnológica apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 073/2026 com as especificações e exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – **Luciana da Silva Santana** – Superintendente de Recursos Humanos, que exercerá a presidência;

II – **Marisa Duarte da Silva** – Gerente de Núcleo II;

III – **Adrieli Neves Pereira** – Auxiliar de Administração;

IV – **Ernany Farinon Torquato** – Assistente de Administração;

V – **Emerson Pereira da Silva** – Auxiliar de Administração.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito, observando os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

II – verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais da solução apresentada pela licitante;

III – registrar os resultados da avaliação, indicando eventuais desconformidades identificadas;

IV – elaborar relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, quanto ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, encaminhando-o ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 4º. A Comissão deverá observar estritamente as condições e os critérios previstos no instrumento convocatório e seus anexos, sendo vedada a exigência de requisitos não estabelecidos no procedimento licitatório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora-MS, 22 de outubro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por SCKARLLETT GOMES DA SILVA AGUIAR

Secretaria de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SONORA – MS

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 05 OUTUBRO DE 2026

Institui as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SONORA – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino e disciplina a organização e o funcionamento deste Conselho,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, no que couber;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Sonora/MS e a necessidade de assegurar a ampliação progressiva da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, com equidade, qualidade social e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução institui as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sonora/MS, estabelecendo princípios e orientações para sua implementação, expansão, gestão, organização pedagógica, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional destinada à formação e ao desenvolvimento integral dos educandos, considerados em suas múltiplas dimensões, compreendendo, entre outras, as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

§ 1º A Educação Integral compreende o educando em sua integralidade e não se limita à ampliação do tempo de permanência na escola.

§ 2º A ampliação da jornada deverá estar associada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e coerente com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o currículo do Sistema Municipal de Ensino e com as especificidades da comunidade e do território.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, considera-se Educação Integral em Tempo Integral aquela ofertada em jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento, descanso e transição entre atividades, observada a necessária intencionalidade educativa e as especificidades das etapas atendidas.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino poderá organizar a oferta em:

I – unidades escolares exclusivamente de tempo integral;

II – unidades escolares de organização mista, com turmas em jornada de tempo integral e turmas em jornada parcial.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral observará, além dos princípios constitucionais e legais da educação nacional, os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem com qualidade social;

II – promoção da equidade educacional;

III – inclusão e respeito à diversidade;

IV – justiça curricular;

V – desenvolvimento integral dos educandos;

VI – gestão democrática e participativa;

VII – articulação entre escola, família, comunidade e território;

VIII – articulação intersetorial das políticas públicas;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos direitos humanos e da cultura de paz;

XI – sustentabilidade socioambiental;

XII – acessibilidade e educação inclusiva;

XIII – respeito às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica; e

XIV – promoção de práticas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas.

Art. 5º. São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino:

I – promover o desenvolvimento integral dos educandos;

II – ampliar e diversificar as oportunidades educativas;

III – assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade;

IV – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;

V – prevenir e enfrentar a infrequência, o abandono e a evasão escolar;

VI – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

VII – integrar diferentes áreas do conhecimento, linguagens e experiências formativas;

VIII – favorecer o desenvolvimento da autonomia, criatividade, pensamento crítico, cooperação e participação cidadã;

IX – promover ambientes educacionais inclusivos, acolhedores e seguros;

X – assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos para a oferta em tempo integral; e

XI – promover a melhoria contínua da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 6º. A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade e ser orientada por diagnóstico da realidade educacional e social da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer critérios objetivos para a expansão da oferta, assegurando:

I – igualdade de condições de acesso e permanência;

II – inexistência de mecanismos discriminatórios de seleção;

III – atenção prioritária às unidades, territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;

IV – condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica;

V – disponibilidade de profissionais em número suficiente;

VI – atendimento adequado de alimentação e transporte escolar;

VII – atendimento aos educandos público da Educação Especial na perspectiva inclusiva;

VIII – estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral nas transições entre etapas; e

IX – ações de prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 8º. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos, adotando estratégias de busca ativa e articulação com as famílias e com a rede de proteção sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar a expansão progressiva da oferta;

II – estabelecer objetivos, metas e estratégias de implementação;

III – assegurar condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica;

IV – planejar e garantir alimentação escolar compatível com a jornada ampliada;

V – organizar o transporte escolar de acordo com as necessidades dos educandos;

VI – assegurar condições para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

VII – dimensionar e prover os profissionais necessários à implementação da política;

VIII – promover formação continuada dos profissionais;

IX – estabelecer orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral;

X – fornecer apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

XI – promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas;

XII – definir e acompanhar indicadores de acesso, permanência, equidade, aprendizagem e desenvolvimento;

XIII – promover a melhoria contínua da infraestrutura das unidades escolares;

XIV – acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;

XV – manter mecanismos de acompanhamento e avaliação da política; e

XVI – apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 11. A implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão assegurar a participação das comunidades escolares, mediante processos de escuta, diálogo e participação democrática.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO

Art. 12. A Educação Integral em Tempo Integral deverá promover articulação entre a política educacional e as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e demais áreas relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão articular ações e parcerias com equipamentos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais espaços e agentes do território, observadas a legislação vigente, a segurança dos educandos e a intencionalidade pedagógica das atividades.

Parágrafo único. A utilização de espaços externos à unidade escolar deverá estar prevista no planejamento pedagógico e articulada ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

III – no Referencial Curricular adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;

IV – nos Temas Contemporâneos Transversais;

V – nas especificidades territoriais, culturais e sociais da comunidade; e

VI – nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento correspondentes às etapas e modalidades ofertadas.

Art. 15. A organização curricular deverá assegurar a integração permanente das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar, superando a fragmentação entre componentes curriculares, projetos, oficinas e demais atividades pedagógicas.

§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral não deverá ser organizada pedagogicamente como simples justaposição de "turno regular" e "contraturno".

§ 2º As atividades complementares, oficinas, projetos e demais experiências educativas integrarão o currículo e deverão estar articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade.

Art. 16. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens e favorecer o desenvolvimento integral dos educandos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC e o currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem deverá assumir caráter diagnóstico, formativo e contínuo, considerando o desenvolvimento integral do educando e subsidiando intervenções pedagógicas, recomposição das aprendizagens e melhoria das práticas educativas.

Art. 18. As práticas pedagógicas deverão promover, entre outros:

I – interdisciplinaridade;

II – diferentes linguagens e formas de expressão;

III – cultura, arte, esporte e lazer;

IV – educação ambiental e sustentabilidade;

V – educação digital e midiática e uso crítico, responsável e ético das tecnologias;

VI – projetos de vida adequados à etapa de desenvolvimento;

VII – cultura de paz e convivência democrática;

VIII – protagonismo e participação dos educandos;

IX – recomposição e aprofundamento das aprendizagens; e

X – valorização dos saberes, da cultura e das características do território.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 19. As unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP e Regimentos Escolares às disposições desta Resolução.

Art. 20. O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

I – concepção de Educação Integral;

II – objetivos da oferta em tempo integral;

III – organização curricular integrada;

IV – organização dos tempos e espaços educativos;

V – estratégias de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral;

VI – ações de inclusão e acessibilidade;

VII – participação dos educandos e das famílias;

VIII – articulação com o território e com outras políticas públicas;

IX – estratégias de prevenção à infrequência, abandono e evasão;

X – formas de acompanhamento e avaliação da implementação da proposta; e

XI – ações de formação e integração dos profissionais.

Art. 21. O Regimento Escolar deverá disciplinar a organização e o funcionamento da oferta em tempo integral, em consonância com o PPP, com esta Resolução e com as demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar quadro de profissionais compatível com as necessidades da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas relativas à habilitação, carreira, jornada e atribuições profissionais.

Art. 23. A formação continuada dos profissionais constitui elemento essencial da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A formação deverá contemplar gestores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais de apoio e demais trabalhadores envolvidos na oferta.

§ 2º As ações formativas deverão abordar, entre outros aspectos:

I – concepção de Educação Integral;

II – currículo integrado e interdisciplinaridade;

III – metodologias e práticas pedagógicas;

IV – avaliação da aprendizagem e desenvolvimento;

V – inclusão e acessibilidade;

VI – equidade e diversidade;

VII – convivência escolar;

VIII – articulação intersetorial; e

IX – organização dos tempos e espaços educativos.

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE

Art. 24. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica, compatíveis com o período ampliado de permanência dos educandos.

Art. 25. As unidades deverão dispor, conforme suas características e necessidades, de espaços adequados para atividades pedagógicas, alimentação, higiene, descanso, convivência, práticas esportivas, culturais e demais atividades integrantes da proposta.

Art. 26. A alimentação escolar deverá ser planejada considerando o período de permanência do educando na unidade e suas necessidades nutricionais, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 27. O transporte escolar deverá ser organizado de forma compatível com os horários da jornada integral, garantindo acesso e permanência dos educandos.

Art. 28. Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica aos educandos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e demais necessidades específicas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 30. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

I – distribuição e evolução das matrículas;

II – equidade no acesso;

III – frequência e permanência;

IV – taxas de aprovação, reprovação, abandono e evasão;

V – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;

VI – condições de infraestrutura física e pedagógica;

VII – quadro e formação dos profissionais;

VIII – efetivação da gestão democrática;

IX – participação das famílias e dos educandos;

X – articulação intersetorial; e

XI – adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e das práticas pedagógicas.

Art. 31. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias e a melhoria contínua da política e das práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo dados, resultados, dificuldades identificadas e medidas adotadas ou propostas para seu aprimoramento.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e normativas:

I – acompanhar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;

II – analisar os processos de alteração do regime de funcionamento das unidades escolares, quando exigidos pelas normas do Sistema Municipal;

III – apreciar os Regimentos Escolares e demais documentos sujeitos à sua aprovação;

IV – acompanhar o cumprimento desta Resolução;

V – apreciar o relatório anual de monitoramento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – expedir normas complementares, quando necessárias; e

VII – propor recomendações para o aprimoramento da política.

Art. 34. A implantação ou alteração do regime de oferta de Educação Integral em Tempo Integral pelas unidades escolares observará os procedimentos de autorização, credenciamento ou alteração de funcionamento previstos nas normas próprias do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. As matrizes curriculares, cargas horárias específicas, organização dos componentes curriculares, projetos, oficinas e demais atividades da Educação Integral em Tempo Integral serão estabelecidas em atos e documentos próprios, observadas esta Resolução e as demais normas educacionais vigentes.

Art. 36. As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar, quando necessário, seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais às disposições desta Resolução.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares necessárias à implementação desta Resolução, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 38. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 39. Fica revogada a Resolução CME nº 05, de 05 de fevereiro de 2024, bem como as disposições em contrário.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 05 de outubro de 2026.

_____

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sonora/MS

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Ata nº.089 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: Enedilson Marocco, Claudiane Delza Ferreira Barreto, Lisiane Gonçalves, Mari Terezinha Hamera dos Santos e Flávio Tadeu Kowaleski, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de setembro de 2026; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; destinação dos valores recebidos de compensação previdenciária do INSS; destinação do aporte mensal para cobertura do déficit atuarial do exercício de 2026; início da elaboração da minuta para a política de investimento para o exercício de 2027; novos pareceres do comitê de investimentos.** O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a participação online do consultor em investimentos Gil Pereira da consultoria em investimentos LEMA. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de setembro de 2026 é de R$ 1.815.640,72 onde, R$ 1.718.637,30 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R$ 97.003,42 corresponde à taxa de administração. O Comitê registrou que as decisões de investimento adotadas nesta reunião buscam compatibilizar três elementos principais: liquidez para pagamento das obrigações previdenciárias, aproveitamento do atual nível das taxas reais de juros e adequação dos prazos dos investimentos ao perfil do passivo atuarial. A duração do passivo, próxima de 17 anos, associada aos resultados financeiros positivos projetados para os próximos exercícios, oferece suporte para a manutenção de parcela relevante da carteira em estratégias de vértice, sem prejuízo da manutenção de recursos de maior liquidez para atendimento das necessidades correntes. O Comitê considerou especialmente favorável o fato de as taxas reais atualmente observadas nos fundos recomendados, estarem em patamares superiores à taxa atuarial de 5,66% ao ano, permitindo ao RPPS contratar, para parcela da carteira, retorno real superior à premissa utilizada na avaliação atuarial. Os fundos selecionados para alocação se encontram enquadrados de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciária no mês de julho de 2026, será aplicado em fundo na própria conta de recebimento, na Caixa Econômica Federal: Fundo **CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RESP LIMITADA CNPJ 10.740.670/0001-06.** Ficou acordado, entre os membros do comitê, que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de setembro de 2026, após o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas de outubro de 2026, serão aplicados no fundo: **CAIXA TOPAZIO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA REF DI LP - RESP LIMITADA, CNPJ 11.061.230/0001-87**. O valor da taxa de administração de R$ 97.003,42, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. O valor dos recebimentos para cobertura do déficit atuarial do ano de 2026, parcela de setembro, será aplicado no fundo **CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RESP LIMITADA CNPJ 10.740.670/0001-06.** Apenas para registro, até a data da presente reunião, as parcelas para a cobertura do déficit atuarial do ano de 2026 dos meses de agosto e setembro de 2026, não haviam sido repassadas pelo Ente, sendo repassada a parcela da competencia de julho de 2026 no mes de outubro de 2026. Quanto as realocações, este comitê optou por não as fazer devido os investimentos ainda estarem com boa rentabilidade. Os novos pareceres do comite de investimento serão elaborados com base no modelo a ser disponibilizado pela nova assessoria, para os meses de julho, agosto e setembro de 2026. Ficou agenda para a data de treze de novembro de 2026 a apresentação e finalização da politica de investimentos para o exercício de 2027. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Claudiane Delza Ferreira Barreto, secretária, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Procuradoria Juridica

RESOLUÇÃO PGM Nº 002/2026

Processo nº 21758/2026;

INTERESSADO: Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel do Oeste – MS;

ASSUNTO: Parecer Referencial Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do Valor (art. 75, incisos I e II, e § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, no uso de suas atribuições legais e no exercício da autoridade jurídica máxima competente, especialmente nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13, II, do Decreto Municipal nº 3.132/2024,

CONSIDERANDO que o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa da análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas padronizadas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.132/2024 regulamenta as contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal e prevê, em seu art. 13, II, hipóteses de facultativo parecer jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento jurídico acerca das dispensas de licitação em razão do valor, conferindo segurança jurídica, eficiência e celeridade aos procedimentos repetitivos;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 003/2026 – PGM/SGO estabelece os requisitos materiais e processuais obrigatórios para as contratações diretas por dispensa em razão do valor, inclusive quanto à vedação ao fracionamento, à pesquisa de preços, à instrução processual, à divulgação do aviso e ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para julgamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do parecer referencial não afasta a exigência de parecer jurídico individualizado nas hipóteses de recurso administrativo, impugnação da dispensa, dúvida fundamentada do gestor, celebração de contrato

não padronizado ou valores que ultrapassem os limites fixados no art. 13, II, do Decreto Municipal nº 3.132/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, integralmente, o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2026 – PGM/SGO, nos termos em que foi elaborado, para aplicação obrigatória no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel do Oeste – MS, exclusivamente nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentadas no art. 75, incisos I e II, e § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A aplicação do Parecer Referencial fica condicionada ao cumprimento integral dos requisitos, das diretrizes e da instrução processual nele previstos, bem como do Checklist de Instrução Processual constante do Anexo I, cabendo ao agente de contratação e à autoridade competente certificar nos autos o atendimento das exigências.

Art. 3º Não se aplica a dispensa de parecer jurídico individualizado, devendo o processo ser submetido à Procuradoria-Geral do Município, nas seguintes hipóteses:

I - recurso administrativo ou impugnação da dispensa de licitação;

II - dúvida fundamentada do gestor sobre a legalidade da contratação;

III - necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria-Geral;

IV - contratações cujos valores ultrapassem os limites fixados no art. 13, II, "a" e "b", do Decreto Municipal nº 3.132/2024;

V - demais hipóteses expressamente previstas no Parecer Referencial.

Art. 4º Determinar a publicação desta aprovação e do Parecer Referencial no site oficial do Município e a sua divulgação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para ciência e cumprimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias à implementação do disposto nesta aprovação, inclusive quanto à orientação dos agentes de contratação e das autoridades competentes.

Art. 6º Esta aprovação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigentes os fundamentos normativos que lhe servem de base, observada a atualização automática dos valores prevista no art. 48 do Decreto Municipal nº 3.132/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

Procurador geral do município

OAB/MS 18.800

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA

extrato de termo aditivo

Termo Aditivo nº 001/2026

Contrato Administrativo nº 007/2026

Processo Administrativo nº 21367/2025

Processo Licitatório nº 194/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratada: André Luiz dos Santos Ltda

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal nos arts. 124, 125 e 128 e 130 Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato ora Aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **007/2026,** o qual tem por objeto a "execução de serviços de pavimentação asfáltica (compreendendo imprimação, pintura de ligação e aplicação de concreto betuminoso) nas Avenidas Primo Maffissoni e Castelo Branco e nas Ruas Eugênio Ferreira da Cunha e Manoel Rosa, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos/Plantas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Da Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/2026 pelo período de **10 (dez) meses,** a contar de seu respectivo vencimento.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº** 007/2026, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Andre Luiz dos Santos**.**

Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 18821.2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 010/2026

Processo Administrativo n° 18821/2026

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Convenente: Comunidade Kolping São Francisco de Assis

Objeto: A parceria tem por objeto viabilizar a execução do Projeto "Vida Saudável" que tem como finalidade promover a adequação, estruturação e melhoria do espaço físico, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades cotidianas de crianças, adolescentes e jovens, bem como para a realização de eventos, encontros e atividades institucionais.

Para a execução do projeto, estão previstas intervenções de caráter estrutural e de acabamento, contemplando a execução de sapatas e vigas baldrames, levantamento de parte da alvenaria da fachada, execução de piso, instalação de calhas e realização de serviços metálicos, contribuindo para a melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais do espaço.

As adequações possibilitarão um ambiente mais apropriado para a realização de atividades coletivas, ações socioeducativas, momentos de convivência, integração e eventos, fortalecendo a qualidade do atendimento oferecido às crianças, adolescentes e jovens e ampliando as possibilidades de utilização do espaço pela instituição.

Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Dotação Orçamentária:

020400	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0006.2034.0007	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSB
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS

Valor: O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), custeio em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, conforme Plano de Trabalho.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Marilei Ribas Effgen

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 4.004/2026 PMSGO/GAB 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreto n° 4.004/2026 PMSGO/GAB 21 de outubro de 2026.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.780/2026 que dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.780, de 13 de março de 2026, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Fábio Piltz - Diretor Tributário

II - Ana Náthalen Santos da Silva - Assessora Jurídica

III – Ivonei Scotton - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa

IV - João Márcio Paniágua Bonifácio - Coordenador de Cadastro Imobiliário

V - Adão Unírio Rolim -Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VI - Priscilla de Oliveira Gomes – Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 4.008/2026 PMSGO/GAB 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta o inciso IV ao Artigo 3º do Regulamento da Campanha "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2026, instituída através do Decreto Municipal nº 3.816/2026.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao Art. 3º do Regulamento da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", anexo único do Decreto Municipal nº 3.816, de 23 de abril de 2026, com a seguinte redação:

" IV – que apresente no ato do recebimento do prêmio ao qual foi o ganhador, instrumento particular de contrato de venda e compra assinado pelas partes, com as assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Funsaúde

Edital nº 04/2026

Edital de homologação e publicação das inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) – Anuênio 2026/2027

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, a relação de inscrições deferidas do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão interna de prevenção de Acidentes (CIPA) – Anuênio 2026/2027.

Número	Nome do Candidato	Setor	Função
01	SELMA TEREZINHA BARALDI DA SILVA MIETSCHIKOWSKI	LABORATÓRIO	AUX.LABORATORIO
02	JULIANA DIAS SERPA	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
03	PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA	FARMÁCIA	AUX.FARMÁCIA
04	PAULA DE SOUZA MOTA	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
05	ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
06	CRISTIANO COSTA BORGES	CENTRO CIRURGICO	TÉC. ENFERMAGEM
07	ALESSANDRA FERREIRA MEDEIROS RODRIGUES	PRONTO-SOCORRO	TÉC. ENFERMAGEM
08	FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
09	TATIANE MONTANIA DE SOUZA	ENFERMARIA	TÉC. ENFERMAGEM
10	MICHELE ALVES PAUPERIO	PRONTO-SOCORRO	ENFERMEIRA

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de outubro de 2026

Kátia Lira Adono

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 4.007/2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 013/2026

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 042/2026
Contrato nº 013/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Tainara Brito Pedó
Objeto: Prorrogação nº **042/2026** do contrato nº **013/2026**, firmado em 09 de julho de 2026, com vigência 29 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 30 de novembro de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 058/2026 ENFERMAGEM, **cobertura de servidor remanejado – S.M.**
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 29/10/2026 a 30/11/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 013/2026, firmado em 09 de julho de 2026.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Tainara Brito Pedo
Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 017/2026

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 043/2026
Contrato nº 017/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Lilian Christina Leandro Dauzacker
Objeto: Prorrogação nº **043/2026** do contrato nº **017/2026**, firmado em 18 de setembro de 2026, com vigência 29 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 30 de novembro de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 059/2026 ENFERMAGEM, **cobertura de servidora gestante – T.B.P**
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 29/10/2026 a 30/11/2026 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer

do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013. **Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 017/2026, firmado em 18 de setembro de 2026. **Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Lilian Christina Leandro Dauzacker** **Data da assinatura**: 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 017/2025

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 044/2026
Contrato nº 017/2025
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): TOANE CAMILA LEME GOMES
Objeto: Prorrogação nº **044/2026** do contrato nº **017/2025**, firmado em 03 de junho de 2025, com vigência 31 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 30 de novembro de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 057/2026-ENF, cobertura de atestado médico da servidora C.P.F. **Prazo de Vigência:** O prazo do presente termo passara a viger de 31/10/2026 a 30/11/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013. **Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 017/2025, firmado em 03 de junho de 2025. **Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Toane Camila Leme Gomes** **Data da assinatura**: 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 011/2026

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 041/2026
Contrato nº 011/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Loysiane Gomes Flores
Objeto: Prorrogação nº **041/2026** do contrato nº **011/2026**, firmado em 18 de junho de 2026, com vigência 28 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 20 de dezembro de 2026 conforme justificativa na C.I. 027/2026 LAVANDERIA da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura de afastamento por atestado médico de E.M.S. **FundamentaçãoLegal:** Opresentetermodeprorrogaçãotemporfundamentolegaloart.11,§2ºdaLeiMunicipalnº908/2013. **Prazo de Vigência:** O prazo do presente termo passara a viger de 28/10/2026 a 20/12/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013. **Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 011/2026, firmado em 18 de junho de 2026. **Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Loysiane Gomes Flores** **Data da assinatura:** 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 1585

Processo Administrativo nº 6343/26

Pregão Eletrônico nº 019/26

Processo Licitatório nº 044/26

Ata de Registro de Preços nº015/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços n°015/26, pregão eletrônico n°019/26, processo licitatório n° 044/26, processo administrativo n° 6343/26, protocolo 21174/26

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 15.023,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1584

Processo Administrativo nº 6343/26

Pregão Eletrônico nº 019/26

Processo Licitatório nº 044/26

Ata de Registro de Preços nº015/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços n°015/26, pregão eletrônico n°019/26, processo licitatório n° 044/26, processo administrativo n° 6343/26, protocolo 21174/26

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.050,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1583

Processo Administrativo nº 6343/26

Pregão Eletrônico nº 019/26

Processo Licitatório nº 044/26

Ata de Registro de Preços nº015/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLEBERSON RODRIGUES XAVIER

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços n°015/26, pregão eletrônico n°019/26, processo licitatório n° 044/26, processo administrativo n° 6343/26, protocolo 21174/26

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 4.308,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1598

Processo Administrativo nº 6343/26

Pregão Eletrônico nº 019/26

Processo Licitatório nº 044/26

Ata de Registro de Preços nº015/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços n°015/26, pregão eletrônico n°019/26, processo licitatório n° 044/26, processo administrativo n° 6343/26, protocolo 21174/26

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 6.216,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 22/10/2026.

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.856/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste/MS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Grupo Amor Pedagógico

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

OBJETO: O presente procedimento administrativo tem objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Associação Grupo Amor Pedagógico, para o repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas nº 28, 49, 88 e 111, destinados à execução do Projeto "Espaço que Educa Acolhe". O projeto visa à melhoria das condições de atendimento e funcionamento da Escola Fabiano de Cristo, por meio da qualificação dos espaços físicos e da aquisição de móveis e equipamentos necessários, proporcionando um ambiente seguro, organizado, acessível e acolhedor para as crianças matriculadas na Pré-Escola I e na Pré-Escola II, com idades de 4 e 5 anos.

JUSTIFICATIVA: A celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes das Emendas Impositivas nº 28, 49, 88 e 111 vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, com indicação da organização da sociedade civil beneficiária.

O referido dispositivo legal estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

O projeto apresenta finalidade de interesse público e social e guarda pertinência com a política pública municipal de educação infantil, uma vez que os recursos serão destinados à aquisição de móveis e equipamentos.

A celebração da parceria fica condicionada ao atendimento, pela organização da sociedade civil, dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.566/2021 e nas demais normas aplicáveis, inclusive quanto à regularidade documental, inexistência de impedimentos, capacidade técnica e operacional e aprovação do plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados à execução da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020700 – Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO

Funcional: 12.365.0004.2048.0001 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Categoria Econômica: 4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recursos: 15007011

VALOR DA PARCERIA: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PÚBLICO-ALVO: 250 (duzentas e cinquenta) crianças, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, matriculadas nas turmas de Pré I e Pré II da Escola Fabiano de Cristo, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Fomento, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado.

DOCUMENTAÇÃO: A organização da sociedade civil deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, além de comprovar o atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares necessários à celebração da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e das disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de outubro de 2026.

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" Nº 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.944/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste/MS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Grupo Amor Pedagógico

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

OBJETO: O presente procedimento administrativo tem objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Associação Grupo Amor Pedagógico, para o repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas nº 159 e nº 179 para execução do Projeto "Pertencer para Aprender", destinado à aquisição de uniformes e materiais escolares para os alunos da Escola Fabiano de Cristo, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. A parceria tem por finalidade contribuir para a melhoria das condições de atendimento educacional, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares, pedagógicas e lúdicas, favorecendo o processo de aprendizagem e o bem-estar das crianças atendidas.

JUSTIFICATIVA: A celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes das Emendas Impositivas nº 159 e nº 179 vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, com indicação da organização da sociedade civil beneficiária.

O referido dispositivo legal estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

O projeto apresenta finalidade de interesse público e social e guarda pertinência com a política pública municipal de educação infantil, uma vez que os recursos serão destinados à aquisição de uniformes e materiais escolares para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos atendidas pela Escola Fabiano de Cristo.

A celebração da parceria fica condicionada ao atendimento, pela organização da sociedade civil, dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.566/2021 e nas demais normas aplicáveis, inclusive quanto à regularidade documental, inexistência de impedimentos, capacidade técnica e operacional e aprovação do plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020700 – Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO

Funcional: 12.365.0004.2048.0001 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recursos: 15007011

VALOR DA PARCERIA: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PÚBLICO-ALVO: 250 (duzentas e cinquenta) crianças, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, matriculadas nas turmas de Pré I e Pré II da Escola Fabiano de Cristo, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Fomento, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado.

DOCUMENTAÇÃO: A organização da sociedade civil deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, além de comprovar o atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares necessários à celebração da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e das disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de outubro de 2026.

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" Nº 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PORTARIA Nº 053/2026 - SAAESGO - 22 de outubro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados e função Pedreiro, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

Fábio Junior Pinto – Superintendente

Jakelyne Montagna – Diretora de Serviços Públicos

Guilherme Casarin Correa – Engenheiro Sanitário Ambiental

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SGOPREV

PORTARIA N° 022/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | SGO-PREV

PORTARIA Nº 022/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JANAINA DO NASCIMENTO RODRIGUES FREITAS NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SERVIDOR RONILSO FREITAS BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

Considerando o falecimento do servidor/segurado RONILSO FREITAS BRANDÃO, na data de 22/09/2026, conforme Certidão de Óbito sob matrícula n° 061705 01 55 2026 4 00009 288 0003105 26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para JANAINA DO NASCIMENTO RODRIGUES FREITAS (CÔNJUGE) do servidor público RONILSO FREITAS BRANDÃO, falecido na data de 22/09/2026, em conformidade com o § 8º, inciso I e artigo 54, inciso II da Lei Municipal nº 1.162/2019, com alterações dada pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 280, que será reajustado na forma do § 3º do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagidos à data de 22/09/2026.

São Gabriel do Oeste-MS, em 22 de outubro de 2026.

Claudio Leite Cardoso Junior — Diretor Presidente — Decreto N° 3900/2026

Pamela Marta Dalri — Diretora Administrativa e de Benefícios — Decreto Nº 3.900/2026

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

Funsaúde

PORTARIA Nº 38/2026 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kátia Lira Adono, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores **Odair Falcão Alves** e **Taynara Camargo Lima** designados a exercerem a função de **fiscais do Contrato nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo Administrativo nº 2383/2026 e Processo Licitatório nº 110/2026** que objetiva a Contratação a prestação de serviços especializados para implantação, adequação, operação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal, ar comprimido destinado à Central de Material e Esterilização (CME) e vácuo clínico, mediante disponibilização dos equipamentos centrais em regime de comodato, compreendendo o fornecimento, instalação, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, monitoramento do desempenho dos sistemas e demais serviços necessários à operação contínua da infraestrutura de gases medicinais do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS – FUNSAÚDE, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;
III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;
V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.
VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até

5 [cinco] dias.
§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.
§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.
§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.
Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro, de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE
DECRETO Nº 4.007/2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 38/2026. SÃO GABRIEL DO OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEANDRO DE CASTRO SALAMENE** para atuar como Fiscal Titular e **MIRIAN AMARAL BONILHA NOGUEIRA** como Fiscal substituto, do Contrato nº 151/2026**,** originado pelo Processo Administrativo nº 18453/2026, Processo Licitatório nº 129/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/2026 – objeto do presente contrato é a aquisição de 16 (dezesseis) notebooks novos, sem uso anterior, destinados à implantação e estruturação de sala de informática, em atendimento ao Convênio de Despesa nº 2026TR00751, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Município de São Gabriel do Oeste/MS..

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de outubro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°133/2026

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Agente de Contratação, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

MATHEUS DA COSTA PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o n° ° 50.869.587/0001-48, com o valor total de **R$ 2.615.999,06 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e novecentos e nove reais e seis centavos).**

Valor total dos SERVIÇOS licitados: R$ 2.615.999,06 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e novecentos e nove reais e seis centavos)**.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais e infraestrutura de pavimentação, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS Sub 50), vinculadas ao Contrato de Repasse nº 040046/2025, a serem executadas no Município de Terenos/MS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como as exigências técnicas da Caixa Econômica Federal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8523FD9059967711834823A6C72F12757CACDEE4

Terenos – MS, 21 de outubro de 2026.

Valdeir Lopes de Almeida
Agente de Contratação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 116/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **102ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **23 de outubro e 26 de outubro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei

Penal.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 23 de outubro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7055/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **NEURANI RODRIGUES FRANCO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM 40H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **06/10/2026** e término **05/10/2027.**

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **NEURANI RODRIGUES FRANCO Contratado** (a).

Terenos-MS, 05 de Outubro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7066/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **16/10/2026** e término **15/10/2027.**

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 15 de Outubro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7054/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM 40H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **07/10/2026** e término **06/10/2027.**

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA Contratado** (a).

Terenos-MS, 06 de Outubro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.470 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora JESSICA GABRIELE DA SILVA JOSE, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 19 de outubro de 2026. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 04/05/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.471 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar através de portaria para o mandato de transição, com término em 31 de outubro de 2027, conforme a Lei Municipal nº 1.013/2010".

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar que tem como principal função realizar o controle social, o acompanhamento e a fiscalização da execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), garantindo que os estudantes da rede pública recebam uma alimentação adequada e de qualidade, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

Representantes do Poder Executivo:

- Edison Nunes Ferreira - Titular
- Tatiane da Silva Adolfo - Suplente

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação

- Cesar Antônio Macedo Glagau - Titular
- Rosilei da Silva Holosbak - Suplente
- Adriana Dias dos Santos - Titular
- Lucicleide Ramalho Monteiro - Suplente

Representantes de Pais de Alunos

- Maria Rita Pinêdo Martins - Titular
- Jackeline Freitas de Assunção Ferro - Suplente
- Caroline dos Santos Souza - Titular
- Talita Souza da Silva - Suplente

Representantes de Entidades Civis Organizadas

- Mirian Aparecida Pereira Glagau - Titular
- Ana Cristina Brito Martins de Oliveira - Suplente
- Cintia Pires Maciel - Titular
- Aquimille Pereira Marinho - Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a contar de 22 de outubro de 2026, revogados os dispositivos em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 472, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria n° 469 de 21 de outubro de 2026.

TERENOS/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.10.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais e infraestrutura de pavimentação, em atendimento ao

Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS Sub 50), vinculadas ao Contrato de Repasse nº 040046/2025, a serem executadas no Município de Terenos/MS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como as exigências técnicas da Caixa Econômica Federal.

FAVORECIDA: MATHEUS DA COSTA PAULA ME

CNPJ N° 50.869.587/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 2.615.999,06 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e novecentos e nove reais e seis centavos).

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 2.615.999,06 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e novecentos e nove reais e seis centavos).

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8523FD90599677118348 23A6C72F12757CACDEE4

Terenos – MS, 22 de outubro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito de Terenos – MS

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

Código TCE N° D143D6B7DD9B612DB0896C290A9B9A5C715ABF6F

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de painel/revestimento ripado de WPC (Wood Plastic Composite), padrão amadeirado, tonalidade marrom/tabaco ou equivalente, em peças com dimensões referenciais de 2,90 m x 0,16 m, incluindo material, transporte, acessórios de fixação, mão de obra, corte, preparação, instalação, alinhamento, arremates, acabamento e limpeza final, destinado à padronização, revitalização e melhoria estética-funcional de ambientes das Unidades de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

Código TCE N° 0DB2F93FEDCF2FB9A381F0CD726AF34260EDAA5C

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de material de consumo para Clínica da Mulher Três Lagoas para atender ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde N° 63000.641141/2025-00 do Ministério da Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

CÓDIGO TCE Nº 5650319A311C2D26E8998B33B794DD951236E036

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, compreendendo a gestão integral do processamento têxtil (coleta, higienização completa e distribuição), em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 06/2012, visando atender às unidades de assistência à saúde (UPA 24h, SAMU, Casa de Apoio e Vigilância em Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº 2053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DEISE CRISTINA SILVA DE CAMARGO**, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 314/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BEATRICE RYIE SHIMOURA NARIMATU

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão de não comparecimento dos convocados no concurso público/2021

DA VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0010.2031 > Fortalecimento da Atenção Primária

REMUNERAÇÃO: R$ **2.953,98**(dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 317/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANYLO HENRIQUE BARBOZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que não houve a oferta dessa vaga no concurso de 2021

DA VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS

REMUNERAÇÃO: R$ **2.560,10** (dois mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 313/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FRANCIELI BORGES BARBEIRO GODINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de NUTRICIONISTA.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão de não comparecimento de candidato convocado na Resolução nº058/SEGP/PMTL/2026, de 01 de outubro de 2026

DA VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2035 > Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais

REMUNERAÇÃO: R$ **5.907,95** (cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 315/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MARCIA GOMES DA SLVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão de não comparecimento de candidatos convocados na Resolução nº 058/SEGP/PMTL/2026, de 01 de outubro de 2026.

DA VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0010.2031 > Fortalecimento da Atenção Primária

REMUNERAÇÃO: R$ **2.953,98**(dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 312/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MARIA LUIZA GARCIA TRAJANO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA JUSTIFICATIVA: Em razão de não comparecimento de candidatos convocados na Resolução nº 058/SEGP/PMTL/2026, de 01de outubro de 2026

DA VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2037 > SAMU Estratégico

REMUNERAÇÃO: R$ 1.935,33 (Mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três reais) por plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO - 013/SEGP/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FERNANDA RAMOS DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de

Enfermeiro do Trabalho 40hs.

DA VIGÊNCIA: De 26 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030104128000320009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGP.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

DATA: 22 de outubro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11370/2026

PARTES: Município de Três Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – MS.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto Fomentar na Execução e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas Famílias, denominado: "Promovendo Qualidade de Vida", com objetivo de oferecer suporte especializado, promovendo a habilitação e reabilitação por meio de ações interdisciplinares, visando à redução das limitações, ao desenvolvimento das potencialidades, ao fortalecimento das habilidades para o trabalho, à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida e à garantia da proteção social, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 156.728,84 (cento cinquenta seis mil, setecentos vinte oito reais e oitenta quatro centavos) – Recurso de Emenda Parlamentar nº 202644200005 - Programação nº.500830520260002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.245.0012 – 2.052 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – Natureza Despesa: **33.90.30.00** – Material de Consumo - Ficha: 1032 - Fonte: **1.660.3110.000.**

DA VIGÊNCIA: da data de sua assinatura e término em 31/12/2027.

DATA: 22/10/2026

ASSINAM:

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

NELSON SILVA TORRES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0655/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do nome das servidoras que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em outubro de 2026, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 21 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28992	Bianca Agostinho Machado	Professor	07/10/2026
28983	Jacqueline Aparecida de Oliveira Machado	Professor	09/10/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0677/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do nome dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em outubro de 2026, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 21 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28986	Debora Nascimento	Professor	16/10/2026
28914	Jacimone Estadulho dos Santos	Atendente Educação Infantil	16/10/2026
28993	Mayara Teixeira de Lima	Professor	16/10/2026
28918	Reginaldo Gonçalo Rodrigues	Atendente Educação Infantil	16/10/2026
29011	Simone Araujo da Paz	Professor	16/10/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 8238/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Armadilhas Luminosas p/ captura de mosquito destinadas ao Setor de Entomologia da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, para utilização nas atividades de vigilância entomológica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2026.

CONTRATADA: STP COMERCIAL LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.739.325,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.739.325,86**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

137	28.843.0007.2100.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	6.000.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

1029	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	31.624,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

612	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	4.352.701,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

638	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	260.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
653	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	900.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
655	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1050	04.122.0002.2005.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	319.899,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1051	04.122.0002.2005.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

1052	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	316.587,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1053	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	8.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

1054	04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	713.242,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1055	04.122.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	44.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1037	04.128.0007.2018.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	405.166,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1046	04.121.0007.2018.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	2.650.961,05
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1056	04.128.0007.2018.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	24.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1057	27.812.0009.2021.0000	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	212.858,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1058	27.812.0009.2021.0000	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	23.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1044	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	3.308.633,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1045	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	193.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

1038	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	437.794,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1039	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	20.714,87
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

1040	04.122.0020.2102.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	901.347,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1041	04.122.0020.2102.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	113.514,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

1042	04.122.0002.2097.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	289.777,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1043	04.122.0002.2097.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	7.501,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.000.000,00

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

13	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-600.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
14	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-600.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
16	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-130.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
18	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-90.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
19	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

447	17.512.0017.2030.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	-849.242,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
763	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	-1.215.979,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

493	15.451.0021.2061.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	-1.549.776,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
494	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-885.001,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
745	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-31.624,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

624	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-225.691,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
633	12.361.0028.2076.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-4.673.282,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
649	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-808.726,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-11.739.325,86**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2057 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4424

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **330.000,00**

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1047	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1048	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Superávit Financeiro: **80.000,00**

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2057 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4424

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 2054 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Descrição	Valor
Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPO 501 Outros Recursos não Vinculados	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.121.943,58
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.121.943,58
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	15.218.607,10
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	15.218.607,10
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	10.133.333,74
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	10.133.333,74
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,39
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.085.333,90
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.121.943,58
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	35.207.277,48
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	22.873.137,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	12.334.140,48
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	50.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	12.284.140,48